



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Procuradoria Geral do Estado - PGE
Coordenação de Contabilidade Institucional - PGE-CCI

BALANÇO

ESTADO DE RONDÔNIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - FUNDO ESPECIAL DE MODERNIZAÇÃO DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA
Anexo 12 - Lei Federal nº 4.320/64
Período: Janeiro a Dezembro de 2025

R\$

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO (d) = (c - b)
RECEITAS CORRENTES (I)	6.079.066,00	6.079.066,00	7.804.743,42	1.725.677,42
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	5.647.997,00	5.647.997,00	6.872.928,33	1.224.931,33
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	-	-	-	-
RECEITA PATRIMONIAL	431.069,00	431.069,00	924.558,45	493.489,45
RECEITA AGROPECUÁRIA	-	-	-	-
RECEITA INDUSTRIAL	-	-	-	-
RECEITA DE SERVIÇOS	-	-	-	-
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	-	-	-	-
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	-	-	7.256,64	7.256,64
RECEITAS DE CAPITAL (II)	-	-	-	-
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	-	-
ALIENAÇÃO DE BENS	-	-	-	-
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	-	-	-	-
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	-	-	-	-
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	6.079.066,00	6.079.066,00	7.804.743,42	1.725.677,42
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	-	-	-	-
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	-	-	-	-
Mobiliária	-	-	-	-
Contratual	-	-	-	-
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	-	-	-	-
Mobiliária	-	-	-	-
Contratual	-	-	-	-
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	6.079.066,00	6.079.066,00	7.804.743,42	1.725.677,42
DEFICIT (VI)	-	-	-	-
TOTAL (VII) = (V + VI)	6.079.066,00	6.079.066,00	7.804.743,42	1.725.677,42

R\$

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO (d) = (c - b)
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	-	-	-	-
Superavit Financeiro	-	-	-	-
Reabertura de Créditos Adicionais	-	-	-	-

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j) = (f - g)
DESPESAS CORRENTES (VIII)	5.077.565,00	6.038.489,00	4.844.419,88	4.665.491,24	4.654.953,16	1.194.069,12
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	-	-	-	-	-	-
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	-	-	-	-	-	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.077.565,00	6.038.489,00	4.844.419,88	4.665.491,24	4.654.953,16	1.194.069,12
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	1.001.500,00	40.576,00	31.716,76	31.716,76	31.716,76	8.859,24
INVESTIMENTOS	1.000,00	40.576,00	31.716,76	31.716,76	31.716,76	8.859,24
INVERSÕES FINANCEIRAS	1.000.500,00	-	-	-	-	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	-	-	-	-	-	-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (X)	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS DESPESAS XI = (VIII + IX + X)	6.079.065,00	6.079.065,00	4.876.136,64	4.697.208,00	4.686.669,92	1.202.928,36
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XII)	-	-	-	-	-	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-
Outras Dívidas	-	-	-	-	-	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA EXTERNA	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-
Outras Dívidas	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII) = (XI+ XII)	6.079.065,00	6.079.065,00	4.876.136,64	4.697.208,00	4.686.669,92	1.202.928,36
SUPERAVIT (XIV)	-	-	2.928.606,78	-	-	-
TOTAL (XV) = (XIII + XIV)	6.079.065,00	6.079.065,00	7.804.743,42	4.697.208,00	4.686.669,92	1.202.928,36
RESERVA DO RPPS	-	-	-	-	-	-

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO A PAGAR (f)=(a+b-d-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024 (b)				
DESPESAS CORRENTES	-	319.209,16	241.299,10	241.299,10	77.910,06	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	-	-	-	-	-	-
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	-	-	-	-	-	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	-	319.209,16	241.299,10	241.299,10	77.910,06	-
DESPESAS DE CAPITAL	-	984.624,19	981.656,59	981.656,59	2.967,60	-
INVESTIMENTOS	-	984.624,19	981.656,59	981.656,59	2.967,60	-
INVERSÕES FINANCEIRAS	-	-	-	-	-	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	-	-	-	-	-	-
TOTAL	-	1.303.833,35	1.222.955,69	1.222.955,69	80.877,66	-

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO A PAGAR (e)=(a+b-c-d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024 (b)			
DESPESAS CORRENTES	-	-	-	-	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	-	-	-	-	-
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	-	-	-	-	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	-	-	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-
INVESTIMENTOS	-	-	-	-	-
INVERSÕES FINANCEIRAS	-	-	-	-	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	-	-	-	-	-
TOTAL	-	-	-	-	-

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF)

SIGEF/RO - Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal
Módulo de Contabilidade

Relatório Emitido em 27/02/2026 às 10:20 por RODNEY NASCIMENTO DE QUEIROZ CHAGAS

Página 5 de 5

3.1 – Balanço Orçamentário

3.1.1 – Conceito

A elaboração do Balanço Orçamentário está prevista na Lei 4.320/64 e dispõe que ele demonstrará as receitas e despesas previstas em confronto com as realizadas.

Demonstrará as receitas detalhadas por categoria econômica e origem, especificando a previsão inicial, a previsão atualizada para o exercício, a receita realizada e o saldo, que corresponde ao excesso ou insuficiência de arrecadação. Demonstrará também, as despesas por categoria econômica e grupo de natureza da despesa, discriminando a dotação inicial, a dotação atualizada para o exercício, as despesas empenhadas, as despesas liquidadas, as despesas pagas e o saldo da dotação.

O Balanço Orçamentário do Fundo Especial de Modernização da Procuradoria Geral do Estado – FUMORPGE, apresenta superávit orçamentário no valor de R\$ 2.928.606,78 (dois milhões, novecentos e vinte e oito mil seiscentos e seis reais e setenta e oito centavos). Valor este impactado principalmente por receita realizada com: Impostos, taxas e contribuição de melhoria; e receita Patrimonial, superior a

previsão inicial em R\$ 1.224.931,33 (um milhão, duzentos e vinte e quatro mil novecentos e trinta e um reais e trinta e três centavos) e R\$ 493.489,45 (quatrocentos e noventa e três mil quatrocentos e oitenta e nove reais e quarenta e cinco centavos) respectivamente, e despesas não realizadas: outras despesas correntes R\$ 1.194.069,12 (um milhão, cento e noventa e quatro mil sessenta e nove reais e doze centavos) . No momento inicial da execução orçamentária, tem-se, em geral, o equilíbrio entre receita prevista e despesa fixada. No entanto, iniciada a execução do orçamento, quando há superávit financeiro de exercícios anteriores, tem-se um recurso disponível para abertura de créditos para as despesas não fixadas ou não totalmente contempladas pela lei orçamentária. Dessa forma, o equilíbrio entre receita prevista e despesa fixada no Balanço Orçamentário pode ser verificado (sem influenciar o seu resultado) somando-se os valores da linha Total e da linha Saldos de Exercícios Anteriores, constantes da coluna Previsão Atualizada, e confrontando-se esse montante com o total da coluna Dotação Atualizada.

3.1.2 – Regime Contábil

No regime orçamentário, o regime contábil aplicado à contabilidade pública é o MISTO, conforme preceitua a lei 4.320/1964 em seu art. 35º:

Art. 35º Pertencem ao exercício financeiro:

I - as receitas nele arrecadadas; (regime de caixa)

II- as despesas nele legalmente empenhadas. (regime de competência)

3.1.3 – Orçamento Anual

A Lei Orçamentária Anual – LOA aprovada, pela Lei nº 5.982 - Lei Orçamentária Anual – LOA - 2025, publicada Diário Oficial do Estado de Rondônia n.º 19, de 30 de janeiro de 2025, que “Estima a receita e fixa a despesa do Estado de Rondônia para o exercício financeiro de 2025” estabeleceu o orçamento do Fundo Especial de Modernização da Procuradoria Geral do Estado – FUMORPGE uma Dotação Inicial de despesa em R\$ 6.079.065,00 (seis milhões, setenta e nove mil sessenta e cinco reais) .

No decorrer do exercício de 2025, não houve suplementações com utilização do Superávit Financeiro, na composição do orçamento do Fundo Especial de Modernização da Procuradoria Geral do Estado – FUMORPGE. Foi empenhada a importância de R\$ 4.876.136,64 (quatro milhões, oitocentos e setenta e seis mil cento e trinta e seis reais e sessenta e quatro centavos) .

Da importância que se empenhou no exercício de 2025, foram pagos R\$ 4.686.669,92 (quatro milhões, seiscentos e oitenta e seis mil seiscentos e sessenta e nove reais e noventa e dois centavos), sendo inscritos em Restos a Pagar não Processados - RPNP o montante de R\$ 178.928,64 (cento e setenta e oito mil novecentos e vinte e oito reais e sessenta e quatro centavos) e foram inscritos Restos a Pagar Processados – RPP R\$ 10.538,08 (dez mil quinhentos e trinta e oito reais e oito centavos).

3.1.4 – Notas Explicativas

Nota 01 – Receita Corrente

No Exercício de 2025, o Balanço Orçamentário, apresentou Receitas Realizadas no valor de R\$ 7.804.743,42 (sete milhões, oitocentos e quatro mil setecentos e quarenta e três reais e quarenta e dois centavos), representando um aumento na arrecadação na ordem de R\$ 499.590,28 (quatrocentos e noventa e nove mil quinhentos e noventa reais e vinte e oito centavos) em relação às receitas realizadas no exercício de 2024, arrecadação com Receitas de impostos, taxas e contribuição de melhoria elevada e Receitas Patrimoniais.

Nota 02 - Despesas Correntes e Despesas de Capital

O orçamento é o instrumento de planejamento e representa o fluxo de ingressos e aplicação de recursos em determinado período.

É por meio da Lei Orçamentária Anual - LOA que a Administração Pública fixa a despesa pública autorizada para um exercício financeiro.

A despesa orçamentária pública é o conjunto de dispêndios realizados pelos entes públicos para o funcionamento e manutenção dos serviços públicos prestados à sociedade. É representada ainda por toda transação que depende de autorização legislativa, na forma de consignação de dotação orçamentária, para ser efetivada.

No grupo de contas “Outras Despesas Correntes” foram registradas as despesas orçamentárias com: Contribuições; outros serviços terceiros Pessoa Jurídica; serviço de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica; Despesas de Exercícios Anteriores; e Indenização e Restituições.

O montante das despesas empenhadas no grupo outras despesas correntes, foi de R\$ 4.844.419,88 (quatro milhões, oitocentos e quarenta e quatro mil quatrocentos e dezenove reais e oitenta e oito centavos), representando 79,69% da dotação orçamentária atualizada do FUMORPGE.

Houve movimentação no grupo de “Investimento”, no exercício de 2025, referente a aquisição de Equipamentos e Material Permanente.

O montante da despesa com investimento empenhada foi de R\$ 31.716,76 (trinta e um mil setecentos e dezesseis reais e setenta e seis centavos) o que representa 0,52% da dotação atualizada da FUMORPGE.

Nota 03 - Do Anexo 1- Execução dos Restos a Pagar não Processados

Em análise à demonstração da execução no exercício de 2025 dos restos a pagar não processados inscritos em 31/12/2024, no valor de R\$ 1.303.833,35 (um milhão, trezentos e três mil oitocentos e trinta e três reais e trinta e cinco centavos), houve o pagamento de R\$ 1.222.955,69 (um milhão, duzentos e vinte e dois mil novecentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e nove centavos), que representa 93,80% do valor total de restos a pagar não processados inscritos, e a diferença de R\$ 80.877,66, que representa 6,20% que foram cancelados, detalhados conforme a seguir:

Tabela 01				
Empenhos	Favorecidos	Inscrição	Pagamentos	Cancelados

2024NE000444	46961564000191-TODON COMERCIAL LTDA	2.140,00	2.140,00	0,00
2024NE000516	41275804000180-HELRIAN NASCIMENTO DA SILVA-ME	1.080,00	1.080,00	0,00
2024NE000512	26038873000187-MATOS COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	67,60	67,60	0,00
2024NE000520	27583779000171-SEGNET DIST. DE EQUI.ELETRONICOS EIRELI	569,80	569,80	0,00
2024NE000122	08713403000190-RECHE GALDEANO & CIA LTDA	15.069,43	14.583,33	486,10
2024NE000339	45474615000198-NA BRASA ESPETARIA	705,60	705,60	0,00
2024NE000503	02134947000110-F F AZZI PARANHOS COMERCIAL EIRELI - ME	800,00	800,00	0,00
2024NE000504	02134947000110-F F AZZI PARANHOS COMERCIAL EIRELI - ME	12.000,00	12.000,00	0,00
2024NE000509	03673853000182-IMEDIATA COMERCIAL E EDITORA LTDA	41.958,00	41.958,00	0,00
2024NE000234	17178720000144-SUMMUS CONSUL.ASSES.LICIT.TERCEIRIZACOES LTDA	14.833,44	14.833,44	0,00
2024NE000450	17178720000144-SUMMUS CONSUL.ASSES.LICIT.TERCEIRIZACOES LTDA	10.192,71	10.192,71	0,00
2024NE000433	51763857000102-PROSEG TECNOLOGIA E SEGURANÇA LTDA	630,00	630,00	0,00
2024NE000253	00000000000191-BANCO DO BRASIL S.A	7.646,62	3.363,16	4.283,46
2024NE000523	50232491000174-MARCELO MARTINS DA SILVA	2.195,00	2.195,00	0,00
2024NE000514	41275804000180-HELRIAN NASCIMENTO DA SILVA-ME	1.307,00	1.307,00	0,00
2024NE000432	51763857000102-PROSEG TECNOLOGIA E SEGURANÇA LTDA	1.671,37	1.671,37	0,00
2024NE000437	36513363000178-MC COMERCIO DE INFORMATICA E UTILIDADE LTDA	1.180,00	1.180,00	0,00
2024NE000521	01742820000111-DUART SOM MUSIC LTDA	2.200,00	2.200,00	0,00
2024NE000522	84720648000122-ELETRONICA CRIATIVA LTDA	799,00	799,00	0,00
2024NE000515	41275804000180-HELRIAN NASCIMENTO DA SILVA-ME	295,00	295,00	0,00
2024NE000517	26038873000187-MATOS COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	28,50	28,50	0,00
2024NE000436	19111762000193-MODIFIC MOVEIS, INFORMATICA E ELETRO EIRELI	41.900,00	41.900,00	0,00
2024NE000467	54908290000103-DPC CONSULTORIA E COMERCIO LTDA	2.967,60	0,00	2.967,60
2024NE000483	03963184000183-F.K MOVEIS COM DE MOVEIS E TRANSPORTES EIRELI	192.318,22	192.318,22	0,00
2024NE000518	27583779000171-SEGNET DIST. DE EQUI.ELETRONICOS EIRELI	349,90	349,90	0,00
2024NE000118	38519484000152-PD CASE INFORMÁTICA LTDA	209.320,96	136.180,46	73.140,50
2024NE000495	19644643000104-VIRTUS TECNOLOGIA LTDA	350.110,00	350.110,00	0,00
2024NE000498	01590728000930-MICROTECNICA INFORMATICA LTDA	188.782,60	188.782,60	0,00
2024NE000477	46961564000191-TODON COMERCIAL LTDA	2.875,00	2.875,00	0,00
2024NE000500	65149197000251-REPREMIG REPRES. E COM. DE MINAS GERAIS LTDA	150.840,00	150.840,00	0,00
2024NE000519	10793812000357-LS Serviços de Informática e Eletrônica LTDA	47.000,00	47.000,00	0,00
Total Consolidado		1.303.833,35	1.222.955,69	80.877,66

Porto Velho-RO, data e hora do sistema.

RODNEY NASCIMENTO DE QUEIROZ CHAGAS
 Coordenador da Contabilidade Institucional - PGE
 Contador CRCRO-004920/O

ESDRAS SIMIONATO PAZ
 Diretor de Planejamento e Finanças - PGE

THIAGO ALENCAR ALVES PEREIRA
 Procurador Geral do Estado - PGE



Documento assinado eletronicamente por **Esdra simionato paz, Diretor(a)**, em 05/03/2026, às 12:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **RODNEY NASCIMENTO DE QUEIROZ CHAGAS, Coordenador(a)**, em 05/03/2026, às 12:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Alencar Alves Pereira, Procurador(a) Geral do Estado**, em 06/03/2026, às 11:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **69720525** e o código CRC **7B893326**.

Referência: Caso responda este(a) Balanço, indicar expressamente o Processo nº 0020.000308/2026-64

SEI nº 69720525



RONDÔNIA
★
Governo do Estado

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Procuradoria Geral do Estado - PGE
Coordenação de Contabilidade Institucional - PGE-CCI

BALANÇO

ESTADO DE RONDÔNIA

BALANÇO FINANCEIRO - FUNDO ESPECIAL DE MODERNIZAÇÃO DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA
Anexo 13 - Lei Federal nº 4.320/64
Período: Janeiro a Dezembro de 2025

	R\$	
	Janeiro a Dezembro/2025	Janeiro a Dezembro/2024
INGRESSOS		
Receita Orçamentária (I)	7.804.743,42	7.305.153,14
Recursos Não Vinculados	-	-
Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)	7.804.743,42	7.305.153,14
Recursos Vinculados à Educação	-	-
Recursos Vinculados à Saúde	-	-
Recursos Vinculados à Assistência Social	-	-
Recursos Vinculados à Previdência Social (EXCETO RPPS)	-	-
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	-	85.000,00
Demais Vinculações Legais	7.804.743,42	7.220.153,14
Outras Vinculações de Recursos	-	-
Recursos Vinculados ao RPPS	-	-
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	-	-
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	-	-
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	-	-
Transferências Financeiras Recebidas (II)	-	-
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária	-	-
Transferências Recebidas Independentes da Execução Orçamentária	-	-
Transferências Recebidas Aportes RPPS	-	-
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS	-	-
Transferências Recebidas para o Sistema de Proteção Social dos Militares	-	-
Outras Movimentações Financeiras Recebidas (III)	-	-
Resgate de Investimentos e Aplicações Financeiras	-	-
Desbloqueio de Valores em Caixa	-	-
Recebimentos Extraorçamentários (IV)	41.499.404,83	22.909.779,71
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	178.928,64	1.303.833,35
Inscrição de Restos a Pagar Processados	10.538,08	-
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	41.309.938,11	21.605.946,36
Haveres Financeiros - Outros Créditos e Valores a Receber	-	-
Ajustes de Exercícios Anteriores	-	-
Compensações Financeiras - IPERON	-	-
Outros Recebimentos Extraorçamentários	-	-
Saldo do Exercício Anterior (V)	17.369.370,46	12.564.467,15
Caixa e Equivalente de Caixa (EXCETO RPPS)	17.369.370,46	12.564.467,15

	R\$	
	Janeiro a Dezembro/2025	Janeiro a Dezembro/2024
INGRESSOS		
Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS	-	-
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	-	-
TOTAL (VI) = (I + II + III + IV + V)	66.673.518,71	42.779.400,00

DISPÊNDIOS	Janeiro a Dezembro/2025	Janeiro a Dezembro/2024
Despesa Orçamentária (VII)	4.876.136,64	5.858.195,78
Recursos Não Vinculados	-	-
Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)	4.876.136,64	5.858.195,78
Recursos Vinculados à Educação	-	-
Recursos Vinculados à Saúde	-	-
Recursos Vinculados à Assistência Social	-	-
Recursos Vinculados à Previdência Social - (EXCETO RPPS)	-	-
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	-	-
Demais Vinculações Legais	4.876.136,64	5.858.195,78
Outras Vinculações de Recursos	-	-
Recursos Vinculados ao RPPS	-	-
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	-	-
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	-	-
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	-	-
Transferências Financeiras Concedidas (VIII)	-	-
Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária	-	-
Transferências Concedidas Independentes da Execução Orçamentária	-	-
Transferências Concedidas Aportes RPPS	-	-
Transferências Concedidas para Aportes de Recursos para o RGPS	-	-
Transferências Concedidas para o Sistema de Proteção Social dos Militares	-	-
Outras Movimentações Financeiras Concedidas (IX)	-	-
Transferências para Investimentos e Aplicações Financeiras	-	-
Bloqueio de Valores em Caixa	-	-
Pagamentos Extraorçamentários (X)	47.657.206,26	19.551.833,76
Pagamento de Restos a Pagar Não Processados	1.222.955,69	1.075.418,76
Pagamento de Restos a Pagar Processados	-	-
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	46.434.250,57	18.476.415,00
Haveres Financeiros - Outros Créditos e Valores a Receber	-	-
Ajustes de Exercícios Anteriores	-	-
Perdas de Investimentos Temporários	-	-
Outros Pagamentos Extraorçamentários	-	-
Saldo para o Exercício Seguinte (XI)	14.140.175,81	17.369.370,46
Caixa e Equivalentes de Caixa (EXCETO RPPS)	14.140.175,81	17.369.370,46

Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS	-	-
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	-	-
TOTAL (XII) = (VII + VIII+ IX + X + XI)	66.673.518,71	42.779.400,00

Especificação	JANEIRO a DEZEMBRO/2025			JANEIRO a DEZEMBRO/2024		
	Receita	Deduções	Saldo (c) = (a - b)	Receita	Deduções	Saldo (f) = (d - e)
	Orçamentária (a)	Orçamentária (b)		Orçamentária (d)	Orçamentária (e)	
Recursos Não Vinculados	-	-	-	-	-	-
Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)	7.804.743,42	-	7.804.743,42	7.305.153,14	-	7.305.153,14
Recursos Vinculados à Educação	-	-	-	-	-	-
Recursos Vinculados à Saúde	-	-	-	-	-	-
Recursos Vinculados à Assistência Social	-	-	-	-	-	-
Recursos Vinculados à Previdência Social (EXCETO RPPS)	-	-	-	-	-	-
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	-	-	-	85.000,00	-	85.000,00
Demais Vinculações Legais	7.804.743,42	-	7.804.743,42	7.220.153,14	-	7.220.153,14
Outras Vinculações de Recursos	-	-	-	-	-	-
Recursos Vinculados ao RPPS	-	-	-	-	-	-
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	-	-	-	-	-	-
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	-	-	-	-	-	-
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	-	-	-	-	-	-
TOTAL	7.804.743,42	-	7.804.743,42	7.305.153,14	-	7.305.153,14

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF)

SIGEF/RO - Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal
Módulo de Contabilidade

Relatório Emitido em 27/02/2026 às 10:21 por RODNEY NASCIMENTO DE QUEIROZ CHAGAS

Página 5 de 5

3.2 – Balanço Financeiro

3.2.1 - Conceito

De acordo com o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público (MCASP, 11ª Ed.), o Balanço Financeiro evidencia as receitas e despesas orçamentárias, bem como os ingressos e dispêndios extraorçamentários, conjugados com os saldos de caixa do exercício anterior e os que se transferem para o exercício seguinte.

As retenções de serviços são contabilizadas pelo regime de caixa, ocorrendo a retenção no momento do pagamento do fornecedor, ou seja, na baixa da obrigação. Tal procedimento fundamentado no § 7º do artigo 150 da CF, in legis:

§ 7º A lei poderá atribuir a sujeito passivo de obrigação tributária a condição de responsável pelo pagamento de imposto ou contribuição, cujo fato gerador deva ocorrer posteriormente, assegurada a imediata e preferencial restituição da quantia paga, caso não se realize o fato gerador presumido.

3.2.2 – Notas Explicativas

Nota 04 – Receita Orçamentária - Vinculada

Compreende o valor de R\$ 7.804.743,42 (sete milhões, oitocentos e quatro mil setecentos e quarenta e três reais e quarenta e dois centavos) decorrente da receita de recursos Vinculados a Fundos do período de janeiro a dezembro de 2025.

Nota 05 – Despesas Orçamentárias - Vinculada

Despesas Orçamentárias - Vinculada registrou o valor de R\$ 4.876.136,64 (quatro milhões, oitocentos e setenta e seis mil cento e trinta e seis reais e sessenta e quatro centavos).

Nota 06 – Pagamento de Restos a Pagar Não Processados

Registrado na conta Pagamento de Restos a Pagar não Processados o valor de R\$ 1.222.955,69 (um milhão, duzentos e vinte e dois mil novecentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e nove centavos).

Nota 07 – Caixa e equivalente de caixa para o exercício seguinte

O Balanço Financeiro do exercício de 2025 do Fundo Especial de Modernização da Procuradoria Geral do Estado – FUMORPGE evidencia um saldo de caixa e equivalente de caixa para o exercício seguinte na ordem de R\$ 14.140.175,81 (quatorze milhões, cento e quarenta mil cento e setenta e cinco reais e oitenta e um centavos).

Porto Velho-RO, data e hora do sistema.

RODNEY NASCIMENTO DE QUEIROZ CHAGAS
Coordenador da Contabilidade Institucional - PGE
Contador CRCRO-004920/O

ESDRAS SIMIONATO PAZ
Diretor de Planejamento e Finanças - PGE

THIAGO ALENCAR ALVES PEREIRA
Procurador Geral do Estado - PGE



Documento assinado eletronicamente por **Esdra simionato paz, Diretor(a)**, em 05/03/2026, às 12:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **RODNEY NASCIMENTO DE QUEIROZ CHAGAS, Coordenador(a)**, em 05/03/2026, às 12:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Alencar Alves Pereira, Procurador(a) Geral do Estado**, em 06/03/2026, às 11:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **69722061** e o código CRC **B4D56286**.



RONDÔNIA
★
Governo do Estado

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Procuradoria Geral do Estado - PGE
Coordenação de Contabilidade Institucional - PGE-CCI

BALANÇO

ESTADO DE RONDÔNIA

BALANÇO PATRIMONIAL - FUNDO ESPECIAL DE MODERNIZAÇÃO DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA
Anexo 14 - Lei Federal nº 4.320/64
Em 31 de Dezembro de 2025 e 2024

	R\$	
ATIVO	31/12/2025	31/12/2024
ATIVO CIRCULANTE		
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	14.140.175,81	17.369.370,46
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL	14.140.175,81	17.369.370,46
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL - CONSOLIDAÇÃO	14.140.175,81	17.369.370,46
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS	14.140.175,81	17.369.370,46
ESTOQUES	-	-
ALMOXARIFADO	-	-
ALMOXARIFADO - CONSOLIDAÇÃO	-	-
=MATERIAL DE CONSUMO	-	-
TOTAL DO ATIVO CIRCULANTE	14.140.175,81	17.369.370,46
ATIVO NÃO CIRCULANTE		
IMOBILIZADO	-	-
BENS MOVEIS	-	-
BENS MOVEIS- CONSOLIDAÇÃO	-	-
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	-	-
BENS DE INFORMÁTICA	-	-
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	-	-
MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO	-	-
DEMAIS BENS MÓVEIS	-	-
TOTAL DO ATIVO NÃO CIRCULANTE	-	-
TOTAL DO ATIVO	14.140.175,81	17.369.370,46

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF)

PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	31/12/2025	31/12/2024
PASSIVO CIRCULANTE		
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO	-	-
BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS A PAGAR	-	-
BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS A PAGAR - CONSOLIDAÇÃO	-	-

R\$

PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	31/12/2025	31/12/2024
BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS A PAGAR	-	-
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	-	-
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO	-	-
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	-	-
FORNECEDORES NACIONAIS	-	-
ADIANTAMENTO DE CLIENTES E DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	4.359.522,68	9.473.297,06
VALORES RESTITUÍVEIS	4.348.984,60	9.473.297,06
VALORES RESTITUÍVEIS - CONSOLIDAÇÃO	4.347.739,38	9.471.516,97
DEPOSITOS NAO JUDICIAIS	4.347.739,38	9.471.516,97
VALORES RESTITUÍVEIS - INTRA OFSS	-	-
CONSIGNAÇÕES	-	-
VALORES RESTITUÍVEIS - INTER OFSS - UNIÃO	1.245,22	1.780,09
CONSIGNAÇÕES	1.245,22	1.780,09
VALORES RESTITUÍVEIS - INTER OFSS - MUNICÍPIO	-	-
CONSIGNAÇÕES	-	-
OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	10.538,08	-
OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	10.538,08	-
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10.538,08	-
TOTAL DO PASSIVO CIRCULANTE	4.359.522,68	9.473.297,06
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
RESULTADOS ACUMULADOS	9.780.653,13	7.896.073,40
SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS	9.780.653,13	7.896.073,40
SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - CONSOLIDAÇÃO	14.771.933,41	11.871.794,30
SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	2.900.139,11	3.360.272,62
SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11.871.794,30	8.511.521,68
SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTRA OFSS	(3.726.199,13)	(2.710.639,75)
SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	(1.015.559,38)	(1.684.900,67)
SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	(2.710.639,75)	(1.025.739,08)
SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTER OFSS - ESTADO	(412.937,48)	(412.937,48)

R\$

PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	31/12/2025	31/12/2024
SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	(412.937,48)	(412.937,48)
SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTER OFSS - MUNICÍPIO	(852.143,67)	(852.143,67)
SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	(852.143,67)	(852.143,67)
TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	9.780.653,13	7.896.073,40
TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	14.140.175,81	17.369.370,46

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF)

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES		
ESPECIFICAÇÃO	31/12/2025	31/12/2024
ATIVO		
Ativo Financeiro	14.140.175,81	17.369.370,46
Ativo Permanente	-	-
Total Ativo (I)	14.140.175,81	17.369.370,46
PASSIVO		
Passivo Financeiro	4.538.451,32	10.777.130,41
Passivo Permanente	-	-
Total Passivo (II)	4.538.451,32	10.777.130,41
SALDO PATRIMONIAL (III) = (I - II)	9.601.724,49	6.592.240,05

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO		
ESPECIFICAÇÃO	31/12/2025	31/12/2024
ATOS POTENCIAIS ATIVOS		
Garantias e Contragarantias Recebidas a Executar	-	-
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres a Receber	-	-
Direitos Contratuais em Execução	-	-
Outros Atos Potenciais Ativos	-	-
TOTAL DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS	-	-
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Garantias e Contragarantias Concedidas a Executar	16.335.913,33	16.335.913,33
Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos Congêneres	-	-
Obrigações Contratuais a Executar	396.962.968,44	396.962.968,44
Outros Atos Potencias Passivos	-	-
TOTAL DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	413.298.881,77	413.298.881,77

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF)

QUADRO DO SUPERAVIT / DEFICIT FINANCEIRO		
FONTES DE RECURSO	31/12/2025	31/12/2024
701 Outras Transf. de Conv. ou Inst. Cong. dos Estados	85.000,00	85.000,00
755 Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	178.434,92	178.434,92
759 Recursos Vinculados a Fundos	9.338.289,57	6.328.805,13
TOTAL DAS FONTES DE RECURSOS	9.601.724,49	6.592.240,05

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF)

SIGEF/RO - Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal
Módulo de Contabilidade

Relatório Emitido em 27/02/2026 às 10:21 por RODNEY NASCIMENTO DE QUEIROZ CHAGAS

Página 4 de 4

3.3 – Balanço Patrimonial

3.3.1 - Conceito

Quadro Principal: Conforme o MCASP, o quadro principal do Balanço Patrimonial é elaborado utilizando-se as classes 1 (ativo) e 2 (passivo e patrimônio líquido) do PCASP.

Quadro dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes: os ativos e passivos financeiros e permanentes e o saldo patrimonial são apresentados pelos seus valores totais.

Quadro das Contas de Compensação: elaborado utilizando-se a classe 8 (controles credores) do Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP).

Quadro do Superávit/Déficit Financeiro: é elaborado utilizando-se o saldo da conta 8.2.1.1.1.00.00 – Disponibilidade por Destinação de Recurso, segregado por Fonte / Destinação de Recurso.

3.3.2 – Notas Explicativas

Ativo Circulante

Nesse grupo de contas são registrados os elementos patrimoniais que são considerados caixa ou que podem ser convertidos em caixa após um período de 12 meses, com base na data da elaboração das demonstrações contábeis.

Nota 08 - Caixa e equivalentes de caixa

No Exercício de 2025 a conta caixa e equivalente de caixa, apresenta o saldo total de R\$ 14.140.175,81 (quatorze milhões, cento e quarenta mil cento e setenta e cinco reais e oitenta e um centavos), refere-se à receita de emolumentos e custas extrajudiciais e receita de aplicação financeira do período de janeiro a dezembro de 2025 e superávit de anos anteriores. O recurso financeiro é controlado pela conta de denominação “D” no SIGEF, em virtude de estar vinculada no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ do FUMORPGE.

Essa Contadoria registra e concilia os saldos mensais da conta com identificação “D” conforme os recebimentos dos extratos bancários pela Diretoria de Planejamento e Finanças – PGE-DFIN, apresentada a Conciliação Bancária do mês de dezembro/2025 a Contabilidade Geral do Estado – COGES, para homologação através do processo SEI nº 0020.000024/2026-78.

Nota 09 – Patrimônio Líquido

O Patrimônio Líquido compreende o valor residual dos ativos depois de deduzidos todos os passivos.

A conta “Superávits ou Déficits do Exercício” contém o saldo apurado entre as Variações Patrimoniais Aumentativas (VPA) menos as Variações Patrimoniais Diminutivas (VPD).

No exercício de 2025 foi apurado superávit acumulado de R\$ 9.780.653,13 (nove milhões, setecentos e oitenta mil seiscentos e cinquenta e três reais e treze centavos).

Nota 10 - Superávit/Déficit Financeiro

Corresponde à diferença positiva ou negativa entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, evidenciando por fonte de recursos para abertura de créditos suplementares e especiais, apresentamos a Tabela 02 com o detalhamento por saldo e fonte de recurso.

Tabela 02	
Fonte de Recursos	Janeiro a Dezembro/2025

701 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	R\$ 85.000,00
755 – Recursos de Alienação de Bens/Ativos – Administração Direta	R\$ 178.434,92
759 - Recursos Vinculados a Fundos	R\$ 9.338.289,57
Total	R\$ 9.601.724,49
Fonte SIGEF	

Tabela 03	
Cálculo do Superávit Financeiro do Exercício	
Ativo Financeiro	R\$ 14.140.175,81
Passivo Financeiro	R\$ 4.538.451,32
Superávit Financeiro	R\$ 9.601.724,49
Fonte: SIGEF	

Os procedimentos quanto a gestão orçamentária, financeira e patrimonial, são dos Ordenadores de Despesas, que é a autoridade administrativa, para ordenar a execução de despesas orçamentárias como a emissão de notas de empenho e a autorização para liquidação e pagamento das despesas, determinada por lei.

Porto Velho-RO, data e hora do sistema.

RODNEY NASCIMENTO DE QUEIROZ CHAGAS

Coordenador da Contabilidade Institucional - PGE
Contador CRCRO-004920/O

ESDRAS SIMONATO PAZ

Diretor de Planejamento e Finanças - PGE

THIAGO ALENCAR ALVES PEREIRA

Procurador Geral do Estado - PGE



Documento assinado eletronicamente por **Esdras simionato paz, Diretor(a)**, em 05/03/2026, às 12:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **RODNEY NASCIMENTO DE QUEIROZ CHAGAS, Coordenador(a)**, em 05/03/2026, às 12:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Alencar Alves Pereira, Procurador(a) Geral do Estado**, em 06/03/2026, às 11:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **69722638** e o código CRC **1EA97124**.



RONDÔNIA
★
Governo do Estado

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Procuradoria Geral do Estado - PGE
Coordenação de Contabilidade Institucional - PGE-CCI

DEMONSTRATIVO DE RESULTADO

ESTADO DE RONDÔNIA

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS - FUNDO ESPECIAL DE MODERNIZAÇÃO DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA
Anexo 15 - Lei Federal nº 4.320/64
Período: Janeiro a Dezembro de 2025

R\$

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS		
ESPECIFICAÇÃO	Janeiro a Dezembro / 2025	Janeiro a Dezembro / 2024
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	6.872.928,33	6.729.972,69
TAXAS	6.872.928,33	6.729.972,69
TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	6.872.928,33	6.729.972,69
TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - CONSOLIDAÇÃO	6.872.928,33	6.729.972,69
EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS	-	85.000,00
EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	-	85.000,00
VALOR BRUTO DE EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	-	85.000,00
VALOR BRUTO DE EXPLORAÇÃO DE BENS, DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - CONSOLIDAÇÃO	-	85.000,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	924.558,45	488.639,00
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS	924.558,45	488.639,00
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	924.558,45	488.639,00
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - CONSOLIDAÇÃO	924.558,45	488.639,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	7.256,64	1.541,45
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	7.256,64	1.541,45
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS DECORRENTES DE FATOS GERADORES DIVERSOS	7.256,64	1.541,45
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS DECORRENTES DE FATOS GERADORES DIVERSOS - CONSOLIDAÇÃO	7.256,64	1.541,45
TOTAL DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS (I)	7.804.743,42	7.305.153,14

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS		
ESPECIFICAÇÃO	Janeiro a Dezembro / 2025	Janeiro a Dezembro / 2024
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	2.221.948,00	2.195.386,43
USO DE MATERIAL DE CONSUMO	-	3.130,00
CONSUMO DE MATERIAL	-	3.130,00
CONSUMO DE MATERIAL - CONSOLIDAÇÃO	-	3.130,00
SERVIÇOS	2.221.948,00	2.192.256,43
SERVIÇOS TERCEIROS - PJ	2.221.948,00	2.192.256,43
SERVIÇOS TERCEIROS - PJ - CONSOLIDAÇÃO	2.221.948,00	2.192.256,43
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	1.134.135,67	1.684.900,67
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	1.015.559,38	1.684.900,67
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS - INDEPENDENTES DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	1.015.559,38	1.684.900,67
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS INDEPENDENTES DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - INTRA OFSS	1.015.559,38	1.684.900,67
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS	118.576,29	-
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	118.576,29	-
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS - CONSOLIDAÇÃO	118.576,29	-
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	1.671,37	-
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS	1.671,37	-
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS	1.671,37	-
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS - CONSOLIDAÇÃO	1.671,37	-
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	2.562.408,65	1.749.494,09
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	2.562.408,65	1.749.494,09
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	2.562.408,65	1.749.494,09
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - CONSOLIDAÇÃO	2.562.408,65	1.749.494,09
TOTAL DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS (II)	5.920.163,69	5.629.781,19
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (III) = (I) - (II)	1.884.579,73	1.675.371,95

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF)

SIGEF/RO - Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal
Módulo de Contabilidade

Relatório Emitido em 27/02/2026 às 10:21 por RODNEY NASCIMENTO DE QUEIROZ CHAGAS

Página 2 de 2

3.4 – Demonstração das Variações Patrimoniais

3.4.1 - Conceito

De acordo com o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público (MCASP), a Demonstração das Variações Patrimoniais (DVP) evidenciará as alterações verificadas no patrimônio, resultantes ou independentes da execução orçamentária, e indicará o resultado patrimonial do exercício.

O resultado patrimonial do período é apurado na DVP pelo confronto entre as variações patrimoniais quantitativas aumentativas e diminutivas. O valor apurado passa a compor o saldo patrimonial do Balanço Patrimonial (BP) do exercício.

A DVP será elaborada utilizando-se as classes 3 (variações patrimoniais diminutivas) e 4 (variações patrimoniais aumentativas) do PCASP.

Os itens de VPA e VPD não devem ser compensados, exceto quando exigido ou permitido por norma específica.

3.4.2 – Notas Explicativas

Nota 11 - Impostos, Taxa e Contribuição de Melhoria

Durante o exercício de 2025, foram registados receita na natureza de emolumentos e custas extrajudiciais, na fonte de recurso 1759, totalizando o valor de R\$ 6.872.928,33 (seis milhões, oitocentos e setenta e dois mil novecentos e vinte e oito reais e trinta e três centavos).

Nota 12 – Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos

Durante o exercício de 2025, não foram registados receita na natureza de Outorga de uso ou exploração de criação – Científica e Tecnológica, na fonte de recurso 1759.

Nota 13 - Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicação Financeira

Compõe-se o valor de R\$ 924.558,45 (novecentos e vinte e quatro mil quinhentos e cinquenta e oito reais e quarenta e cinco centavos), decorrentes de rendimentos de aplicações financeiras do período de janeiro a dezembro de 2025 da conta bancária cadastrada e vinculada no CNPJ do FUMORPGE, registrado na fonte de recurso 1759.

Nota 14 – Resultado Patrimonial do Exercício

Demonstração das Variações Patrimoniais (DVP) evidenciará as alterações verificadas no patrimônio, resultado ou independentes da execução orçamentária e indicará o resultado patrimonial do exercício. As variações patrimoniais aumentativa quantitativa do período no valor de R\$ 7.804.743,42 (sete milhões, oitocentos e quatro mil setecentos e quarenta e três reais e quarenta e dois centavos), e as variações patrimoniais quantitativas - diminutiva no valor de R\$ 5.920.163,69 (cinco milhões, novecentos e vinte mil cento e sessenta e três reais e sessenta e nove centavos), apresentando o resultado patrimonial positivo do exercício no valor de R\$ 1.884.579,73 (um milhão, oitocentos e oitenta e quatro mil quinhentos e setenta e nove reais e setenta e três centavos), que será exposto no Balanço Patrimonial – Resultado Acumulado -Superávit/Déficits do Exercício.

RODNEY NASCIMENTO DE QUEIROZ CHAGAS

Coordenador da Contabilidade Institucional - PGE

Contador CRCRO-004920/O

ESDRAS SIMIONATO PAZ

Diretor de Planejamento e Finanças - PGE

THIAGO ALENCAR ALVES PEREIRA

Procurador Geral do Estado - PGE



Documento assinado eletronicamente por **Esdras simionato paz, Diretor(a)**, em 05/03/2026, às 12:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **RODNEY NASCIMENTO DE QUEIROZ CHAGAS, Coordenador(a)**, em 05/03/2026, às 12:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Alencar Alves Pereira, Procurador(a) Geral do Estado**, em 06/03/2026, às 11:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **69729327** e o código CRC **331E328D**.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Procuradoria Geral do Estado - PGE
Coordenação de Contabilidade Institucional - PGE-CCI

DEMONSTRATIVO DE RESULTADO

ESTADO DE RONDONIA

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA - FUNDO ESPECIAL DE MODERNIZAÇÃO DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA

Anexo 18 - Lei Federal nº 4.320/64

Período: Janeiro a Dezembro de 2025

	R\$	
	Janeiro a Dezembro 2025	Janeiro a Dezembro 2024
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		
Ingressos	49.114.681,53	28.911.099,50
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	6.872.928,33	6.729.972,69
Receita de Contribuições	-	-
Receita Patrimonial	-	85.000,00
Receita Agropecuária	-	-
Receita Industrial	-	-
Receita de Serviços	-	-
Remuneração das Disponibilidades	924.558,45	488.639,00
Outras Receitas Derivadas e Originárias	7.256,64	1.541,45
Transferências recebidas	-	-
Outros ingressos operacionais	41.309.938,11	21.605.946,36
Desembolsos	51.330.502,83	22.421.295,52
Pessoal e demais despesas	4.777.675,97	3.944.880,52
Juros e encargos da dívida	-	-
Transferências concedidas	118.576,29	-
Outros desembolsos operacionais	46.434.250,57	18.476.415,00
Fluxo de Caixa Líquido das Atividades Operacionais (I)	(2.215.821,30)	6.489.803,98
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
Ingressos	-	-
Alienação de bens	-	-
Amortização de empréstimos e financiamentos	-	-
Outros ingressos de investimentos	-	-
Desembolsos	1.013.373,35	1.684.900,67
Aquisição de ativo não circulante	1.013.373,35	1.684.900,67
Concessão de empréstimos e financiamentos	-	-
Outros desembolsos de investimentos	-	-
Fluxo de Caixa Líquido das Atividades de Investimentos (II)	(1.013.373,35)	(1.684.900,67)

	R\$	
	Janeiro a Dezembro 2025	Janeiro a Dezembro 2024
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
Ingressos	-	-
Operações crédito	-	-
Integralização do capital social de empresas dependentes	-	-
Outros ingressos de financiamentos	-	-
Desembolsos	-	-
Amortização / Refinanciamento da dívida	-	-
Outros desembolsos de financiamentos	-	-
Fluxo de Caixa Líquido das Atividades de Financiamento (III)	-	-
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I + II + III)	(3.229.194,65)	4.804.903,31
Caixa e Equivalente de Caixa Inicial	17.369.370,46	12.564.467,15
Caixa e Equivalente de Caixa Final	14.140.175,81	17.369.370,46

QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS

R\$

	Janeiro a Dezembro 2025	Janeiro a Dezembro 2024
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS		
Intergovernamentais	-	-
da União	-	-
de Estados e Distrito Federal	-	-
de Municípios	-	-
Intragovernamentais	-	-
Outras transferências recebidas	-	-
Total das Transferências Recebidas	-	-
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		
Intergovernamentais	-	-
a União	-	-
a Estados e Distrito Federal	-	-
a Municípios	-	-
a Consórcios Públicos	-	-
Intragovernamentais	-	-
Outras transferências concedidas	118.576,29	-
Total das Transferências Concedidas	118.576,29	-

QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO

R\$

	Janeiro a Dezembro 2025	Janeiro a Dezembro 2024
Legislativa	-	-
Judiciária	-	-
Essencial à Justiça	-	188.142,27
Administração	4.777.675,97	3.756.738,25
Defesa Nacional	-	-
Segurança Pública	-	-
Relações Exteriores	-	-
Assistência Social	-	-
Previdência Social	-	-
Saúde	-	-
Trabalho	-	-
Educação	-	-
Cultura	-	-
Direitos da Cidadania	-	-
Urbanismo	-	-
Habituação	-	-
Saneamento	-	-
Gestão Ambiental	-	-
Ciência e Tecnologia	-	-
Agricultura	-	-
Organização Agrária	-	-
Indústria	-	-
Comércio e Serviços	-	-
Comunicações	-	-
Energia	-	-
Transporte	-	-
Desporto e Lazer	-	-
Encargos Especiais	-	-
Reserva de Contingência	-	-
TOTAL DOS DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO	4.777.675,97	3.944.880,52

QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA

R\$

	Janeiro a Dezembro 2025	Janeiro a Dezembro 2024
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	-	-
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	-	-
Outros Encargos da Dívida	-	-
Total dos Juros e Encargos da Dívida	-	-

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF)

SIGEF/RO - Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal
Módulo de Contabilidade

Relatório Emitido em 27/02/2026 às 10:22 por RODNEY NASCIMENTO DE QUEIROZ CHAGAS

Página: 5 de 5

3.5 – Demonstrativo de Fluxo de Caixa

3.5.1 - Conceito

A Demonstração dos Fluxos de Caixa tem o objetivo de contribuir para a transparência da gestão pública, permitindo um melhor gerenciamento e controle financeiros dos órgãos e entidades do setor público.

As informações destes fluxos de caixa, são úteis para proporcionar aos usuários da informação contábil, instrumento para avaliar a capacidade da entidade de gerar caixa e equivalentes de caixa, bem como suas necessidades de liquidez. Assim, a Demonstração dos Fluxos de Caixa permite aos usuários, projetar cenários de fluxos de caixas futuros, e elaborar análise sobre eventuais mudanças em torno da capacidade de manutenção do regular financiamento dos serviços públicos (MCASP, 11ª Ed.).

Em função da adoção do princípio da unidade de caixa, a geração líquida de caixa e equivalente de caixa da DFC corresponde ao resultado financeiro apurado no BF. Portanto, em 31 de dezembro de 2025, o Fluxo de Caixa Líquido das Atividades Operacionais, foi na ordem R\$ -2.215.821,30 (dois milhões, duzentos e quinze mil oitocentos e vinte e um reais e trinta centavos);

Já na elaboração da Demonstração de Fluxo de Caixa - DFC, são utilizadas as contas da classe 6 (Controles da Execução do Planejamento

e Orçamento) do Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP), com filtros pelas naturezas orçamentárias de receitas e despesas, bem como funções e subfunções, assim como outros filtros e contas necessários para marcar a movimentação extraorçamentária que eventualmente transita pela conta caixa e equivalentes de caixa.

Nota 15 - Receita Tributária

Durante o exercício de 2025, foram registados receita na natureza de emolumentos e custas extrajudiciais, na fonte de recurso 1759, totalizando o valor de R\$ 6.872.928,33 (seis milhões, oitocentos e setenta e dois mil novecentos e vinte e oito reais e trinta e três centavos).

Nota 16 - Remuneração Disponibilidade

Compõe-se o valor de R\$ 924.558,45 (novecentos e vinte e quatro mil quinhentos e cinquenta e oito reais e quarenta e cinco centavos) são decorrentes de rendimentos de aplicações financeiras do período de janeiro a dezembro de 2025 da conta bancária cadastrada e vinculada no CNPJ do FUMORPGE, registrado na fonte de recurso 1759.

Nota 17 – Caixa e equivalentes de caixa final

Nesse exercício de 2024 o caixa e equivalente de caixa apresenta o saldo final de R\$ 14.140.175,81 (quatorze milhões, cento e quarenta mil cento e setenta e cinco reais e oitenta e um centavos), refere-se receita de emolumentos e custas extrajudiciais, alienação de bens e receita de aplicações financeiras. O recurso financeiro é controlado pela conta de denominação “D” no SIAFEM, em virtude de estar vinculada no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ do FUMORPGE.

Porto Velho-RO, data e hora do sistema.

RODNEY NASCIMENTO DE QUEIROZ CHAGAS
Coordenador da Contabilidade Institucional - PGE
Contador CRCRO-004920/O

ESDRAS SIMONATO PAZ
Diretor de Planejamento e Finanças - PGE

THIAGO ALENCAR ALVES PEREIRA
Procurador Geral do Estado - PGE



Documento assinado eletronicamente por **Esdras simionato paz, Diretor(a)**, em 05/03/2026, às 12:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **RODNEY NASCIMENTO DE QUEIROZ CHAGAS, Coordenador(a)**, em 05/03/2026, às 12:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Alencar Alves Pereira, Procurador(a) Geral do Estado**, em 06/03/2026, às 11:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **69729344** e o código CRC **9C538EEB**.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Procuradoria Geral do Estado - PGE
Diretoria Executiva - PGE-DIREX

RELATÓRIO

RELATÓRIO DE GESTÃO PGE/RO (2025)



RELATÓRIO DE GESTÃO PGE/RO (2025)

Marcos José Rocha dos Santos

Governador do Estado de Rondônia

Sérgio Gonçalves da Silva

Vice-Governador do Estado de Rondônia

Thiago Alencar Alves Pereira

Procurador-Geral do Estado de Rondônia

Brunno Corrêa Borges

Procurador-Geral Adjunto do Estado de Rondônia

Ítalo Lima de Paula Miranda

Secretário-Geral da Procuradoria Geral do Estado de Rondônia

Haroldo Batisti

Corregedor-Geral da Procuradoria Geral do Estado de Rondônia

APOIO TÉCNICO

Acompanhamento dos processos dos Tribunais de Contas (TCE e TCU) - (PGE-TCONTAS)

Assessoria Especial Judicial (ASSESJUD)

Controladoria Interna (CI)

Coordenação de Inteligência Fiscal (CIF)

Coordenação de Relações Públicas (CRP)

Corregedoria Geral (CG)

Diretoria Administrativa e Logística (DAL)

Diretoria de Gestão de Pessoas (DGP)

Diretoria de Planejamento e Finanças (DFIN)

Diretoria de Tecnologia da Informação (DTI)
Fundo Especial de Modernização (FUMORPGE)
Gabinete (GAB)
Núcleo de Avanços Tecnológicos (NAT)
Núcleo de Litigância de Massa em Saúde (NLMS)
Núcleo de Litigância Estratégica em Matéria Fiscal (NEF)
Núcleo Gestor de Dívida Ativa (NGDA)
Ouvidoria (OUV)
Procuradoria Administrativa (PA)
Procuradoria Ambiental (PAMB)
Procuradoria de Ativos Financeiros (PAF)
Procuradoria de Controle dos Direitos do Servidor (PCDS)
Procuradoria de Execuções, Cálculos, Perícias e Avaliações (PEJ)
Procuradoria do Contencioso (PC)
Procuradoria Fiscal (PF)
Procuradoria para o Sistema de Proteção Social dos Militares (PGE-SPSM)
Procuradoria Setorial junto à Defensoria Pública do Estado de Rondônia (PGE-DEF)
Procuradoria Setorial junto à Secretaria de Estado da Educação (PGE-SEDUC)
Procuradoria Setorial junto à Secretaria de Estado da Justiça (PGE-SEJUS)
Procuradoria Setorial junto à Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão (PGE-SEPOG)
Procuradoria Setorial junto à Secretaria de Estado da Saúde (PGE-SESAU)
Procuradoria Setorial junto à Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania (PGE-SESDEC)
Procuradoria Setorial junto à Superintendência de Gestão de Gastos Públicos Administrativos (PGE-SUGESP)
Procuradoria Setorial junto ao Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes (PGE-DER)
Procuradoria Setorial junto ao Departamento Estadual de Trânsito (PGE-DETRAN)
Procuradoria Setorial junto ao Instituto de Pesos e Medidas (PGE-IPEM)
Procuradoria Setorial junto ao Ministério Público (PGE-MP)
Procuradoria Setorial junto ao Poder Judiciário (PGE-TJ)
Procuradoria Setorial junto ao Tribunal de Contas (PGE-TC)
Procuradoria Trabalhista (PT)

1. INTRODUÇÃO

O presente Relatório de Gestão da Procuradoria Geral do Estado de Rondônia (PGE/RO), referente ao exercício de 2025, foi elaborado visando atender às exigências legais sobre prestação de contas no âmbito da Administração Pública, bem como promover a transparência das ações institucionais, consolidando e divulgando os principais resultados alcançados no período, em consonância com a estratégia e a missão organizacional da PGE/RO.

Para melhor compreensão, dividiu-se em 4 seções: a) Visão Organizacional e geral - apresenta panorama institucional da PGE/RO, incluindo missão, visão e valores e propósito transformador massivo; b) Planejamento - demonstra os objetivos estabelecidos no [Planejamento Estratégico - 2025/2027](#); c) PGE/RO - “Proteger Rondônia. Fortalecer políticas públicas.” - expõe as ações realizadas pela Procuradoria em benefício do Estado de Rondônia e da sociedade ao longo do exercício, com base nas matrizes de acompanhamento para assegurar a eficiência e eficácia dos serviços prestados; e d) Informações orçamentárias, financeiras e contábeis da execução orçamentária e financeira, evidenciando a alocação de recursos, receitas arrecadadas e despesas realizadas, em conformidade com os princípios de transparência e responsabilidade fiscal.

Portanto, o Relatório Anual de Gestão da PGE/RO está em consonância com as diretrizes do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (TCE/RO) e Controladoria Geral do Estado de Rondônia (CGE/RO), assim como com a missão, visão e valores da PGE/RO, reforçando o compromisso da Procuradoria com a execução do seu mister constitucional com eficiência, transparência e com foco na sociedade, permitindo que a população, órgãos de controle e demais partes interessadas possam acompanhar a atuação da PGE/RO, fortalecendo a governança, a responsabilidade pública e o processo de accountability.

Aponta-se, por fim, que este Relatório abrange tanto a Unidade Gestora (UG) 110003 - Procuradoria Geral do Estado de Rondônia (PGE/RO) como a (UG) 110010 - Fundo especial da modernização da Procuradoria Geral do Estado de Rondônia (FUMORPGE).

2. VISÃO GERAL ORGANIZACIONAL

2.1 Procuradoria Geral do Estado de Rondônia

- **Principais competências e embasamento jurídico**

A Procuradoria Geral do Estado de Rondônia, atua como órgão de advocacia pública do Estado de Rondônia, nos termos da Constituição Federal^[1] Constituição Estadual^[2].

A [Lei Complementar nº 620, de 20 de junho de 2011](#) (Lei Orgânica da PGE/RO) detalha todas as competências da PGE/RO, sendo as principais: a representação judicial e extrajudicial do Estado de Rondônia; a prestação de consultoria jurídica do ente; e o exercício do controle interno da legalidade dos atos do Estado, quando solicitada.^[3]

A atuação da PGE/RO se dá por meio dos seus Procuradores do Estado, com auxílio da carreira de apoio do órgão, instituída pela [Lei Complementar nº 767, de 4 de abril de 2014](#).

2.2 Identidade Organizacional

A Identidade Organizacional da PGE/RO foi instituída no [Planejamento Estratégico 2020/2024](#).

- **Missão**

Defender o Estado de Rondônia com base nos princípios constitucionais e éticos contribuindo efetivamente na otimização da Administração Pública em prol da sociedade.

- **Visão**

Ser reconhecida como instituição que, com exclusividade e qualidade, presta orientação e defesa jurídica à Administração Direta e Indireta e a todos os Poderes.

- **Valores**

Legalidade, ética, eficiência, eficácia, dedicação, comprometimento e probidade.

- **Propósito Transformador Massivo (PTM)**

Figura 1: PTM PGE/RO



Fonte: PGE-DIREX

O PTM “Proteger Rondônia. Fortalecer Políticas Públicas.” foi escolhido nos trabalhos de confecção do [Planejamento Estratégico - 2025/2027](#) da PGE/RO, refletindo o compromisso perpétuo da instituição de defender os interesses do Estado e de contribuir para o desenvolvimento de políticas públicas sólidas e eficazes, capazes de transformar a realidade social e administrativa de Rondônia, gerando assim uma nova identidade institucional.

Nessa perspectiva, demonstra-se como se alcançou o PTM.

Figura 2: Como chegamos no PTM PGE/RO



Fonte: PGE-DIREX

2.3 Estrutura Organizacional

A Lei Orgânica da PGE estabelece a estrutura organizacional principal da Procuradoria, especificamente quanto à direção

superior e às procuradorias especializadas e regionais.

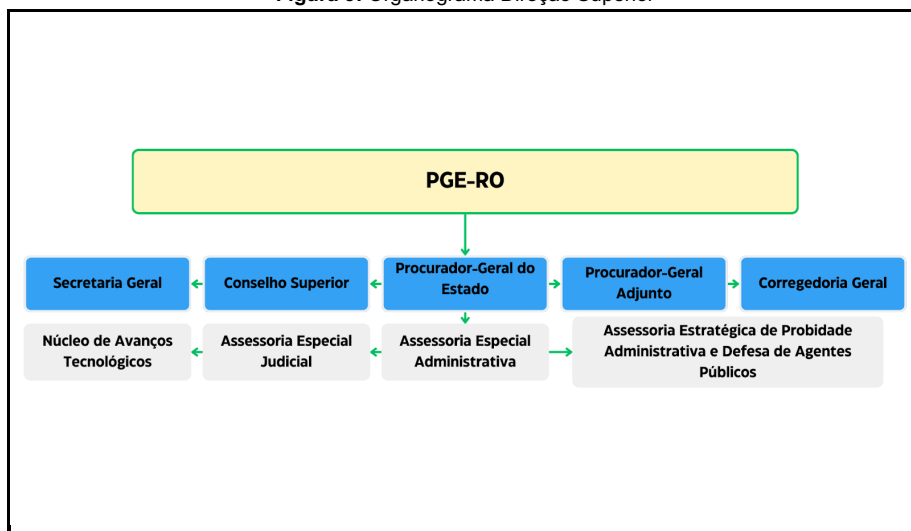
Também, cita-se a [Resolução nº 1, de 13 de fevereiro de 2024 do Conselho Superior da PGE/RO](#) que trata sobre as suas unidades de apoio.

Ainda, considerando as competências legais do CSPG-PGE/RO e do Procurador-Geral do Estado, há outras unidades criadas por estes órgãos para atingimento de fins específicos.

- Procuradorias Setoriais junto aos Poderes e Órgãos Autônomos do estado de Rondônia - [Portaria nº 41, de 14 de janeiro de 2022](#);
- Núcleo de Litigância de Massa em Saúde - [Portaria nº 836, de 14 de setembro de 2021](#);
- Núcleo de Litigância Estratégica em Matéria Fiscal - [Portaria nº 104, de 02 de fevereiro de 2021](#);
- Núcleo Gestor da Dívida Ativa - [Resolução nº 08, de 05 de novembro de 2024/CSPG/PGE/RO](#).

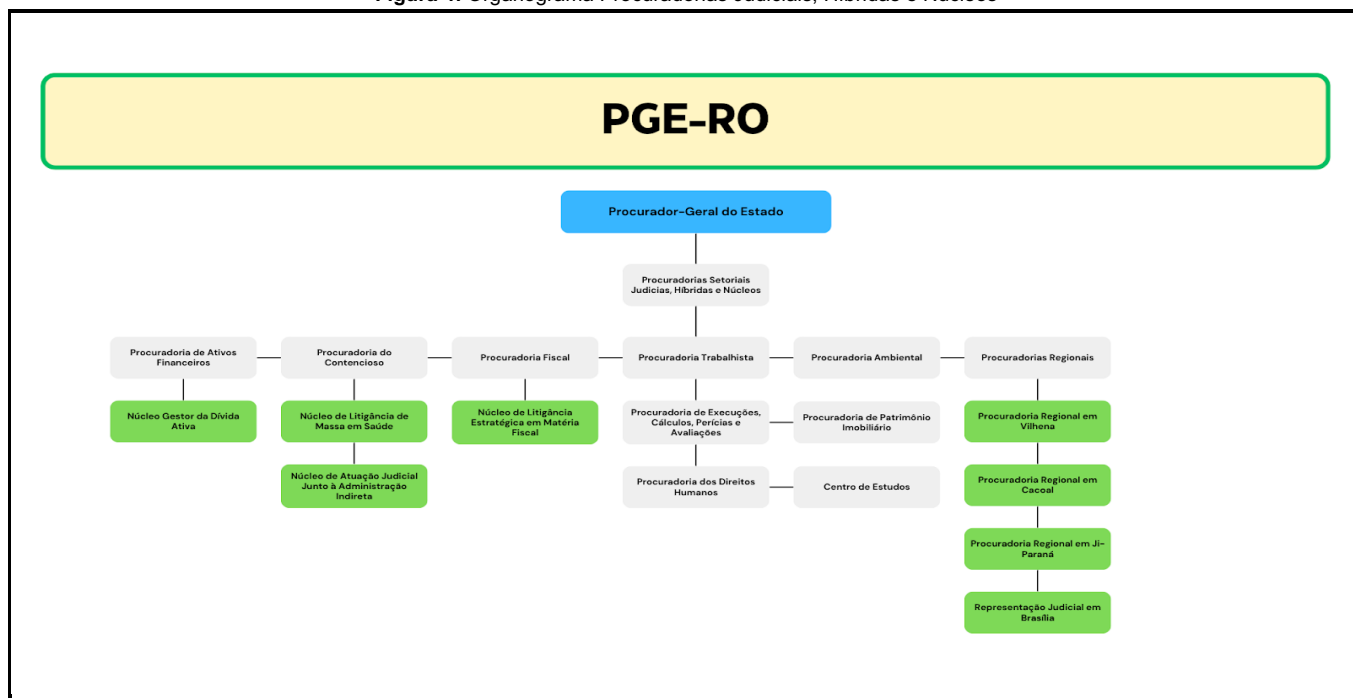
Desse modo, apresenta-se os organogramas da casa, de acordo com as unidades atualmente em funcionamento.

Figura 3: Organograma Direção Superior



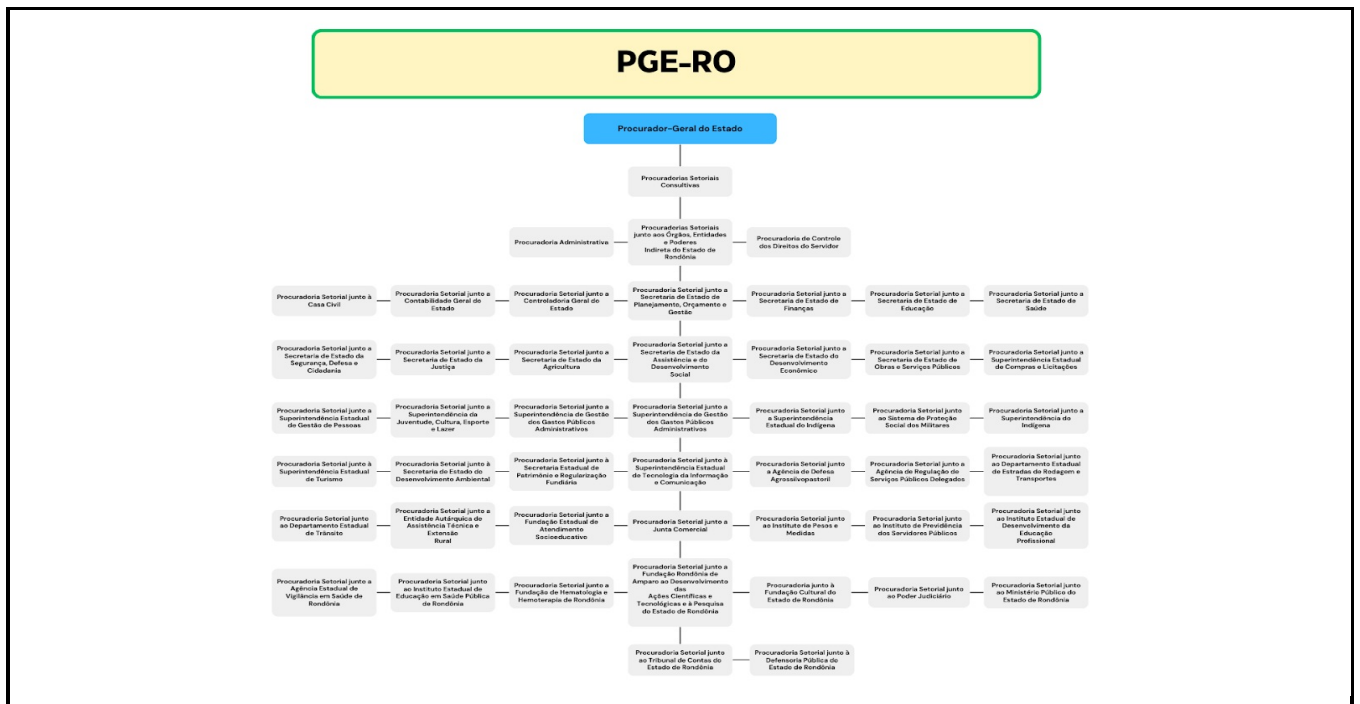
Fonte: PGE-DIREX

Figura 4: Organograma Procuradorias Judiciais, Híbridas e Núcleos



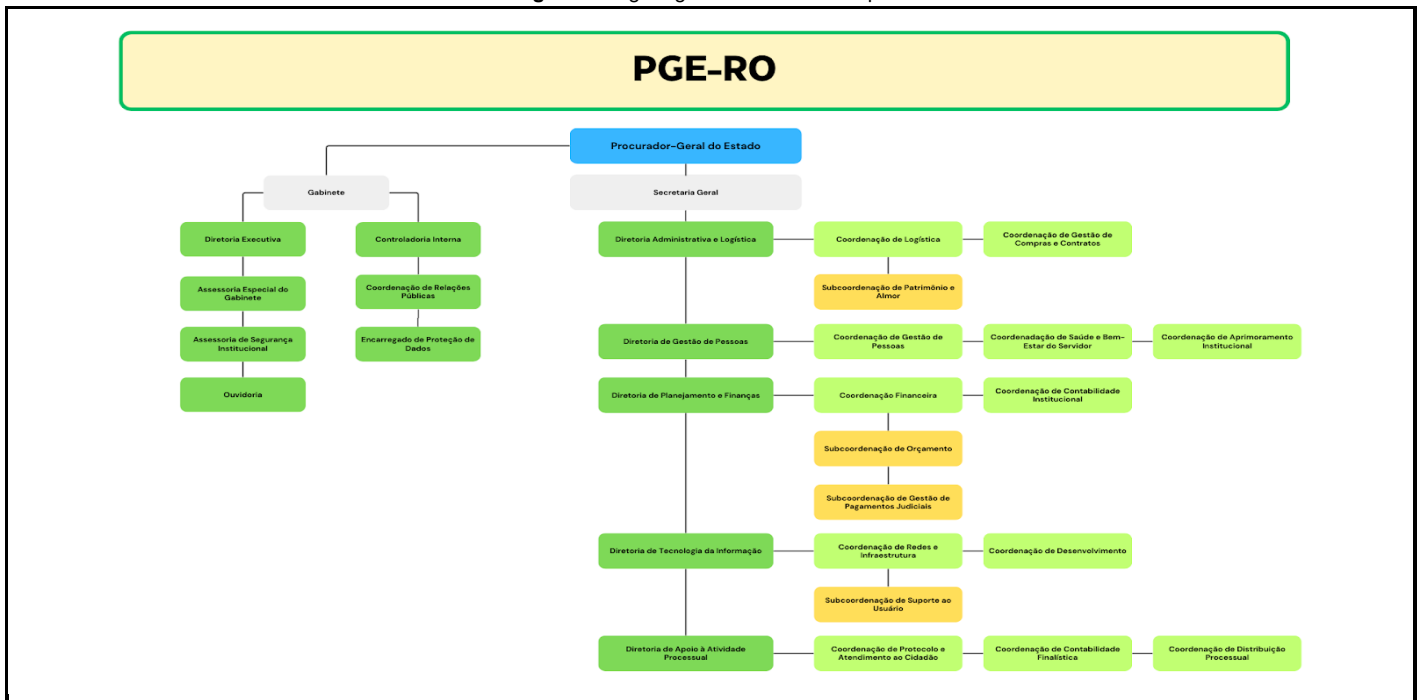
Fonte: PGE-DIREX

Figura 5: Organograma Procuradorias Setoriais Consultivas



Fonte: PGE-DIREX

Figura 6: Organograma unidades de apoio



Fonte: PGE-DIREX

Ressalta-se que a Procuradoria está trabalhando para adequar suas normativas às necessidades e práticas organizacionais, com posterior publicidade dos instrumentos normativos, proporcionando mais transparência à sociedade e partes interessadas.

3. PLANEJAMENTO E GESTÃO ESTRATÉGICA

3.1 Plano Estratégico - 2020/2024

Antes de tratar do atual Plano Estratégico da PGE/RO é importante contextualizar que a Procuradoria começou a formalizar sua estratégia em 2019, com a confecção do [Planejamento Estratégico 2020/2024](#).

Desse documento, surgiu o [Relatório de revisão](#), cujo colacionou os principais marcos e conquistas da PGE/RO naquele interregno.

- Fortalecimento da estrutura organizacional, com a expansão ou reestruturação da atuação das unidades de Ji-Paraná, Cacoal e Vilhena;
- Aumento significativo das equipes para melhor atender às demandas legais e institucionais (estabelecimento de plano anual de capacitação de servidores, ambientação de novos servidores, estagiários e Procuradores, obtenção do percentual de 30% dos servidores com especialização e garantia de equipamentos para cada servidor, membro e estagiário);

- Aumento da eficiência operacional;
- Melhoria na qualidade dos serviços jurídicos;
- Fortalecimento da representação judicial no Estado;
- Inovação jurídica;
- Inovações tecnológicas;
- Parcerias e colaborações estratégicas.

Ao final, apresentou as seguintes recomendações.

- Alinhamento da alta gestão com o planejamento;
- Linha temporal;
- Adoção de metodologia utilizada pelo Governo do Estado;
- Atrelar as metas aos programas e ações da legislação orçamentária vigente.

Este relatório foi a diretriz para a elaboração do [Planejamento Estratégico - 2025/2027](#).

3.2 Plano Estratégico - 2025/2027

O Planejamento Estratégico da Procuradoria Geral do Estado de Rondônia para o período 2025-2027, dividiu os objetivos estratégicos e operacionais em 4 (quatro) eixos estruturantes, que possuem resultados chave a serem alcançados, uma vez que foi elaborado pela Comissão de Elaboração e Monitoramento do Planejamento Estratégico (COEMPE) utilizando a metodologia OKR (Objectives and Key Results).

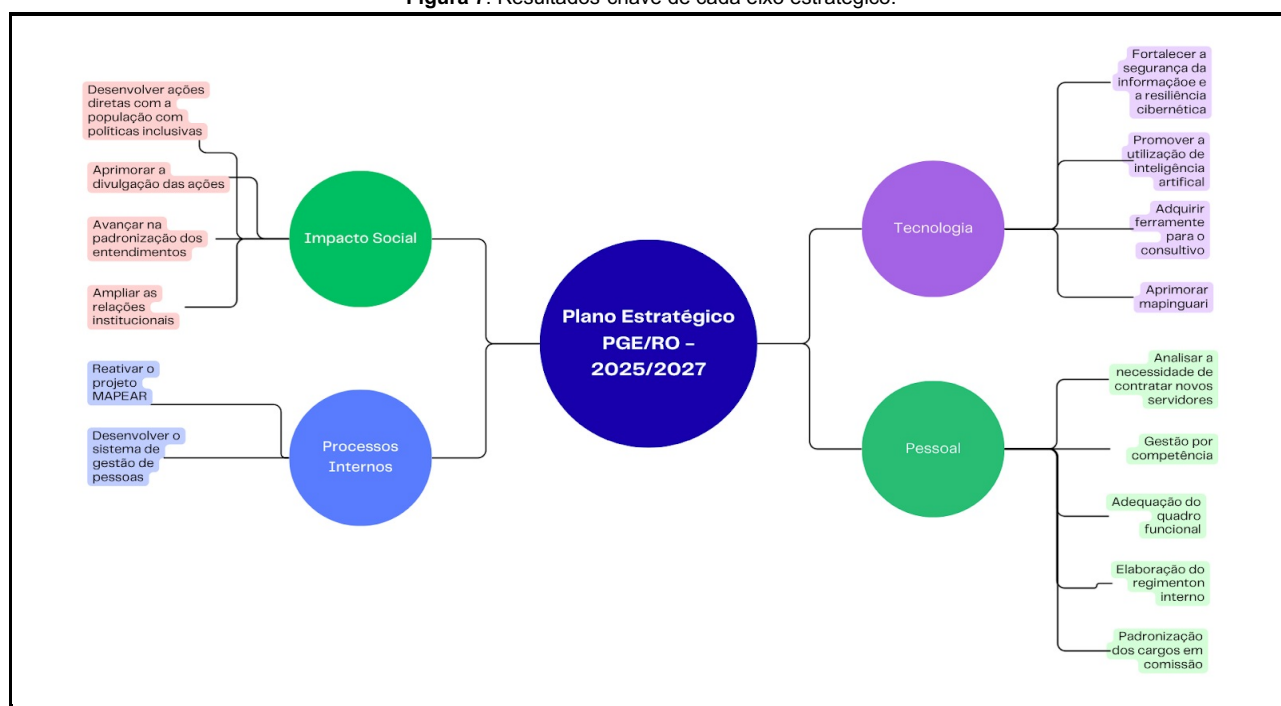
Optou-se por esta modelagem ágil e moderna que permite o desdobramento de metas em resultados-chave mensuráveis e concretos, garantindo também um processo de gestão flexível e colaborativo, que facilita a adaptação às mudanças e promove o engajamento de todas as equipes.

• Eixos estratégicos e objetivos

O planejamento estratégico, como já destacado, está estruturado em 4 (quatro) eixos estruturantes.

- Impacto social - representa os reflexos dos desafios ligados diretamente às entregas da PGE/RO no cumprimento de seu propósito transformador massivo (Proteger Rondônia. Fortalecer políticas públicas);
- Processos internos - objetivo fundamental que a PGE/RO deve alcançar para garantir a excelência e gerar resultados institucionais efetivos;
- Tecnologia - Envolve a busca da PGE/RO para desenvolver a melhoria da eficiência operacional e a prestação de serviços, segurança da informação, transparência e prestação de contas, num momento de inovação e adaptação às mudanças no ambiente jurídico e tecnológico; e
- Pessoal - A PGE/RO almeja alcançar a excelência em suas atividades internas, desenvolvendo seus servidores e aprimorando suas competências de modo a atender às suas necessidades.

Figura 7: Resultados-chave de cada eixo estratégico.



Fonte: PGE-DIREX

Em consonância com a política de monitoramento dos riscos estratégicos e operacionais, apresenta-se a tabela abaixo, que detalha os riscos relacionados aos objetivos e resultados-chave desenhados para cada eixo.

Tabela 1: Riscos dos objetivos estratégicos da PGE/RO

Categoria do Risco	Processo Avaliado	Fator de Risco (Causa)	Evento de Risco (Problema)
Impacto Social	Aprimorar a divulgação das ações	Estrutura deficitária da Coordenação de Relações Públicas	Baixa visibilidade das ações da PGE-RO perante a sociedade e o público interno
	Avançar na padronização dos entendimentos	Segregação da função consultiva da PGE, de acordo com o órgão, entidade e poder do Estado de Rondônia	Posicionamentos divergentes entre as setoriais consultivas em matérias similares
	Ampliar as relações institucionais	Ausência/dificuldade de contato institucional com os órgãos e poderes do Estado de Rondônia	Decisões que podem ser prejudiciais ao Estado de Rondônia
	Desenvolver ações diretas com a população através de políticas inclusivas	Ausência de contato/participação da PGE-RO junto à sociedade rondoniense, não pertencente à estrutura administrativa do Estado de Rondônia	Desconhecimento da função constitucional e legal da PGE-RO e seu impacto direto nas políticas públicas implementadas pelo Estado de Rondônia
Processos Internos	Reativar o projeto MAPEAR	Ausência de mapeamento de processos (riscos e controle internos)	Processos não modelados; Possibilidade de prejuízos ao erário e à terceiros; Ineficiência administrativa.
	Desenvolver sistema de gestão de pessoas	Ausência de sistema de gestão de pessoas que contenha todas as informações e controles dos servidores e membros da PGE-RO	Ineficiência administrativa
Tecnologia	Promover a utilização de inteligência artificial	Viés algorítmico	Aumentar preconceitos e desigualdades existentes na sociedade.
		Adoção do sistema sem validação humana	Gerações de informações falsas ou sem base na realidade.
		Falta de transparência	Restrições ao <i>accountability</i> e direito de defesa.
		Automação de serviço público	Exclusão digital
		Dependência tecnológica	Expor dados sensíveis do governo a interesses comerciais.
		Falhas na segurança	Vazamento de dados e ataques cibernéticos.
		Descumprimento da LGPD	Sanções da LGPD
		Marco regulatório ineficaz	Violação de direitos e garantias fundamentais.
		Tecnologia nova	Licitação e contratação fracassada ou deserta.
		Tecnologia nova	Investimentos significativos

Categoria do Risco	Processo Avaliado	Fator de Risco (Causa)	Evento de Risco (Problema)
	Fortalecer a Segurança da Informação e a Resiliência Cibernética para Alcançar a Nota 2.1 na Certificação Internacional	Ausência de Plano Diretor de Segurança Cibernética	Tentativas de invasão de ambientes da PGE-RO
	Adquirir ferramenta para o consultivo	Aquisição ou desenvolvimento de ferramenta para o consultivo	Custos elevados; Não interoperabilidade com o sistema Sei utilizado pelo Estado de Rondônia; Dificuldade de aprendizagem da nova ferramenta pelos usuários da PGE-RO; Não compatibilidade com os sistemas próprios da PGE-RO que dão suporte à atuação dos colaboradores da Procuradoria.
	Aprimorar Mapeguari	Insuficiência de ferramentas no sistema mapeguari	Ineficiência na cobrança de créditos inscritos em dívida ativa; Baixa arrecadação para o Estado de Rondônia
Pessoal	Analisar a necessidade de contratar novos servidores	Mão de obra insuficiente de servidores efetivos	Sobrecarga de trabalho; Alta rotatividade de colaboradores; Dependência de mão de obra temporária (estagiários e terceirizados); Ineficiência administrativa.
	Elaboração do regimento interno	Ausência de regimento uniforme e atual da estrutura e competências das unidades da PGE-RO	Conflitos de competências entre as unidades; Desatualização do organograma e competências da PGE-RO.
	Adequação do quadro funcional, padronização dos cargos em comissão e gestão por competência	Incongruência entre as competências e responsabilidades dos cargos com a remuneração e denominação do cargo em comissão	Servidores insatisfeitos por realizar trabalho com maior responsabilidade e não ser remunerado adequadamente; Cargos em comissão ocupados por servidores que não detêm as competências necessárias e aderentes aos cargos.
		Número insuficiente de cargos em comissão	Sobrecarga de trabalho

Fonte: PGE-DIREX

3.3 Resultados alcançados (2025) - Objetivos estratégicos

Este relatório apresenta a análise dos resultados das metas e indicadores estabelecidos pela PGE/RO no exercício de 2025. Os dados são extraídos do acompanhamento contínuo das diretrizes do Plano Estratégico, bem como das informações fornecidas pelas unidades de execução e de apoio, permitindo uma avaliação dos avanços alcançados e desafios enfrentados.

Definiu-se os seguintes indicadores para fins de mensuração do desempenho institucional sob o prisma estratégico.

- A iniciar - 0%: iniciativa ainda não iniciada;
- Em execução parcial - 50%: iniciativa já iniciada, mas sem produto finalizado para execução completa;
- Em execução total - 75%: iniciativa já iniciada, com produto finalizado para execução completa;
- Executado - 100%: iniciativa já executada e concluída.

Neste sentido, à vista que o Plano se iniciou em 2025, grande parte das iniciativas estão em fase de obtenção de insumos ou execução.

3.3.1 Eixo 1 - Impacto Social

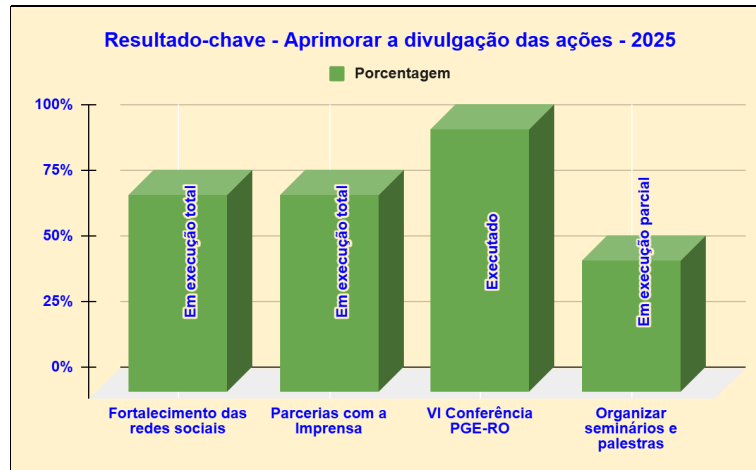
Tabela 2: Resultados - Eixo 1 do PE PGE/RO em 2025

Eixo	Resultado-chave	Iniciativa	Resultados
Impacto Social	Aprimorar a divulgação das ações	Fortalecimento das redes sociais	<p>Principal mídia social da PGE/RO (<i>instagram</i>).</p> <p>O perfil institucional apresentou crescimento expressivo no decorrer de 2025, por exemplo, as visualizações totais evoluíram de 98 mil em maio para 457 mil em novembro, registrando picos significativos em agosto (218 mil), setembro (316 mil) e um avanço de 86% em novembro, o melhor resultado do ano.</p> <p>A audiência de não seguidores também cresceu de forma consistente, saindo de 39% em maio para 47% em novembro. O destaque fica para novembro, quando houve um aumento de 128% nas visualizações provenientes de usuários que ainda não seguem o perfil, evidenciando que o conteúdo alcançou públicos mais amplos e qualificados.</p> <p>Quanto ao número de seguidores, houve crescimento contínuo ao longo dos meses, passando de 10 mil em maio para 12 mil em novembro. Os meses com maior avanço foram agosto (+413 seguidores) e setembro (+490 seguidores), acompanhando os aumentos de alcance e visualizações.</p>
		Parcerias com a imprensa	Participação da PGE em entrevistas, com o fim de cumprir seu papel institucional. [4]
		VI Conferência da PGE/RO	Realização do evento no período de 3 a 5 de dezembro de 2025, com debates sobre o uso de inteligência artificial e outras tecnologias na atuação jurídica e administrativa da Procuradoria. [5]
		Organizar seminários e palestras	1ª Oficina integrada entre PGE/RO e SESAU/RO. [6]
	Avançar na padronização dos entendimentos	Realizar levantamento dos pareceres jurídicos	Em fase de levantamento de dados.
		Expandir os pareceres referenciais, orientações administrativas e súmulas do conselho	<p>Portaria nº 111 de 27 de fevereiro de 2025, publicado no DIOF-RO nº 41 de 28/02/2025.</p> <p>Parecer Jurídico Referencial nº 9/2025/PGE-GAB;</p> <p>Parecer Jurídico Referencial nº 10/2025/PGE-GAB;</p> <p>Parecer Jurídico Referencial nº 11/2025/PGE-GAB.</p>
	Ampliar as relações institucionais	Realizar visita institucional aos órgãos do sistema de justiça e demais poderes	<p>Diversas visitas e reuniões institucionais realizadas aos seguintes órgãos:</p> <p>MP-CE e TCE-CE;</p> <p>OAB/RO;</p> <p>PGE/BA;</p> <p>JUCER/DF;</p> <p>PGM - Fortaleza;</p> <p>AGU/RO;</p> <p>MPT;</p> <p>MPRO;</p> <p>DPE/RO.</p>

Eixo	Resultado-chave	Iniciativa	Resultados
	Desenvolver ações diretas com a população através de políticas inclusivas	Aumentar o índice de engajamento com a comunidade local	-

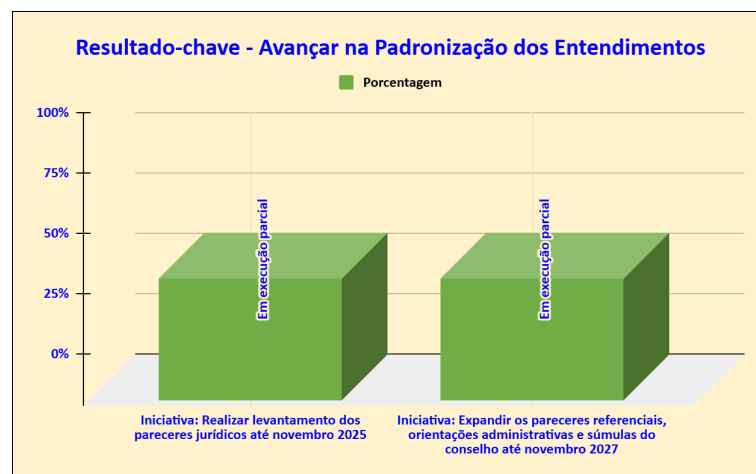
Fonte: PGE-DIREX e PGE-CRP

Gráfico 1: Resultado-chave - Aprimorar a divulgação das ações - 2025



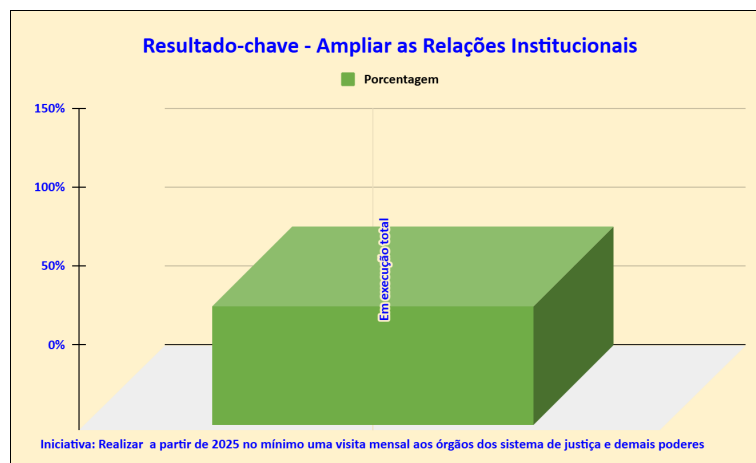
Fonte: PGE-DIREX

Gráfico 2: Resultado-chave - Avançar na Padronização dos Entendimentos - 2025



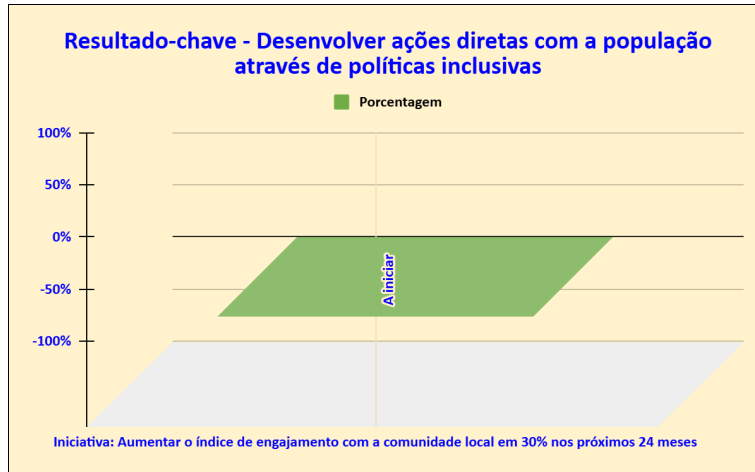
Fonte: PGE-DIREX

Gráfico 3: Resultado-chave - Ampliar as Relações Institucionais - 2025



Fonte: PGE-DIREX

Gráfico 4: Resultado-chave desenvolver ações diretas com a população através de políticas inclusivas - 2025



Fonte: PGE-DIREX

3.3.2 Eixo 2 - Processos Internos

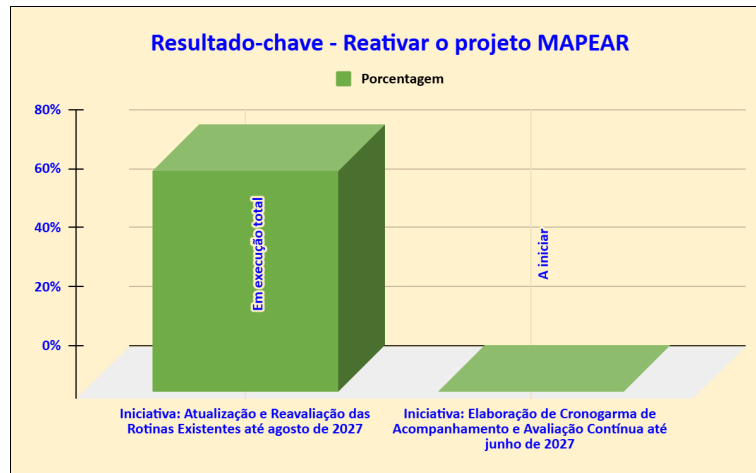
Tabela 3: Resultados - Eixo 2 do PE PGE/RO em 2025

Eixo	Resultado-chave	Iniciativa	Realizado
Processos Internos	Reativar o projeto MAPEAR	Atualização e reavaliação das rotinas existentes	<p>Reativação do projeto MAPEAR no âmbito da PGE-RO [7], cuja comissão ajudará:</p> <ul style="list-style-type: none"> a) Identificar os processos-chaves, compreendendo quais mais impactam os resultados do órgão, a partir da matriz GUT; b) Entender o fluxo das atividades, quem é responsável por casa etapa e como essas atividades se interligam; c) Analisar possíveis melhoria, identificando seus impactos e gargalos; d) Documentar o mapeamento, representando visualmente os processos por meio de fluxogramas. <p>De acordo com o cronograma estabelecido no Plano de Trabalho Mapeamento de Processos (0060438699).</p> <p>Já foram mapeados processos nas seguintes unidades da PGE/RO:</p> <ul style="list-style-type: none"> a) Coordenação de Gestão de Pessoas - CGP; b) Coordenação de Saúde e Bem-Estar do Servidor - CSBES; c) Coordenação de Aprimoramento Institucional - CAI; d) Coordenação de Desenvolvimento - CDEV; e) Subcoordenação de Suporte ao Usuário - USU; f) Coordenação de Redes e Infraestrutura - CINFRA.
		Elaboração de cronograma de acompanhamento e avaliação contínua	-

Eixo	Resultado-chave	Iniciativa	Realizado
	Desenvolver sistema de gestão de pessoas	Realização de estudo de ferramenta para solução da gestão de pessoas	Após pesquisa e estudo, a DGP da PGE/RO identificou a necessidade de aquisição de ferramenta de gestão de pessoas em conjunto com a SEGEP, uma vez que os dados de pessoal são gerenciados no e-Estado, inclusive se colocando à disposição para ser o órgão piloto da implementação.

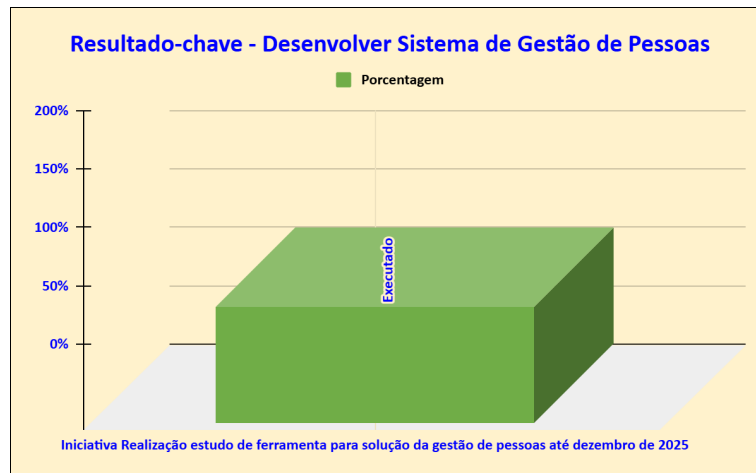
Fonte: PGE-DIREX

Gráfico 5: Resultado-chave reativar o projeto MAPEAR - 2025



Fonte: PGE-DIREX

Gráfico 6: Resultado-chave desenvolver sistema de gestão de pessoas - 2025



Fonte: PGE-DIREX

3.3.3 Eixo 3 - Tecnologia

Tabela 4: Resultados - Eixo 3 do PE PGE/RO em 2025

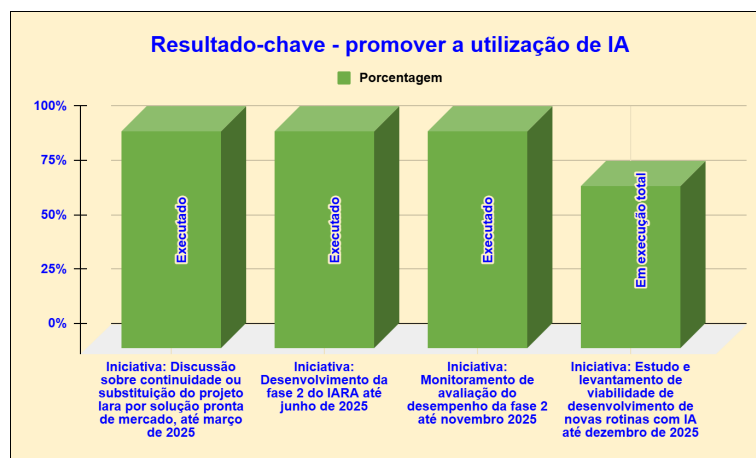
Eixo	Resultado-chave	Iniciativa	Realizado
Tecnologia	Promover a utilização de inteligência artificial	Discussão sobre continuidade ou substituição do projeto IARA por solução pronta de mercado	Decidiu-se pela não continuidade do projeto IARA.
		Desenvolvimento da fase 2 do projeto IARA	

Eixo	Resultado-chave	Iniciativa	Realizado
		Monitoramento de avaliação do desempenho da fase 2 do projeto IARA	
		Estudo e levantamento de viabilidade de desenvolvimento de novas rotinas com IA	Decidiu-se desenvolver soluções em conjunto com empresa SAFETEC INFORMÁTICA LTDA., contratada pela PGE (Termo de Contrato nº 1087/2025/PGE-PA (0064793784)), autos nº 0020.011231/2025-77, vigente até 29/04/2026.
	Fortalecer a Segurança da Informação e a Resiliência Cibernética para Alcançar a Nota 2.1 na Certificação Internacional	Contratar e implementar serviços de segurança da informação do tipo blue team e red team	Está sendo realizado levantamento prévio com o objetivo de identificar as soluções disponíveis no mercado e os requisitos necessários para a futura contratação de serviços de Red Team e Blue Team.
Realizar campanha de treinamentos de cibersegurança para todos os servidores da PGE-RO		A iniciativa foi concluída, em especial com a participação no programa "PGE Mais Segura", com os conteúdos ministrados: Conscientização sobre segurança da informação e Configuração de VPN e antivírus nos dispositivos. [8]	
Criar e revisar normas e procedimentos referentes à segurança da informação		-	
Executar as recomendações de segurança referente ao Teste de Risco Iminente		Desde a recepção do Relatório de Teste de Risco Iminente, foram adotadas ações no âmbito da PGE que não demandavam recursos financeiros, tais como a simulação de ataque de phishing e a ministração de capacitação sobre recomendações de segurança.	
Capacitar a equipe de segurança da informação em práticas de cibersegurança		Realizado o levantamento das áreas prioritárias de capacitação para os servidores que atuam na área de segurança da informação na PGE-RO, mas devido à alta demanda de contratações no período (solução de segurança e link de dados, renovação do link de dados atual, renovação de licenças, projeto de solução de IA integrada ao Kanoê), não foi possível prosseguir com a execução da iniciativa.	
Adquirir ferramenta para o consultivo		Discussão sobre a viabilidade de implantação de ferramenta para o consultivo	Decidiu-se em conjunto com NAT e NEF o desenvolvimento no sistema kanoê a integração com o sistema Sei para permitir o uso pelo consultivo. O desenvolvimento está sendo realizado pela empresa terceirizada, ainda na fase de refinação e estimativa.
	Promover treinamento para 100% dos servidores sobre melhores práticas de uso do SEI	-	
	Realizar diagnóstico sobre necessidade de relatórios estratégicos de processos consultivos	-	
Aprimorar Mapeamento	Aprimorar o controle de devedores	Iniciativa concluída através do desenvolvimento das consultas "conta corrente", "dados do devedor" e "relacionamentos do devedor".	
	Agilizar o processo de cobrança	Em termos tecnológicos, iniciativa foi concluída.	

Eixo	Resultado-chave	Iniciativa	Realizado
		Aprimorar a exibição das informações da dívida ativa	Em desenvolvimento pela empresa terceirizada, com alterações visuais no menu principal do sistema e reconstrução da tela de detalhes da dívida ativa.
		Definir e desenvolver as últimas melhorias do sistema	-
		Pausar a evolução do Mapinguari	-
		Aquisição de novo sistema de gestão do ciclo de vida da dívida ativa	-
		Capacitação de 100% dos usuários que utilizam os sistemas da dívida ativa	-

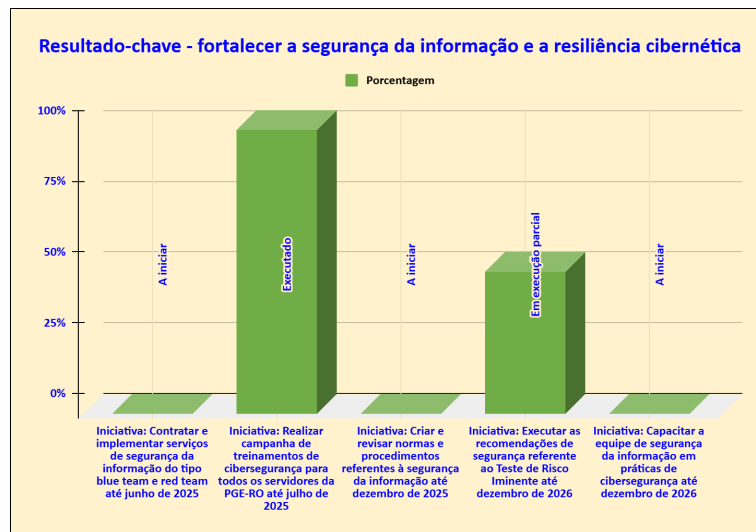
Fonte: PGE-DIREX

Gráfico 7: Resultado-chave promover a utilização da IA - 2025



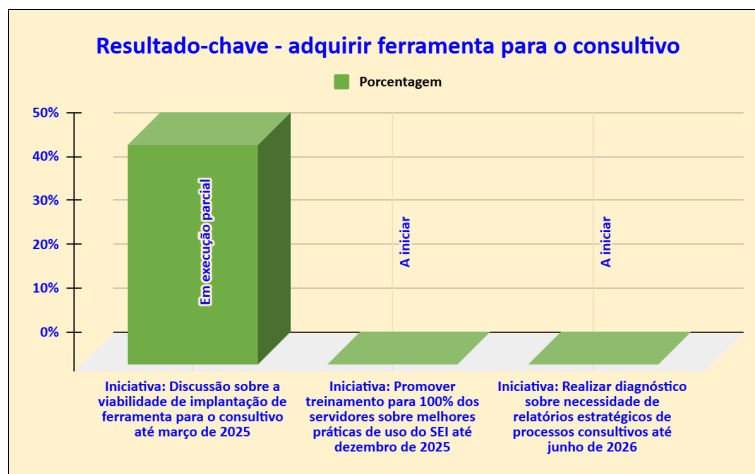
Fonte: PGE-DIREX

Gráfico 8: Resultado-chave fortalecer a segurança da informação e a resiliência cibernética - 2025



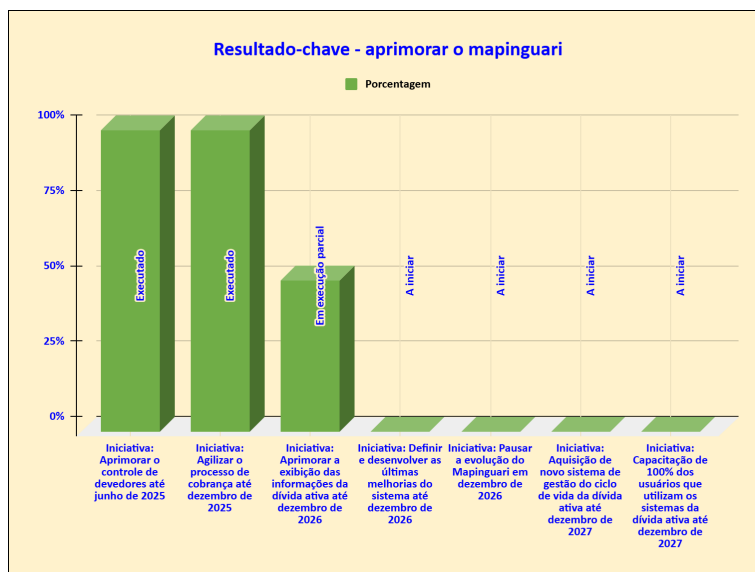
Fonte: PGE-DIREX

Gráfico 9: Resultado-chave adquirir ferramenta para o consultivo - 2025



Fonte: PGE-DIREX

Gráfico 10: Resultado-chave aprimorar o mapeuári - 2025



Fonte: PGE-DIREX

Destaca-se que em razão das mudanças das regras de negócio na área de tecnologia e as novas necessidades da PGE/RO, definiu-se na última reunião realizada em 2025, da COEMPE com a alta administração, de se adequar alguns resultados-chave e iniciativas deste eixo, os quais serão publicados em 2026, na segunda versão do plano estratégico da PGE/RO.

3.3.4 Eixo 4 - Pessoal

Tabela 5: Resultados - Eixo 4 do PE PGE/RO em 2025

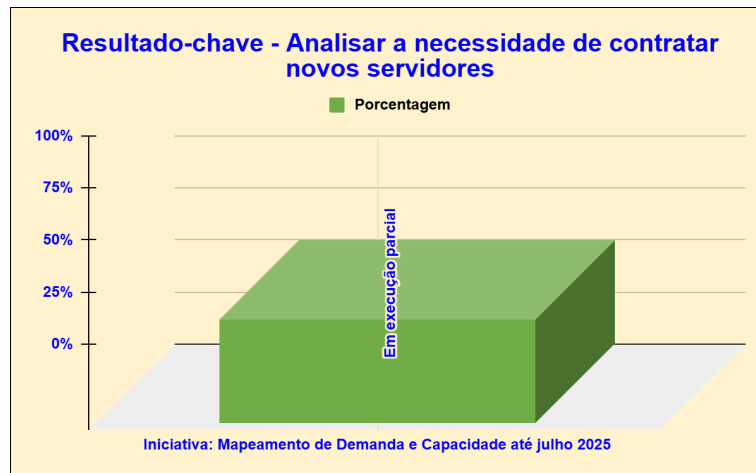
Eixo	Resultado-chave	Iniciativa	Realizado
Pessoal	Analisar a necessidade de contratar novos servidores	Mapeamento de Demanda e Capacidade	Levantamento da necessidade junto às unidades administrativas de apoio, bem como das unidades judiciais da PGE/RO.
	Elaboração do regimento interno	Revisar e formalizar as diretrizes operacionais e administrativas no Regimento Interno	-
	Adequação do quadro funcional	Ajustar o quadro funcional de acordo com a necessidade e perfil de cada setor, visando à eficiência organizacional	Início dos trabalhos para padronização da mão de obra das unidades judiciais e consultivas da PGE/RO.
	Padronização dos Cargos em Comissão	Definir critérios claros e padronizados para os cargos em comissão, garantindo transparência e alinhamento às competências necessárias	-

Eixo	Resultado-chave	Iniciativa	Realizado
	Gestão por Competência	Implementar uma metodologia de avaliação de desempenho baseado em competências essenciais para cada função	-

Fonte: PGE-DIREX

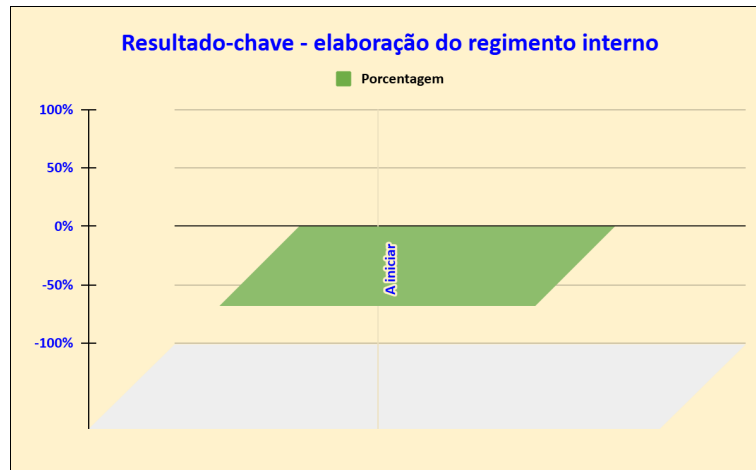
Registra-se que os trabalhos de elaboração do regimento interno da Procuradoria se iniciaram em 2026, com previsão de conclusão no fim do exercício.

Gráfico 11: Resultado-chave analisar a necessidade de contratar novos servidores - 2025



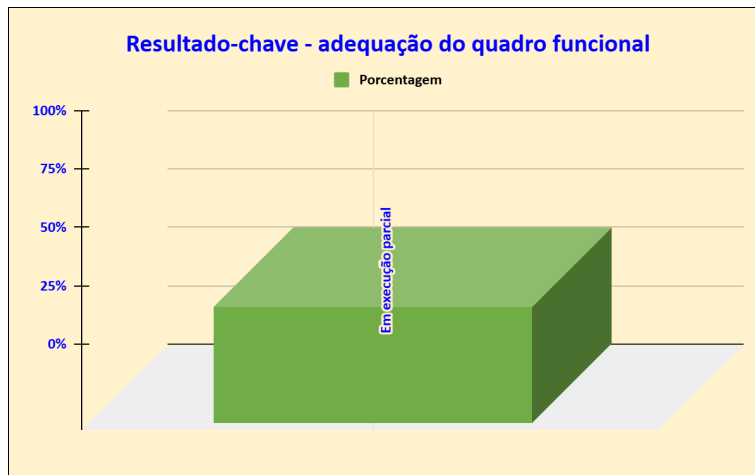
Fonte: PGE-DIREX

Gráfico 12: Resultado-chave elaboração do regimento interno - 2025



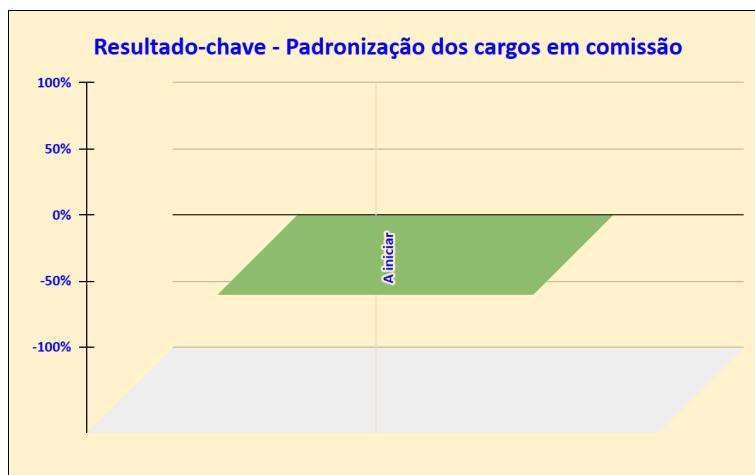
Fonte: PGE-DIREX

Gráfico 13: Resultado-chave adequação do quadro funcional - 2025



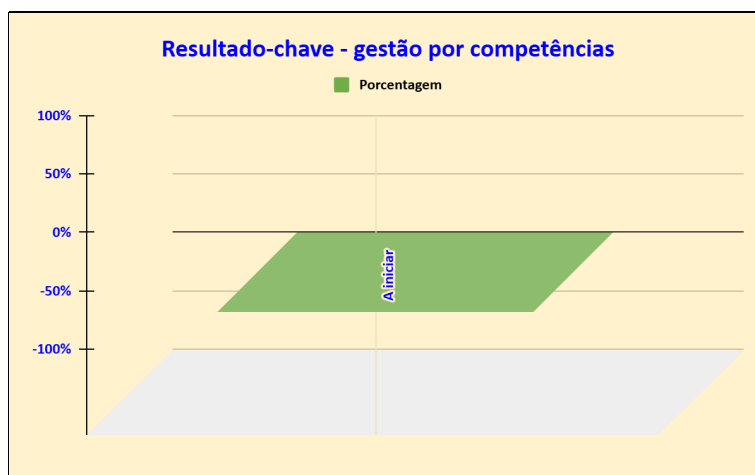
Fonte: PGE-DIREX

Gráfico 14: Resultado-chave padronização dos cargos em comissão - 2025



Fonte: PGE-DIREX

Gráfico 15: Resultado-chave gestão por competências - 2025



Fonte: PGE-DIREX

3.4 Resultados alcançados (2025) - Unidades da PGE/RO

Além dos resultados estratégicos e dos setores em específico, destacam-se os objetivos alcançados pela organização, com a atuação conjunta de diversas unidades.

- Reinauguração da sede da PGE/RO no Município de Ji-Paraná^[9] ;
- Assunção da Presidência do Comitê Interinstitucional de Recuperação de Ativos do Estado de Rondônia (CIRA/RO)^[10],

órgão criado pela [Resolução Conjunta nº 1/2022](#), e composto pelo Ministério Público do Estado de Rondônia, Secretaria de Finanças, Polícia Civil e PGE, com o intuito de fortalecer o combate ao crime tributário e à sonegação fiscal, por meio de medidas legais e administrativas que buscam recuperar valores devidos ao Estado, reforçar o equilíbrio das contas públicas e assegurar que mais recursos retornem em forma de serviços essenciais à sociedade;

- Instituição da Política de Consensualidade e de Litigância Estratégica no âmbito da Administração Pública Estadual Direta e Indireta; cria no âmbito da Procuradoria Geral do Estado a Câmara de Prevenção e Resolução Administrativa de Conflitos - CPRAC^[11]. A Resolução representa um marco normativo na modernização da atuação da Procuradoria, deslocando o foco exclusivo do contencioso para uma atuação preventiva, resolutiva e estratégica, sem prejuízo da defesa firme do interesse público. A CPRAC passa a atuar como órgão central de coordenação da política de consensualidade, com competências claras para mediação, conciliação, celebração de acordos administrativos e condução de negociações complexas, inclusive interinstitucionais. Além disso, a norma estabelece critérios rigorosos de admissibilidade, controle de legalidade, análise de economicidade e observância de precedentes, assegurando que a consensualidade seja exercida com responsabilidade, transparência e estrita vinculação ao interesse público;
- Projeto “PGE Mais Segura”, voltado para aprimorar os conhecimentos dos colaboradores da PGE/RO em segurança física e digital, além de estratégias de prevenção de emergências, garantindo um ambiente de trabalho mais seguro e preparado para enfrentar desafios^[12];
- Reorganização interna, com a regulamentação das férias no âmbito da PGE/RO para o período concessivo de 2025^[13];
- 1ª corrida solidária da PGE/RO - “PGE Night Run”, realizada em 29 de novembro de 2025, sendo instrumento de união entre os colaboradores da Procuradoria e a sociedade civil^[14]. Além de ter arrecadado mais de 500 kg de alimentos não perecíveis e produtos de higiene pessoal, as quais foram doadas ao Aconchego da Vó Maria, Casa Família Rosetta e o Lar Espírita da Terceira Idade (Leal), instituições reconhecidas pelo trabalho essencial de acolhimento, cuidado, afeto e assistência a famílias em situação de vulnerabilidade social^[15];
- Continuidade do Projeto “Vida Plena”, com a manutenção dos contratos voltados à saúde e bem-estar dos colaboradores da PGE/RO, permitindo acesso à atendimento psicológico e psiquiátrico, bem como realização de ginástica laboral diária nas estruturas administrativas da Procuradoria em Porto Velho;
- [Portaria nº 687/2025](#) regulamenta a representação judicial e extrajudicial de agentes públicos pela PGE, criando a PGE-ASSESPADAP e o NEPADAP. A norma é fundamental para equilibrar a proteção institucional do agente público que atua de boa-fé com a defesa intransigente da legalidade, da moralidade administrativa e do interesse público primário, além de fortalecer a governança jurídica, a integridade institucional e a advocacia pública responsável, reafirmando que a defesa do agente público é exceção qualificada, jamais regra automática, e somente se legitima quando coincidente com o interesse público e a juridicidade administrativa.

Passa-se ao detalhamento individualizado dos objetivos alcançados pelas unidades da Procuradoria em 2025, consubstanciado em levantamento institucional realizado pela Coordenação de Relações Públicas (CRP) por meio do Processo Sei nº 0020.017246/2025-49, em que os próprios setores forneceram as informações e dados delineados a seguir, sendo estes considerados como fonte formal.

3.4.1 Gabinete (GAB)

VI Conferência PGE/RO - 2025 e Encontro Nacional de Tecnologia e Inovação (Enastic Procuradorias), realizada no período de 3 a 5 de dezembro de 2025 no Município de Porto Velho, com debates sobre o uso de inteligência artificial e outras tecnologias na atuação jurídica e administrativa da Procuradoria.

No evento, apresentou-se os avanços da PGE/RO, especialmente com seus sistemas kanoê e mapinguari^[16].

Sob essa perspectiva e de modo a permitir e orientar os membros e servidores da Procuradoria no uso e governança responsável de sistemas de inteligência artificial, editou-se a [Portaria nº 572, de 22 de outubro de 2025, publicada no DIOF-RO nº 201 de 22/10/2025](#).

Ainda dentro da seara da inteligência artificial, a gestão atual da PGE/RO determinou aos setores responsáveis, o desenvolvimento de ferramentas na área para aprimorar os trabalhos da instituição. Entre elas, destaca-se o Projeto Estagiário Digital, que num primeiro momento, foi habilitado para realizar resumos automáticos de documentos, permitindo o entendimento de conteúdos extensos de forma prática, rápida e precisa. Na sequência, a solução será ampliada para realizar resumos automáticos de processos e casos, o que proporcionará ainda mais agilidade nas análises jurídicas, beneficiando diretamente as atividades desenvolvidas pelos Procuradores do Estado, servidores e estagiários da Procuradoria.^[17]

3.4.2 Assessoria Especial Judicial (ASSESJUD)

Unidade responsável pela atuação em demandas judiciais estratégicas, principalmente perante Tribunais Superiores, e de assessoramento direto junto ao Procurador-Geral do Estado.

No ano de 2025, destacaram-se as seguintes ações.

- **Ação Cível Originária nº 3715 - Estado de Rondônia x União**

A ação foi proposta pelo Estado de Rondônia visando reconhecer a ilegalidade do estorno efetuado pela União, que resultou na retenção do montante de R\$ 46.682.502,12, decorrente da compensação da variação negativa do Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal - FPE entre julho e agosto de 2023, em comparação ao mesmo período de 2022.

A PGE/RO atuou intensamente na instrução técnica e jurídica da demanda, demonstrando:

- a inconstitucionalidade da metodologia de compensação adotada pela União;
- o impacto financeiro direto sobre a capacidade fiscal do Estado;
- a violação aos princípios federativos e à legalidade tributário-financeira.

A causa envolve alto impacto orçamentário, com potencial recuperação integral dos valores estornados, além de repercussão nacional para todos os entes dependentes do FPE.

- **Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental - ADPF nº 347 - Estado do Sistema Prisional / Plano “Pena Justa”**

Na ADPF 347, a PGE atuou no cumprimento das determinações do STF relativas ao estado de coisas inconstitucional do sistema prisional. Em 2025, Rondônia concluiu e apresentou ao Supremo o Plano Estadual “Pena Justa – Rondônia”, elaborado em cooperação entre o Executivo e o Judiciário e alinhado ao Plano Nacional homologado pela Corte.

O Plano e sua Matriz de Implementação foram aprovados pelo Comitê Estadual de Políticas Penais e encaminhados ao STF juntamente com o Ofício conjunto do Governador e do Presidente do TJRO. A atuação da PGE assegurou a conformidade jurídica do plano, reforçando o compromisso institucional do Estado com a execução das medidas estruturais determinadas pela Suprema Corte.

- **Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 7822**

Na ADI 7822, o Estado de Rondônia contestou o Decreto paulista nº 65.255/2020, que restringiu unilateralmente incentivo fiscal previsto no Convênio ICMS 52/1992, afetando diretamente a Área de Livre Comércio de Guajará-Mirim.

Em sessão virtual realizada de 3 a 10 de outubro de 2025, o Plenário do Supremo Tribunal Federal, por maioria, acompanhou o voto da Relatora, Ministra Cármen Lúcia, que:

- converteu a apreciação da medida cautelar em julgamento de mérito;
- julgou procedente a ação direta;
- declarou a inconstitucionalidade do §5o do art. 5o do Anexo I do Decreto paulista nº 45.490/2000, alterado pelo Decreto Estadual no 67.383/2022;
- propôs a seguinte tese, acolhida pelos Ministros Alexandre de Moraes e Cristiano Zanin: “É inconstitucional ato unilateral de Estado Federado que revogue, total ou parcialmente, benefícios ou isenções concedidos, relativos a ICMS, sem o estrito cumprimento dos princípios constitucionais e das regras fixadas em Lei Complementar no atendimento à alínea g do inciso XII do §2o do art. 155 da Constituição da República.”

O julgamento foi interrompido por pedido de vista do Ministro Nunes Marques, mas o voto da Relatora, já acompanhado por dois ministros, constitui precedente relevante para a proteção do regime fiscal diferenciado da Área de Livre Comércio de Guajará-Mirim e para a defesa da competência normativa cooperativa no âmbito do ICMS.

3.4.3 Corregedoria Geral (CG)

Ao longo de 2025, a Corregedoria Geral da PGE/RO atuou para a realização de mais de 200 (duzentas) avaliações de desempenho dos servidores da carreira de apoio e dos Procuradores do Estado. Esse processo avaliativo mostrou-se essencial para a garantia da qualidade dos serviços prestados, ao possibilitar a verificação sistemática da aptidão técnica, da responsabilidade, da cooperação, da postura ética, da iniciativa e do comprometimento institucional dos avaliados. Além disso, assegurou o controle da qualidade técnica, da produtividade, da responsabilidade funcional e da conduta institucional, preservando o elevado padrão de excelência da atuação jurídica da PGE-RO e garantindo maior segurança jurídica à defesa dos interesses do Estado.

Outro destaque relevante foi a atuação da Corregedoria na coordenação da estruturação do [Plano de Integridade da PGE/RO](#), instituído por meio da Portaria nº 637, de 19 de novembro de 2025, publicada no DIOF-RO nº 224 de 27/11/2025. A implementação do Programa representou um marco na governança institucional, com impactos diretos na prevenção de irregularidades, no fortalecimento da cultura ética, na gestão de riscos e na ampliação da transparência. Essa iniciativa reafirma o compromisso da PGE-RO com as boas práticas de integridade pública e com a consolidação de um ambiente organizacional mais seguro, íntegro e eficiente.

Ainda no campo do fortalecimento da gestão e do controle interno, foi realizada correção ordinária, conforme a [Portaria nº 287, de 02 de junho de 2025, publicada no DIOF-RO nº 109 de 11/06/2025](#). A ação possibilitou a análise dos fluxos processuais e da organização funcional, permitindo a identificação de boas práticas, fragilidades e oportunidades de aprimoramento. A correção contribuiu diretamente para o aumento da eficiência administrativa, da organização interna e da qualidade da atuação judicial do Estado.

Assim, em 2025, a Corregedoria Geral da Procuradoria Geral do Estado de Rondônia desempenhou papel estratégico no fortalecimento institucional da PGE/RO, atuando de forma decisiva no aperfeiçoamento da gestão, na valorização dos servidores e no fortalecimento dos mecanismos de controle, integridade e eficiência administrativa. Suas ações contribuíram diretamente para a consolidação de uma atuação pública cada vez mais qualificada, responsável e alinhada às boas práticas de governança.

3.4.4 Procuradoria Trabalhista (PT)

No decorrer de 2025, a Procuradoria Trabalhista obteve êxito em várias demandas de grande vulto e complexidade, que geraram economia de recursos ao erário, com reflexo nos anos vindouros, uma vez que se evitou a implantação de várias vantagens remuneratórias indevidas no pagamento de servidores públicos remunerados pelo Estado de Rondônia.

Detalha-se a seguir as principais vitórias judiciais, especialmente do ponto de vista econômico, à vista que envolviam diversos servidores públicos em situação jurídica idêntica.

- **Ação Coletiva nº 7045997-26.2022.8.22.0001:**

Demanda movida pelo Sindicato dos Odontologistas do Estado de Rondônia, pleiteando a implantação e pagamento do piso salarial para cirurgiões-dentistas, estabelecido na Lei Federal nº 3.999/1961. O pleito foi julgado procedente em primeiro grau de jurisdição, sendo que a PGE-PT obteve, em sede de apelação, a reforma da sentença, defendendo a tese da inaplicabilidade de pisos salariais profissionais

- **Ação Coletiva nº 0000438-87.2023.5.14.0007:**

Demanda movida pela Associação Tiradentes dos Policiais Militares e Bombeiros Militares do Estado de Rondônia, buscando a condenação do Estado de Rondônia ao pagamento de verbas trabalhistas não adimplidas por empresa contratada pelo Poder Público por meio de processo de licitação. A Ação foi julgada procedente em primeiro grau de jurisdição e confirmada pelo Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região. A Procuradoria Trabalhista apresentou Recurso de Revista junto ao Tribunal Superior do Trabalho (TST), sendo o recurso em comento conhecido e provido à unanimidade. A PGE-PT defendeu que o acórdão do TRT 14 afrontou o artigo 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93 e que é indevida a inversão do ônus da prova nas reclamações trabalhistas que se discute a responsabilidade subsidiária da Administração Pública.

- **Ações repetitivas de responsabilidade subsidiária da Administração Pública em processos de terceirização do serviço público:**

Cuidavam-se de reclamações trabalhistas movidas por trabalhadores em face de empresas e também contra o Estado de Rondônia, na condição de responsável subsidiário. Em tais ações houve a condenação do Ente Público ao pagamento das verbas trabalhistas em sede de sentença e tais condenações mantidas pelo Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região. A PGE-PT ingressou com Recurso de Revista perante o TST, sendo que tais recursos foram conhecidos, por ofensa ao art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93 e, no mérito, dado provimento aos recursos, para excluir a responsabilidade subsidiária do Estado de Rondônia, julgando, quanto ao Estado, improcedentes tais reclamações trabalhistas (TEMA 1.118 DE REPERCUSSÃO GERAL).

- **Ações repetitivas de cobrança salariais decorrentes de progressão funcional, cumulada com obrigação de fazer, de servidores vinculados à Secretaria de Estado da Educação de Rondônia:**

Tratavam-se de ações de natureza declaratória e condenatória, para reenquadramento e pagamento de valores retroativos referentes à Progressão Funcional, onde os servidores argumentavam que deveriam estar em referências diversas daquelas em que se encontravam. Tais demandas estavam sendo julgadas procedentes em primeiro grau de jurisdição, sendo que após o trabalho da Procuradoria Trabalhista junto ao Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia (TJRO), as sentenças foram reformadas. A tese suscitada pela PGE-PT, a qual foi acolhida, foi no sentido de que não é possível aplicar as regras da Lei Complementar nº 680/2012 aos servidores estaduais que teriam ingressado no serviço público sob o regime celetista, sem aprovação em concurso público, bem como ao reconhecimento da prescrição do fundo de direito, tendo em vista que os pedidos decorrentes do ato de reenquadramento de servidor público estão sujeitos à prescrição, inclusive quanto ao fundo de direito por ato único de efeitos concretos que não refletem relação de trato sucessivo.

- **Ações repetitivas de adicional de formação, adaptação ou habilitação, previsto na Lei nº 2.656/2011, no percentual de 12,6% sobre o soldo dos Policiais Militares do Estado de Rondônia:**

Tratavam-se de ações que alegavam que com a edição da Lei nº 5.695/2023, o Estado de Rondônia cessou o pagamento do referido adicional a partir de janeiro de 2024, sendo que tal medida afrontaria o direito adquirido, o ato jurídico perfeito e o princípio da irretroatividade da lei, razão pela qual os Policiais Militares buscaram a reimplantação do adicional, com pagamento dos retroativos. A PGE-PT sustentou a inexistência de direito adquirido a regime jurídico e defendeu a legalidade da revogação da verba, destacando que não houve redução remuneratória, mas sim aumento dos proventos dos Militares com a nova lei. Todas as ações foram julgadas improcedentes e confirmadas, tendo sido reconhecido pelo Poder Judiciário que a nova lei apenas reestruturou a forma de composição da remuneração, com substituição de parcelas, mas sem redução do montante final, atendendo ao princípio constitucional da irredutibilidade.

- **Ações repetitivas de implantação e pagamento retroativo de abono de permanência aos Policiais Militares do Estado de Rondônia:**

Cuidavam-se de demandas movidas por Policiais Militares, pleiteando o pagamento do abono de permanência no valor da contribuição previdenciária, como também os retroativos, incluindo o 13º salário, e implantar o abono de permanência em seus contracheques. As citadas demandas foram julgadas procedentes, ao passo que a PGE-PT obteve vitória em segundo grau nessas ações, com a tese de que no âmbito do Estado de Rondônia, o Decreto-Lei Estadual nº 09- A; a Lei Estadual nº 1.063/2002 e a Lei Complementar Estadual nº 432/2008, não preveem o pagamento de abono de permanência aos militares, sendo que a inexistência de previsão legal estadual que assegure o pagamento do abono de permanência aos militares estaduais impede a concessão do benefício, em respeito ao princípio da legalidade estrita (CF/1988, art. 37).

- **Ações repetitivas de cumulação dos auxílios-saúde:**

Tratavam-se de ações fundamentadas na Lei Estadual 995/2001 (Institui o Programa de Assistência à Saúde dos servidores públicos civil e militar, ativos e inativos, e pensionistas do Estado de Rondônia), modificada pela Lei Estadual 2.497/2011, que instituiu o Auxílio Saúde Direto e o Auxílio Saúde Condicionado mediante ressarcimento. Nas citadas demandas, os servidores argumentavam que não receberiam o Auxílio Saúde Direto (inciso I, no valor de R\$50,00) sob a justificativa de que já recebe o Auxílio Saúde Condicionado (inciso II, no valor de R\$150,00), buscando a implantação da verba e o recebimento do retroativo. As ações foram julgadas procedentes em sede de sentença, todavia, a PGE-PT conseguiu a reforma integral destas decisões em sede de recurso, com base na tese de que não há a possibilidade de pagamento simultâneo do Auxílio Saúde Direto (inciso I) e do Auxílio Saúde Condicionado (inciso II), já que no regime de direito público, a possibilidade de acumulação de vantagens pecuniárias, quando se tratar do mesmo fato gerador, deve ser expressamente prevista em lei, não podendo ser presumida, bem como que diversamente da relação de direito privado, na qual as partes podem fazer tudo o que a lei não veda, no direito público somente fica autorizado o ato se previsto em lei, em razão da incidência do princípio da legalidade estrita.

- **Ações repetitivas de cobrança de diferenças remuneratórias, considerando o subsídio de Desembargador do Tribunal de Justiça de Rondônia como teto, em razão da repristinação do art. 20-A da Constituição Estadual dada pela EC 155/2022:**

Tratavam-se de demandas movidas por servidores da Polícia Civil do Estado de Rondônia, que defendiam a ilicitude da aplicação do subsídio do Governador do Estado de Rondônia, como teto remuneratório da categoria. A PGE-PT defendeu a tese da legalidade da aplicação do teto do Governador até a Emenda Constitucional nº 154/2022, que estabeleceu que os efeitos financeiros para as carreiras que não possuíam leis próprias que estabeleciam como teto o subsídio mensal de Desembargador do Tribunal de Justiça do Estado, apenas ocorreriam a partir de 1º de janeiro de 2023. Todas as demandas foram julgadas improcedentes e mantidas em segundo grau.

- **Ações repetitivas de cobrança de diferenças remuneratórias, cumulada com pedido de reconhecimento de inconstitucionalidade da Lei Complementar Estadual nº 1.120/2021, movida pelos servidores da Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEDAM:**

Tratavam-se de ações em que os servidores da SEDAM buscavam a condenação do Estado ao pagamento das diferenças remuneratórias do vencimento (incorporação), pelos não reajustes aplicados nos anos de 2013 (2%), 2017 (4%) e 2020 (6%), apenas quanto aos valores posteriores à data prescrita e até a vigência do novo PCCR, afastando, entretanto, a tese de inconstitucionalidade da LC 1.120/2021. A PGE-PT defendeu a constitucionalidade da LC 1.120/2021, ausência de direito adquirido a regime jurídico específico, lisura na composição dos vencimentos e inexistência de direito à equiparação dos reajustes entre vencimento básico e verba de incorporação, defendendo ainda que inexistia lei específica que determine o reajuste da citada verba na mesma proporção do reajuste do vencimento base. As ações foram julgadas procedentes em primeiro grau de jurisdição, todavia, foram reformadas pelo Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia, que acolheu na íntegra, os argumentos da PGE-PT.

- **Ações repetitivas de cobrança de valores a título de adicional de insalubridade movida por servidores temporários:**

Tratavam-se de demandas propostas por servidores contratados temporariamente pelo Estado de Rondônia, buscando a implantação e pagamento retroativo do adicional de insalubridade. As demandas foram julgadas procedentes em primeiro grau de jurisdição, todavia, reformadas em sede de acórdão, tendo sido acolhidas as teses da PGE-PT, no sentido de que as sentenças de procedência afrontavam a tese de julgamento fixada pelo Supremo Tribunal Federal no Tema 1.344: O regime administrativo-remuneratório da contratação temporária é diverso do regime jurídico dos servidores efetivos, sendo vedada a extensão por decisão judicial de parcelas de qualquer natureza, observado o Tema 551/RG.

- **Ações de implantação de vantagem pessoal e recebimento de retroativos de servidores da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia:**

Cuidavam-se de demandas movidas por servidores efetivos da ALE/RO, sustentando possuírem direito à incorporação da vantagem denominada “quintos”, nos termos da Lei nº 101/1986. A PGE-PT defendeu a ocorrência da prescrição do pleito autoral, bem como a ausência do direito vindicado, uma vez que as regras de incorporação de “quintos” vigoraram por período determinado e foram revogadas posteriormente, convertendo-se, para quem já havia incorporado, em vantagem pessoal nominalmente identificada (VPNI/VPAS), sendo que o art. 52 da LC 326/2005 dispõe que a VPAS só é devida se houver irredutibilidade remuneratória. As demandas foram julgadas improcedentes.

- **Ações apresentadas por servidores públicos da Polícia Civil do Estado de Rondônia, buscando o reconhecimento da vigência da Lei nº 1.041/2002:**

Cuidavam-se de demandas suscitadas com base na Lei nº 1.041/2002, que estabeleceu o escalonamento de classes na PC/RO, cuja diferença do valor de vencimento deve ser de 10% entre cada classe, sob o argumento que o Estado concedeu reajuste salarial às duas últimas classes de policiais civil (terceira e especial) e não concedeu nenhum reajuste às duas primeiras classes. A PGE-PT apresentou defesa, aduzindo em síntese, que houve a revogação tácita da Lei 1.041/2002 com a entrada em vigência da Lei nº 5.075/2021, a qual alterou as tabelas de vencimento, estabelecendo novo reajuste salarial para as classes de policiais civis. As ações foram julgadas improcedentes em primeiro grau e mantidas em sede de recurso.

- **Ações repetitivas de auxílio-alimentação e auxílio-saúde na base de cálculo do terço de férias e abono pecuniário:**

Tratavam-se de ações declaratórias de direito à inclusão do auxílio-alimentação e auxílio-saúde na base de cálculo do terço de férias e abono pecuniário, bem como cobrança de valores retroativos a esse título. A PGE-PT sustentou, de forma resumida, que inexistia previsão legal para a inclusão das verbas pleiteadas na base de cálculo do terço de férias e do abono pecuniário, considerando sua natureza indenizatória, não sendo incorporáveis ao vencimento para esse fim, aduzindo, ainda, a impossibilidade de ocorrência do efeito cascata das vantagens pecuniárias. A tese da PGE-PT foi acolhida e as ações julgadas improcedentes.

3.4.5 Procuradoria de Controle dos Direitos do Servidor (PCDS)

Esta setorial é competente, principalmente, pela emissão de pareceres, informações ou despachos sobre matérias jurídicas referentes à direitos, vantagens ou deveres do servidor público.

No ano de 2025, apresentou a seguinte produtividade.

Tabela 6: Produtividade PCDS - 2025

Item	Quantidade
Processos tramitados	1.193
Processos concluídos	951
Processos aguardando análise	242
Média de tempo aguardando análise	52 dias

Fonte: PGE-PCDS

3.4.6 Procuradoria Administrativa (PA)

Setorial responsável pela emissão de manifestações jurídicas relacionadas à própria PGE/RO como de alguns órgãos e entidades da administração do Estado de Rondônia.

Ademais, controla, registra e publica os contratos e demais instrumentos jurídicos celebrados pelo Estado de Rondônia, garantindo a transparência e publicidade das contratações e parcerias firmadas pelo ente estadual.

Em 2025, a unidade destacou-se nas seguintes demandas.

- Análise Jurídica sobre apreciação da minuta de Projeto de Lei que pretende instituir o Código Estadual de Vigilância em Saúde do Estado de Rondônia, consolidando normas relativas à vigilância sanitária, epidemiológica, ambiental, do trabalhador e demais campos correlatos, em consonância com os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS;
- Celebração de Acordo de Cooperação para disponibilizar acesso a Secretaria de Estado de Finanças de Rondônia – SEFIN, às bases de dados da Relação Anual de Informações Sociais – RAIS e do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados – CAGED, mantidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego – MTE, com a finalidade exclusiva de subsidiar estudos e análises técnicas voltadas ao monitoramento, avaliação e mensuração dos impactos econômicos e sociais decorrentes das políticas de incentivos e benefícios fiscais concedidos pelo Estado de Rondônia;
- Formalização de parceria referente à execução do projeto “III Workshop de Cadeias de Produção Agroflorestais Prioritárias da Amazônia”, do pesquisador Paulo Guilherme Salvador Wadt;
- Análise de Minuta de Edital para o 1º Processo Seletivo do Programa de Residência Médica em Medicina de Emergência da Secretaria Estadual de Saúde de Rondônia pela Comissão de Residência Médica do Instituto Estadual de Educação em Saúde Pública de Rondônia - IESPRO;
- Análise jurídica sobre Adesão ao processo simplificado da Fundação Universidade Empresa de Tecnologia e Ciências – FUNDATEC, destinado à 1ª etapa de seleção dos candidatos aos Programas de Residências Multiprofissionais e Uniprofissionais em Saúde da SESA/RO, para o biênio 2026/2028, mediante assinatura de termo de adesão e participação;
- Celebração de Termo de Fomento de parceria entre a Superintendência Estadual de Turismo - SETUR e o Instituto Fecomércio e Pesquisas Desenvolvimento Educação e Tecnologia - IFPDET; e
- Elaboração da minuta do decreto que regulamenta as transferências voluntárias (convênios e cooperação) em âmbito estadual.

3.4.7 Procuradoria Fiscal (PF)

Unidade responsável por representar a Fazenda Pública em matérias fiscais e de natureza financeira, consoante o art. 24, da Lei Complementar nº 620/2011.

À vista das especificidades de atuação da setorial, apresenta-se os trabalhos desenvolvidos no ano de 2025 por temas.

- **Imposto de transmissão causa mortis e doação (ITCMD)**

Nesta área a unidade atua em ações de inventário, arrolamento ordinário e sumário, bem como os cumprimentos de testamentos, a fim de verificar a devida arrecadação aos cofres públicos do ITCMD.

No que tange às correntes temáticas referentes ao ITCMD, o valor das ações perfaz um total de R\$ 1.260.672.792,79 (um bilhão, duzentos e sessenta milhões, seiscentos e setenta e dois mil, setecentos e noventa e dois reais e setenta e nove centavos), montante sobre o qual incide a espécie tributária em comento, devidamente acrescido de juros e demais consectários legais, importante ressaltar, que em diversos casos, em decorrência da atuação da Procuradoria Fiscal os valores declarados ao Fisco e em Juízo, são retificados para maior, evitando-se assim a evasão de receitas tributárias.

Embora individualmente considerados, os valores do ITCMD não sejam vultosos, em seu conjunto ele tem valor considerável e está pulverizado em 2.992 (duas mil, novecentos e noventa e duas) ações, que correspondem a 44,34% (quarenta e quatro inteiros e trinta e quatro centésimos por cento) das ações acompanhadas pela Procuradoria Fiscal.

- **Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS) DIFAL SIMPLES**

No decorrer de 2025, a setorial conseguiu perante o TJRO, a obtenção de efeitos suspensivo às liminares concedidas pelos Juízos de primeiro grau, em ações (ordinárias com pedido liminar) e mandados de segurança, em que os contribuintes (empresas) optantes do SIMPLES NACIONAL buscam se eximir da obrigação de pagar o diferencial de alíquota do ICMS. Ressalta-se que ainda se aguarda o julgamento definitivo das apelações interpostas pelo Estado, uma vez que o leading case ainda não foi julgado pelo TJRO.

Esse tema tem grande repercussão na arrecadação do Estado, uma vez que com a suspensão dos pedidos, manteve-se a arrecadação da diferença de alíquota do imposto, logo, a atuação conjunta das unidades da área fiscal da PGE: PF, NEF, PAF e NGDA tem sido fundamental para defesa do Estado.

- **Integração da Tarifa de Uso do Sistema de Transmissão (TUST) e Tarifa de Uso do Sistema de Distribuição (TUSD) na base de cálculo do ICMS (TEMA 986 STJ)**

Em 2025, foram 470 (quatrocentos e setenta) ações sobre essa matéria em trâmite na setorial, no total de R\$ 3.564.726,69 (três milhões, quinhentos e sessenta e quatro mil setecentos e vinte e seis reais e sessenta e nove centavos).

As fazendas públicas estaduais, representadas por suas respectivas Procuradorias Gerais, dentre as quais a PGE/RO, em que pese entendimento contrário em primeiro e segundo graus da Justiça Estadual, obteve vitória perante o Superior Tribunal de Justiça (STJ), tendo a Corte fixado o Tema 986, por meio do rito de recursos repetitivos, pacificou que a TUSD e a TUST integram a base de cálculo do ICMS, evitando de um lado a perda de arrecadação, quer pela reversão das liminares suspensivas concedidas em favor dos contribuintes, como pelo efeito multiplicador, pois havia risco de contágio elevado nesse tipo de demanda.

- **ADC 49 - Ação Declaratória de Constitucionalidade 49**

Êxito parcial na ADC 49, na qual o Estado de Rondônia, por meio de sua Procuradoria Geral do Estado, funcionou como *amicus curiae*, assim como outros Estados-membros.

Embora, no mérito tenha sido assentada a inconstitucionalidade da incidência do ICMS nas operações de transferência de mercadorias e/ou bens de mesma titularidade, isto é, entre matriz e filiais, e vice-versa, ou entre filiais, de um mesmo contribuinte. O fato é que em face do princípio da segurança jurídica e da estabilização das relações jurídicas, o Egrégio Supremo Tribunal Federal (STF), em virtude da ação das Procuradorias Gerais dos Estados, dentre as quais desta PGE/RO, modulou os efeitos de decisão em controle abstrato de constitucionalidade, para o exercício de 2024 e, obviamente, daí em diante.

O que significa, *contrario sensu*, que até 2023, ressalvados os processos judiciais ou administrativos pendentes de conclusão, estão mantidas as cobranças de ICMS sobre tais operações feitas pelo Estado de Rondônia, evitando-se assim, eventual efeito multiplicador de demandas, que facilmente ultrapassariam várias centenas de milhões de reais de prejuízo para o Estado de Rondônia.

Em tese, não fosse a modulação de efeitos obtida, que, é de se frisar, constituiu-se em verdadeira vitória, pois que, toda a arrecadação do Estado de Rondônia, referente ao ICMS incidente sobre a transferência de bens/mercadorias entre estabelecimentos do mesmo titular (contribuinte), não alcançada pela prescrição, estaria sujeita a ser objeto de ações de repetição de indébito tributário.

Considerando-se que o julgamento do pedido de modulação dos efeitos se deu em 2023, caso não houvesse, o Estado de Rondônia e os demais entes federativos, logrado êxito neste ponto, em tese, tudo o que foi arrecadado a esse título desde 2018, seria passível de devolução pelo Estado de Rondônia, com os devidos acréscimos e consectários legais.

3.4.8 Procuradoria Ambiental (PAMB)

Em 2025, a atuação da setorial foi focada na defesa do patrimônio ambiental estadual, com especial enfoque na proteção, manutenção e recuperação das unidades de conservação, na implementação de políticas públicas ambientais e no cumprimento das determinações judiciais relacionadas à tutela do meio ambiente.

Destaca-se a atuação integrada e permanente da Procuradoria Ambiental com a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental (SEDAM), bem como com outros órgãos estaduais e instituições parceiras, a exemplo do Ministério Público, do Corpo de Bombeiros Militar, da IDARON e da SEFIN. Essa atuação conjunta tem possibilitado o fortalecimento da governança ambiental no Estado, a adoção de estratégias coordenadas de fiscalização, prevenção e recuperação ambiental, além da produção de subsídios técnicos qualificados para a tomada de decisões administrativas e judiciais.

Detalha-se na sequência as principais atuações e conquistas da unidade no exercício.

- **Reservas e unidades de conservação estaduais:**

Além das medidas adotadas no âmbito da Reserva Extrativista Jaci-Paraná, a Procuradoria Ambiental também atuou de forma relevante em outras Unidades de Conservação estaduais, por meio do ajuizamento e acompanhamento de ações judiciais voltadas à proteção ambiental, à contenção de ocupações irregulares e à reparação de danos ambientais, destacando-se:

- Processo nº 7066905-02.2025.8.22.0001 – Floresta Estadual de Rendimento Sustentado Rio Madeira B;
- Processo nº 7002381-27.2020.8.22.0015 – Parque Estadual Guajará-Mirim, Unidade de Conservação de proteção integral voltada à preservação de ecossistemas florestais e à manutenção de serviços ambientais essenciais;
- Processo nº 7009535-38.2020.8.22.0002 – Reserva Extrativista Rio Preto Jacundá, destinada ao uso sustentável dos recursos naturais e à proteção dos modos de vida das populações tradicionais;
- Processo nº 7005457-67.2021.8.22.0001 – Estação Ecológica de Samuel, Unidade de Conservação de proteção integral destinada à preservação da natureza e à pesquisa científica;
- Processo nº 7001156-40.2023.8.22.0023 – Parque Estadual Serra dos Reis, de elevada relevância ecológica e paisagística;
- Processo nº 7002075-41.2023.8.22.0019 – Reserva Extrativista Angelim, voltada à conservação ambiental associada ao uso tradicional sustentável;
- Processo nº 7001437-13.2020.8.22.0019 – Ação Civil Pública referente à Reserva Extrativista Ipê, destinada à contenção de ocupações irregulares e à recuperação de áreas degradadas.

- **Plano de Desocupação dos semoventes em unidades de conservação:**

Em razão da multiplicidade de ações judiciais em fase de cumprimento de sentença envolvendo a ocupação irregular de Unidades de Conservação por semoventes, a Procuradoria Ambiental, por intermédio da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental (SEDAM), em conjunto com outros órgãos estaduais e o Ministério Público do Estado de Rondônia, elaborou um plano de ação estratégico voltado à efetiva e definitiva retirada dos invasores dessas áreas protegidas.

O referido plano tem como objetivo identificar alternativas e soluções viáveis que assegurem uma abordagem gradual, ordenada e juridicamente adequada para a desocupação das Unidades de Conservação, preservando o equilíbrio ambiental e garantindo o cumprimento das determinações judiciais

A construção do Plano de Desocupação dos Semoventes decorre das deliberações constantes da Recomendação Conjunta nº 5/2024/14ª, 15ª, 16ª e 17ª Promotorias de Justiça de Porto Velho, de 1º de agosto de 2024, bem como da Ata de Reunião nº 000006/2024 – 14ª PJ – PVH, de 1º de novembro de 2024.

O plano, a princípio, será executado nos municípios de Porto Velho, Candeias do Jamari e Itapuã do Oeste ao longo de 24 (vinte e quatro) meses, tendo início em fevereiro de 2025, abrangendo unidades de conservação de proteção integral e de uso sustentável.

Ressalta-se que a unidade vem adotando estratégia de diálogo contínuo e construtivo com os pequenos produtores rurais eventualmente afetados pelo Plano de Desocupação, priorizando a busca de soluções consensuais e não judiciais, com vistas à construção de compromissos voluntários voltados à recuperação e à preservação ambiental das unidades de conservação e de suas áreas de entorno.

Nesse contexto, têm sido promovidas reuniões técnicas, audiências informativas e ações de orientação ambiental junto às comunidades e associações representativas, com o objetivo de esclarecer o alcance das medidas adotadas, os prazos estabelecidos e as responsabilidades ambientais decorrentes da ocupação irregular.

- **Indicadores de produtividade institucional:**

No âmbito da atividade técnico-jurídica, destaca-se a produção de 63 (sessenta e três) pareceres jurídicos, os quais subsidiaram decisões administrativas e judiciais, contribuindo para a segurança jurídica, a uniformização da interpretação normativa e o fortalecimento da atuação institucional em matéria ambiental.

- **Atuação integrada no planejamento e combate aos incêndios florestais:**

A unidade contribuiu nas ações coordenadas de proteção ambiental no Estado, principalmente, em conjunto com o Comando Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia (CBM/RO), resultando na elaboração do Plano de Operações para a temporada de incêndios florestais (POTIF 2025).

O referido plano foi estruturado com base na análise dos quantitativos e das localidades das ocorrências de incêndios florestais registradas em anos anteriores no Estado, constituindo planejamento ordinário das missões a serem executadas. O POTIF 2025 detalhou, ainda, as localizações previstas das Bases Descentralizadas de Prevenção e Combate a Incêndios Florestais – BDPCIFs, que foram empregadas durante a Operação Verde Rondônia 2025, assegurando maior eficiência logística e resposta operacional às ocorrências.

- **Continuidade das políticas ambientais no Estado de Rondônia - ADFP 743:**

A atuação da unidade perante o STF, no bojo do julgamento da ADFP 743, reconheceu a necessidade de continuidade das políticas ambientais no Estado de Rondônia e autorizou a abertura de créditos extraordinários de até 70% (setenta por cento) do montante negado, mediante celebração de Termo de Ajustamento de Conduta com o Ministério Público Estadual, que, a princípio, encontra-se em fase de formulação.

A Procuradoria Geral do Estado, por intermédio da Procuradoria Ambiental, exerceu papel estratégico na articulação jurídica e institucional das providências adotadas, contribuindo para a demonstração da inexistência de inércia estatal, bem como para a construção de alternativas normativas e orçamentárias compatíveis com a realidade fiscal do ente federativo.

A atuação da PGE/RO mostrou-se essencial para subsidiar tecnicamente a defesa do Estado, orientar a Administração Pública e assegurar a conformidade das ações adotadas com os parâmetros constitucionais e jurisprudenciais fixados pelo Supremo Tribunal Federal.

O reconhecimento pelo STF da responsabilidade compartilhada dos entes federativos na proteção ambiental, bem como a autorização para a adoção de medidas excepcionais, como a abertura de créditos extraordinários e, em caráter subsidiário, a atuação supletiva de órgãos federais, reforça a legitimidade das iniciativas empreendidas pelo Estado de Rondônia.

Tais medidas evidenciam que eventuais limitações financeiras não se confundem com omissão administrativa, mas refletem um cenário de excepcionalidade enfrentado com transparência, planejamento e atuação institucional coordenada.

3.4.9 Procuradoria do Contencioso (PC)

No decorrer do ano de 2025, a Procuradoria do Contencioso atuou de forma diligente na defesa dos interesses estatais, protocolando e acompanhando diversas demandas judiciais que abrangem os mais variados assuntos e objetos.

A atuação da setorial compreendeu, entre outras frentes:

- Ações de Obrigação de Entregar Medicamentos;
- Demandas Regressivas de Ressarcimento ao Erário;
- Matérias afetas a Concursos Públicos;
- Defesas do Estado em demandas por Dano Moral e Material;
- Defesas em processos que buscam do Estado o ressarcimento de medicamentos, cirurgias e serviços não prestados pelo

Estado;

- Ações Cíveis Públicas de Improbidade Administrativa;
- Auxílio na celebração de acordos de não persecução cível em conjunto com o Ministério Público; e
- Acordos Extrajudiciais de Ressarcimento ao Erário.

Para além da atuação contenciosa de massa descrita acima, cumpre destacar duas vitórias judiciais expressivas obtidas neste exercício, que demonstram a relevância da atuação estratégica da PGE/RO.

- **Vitória no Superior Tribunal de Justiça (STJ)**

A Procuradoria Geral do Estado obteve êxito no Superior Tribunal de Justiça ao reverter (via Agravo em Recurso Especial) um acórdão do Tribunal de Justiça de Rondônia (TJRO) que havia julgado procedente uma Ação Rescisória (n. 0002055-13.2015.8.22.0000) movida pela outra parte. A Ação Rescisória visava desconstituir uma decisão anterior favorável ao Estado, que havia julgado improcedente a Ação de Cobrança de n. 0006098-05.2006.8.22.0001 referente a supostos débitos de um contrato de fornecimento de equipamentos médico-hospitalares. Em decisão monocrática proferida em agosto de 2025, o E. Ministro Relator Francisco Falcão deu provimento ao recurso especial do Estado de Rondônia e, subsequentemente, em setembro de 2025, rejeitou os embargos de declaração da empresa.

Com esta atuação estratégica da unidade, a PGE/RO preservou o acórdão original que havia julgado improcedente a ação de cobrança movida contra o Estado, cujo valor histórico da causa era de R\$ 21.151.591,39 (vinte e um milhões, cento e cinquenta e um mil quinhentos e noventa e um reais e trinta e nove centavos).

- **Vitória em 1º Grau (Ação de Reequilíbrio Contratual)**

A empresa, contratada para a construção da Penitenciária de Ariquemes/RO, ajuizou ação ordinária pleiteando o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato e o pagamento de valores supostamente devidos por atrasos e glosas. A PGE/RO demonstrou em juízo que a própria empresa deu causa aos atrasos na execução da obra, bem como que o pedido de reequilíbrio era infundado, visto que a empresa já tinha ciência da suposta defasagem de preços antes mesmo de assinar o contrato. Em sentença proferida em 14 de agosto de 2025, o Juízo da 2ª Vara de Fazenda e Saúde Pública acolheu integralmente as teses da defesa e julgou improcedentes todos os pedidos formulados pela autora.

A sentença de improcedência gerou uma economia direta aos cofres públicos, evitando o pagamento do valor da causa pleiteado pela empresa, que montava R\$ 2.580.459,45 (dois milhões, quinhentos e oitenta mil e quatrocentos e cinquenta e nove reais e quarenta e cinco centavos).

3.4.10 Procuradoria de Execuções, Cálculos, Perícias e Avaliações (PEJ)

Setorial competente para atuar na fase processual de execução ou cumprimento de sentença, precatórios, cálculos, perícias e avaliações.

No decorrer de 2025, a unidade alcançou as seguintes conquistas.

- **Arrecadação do Fundo de Modernização e Reequipamento da Procuradoria Geral do Estado (FUMORPGE):**

Foi arrecadado o valor de R\$ 12.917.673,57 (doze milhões, novecentos e dezessete mil, seiscentos e setenta e três reais e cinquenta e sete centavos), oriundo da arrecadação de cobranças residuais judiciais com atuação em conjunto com a PGE-PAF, além de valores arrecadados administrativamente (por meio de protestos) e valores previstos em cartórios extrajudiciais.

- **Agravo de Instrumento nº 0807178-07.2025.8.22.0000:**

Obteve-se provimento para reconhecer a incidência do desconto de Imposto de Renda (IR) e contribuições previdenciárias sobre o valor de diferença salarial decorrente do pagamento de retroativo de Gratificação de Atividade Executiva (GAE), sendo importante no contexto global, pois cria precedente para o Estado atuar em outros processos, aumentando a arrecadação.

- **Agravo de Instrumento nº 0802630-36.2025.8.22.0000:**

Conseguiu-se o provimento para reconhecer a prescrição executória e, consequentemente, a extinção do processo de execução judicial, com base no Decreto nº 20.910/1932 (art. 1º) e Súmula 105 do STF. Embora, tenha baixo impacto financeiro imediato - R\$ 1.913,58 (mil novecentos e treze reais e cinquenta e oito centavos), mas com relevante impacto na economia global do Estado. É um precedente importante para casos de possível prescrição em execução individual de sentença coletiva de Sindicato, dada a alta quantidade de execuções relacionadas.

- **Economia gerada ao Estado:**

Principais valores recuperados, poupados ou economizados em demandas judiciais e administrativas.

Tabela 7: Principais valores recuperados ou economizados em atuação da PEJ - 2025

Processo	Causa da economia	Valor pedido	Valor homologado	Valor economizado
----------	-------------------	--------------	------------------	-------------------

Processo	Causa da economia	Valor pedido	Valor homologado	Valor economizado
7001614 30.2022.8.22.0011	Concordância do Exequente com os cálculos apresentados pelo Estado	R\$132.958,12	R\$58.068,35	R\$74.889,77
7030227 22.2024.8.22.0001	Concordância do Exequente com os cálculos apresentados pelo Estado	R\$98.177,58	R\$48.425,88	R\$ 49.751,70
7010968 29.2024.8.22.0005	Concordância do Exequente com os cálculos apresentados pelo Estado	R\$ 153.297,76	R\$ 138.802,62	R\$ 14.495,14
7007219 50.2023.8.22.0001	Contadoria judicial considerou os excessos apresentados pelo Estado na impugnação	R\$ 12.013,79	R\$ 199,00	R\$ 11.814,79
7044020 28.2024.8.22.0001	Concordância do Exequente com os cálculos apresentados pelo Estado	R\$43.293,79	R\$18.620,80	R\$24.672,99
7004293 67.2022.8.22.0022	Acolhimento da tese do Estado de ausência de trânsito em julgado	R\$54.171,60	R\$0,00	R\$54.171,60
7000911 97.2025.8.22.0010	Concordância do Exequente com os cálculos apresentados pelo Estado	R\$19.716,78	R\$10.323,23	R\$9.393,55
7014299 87.2022.8.22.0005	Concordância do Exequente com os cálculos apresentados pelo Estado	R\$12.346,79	R\$9.938,95	R\$2.407,84
7003457-20.2023.8.22.0003	Contadoria judicial considerou os excessos apresentados pelo Estado na impugnação	R\$79.205,41	R\$ 66.899,19	R\$12.306,22
7020908 93.2025.8.22.0001	Concordância do Exequente com os cálculos apresentados pelo Estado	R\$24.813,75	R\$ 22.095,90	R\$ 2.717,85
7070983 10.2023.8.22.0001	Concordância do Exequente com os cálculos apresentados pelo Estado	R\$15.817,50	R\$11.693,60	R\$4.123,90
7025241 88.2025.8.22.0001	Acolhimento da tese do Estado	R\$34.249,76	R\$ 32.784,50	RS 1.465,26
7010513 44.2022.8.22.0002	Acolhimento da tese do Estado	R\$1.371,60	R\$ 0,00	R\$1.371,60
7001352 24.2024.8.22.0007	Acolhimento da tese do Estado	R\$34.808,74	R\$32.602,75	R\$2.205,99
7001826 64.2025.8.22.0005	Concordância do Exequente com os cálculos apresentados pelo Estado	R\$80.246,07	R\$33.507,55	R\$46.738,52
7038477 10.2025.8.22.0001	Concordância do Exequente com os cálculos apresentados pelo Estado	R\$21.217,51	R\$17.687,00	R\$3.530,51
7000444 93.2017.8.22.0012	Acolhimento da tese do Estado	R\$4.225,31	R\$ 0,00	R\$4.225,31
7002206 67.2019.8.22.0015	Concordância do Exequente com os cálculos apresentados pelo Estado	R\$128.011,41	R\$ 123.858,62	R\$4.152,79
7011340 87.2024.8.22.0001	Concordância do Exequente com os cálculos apresentados pelo Estado	R\$9.755,22	R\$6.003,43	R\$3.751,79
7056145 28.2024.8.22.0001	Acolhimento da tese do Estado	R\$536.715,44	R\$ 0,00	R\$536.715,44
7020223 28.2021.8.22.0001	Embargos de declaração do Estado foram acolhidos com efeitos infringentes para modificar o acórdão e, assim, não conhecer do recurso de apelação interposto pela parte. O não conhecimento ocorreu devido à interposição de Apelação, quando o recurso cabível era Agravo de Instrumento, visto que a decisão recorrida não havia extinguido a execução. XX Acordo Direto	-	-	R\$643.904,47
-	Acordo Direto em precatórios– Edital n. 09/2024 (em tramitação dados da SEFIN, até 29 de outubro de 2025):	Valor Amortizado (100%): R\$ 32.901.330,18	Valor Pago (60%): R\$ 19.740.798,11	R\$ 13.160.532,07

Fonte: PGE-PEJ

- Projetos internos:
 - Planilha "Incidência (ou não) de imposto de renda e contribuição previdenciária nas execuções": Criação e compartilhamento de uma planilha que serve como base para a atuação de Procuradores, servidores e estagiários da Procuradoria de Execuções Judiciais (PEJ). A iniciativa tem subsidiado, inclusive, a atuação da Contadoria da PGE e da Subcoordenação de Gestão de Pagamentos Judiciais – SGPJ/PGE;
 - Planilha de processos sensíveis: Tratam-se de processos que demandam um especial acompanhamento (geralmente são execuções coletivas ou mesmo demandas individuais de difícil cumprimento, casos de ameaças de multas, etc). A planilha é alimentada pelos procuradores e servidores da setorial e tem sido muito utilizada para verificar os pontos que merecem atenção antes da elaboração de anuência ou impugnações, além de subsidiar a atuação dos procuradores no cumprimento das obrigações de fazer.
- Indicadores de desempenho: Produtividade, tempo médio de tramitação, cumprimento de metas e outros resultados expressivos.
- Outras iniciativas:

Ações que tenham contribuído de modo significativo para o fortalecimento institucional ou para o interesse público:

- Acordo direto em precatórios: possibilita a quitação de débitos do Estado de Rondônia num menor espaço de tempo, com economia ao Ente Público, já que os pagamentos são realizados com deságio de 40%;
- Realocação do Núcleo de Cobranças Residuais na PEJ: Possibilitou a cobrança de valores residuais com maior eficiência/eficácia.

3.4.11 Procuradoria de Ativos Financeiros (PAF)

Unidade com atribuição principal de gestão da dívida ativa e execução fiscal, tendo setor específico para os protestos das certidões de dívida ativa (CDAs) e aos ajuizamentos das execuções fiscais - Núcleo Gestor da Dívida Ativa (NGDA)^[18].

Em 2025, a unidade prosseguiu com o projeto de análise das execuções fiscais antigas para baixa das CDAs, visando higienizar o estoque de créditos inscritos em dívida ativa, conferindo maior transparência e realidade à capacidade de arrecadação do Estado. Tal iniciativa permite concentrar esforços em créditos com maior potencial de recuperação e traçar estratégias de cobrança mais eficazes, além de possibilitar um planejamento fiscal mais preciso, sem superestimar a arrecadação.

Também, atuou em conjunto com o Gabinete da Procuradoria, para a celebração do Acordo de Cooperação Técnica nº 08/2025 com o Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia (TJRO)^[19], com o objetivo de racionalizar o tratamento das execuções fiscais no âmbito do Poder Judiciário Estadual, prevendo:

- a extinção em bloco de execuções fiscais cuja dívida ativa esteja integralmente extinta, por pagamento, prescrição, decisão administrativa ou outro motivo que inviabiliza o prosseguimento do feito;
- a extinção em bloco dos processos de execução fiscal de que trata a Resolução do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) nº 547/2024;
- a extinção em bloco de processos arquivados há período suficiente para reconhecimento da prescrição intercorrente.

Ao reduzir o volume de execuções fiscais, permite-se à Procuradoria direcionar esforços para processos com maior perspectiva de recuperação de ativos, além de evitar cobranças indevidas, reforçando a confiança do contribuinte e a imagem institucional da PGE.

A unidade teve atuação destacada na elaboração da [Lei estadual nº 6.062 de 27 de junho de 2025](#), a qual autorizou o Poder Executivo a proceder à revisão administrativa dos créditos tributários não extintos, vencidos e vincendo, pela taxa SELIC, assim, no âmbito das execuções fiscais, a Procuradoria deixa de interpor recursos em ações que pleiteiam a aplicação da taxa SELIC sobre créditos anteriores a fevereiro de 2021. Essa medida aumenta a previsibilidade da atuação institucional e assegura maior justiça fiscal aos executados, sendo regulamentado pelo [DECRETO Nº 30.466, DE 17 DE JULHO DE 2025](#).

Por fim, destaca-se que a equipe da setorial permaneceu atuando ativamente na recuperação de ativos financeiros, conduzindo milhares de execuções fiscais com o objetivo de localizar bens dos executados e assegurar a satisfação dos créditos do Estado, contribuindo para o fortalecimento da arrecadação e para a execução das políticas públicas.

3.4.12 Núcleo Gestor da Dívida Ativa (NGDA)

Atuando em conjunto com a Procuradoria de Ativos Financeiros, complementa-se as conquistas anteriores, com os dados fornecidos pelo Núcleo Gestor da Dívida (NGDA).

• Protesto, ajuizamento e arrecadação

No decorrer de 2025, foram encaminhados 243.202 títulos para protesto, que somaram R\$ 742.321.418,14 (setecentos e quarenta e dois milhões, trezentos e vinte e um mil quatrocentos e dezoito reais e quatorze centavos) em valores protestados até novembro.^[20]

Sob essa perspectiva, aponta-se que se encerrou o exercício com o estoque de CDA's aptas à protesto zerado, evidenciando a eficiência na cobrança extrajudicial dos créditos públicos.

Ademais, foram protocoladas 1.208 execuções fiscais, totalizando R\$ 1.958.498.267,43 (um bilhão, novecentos e cinquenta e oito milhões, quatrocentos e noventa e oito mil duzentos e sessenta e sete reais e quarenta e três centavos) em valores ajuizados. Importante mencionar que, embora o número de execuções ajuizadas neste exercício seja inferior ao de 2024, aquele foi um ano atípico, marcado pelo ajuizamento e protesto de uma série de créditos que se encontravam represados.^[21]

Ainda neste quesito, na primeira quinzena de novembro, foi batida a meta de arrecadação da dívida ativa para 2025, sendo que até a presente data foram recolhidos mais de R\$ 164.713.325,85 (cento e sessenta e quatro milhões, setecentos e treze mil e trezentos e vinte e cinco reais e oitenta e cinco centavos) aos cofres públicos. A meta foi alcançada antes mesmo da abertura do programa Refaz para valores inscritos em dívida ativa, o que revela a eficiência da atuação ordinária da Procuradoria e consistência dos resultados obtidos ao longo do exercício.

- Acordos de Cooperação Técnica**

Em atuação conjunta com o Núcleo de Litigância Estratégica em Matéria Fiscal (NEF), Diretoria Executiva (DIREX) e Diretoria de Tecnologia da Informação (DTI), a PGE/RO conseguiu celebrar parcerias com órgãos públicos e privados que auxiliaram no aprimoramento do sistema Mapinguari, bem como o processo de inteligência das execuções fiscais realizadas.

Tabela 8: Parcerias celebradas em 2025

Item	Processo	Parceiro	Objeto	Status
01	0020.022322/2024-57	Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - PGFN	Utilização do Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal - Cadin pelo ESTADO DE RONDÔNIA a fim de que sejam registrados no sistema, pessoas físicas ou jurídicas, devedores principais ou corresponsáveis, inscritos em sua dívida ativa e na dívida ativa de suas autarquias e fundações.	Termo de Convênio CADIN 153, de 20 de agosto de 2025 (0064057651) firmado. Em fase de concessão de acessos e decisão quanto à integração com o sistema mapinguari.
02	0020.008282/2025-11	Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia - DETRAN-RO	Acesso da PGE-RO à base de dados referentes a veículos automotores ou outros cadastros de patrimônios ou endereços do DETRAN-RO, de modo que possibilite a otimização e efetividade do processo de cobrança tributária da Administração Rondoniense, que será realizada via API REST.	Termo de Cooperação - PGE e DETRAN (0060879518). API já fornecida pelo DETRAN-RO, em fase de homologação e posterior inserção no sistema mapinguari, por parte da PGE-DTI, PGE-NEF e PGE-NAT.
03	0020.007391/2025-11	Operador Nacional do Sistema de Registro Eletrônico de Imóveis - ONR	Consulta na Central Nacional de Indisponibilidade de Bens ("CNIB"), sob gestão do Operador Nacional do Sistema de Registro Eletrônico de Imóveis (ONR).	Termo de adesão já celebrado e em utilização da ferramenta pela PGE-RO.
04	0020.015233/2025-35	Instituto de Estudos de Protesto de Títulos do Brasil - IEPTB	Plataforma CENPROT EMPRESAS	Termo adesão já celebrado, com acesso aos usuários e fornecimento de API pelo parceiro.
05	0020.004678/2025-69	Banco Central do Brasil - BACEN	Utilizar o mecanismo de consulta às informações contidas no Cadastro de Clientes do Sistema Financeiro Nacional - CCS, para fins de instruir processos administrativos e judiciais que versem sobre apuração de fraudes tributárias, combate à sonegação fiscal e recuperação de ativos	Termo já celebrado e em operação.
06	-	TJRO e Município de Porto Velho	Tomar as ações de execução fiscal mais rápidas, econômicas e eficientes, reduzindo a sobrecarga no Judiciário e os custos para o poder público.	Termo já celebrado e em operação.

Fonte: PGE-DIREX

E, parcerias que foram tentadas e as que prosseguem em tratativas em 2026.

Tabela 9: Parcerias tentadas e em tratativas

Item	Processo	Parceiro	Objeto	Status
------	----------	----------	--------	--------

Item	Processo	Parceiro	Objeto	Status
01	0020.001021/2025-71	Ministério Público Federal - MPF	Viabilizar, por parte do MPF, transferência de tecnologia e fornecer suporte técnico para o recebimento e processamento de informações por meio do Sistema de Investigação de Movimentações Bancárias – SIMBA	Aguardando indicação de responsável técnico, especialista em <i>oracle</i> , por parte da SEFIN-RO.
02	0020.075906/2022-63	Receita Federal do Brasil - RFB	Intercâmbio de informações de interesse recíproco	Aguardando definição quanto à contratação do SERPRO para acesso à rede infoconv, produto que controla as informações a serem fornecidas pela RFB.
03	0020.004673/2025-67	Secretaria de Finanças do Estado de Rondônia - SEFIN-RO	Transferência de informações sigilosas gerenciadas pela SEFIN.	Aguardando conclusão dos trabalhos do grupo criado pela Secretaria, conforme Portaria 714/2025 - DIOF-RO 143 de 31/07/2025.
04	0020.004683/2025-01	Ministério do Trabalho e Emprego - MTE	Acesso às informações cadastrais nas bases da RELAÇÃO ANUAL DE INFORMAÇÕES SOCIAIS - RAIS e do CADASTRO GERAL DE EMPREGADOS E DESEMPREGADOS, mantidos pelo MTE, com a finalidade, exclusiva, de permitir acesso aos dados, possibilitando maior agilidade e eficiência à PGE-RO na pesquisa de informações dos devedores do Estado de Rondônia, inscritos em dívida ativa, bem como em razão das solicitações de informações via ofício não ter se mostrado eficaz, tanto para a PGE-RO como o MTE, por meio da sua unidade em Rondônia, que é sobrecarregada com diversos pedidos da Procuradoria.	Aguardando conclusão dos trâmites internos do processo junto ao MTE.
05	0020.004680/2025-69	Comissão de Valores Mobiliários - CVM	Realizar intercâmbio de informações e base de dados de investidores, uma vez que esta Procuradoria constatou que muitos devedores do Estado de Rondônia mantêm ativos que não são detectados em buscas do SISBAJUD	Não foi celebrada a parceria, pois a exibição de informações financeiras de investidores do mercado de valores mobiliários eventualmente detidas pela CVM somente pode se dar mediante autorização judicial prévia, não podendo, assim, ser objeto de um acordo de cooperação.
06	0020.004678/2025-69	Banco Central do Brasil - BACEN	Utilizar o mecanismo de consulta às informações contidas no Cadastro de Clientes do Sistema Financeiro Nacional - CCS, para fins de instruir processos administrativos e judiciais que versem sobre apuração de fraudes tributárias, combate à sonegação fiscal e recuperação de ativos	Aguardando conclusão dos trâmites internos do processo junto ao BACEN.
07	0020.007869/2025-11	Polícia Civil do Estado de Rondônia - PC-RO	Acessos aos sistemas de inteligência gerenciados pela PC-RO	Não será mais necessário. Acesso via CIRA.
08	-	Conselho de Controle de Atividades Financeiras - COAF	Acesso ao SEI-C	Negado pelo COAF, em razão de, a princípio, a PGE-RO não possuir competência legal para atuar no sistema.

Fonte: PGE-DIREX

- **Atualização pela SELIC do estoque da Dívida Ativa**

Em cooperação técnica com a Secretaria de Finanças - SEFIN, a unidade atuou para atualizar o acervo de dívida ativa, com aproximadamente 1.034.991 CDAs.^[22]

Inclusive, já é possível ao usuário do sistema Mappinguari, atualizar o valor pela SELIC diretamente no sistema. Ao mesmo tempo, aponta-se que está se trabalhando para implementar a atualização automática no SITAFE, gerido pela SEFIN.

- **Outras iniciativas**

O Núcleo está trabalhando na melhoria da página da dívida ativa no site institucional, com o objetivo de ampliar e qualificar as informações disponibilizadas ao contribuinte. A iniciativa busca tornar o acesso aos dados mais claro e direto, permitindo que o cidadão obtenha, de forma imediata, as informações de que necessita, reduzindo a demanda por atendimentos via e-mail e direcionando o contribuinte ao canal adequado para consulta. Essa medida reforça o compromisso com a transparência, a eficiência e a modernização do atendimento.

3.4.13 Coordenação de Inteligência Fiscal (CIF)

Ainda dentro da estrutura da PAF, tem-se a Coordenação de Inteligência Fiscal (CIF) subordinada ao NGDA, que também contribuiu para os resultados alcançados pelas referidas unidades, por meio das seguintes medidas.

Em 2025, estreitou-se os laços de cooperação com o Ministério Público do Estado de Rondônia através do Grupo de Atuação Especial de Combate à Sonegação Fiscal (GAESF) e com o Núcleo de Inteligência Fiscal da SEFIN.

Iniciou-se a utilização de ferramentas de inteligência artificial para auxiliar na consecução de nossas tarefas.

Ainda, confeccionou-se relatórios em 38 execuções fiscais, abrangendo 33 devedores, além de atuarmos no auxílio ao Núcleo de Litigância Estratégica em Matéria Fiscal (NEF), inclusive com a realização de diligências in loco, onde foi possível identificar bens de devedores que acumulam vultoso débito.

No citado exercício, somente nas execuções fiscais, as diligências realizadas pela CIF abrangeram R\$144.500.000,00 (cento e quarenta e quatro milhões e quinhentos mil reais) em créditos inscritos em dívida ativa.

Por fim, teve atuação importante com medidas de repressão, evitando ainda mais danos ao Estado.

3.4.14 Núcleo de Litigância Estratégica em Matéria Fiscal (NEF)

Prosseguindo na seara de execução fiscal, trata-se neste tópico das atuações do NEF no ano de 2025.

Destaca-se que a unidade foi criada em 2021 pela [Portaria nº 104 de 02 de fevereiro de 2021](#), estando dedicada aos casos envolvendo débitos e devedores cujo total seja maior ou igual a R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais).

- **Vitórias judiciais relevantes**

- **AGRAVO DE INSTRUMENTO nº 0813930-29.2024.8.22.0000 - 1ª Câmara Especial:**

Decisão paradigmática para o Estado de Rondônia, o acórdão consolidou o entendimento de que a cobrança do ICMS-DIFAL de empresas optantes pelo Simples Nacional possui fundamento legal suficiente na legislação estadual, notadamente na Lei nº 688/1996, com as alterações da Lei nº 3.699/2015, estando o Decreto Estadual nº 22.271/2018 restrito à função regulamentar.

O TJRO reafirmou que a exigência está em consonância com os Temas 517 e 1284 do Supremo Tribunal Federal (STF), reconhecendo a constitucionalidade da cobrança e a legitimidade da atuação do Estado, o que afasta alegações de ilegalidade e impede a suspensão de receita tributária relevante para o erário.

A decisão fortalece a defesa da Fazenda Pública em processos semelhantes, fixando precedente específico sobre a legislação rondoniense e assegurando a continuidade da arrecadação do ICMS-DIFAL em conformidade com os parâmetros constitucionais e jurisprudenciais.

Com essa atuação, tem-se o seguinte impacto financeiro: manutenção e recuperação de créditos da ordem de R\$ 25.728.886,37 (vinte cinco milhões setecentos e vinte e oito mil oitocentos e oitenta e seis reais e trinta e sete centavos) de valor mensal médio e valor anual decerto superior a R\$ 300.000.000,00 (trezentos milhões de reais), com reflexos diretos na arrecadação estadual e na sustentabilidade financeira do Estado.

- **Classificação e habilitação de créditos públicos em processo falimentares:**

Especificamente nos processos judiciais nº 1150436-08.2024.8.26.0100 e nº 7001303-98.2024.8.22.0001, o Poder Judiciário reconheceu a legitimidade e preferência do crédito tributário estadual, com a inclusão dos valores inscritos em dívida ativa nos respectivos quadro gerais de credores, assegurando a participação do Estado nos atos de rateio e a preservação dos créditos públicos até o encerramento das falências.

As decisões consolidam a efetividade da atuação da PGE-RO em processos de insolvência, promovendo a recuperação de créditos tributários expressivos e reforçando o papel da Instituição na defesa do erário e na preservação do interesse público, conforme os preceitos da Lei nº 11.101/2005 (Lei de Falências).

- **Sentenças em embargos à execução fiscal - Processos nº 7066256-42.2022.8.22.0001 e 7066285-92.2022.8.22.0001:**

Nos citados autos, foram proferidas sentenças que mantiveram a exigência do ICMS, reconhecendo a validade da cobrança tributária principal efetuada pelo Estado de Rondônia, com revisão restrita apenas à multa e/ou à taxa SELIC.

As decisões asseguram a preservação da maior parte do crédito tributário originalmente executado, reafirmando a regularidade da atuação fiscal e da inscrição em dívida ativa, representando conquista relevante para o Estado, pois confirmam a legalidade da exigência tributária e a legitimidade da cobrança do ICMS, reforçando o entendimento jurisprudencial favorável à Fazenda Pública e garantindo a manutenção de valores expressivos na execução fiscal.

- **Trânsito em julgado em Ação Anulatória nº 0000031-43.2014.8.22.0001:**

Manteve-se o julgado em sentença para continuar a exigência do ICMS, reconhecendo a validade da cobrança tributária principal efetuada pelo Estado, com revisão restrita apenas à multa e/ou à taxa SELIC.

Também asseguram a preservação da maior parte do crédito tributário originalmente executado, reafirmando a regularidade da atuação fiscal e da inscrição em dívida ativa.

- **Economia gerada ao Estado**

Durante o exercício 2025, a unidade conseguiu firmar termo de parcelamento de dívida ativa com empresa devedora do Estado de Rondônia, no valor principal de R\$ 12.551.912,65 (doze milhões, quinhentos e cinquenta e um mil novecentos e doze reais e sessenta e cinco centavos), incluindo também a oferta de garantias reais por parte da devedora.

- **Projetos internos e iniciativas de gestão**

Em 2025, a unidade implementou diversas iniciativas voltadas ao aprimoramento da gestão e à modernização das rotinas de trabalho, com foco em eficiência, transparência e controle dos resultados.

Entre as principais ações, destacam-se:

- **Criação de painéis no Metabase para acompanhamento do trabalho do Núcleo de Execução Fiscal (NEF): desenvolvimento de ferramenta de business intelligence que consolida dados de produtividade, movimentação processual e andamento das execuções fiscais, permitindo monitoramento em tempo real, análise de desempenho e apoio à tomada de decisões gerenciais;**
- **Padronização de minutas e comunicações processuais, resultando em maior uniformidade nas manifestações e agilidade no trâmite das demandas judiciais.**

Além disso, manteve desempenho constante e elevado na tramitação processual, conforme demonstrado nos painéis de acompanhamento desenvolvidos no Metabase.

Ao longo do ano, registrou-se média mensal de aproximadamente 155 tramitações, com picos de produtividade nos meses de abril (174) e julho (186), evidenciando a consolidação de rotinas estáveis e o aprimoramento contínuo das atividades de execução fiscal.

A leve oscilação entre os períodos reflete a variação natural da demanda processual. O monitoramento sistemático desses dados permite análise gerencial em tempo real, contribuindo para a otimização da força de trabalho e o cumprimento das metas institucionais estabelecidas para o exercício.

3.4.15 Procuradoria Setorial junto à Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão (PGE-SEPOG) e Acompanhamento dos processos dos Tribunais de Contas (TCE e TCU) - (PGE-TCONTAS)

A atuação integrada da Procuradoria-Geral do Estado de Rondônia (PGE/RO) junto à Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão (SEPOG) revelou-se estratégica para o fortalecimento da governança pública, da segurança jurídica e da defesa do interesse público, especialmente em temas sensíveis à gestão fiscal, orçamentária e à valorização do servidor público estadual.

No âmbito do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (TCE-RO), a PGE, em articulação com a SEPOG, desempenhou papel relevante na condução técnica e jurídica de processos de alta complexidade, contribuindo de forma decisiva para a aprovação das contas de governo, com atuação pautada na transparência, no diálogo institucional e na observância rigorosa dos princípios constitucionais da legalidade, responsabilidade fiscal e eficiência administrativa.

Destaca-se, ainda, a participação ativa no Grupo Ocupacional de Trabalho (GOT), espaço essencial de articulação interinstitucional, no qual a PGE, ao lado da SEPOG, contribuiu para o alinhamento de entendimentos técnicos e jurídicos, prevenindo riscos, uniformizando procedimentos e fortalecendo a atuação preventiva do Estado perante os órgãos de controle.

No campo da Mesa de Negociação Permanente (MENP), a atuação da PGE foi marcada pela defesa firme e responsável dos direitos dos servidores públicos, sempre em consonância com as diretrizes de planejamento e sustentabilidade fiscal conduzidas pela SEPOG. Merece especial destaque a atuação jurídica voltada à manutenção do valor nominal do auxílio-alimentação, assegurando a preservação de um benefício de caráter essencial, com sensibilidade social e respeito às limitações legais e orçamentárias, demonstrando o equilíbrio entre responsabilidade fiscal e valorização do funcionalismo público.

Essa trajetória conjunta evidencia o compromisso institucional da PGE e da SEPOG com uma atuação técnica, ética e colaborativa, reafirmando o papel dessas instituições na construção de soluções jurídicas seguras, no fortalecimento do diálogo institucional e na promoção de uma gestão pública responsável, transparente e voltada ao interesse da sociedade rondoniense.

3.4.16 Procuradoria Setorial junto à Secretaria de Estado de Educação (PGE-SEDUC)

A unidade consultiva da PGE junto à SEDUC, no exercício de 2025, desenvolveu trabalhos significativos e estratégicos, à vista de se tratar da Secretaria com maior dotação orçamentária no âmbito do Poder Executivo do Estado.

Essa atuação se demonstra nos seguintes números.

- No período de janeiro a outubro, a unidade produziu 3.556 manifestações, abrangendo expedientes jurídicos e administrativos (despachos, pareceres, informações, termos e correlatos), refletindo o suporte contínuo às unidades gestoras da SEDUC em temas de contratações, parcerias institucionais e execução de políticas públicas educacionais;
- Formalizou instrumentos, firmados pela SEDUC, que totalizaram R\$ 292.477.810,78 (duzentos e noventa e dois milhões, quatrocentos e setenta e sete mil, oitocentos e dez reais e setenta e oito centavos);
- Dentre os instrumentos celebrados, destaca-se o processo de contratação do transporte escolar fluvial, ao consolidar a

migração de um cenário de sucessivas contratações emergenciais para um modelo contratual planejado, estável e alinhado à Lei nº 14.133/2021. Em 4 de abril de 2025, foi celebrado o Termo de Contrato nº 248/2025/PGE-SEDUC (Processo SEI n. 0029.002857/2023-41 - id. 0058955231), no valor de R\$ 15.055.445,89 (quinze milhões, cinquenta e cinco mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e oitenta e nove centavos), que passou a reger a prestação do serviço e, a princípio, assegura sua execução por até 10 (dez) anos, nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei n. 14.133/2021. Tal avanço reforça o papel estratégico da PGE-SEDUC na estruturação de soluções jurídicas que garantem continuidade, eficiência e segurança institucional nas políticas públicas de transporte escolar no Estado;

- Atuação contínua relacionada à aquisição de equipamentos, mobiliário e veículos voltados ao fortalecimento da infraestrutura escolar e administrativa, com destaque para veículos institucionais, tablets, televisores, equipamentos de som, mesas, armários, computadores e impressoras. Tais processos, analisados sob os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público, visam modernizar a rede escolar, ampliar a capacidade de gestão e promover a universalização de ferramentas tecnológicas e pedagógicas, incluindo atendimento a conselhos escolares, unidades administrativas e núcleos educacionais especializados;
- No âmbito de obras e infraestrutura, a PGE-SEDUC atuou na análise jurídica de procedimentos destinados à construção, reforma e ampliação de unidades escolares, regularização predial, adequações de segurança e implementação de sistemas de prevenção e combate a incêndios e pânico. A avaliação de contratos e planos de trabalho voltados à manutenção e melhoria estrutural da rede pública reforça o papel essencial desta Procuradoria na conformidade técnica, jurídica e operacional das ações estruturantes de infraestrutura escolar;
- Atuação no apoio às Escolas Famílias Agrícolas (EFAs), com apreciação de instrumentos voltados à aquisição de veículos, materiais e manutenção das atividades pedagógicas em contexto de educação do campo. Foram celebrados termos de fomento com as EFAs, no montante de R\$ 4.184.271,25 (quatro milhões, cento e oitenta e quatro mil, duzentos e setenta e um reais e vinte e cinco centavos);
- No contexto da execução dos Jogos Escolares de Rondônia – JOER, a PGE-SEDUC exerceu papel estratégico na análise jurídica dos instrumentos indispensáveis à realização do evento, assegurando a regularidade e eficiência das contratações necessárias à logística e ao atendimento das delegações escolares. A atuação compreendeu a apreciação de serviços de hospedagem, alimentação, transporte rodoviário intermunicipal e interestadual, locação de espaços e contratação de arbitragem esportiva, garantindo aderência aos princípios da legalidade, economicidade e interesse público. No exercício de 2025, as manifestações desta Setorial resultaram na formalização do montante de R\$ 5.121.609,40 (cinco milhões, cento e vinte e um mil seiscentos e nove reais e quarenta centavos), destinados a viabilizar as etapas regionais e estadual do JOER, promovendo o acesso ao esporte escolar, a inclusão estudantil e o fortalecimento das ações pedagógicas por meio do desporto educacional;
- Atuou-se também expressivamente em instrumentos de fomento celebrados com entidades especializadas e conselhos escolares, destinados ao custeio, aquisição de materiais, apoio à educação especial e fortalecimento da gestão participativa no ambiente educacional. Nesse escopo, destacam-se as parcerias firmadas com APAEs, associações especializadas e conselhos escolares municipais e estaduais, voltadas ao fortalecimento da educação inclusiva, à manutenção das atividades pedagógicas e ao aprimoramento da infraestrutura e do atendimento comunitário nas unidades educacionais. A princípio, tais instrumentos totalizaram R\$ 78.428.173,65 (setenta e oito milhões, quatrocentos e vinte e oito mil, cento e setenta e três reais e sessenta e cinco centavos), reforçando a relevância na adequada e segura execução financeira das políticas públicas de fomento educacional;
- Análise jurídico-normativa das minutas de Decretos (Processo SEI n. 0029.055848/2025-14 - ids 0065513530 e 0065513547) destinados à regulamentação da Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, que institui o Programa de Apoio Financeiro (Proafi), nas modalidades Proafi Escola-Obras, voltado às unidades escolares^[23], e Proafi Super – Obras, destinado às Superintendências Regionais de Educação^[24], unidades administrativas intermediárias da SEDUC. A atuação consistiu na avaliação da conformidade legal e procedimental das propostas, com exame das regras de adesão, aplicação dos recursos, execução e fiscalização das obras, bem como dos mecanismos de controle e prestação de contas, visando assegurar segurança jurídica, eficiência administrativa e adequada governança na implementação da política pública;
- Embora a setorial não exerça atuação judicial direta, no ano de 2025 houve uma exceção em razão do movimento paredista, ocasião em que foi ajuizada a Ação Declaratória de Ilegalidade de Movimento Paredista, com pedido liminar (processo n. 0810047-40.2025.8.22.0000). A medida foi adotada diante dos potenciais prejuízos que a paralisação das atividades educacionais poderia acarretar não apenas aos alunos, mas também aos resultados de toda a rede estadual de ensino público, na qual o Estado vem priorizando políticas voltadas à elevação dos índices educacionais, à promoção da aprendizagem e à valorização dos profissionais da educação. Ajuizou-se a referida ação, que resultou na concessão de medida liminar favorável ao Estado, impedindo a deflagração da greve proposta pelo Sindicato dos Trabalhadores em Educação no Estado de Rondônia – SINTERO. A decisão judicial garantiu a continuidade do serviço público essencial de educação, preservando o direito à aprendizagem dos estudantes e o regular funcionamento das unidades escolares, além de resguardar o Erário Público. Posteriormente, o conflito foi solucionado por meio de negociação judicial, na qual se firmou acordo que assegurou o encerramento do movimento paredista e impediu a realização de novas greves tanto no exercício de 2025 quanto no de 2026, consolidando a manutenção de políticas educacionais e de importantes políticas públicas de índole assistencial que dependem da presença do aluno em sala de aula.

3.4.17 Procuradoria Setorial junto à Secretaria de Estado de Saúde (PGE-SESAU)

Setorial consultiva junto à SESAU, no ano de 2025 esta unidade produziu 2.305 documentos administrativos (pareceres, despachos, instrumentos jurídicos, pareceres referenciais, entre outros).

Também teve como destaque, a atuação judicial no processo 0810661-45.2025.8.22.0000, em trâmite na 2ª Câmara Especial do Tribunal de Justiça de Rondônia.

A referida atuação judicial impediu a deflagração da greve geral dos servidores da área da saúde, cujo início estava previsto para 2 de setembro de 2025.

A PGE ingressou com Ação Declaratória de Ilegalidade/Abusividade de Greve, que resultou em ordem judicial impeditiva da

realização da greve, garantindo a continuidade do serviço essencial de saúde e a proteção direta do erário.

3.4.18 Procuradoria Setorial junto à Secretaria de Estado de Segurança, Defesa e Cidadania (PGE-SESDEC)

Unidade responsável pela atuação consultiva perante a SESDEC. Em 2025, produziu manifestações e instrumentos jurídicos, conforme abaixo.

Tabela 10: Produtividade PGE-SESDEC - 2025 (janeiro a outubro)

Item	Quantidade
Pareceres	224
Informações	183
Termos de Contratos	115
Termos Aditivos	97
Total em conjunto com outros documentos administrativos	1.701

Fonte: PGE-SESDEC

Destaca-se que além da SESDEC, a unidade atende aos órgãos subordinados à Secretaria (Polícia Militar e Civil do Estado de Rondônia, POLITEC, e Corpo de Bombeiros do Estado de Rondônia).

Por fim, teve atuação estratégica nos processos listados a seguir.

- Licitação para aquisição de equipamentos e materiais para dar suporte às equipes de combate a incêndios florestais;
- Contratação de brigadistas temporários para atender as necessidades de proteção e combate a incêndios florestais;
- Contratação para Implantação e aprimoramento de sistema interativo de segurança por videomonitoramento para suprir necessidades da segurança pública;
- Aquisição de veículos com proteção balística;
- Aquisição de Embarcação Blindada;
- Locação de aeronave do tipo helicóptero para apoiar as operações de segurança pública, defesa civil, resgate, patrulhamento de fronteira e fiscalização ambiental no Estado de Rondônia;
- Aquisição de Aeronaves Remotamente Pilotadas - DRONES para auxiliar em atividades de combate às queimadas e incêndios florestais, combate ao desmatamento ilegal, proteção das terras indígenas e apoio aos projetos de segurança pública, prevenção à violência e redução do índice de crimes;
- Aquisição de armamento policial, moderno, eficiente, seguro e adequado para preservação da ordem pública;
- Construção e entrega da piscina no centro de treinamento operacional do Corpo de Bombeiros Militar, no município de Porto Velho;
- Construção do Colégio Militar Dom Pedro II na Cidade de Porto Velho;
- Construção do Centro de Treinamento para as Forças de Segurança Pública "Capitão Sílvio" no município de Ariquemes.

3.4.19 Procuradoria Setorial junto à Secretaria de Estado da Justiça (PGE-SEJUS)

Unidade dedicada à prestação de assessoria jurídica, consultiva e judicial estratégica à Secretaria de Estado da Justiça, nos termos da Portaria nº 41/2022.

Em 2025, a setorial contribuiu do ponto de vista jurídico para que a SEJUS desenvolvesse suas competências legais.

Destacam-se as seguintes conquistas da PGE-SEJUS.

- **Ação Civil Pública nº 7000251-20.2018.8.22.0020:**

A princípio, havia determinação de aplicação de multa diária ao Estado de Rondônia, em decorrência do encerramento da unidade prisional de Nova Brasilândia D'Oeste, chegando ao montante de R\$ 26.276.801,30 (vinte e seis milhões, duzentos e setenta e seis mil oitocentos e um reais e trinta centavos).

Com o apoio da PGE-SEJUS a Secretaria adequou o fluxo administrativo e conseguiu sanar o problema ensejador da demanda judicial. No entanto, foi necessária a atuação da setorial visando a impugnação dos cálculos atinentes à multa imputada.

Dessa forma, o Poder Judiciário reconheceu a atuação do Estado, e desconsiderou, na íntegra, toda a multa que estava sendo cobrada, gerando economia no citado valor.

- **Processo nº 0127397-56.2000.8.22.0001:**

Por meio de articulação da PGE-SEJUS, SEJUS, MPRO, está sendo possível concluir essa demanda judicial, que se arrasta há mais de 20 (vinte) anos, na qual consta a obrigação do Estado na construção de Celas Lares. A princípio, será elaborada uma nova parceria com a Associação Cultural e de Desenvolvimento do Apenado e Egresso - ACUDA, visando concluir o referido projeto.

- **Fundo Penitenciário do Estado de Rondônia:**

Foram elaborados 06 (seis) novos termos de cooperação e 05 (cinco) termos de convênio para a utilização de mão de obra de reeducandos, fazendo com Rondônia permaneça como primeiro lugar nacional em percentual de pessoas privadas de liberdade participando em atividades laborais, aproximadamente 75,15% da população carcerária; conforme dados da Secretaria Nacional de Políticas Penais – SENAPPEN.

- **Plano “Pena Justa Rondônia”:**

Participação na elaboração do Plano Pena Justa Rondônia para o Enfrentamento do Estado de Coisas Inconstitucional nas Prisões, compondo como membro da Câmara Temática 4 - Políticas de não repetição do Estado de Coisas Inconstitucional no sistema prisional e Câmara Temática 6 – Elaboração do Plano Pena Justa de Rondônia.

3.4.20 Procuradoria Setorial junto à Superintendência de Gestão de Gastos Públicos Administrativos (PGE-SUGESP)

A atuação da PGE-SUGESP foi pautada pelo controle da legalidade, eficiência na execução de contratos e efetividade das políticas públicas da Pasta.

Nesse contexto, teve papel destacado sob o prisma jurídico, para o atingimento dos seguintes objetivos da SUGESP.

- Expansão e modernização da rede de atendimento ao cidadão - TUDO AQUI;
 - Inauguração de unidade do Município de Cacoal, gerando economia estimada ao erário de R\$ 810.000,00 (oitocentos e dez mil reais) e propiciando 2.000 atendimentos mensais;
 - Realocação das unidades dos Municípios de Porto Velho e Ji-Paraná, com economia estimada ao erário de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) e garantindo maior qualidade de atendimento às regiões que mais necessitam do projeto.
- Implementação do sistema integrado de controle da manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos do Estado, sendo considerado referência nacional, e com estimativa de redução de custos ao Estado, somente em 2025, na ordem de R\$ 4.930.866,65 (quatro milhões, novecentos e trinta mil, oitocentos e sessenta e seis reais e sessenta e cinco centavos);
- Eventos estratégicos que conjugam cultura, lazer e fortalecimento da cidadania;
 - Desfile cívico de 7 de setembro;
 - Natal de luz 2025.

3.4.21 Procuradoria Setorial junto ao Sistema de Proteção Social dos Militares (PGE-SPSM)

Esta unidade é responsável pela atuação consultiva quanto aos temas relacionados à reserva remunerada, reformas, pensões e demais matérias ligadas à inatividade militar, ou seja, atende à SESDEC e seus órgãos subordinados (PM e CBM).

No ano de 2025, foram 310 manifestações entre expedientes jurídicos e administrativos (despachos, pareceres, informações, termos e documentos correlatos).

Destaca-se, ainda, a atuação da PGE-SPSM no apoio técnico à Coordenadoria de Pessoal da PM, à Gerência do Sistema de Proteção Social Militar e à Coordenadoria de Saúde e Assistência Social da PMRO, por meio de reuniões e debates sobre temas relevantes para os processos de militares inativos.

Por fim, participou na análise jurídico-normativa das minutas de Decretos (Processo SEI nº 0031.002888/2023-52) destinadas à regulamentação da Lei Complementar nº 68, de 9 de dezembro de 1992.

3.4.22 Procuradoria Setorial junto ao Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes (PGE-DER)

Esta setorial é dedicada a auxiliar na seara consultiva e judicial a gestão do DER, tendo no decorrer de 2025, atuado em aproximadamente, da seguinte forma.

Tabela 11: Produtividade judicial PGE-DER - 2025 (janeiro a outubro)

Item	Quantidade
Análises processuais	1.748
Petições interlocutórias	1.442
Contestações	66
Recursos judiciais	40
Contrarrazões recursais	58

Defesas administrativas	9
Outras manifestações judiciais	133
Total	3.496

Fonte: PGE-DER

Destaca-se outras conquistas da setorial.

- Vitórias judiciais e redução de condenações: A atuação judicial resultou em uma economia direta de R\$ 6.780.483,04 (seis milhões, setecentos e oitenta mil, quatrocentos e oitenta e três reais e quatro centavos) para o Estado. Este montante é composto por R\$ 5.775.258,76 em sentenças e acórdãos de improcedência em ações de indenização, cobrança e trabalhistas, e R\$ 1.005.224,28 economizados através da redução de valores em condenações, demonstrando a eficiência da defesa jurídica e a preservação de recursos públicos;
- Recuperação de ativos (receita por ações ofensivas): Obtenção de êxito na recuperação ativa de valores para o erário. Por meio de cumprimentos de sentença e execuções fiscais, foi recuperado o montante de R\$ 381.473,43 (trezentos e oitenta e um mil e quatrocentos e setenta e três reais e quarenta e três centavos), impulsionando ativamente a cobrança de valores devidos a Autarquia;
- Defesa do erário em Incidente de Resolução de Demandas Repetitivas (IRDR): Atuação de máxima importância no IRDR nº 0802914-44.2025.8.22.0000, que tramita no Tribunal de Justiça de Rondônia. O incidente foi instaurado para definir a tese jurídica sobre pagamentos em contratos de empreitada por preço global. A tese defendida pela PGE-DER sustenta a legalidade do pagamento proporcional à execução efetiva da obra, aferida por medições, em oposição à tese das empresas, que pleiteiam o pagamento integral do valor contratado independentemente da execução total dos serviços previstos em planilha. O resultado deste julgamento é de suma importância para o Estado, pois impactará diretamente dezenas de contratos administrativos. Uma decisão favorável à tese do Estado, conforme já defendido por esta Procuradoria e corroborado por parecer do Ministério Público, evitará um prejuízo de milhões de reais aos cofres públicos e firmará um precedente de enorme relevância para a segurança jurídica e a economicidade de todas as futuras contratações de obras em Rondônia.

3.4.23 Procuradoria Setorial junto ao Departamento Estadual de Trânsito (PGE-DETRAN)

A atuação desta setorial tem sido pautada pelo compromisso contínuo com a eficiência administrativa, a modernização dos fluxos de trabalho e a efetividade na representação judicial e consultiva do Estado.

No ano de 2025, a unidade conseguiu diversos avanços, destacando-se os seguintes.

- Inovação na estrutura de trabalho/projetos internos:
 - Distribuição isonômica consultiva: nova sistemática de distribuição dos processos administrativos (consultivo), que utiliza o último algarismo do número SEI para alocar as demandas de forma aleatória e isonômica;
 - Fluxo judicial especializado: Criou-se o núcleo de litigância estratégica (NLE) e o núcleo contencioso de massa (NCM), visando garantir a solidez técnica e a uniformidade das manifestações judiciais;
 - Aplicação de 90% (noventa por cento) das funcionalidades do sistema Kanoê à setorial, dando maior celeridade e efetividade da atuação judicial;
 - Integração entre consultivo e judicial, maximizando as demandas administrativas do Departamento, contribuindo para consolidação de metas e indicadores do Planejamento Estratégico da Autarquia;
- Indicadores de desempenho e produtividade.

Tabela 12: Indicadores de desempenho e produtividade PGE-DETRAN (2025)

Indicador	Detalhes
Total de Processos Judiciais Distribuídos	A Atuação da Procuradoria em demandas judiciais contra o DETRAN resultam em considerável economia para a Autarquia, com sentenças que reconheceram a incompetência absoluta da Justiça do Trabalho, ajuizadas por empregados públicos remanescentes contratados sob o regime CLT para verbas de natureza administrativa: 0000506-78.2025.5.14.0003- valor da causa R\$ 35.429,79 0000292-84.2025.5.14.0004- valor da causa R\$ 78.167,78 0000982-44.2024.5.14.0006- valor da causa R\$ 137.221,34
Produção Consultiva/Administrativa	Programa CNH Social - A PGE-DETRAN participou da elaboração e construção do Programa e empenhou-se na célere elaboração de inúmeros contratos em prazos curtos, garantindo a implementação e o usufruto imediato do Programa CNH Social pela população beneficiada.
Produção Consultiva/Administrativa	Readequação e orientações do credenciamento de atividades reguladas/delegadas que resultaram na Portaria nº 1098 de 10 de junho de 2025 e nos novos Editais de Credenciamento albergados pela Lei nº 14133/21.

Fonte: PGE-DETRAN

- Impacto financeiro e fiscal: A atuação fiscal da Procuradoria, por meio do núcleo da dívida ativa (DETRAN-NUCDAT), demonstrou resultados concretos na recuperação de créditos do Estado.
 - Total de Crédito Inscrito (DA): A base da Dívida Ativa do DETRAN-RO totaliza R\$ 11.520.852,98 (onze milhões, quinhentos e vinte mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e noventa e oito centavos), sendo a maior parte referente a Multas de Trânsito (R\$ 10.648.453,35);
 - Os autos inscritos em Dívida Ativa são todos os vinculados ao DETRAN. Salutar esclarecer que a taxa de licenciamento anual de veículos e o IPVA não são inseridos na Dívida Ativa do DETRAN por disposição legal;
 - Valor Efetivamente Quitado: O valor recuperado e quitado da Dívida Ativa do DETRAN no período deste relatório parcial, totaliza o valor de R\$ 689.242,24 (seiscentos e oitenta e nove mil, duzentos e quarenta e dois reais e vinte e quatro centavos);
 - Recuperação via Protesto (01/01 a 28/10/2025): Foram contabilizados 391 títulos de débitos pagos via Protesto, com o valor consolidado na faixa de Custas atingindo R\$ 636.588,72 (seiscentos e trinta e seis mil e quinhentos e oitenta e oito reais e setenta e dois centavos);
 - Projeções de Aumento de Arrecadação Em um movimento de aprimoramento da performance fiscal, a PGE-DETRAN planeja aumentar em 5% a arrecadação e a inscrição em Dívida Ativa no próximo período, como meta de desempenho. Vale ressaltar que o DETRAN-PGEFIS em colaboração com a NUCDAT, identificou e mapeou um grupo de 12 (doze) grandes devedores, cujos débitos somados ultrapassam R\$ 1,5 milhão. Essa ação proativa é fundamental para a adoção de rotinas de cobrança específicas, como o ajuizamento de execuções fiscais, maximizando a recuperação de crédito para o Estado.

3.4.24 Procuradoria Setorial junto ao Instituto de Pesos e Medidas (PGE-IPEM)

Esta setorial possui atuação diferenciada, em razão da própria natureza jurídica do IPEM. O Instituto atua amparado em convênio firmado com o Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO.

Desse modo, a unidade executa seus trabalhos em estrita observância aos ditames das cláusulas conveniadas.

Em 2025, alcançou-se os seguintes resultados.

- Atuação em defesa do IPEM e ações movidas favoráveis ao órgão, com manutenção da validade de autos de infração, cujo impacto financeiro foi de R\$ 18.938,88 (dezoito mil novecentos e trinta e oito reais e oitenta e oito centavos);
- Execução de trabalhos em aproximadamente 552 (quinhentos e cinquenta e dois) processos, sendo exarada 363 (trezentos e sessenta e três) decisões administrativas de primeira instância;
- Até outubro/2025, a unidade contribui para a arrecadação de R\$ 1.482.928,65 (um milhão, quatrocentos e oitenta e dois mil, novecentos e vinte e oito reais e sessenta e cinco centavos) com multas administrativas e R\$ 1.003.387,67 (um milhão e três mil trezentos e oitenta e sete reais e sessenta e sete centavos), oriundo de cobranças administrativas.

Com esse trabalho, a unidade atingiu 88% (oitenta e oito por cento) das metas previstas no plano de trabalho do citado convênio.

3.4.25 Procuradoria Setorial junto ao Poder Judiciário (PGE-TJ)

A unidade atua na defesa judicial do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia (TJRO) e de seus membros (magistrados de primeiro e segundo grau), incluindo a proteção das prerrogativas dos magistrados. A representação ocorre perante o Conselho Nacional de Justiça (CNJ), tribunais superiores e demais instâncias jurisdicionais.

Além da representação judicial e do contencioso estratégico, a setorial desenvolve intensa atividade consultiva junto a todas as unidades administrativas do Tribunal. Essa atuação se materializa mediante pareceres, orientações, esclarecimentos jurídicos, participação em reuniões estratégicas e assessoramento técnico.

O foco institucional recai sobre a cúpula administrativa: com ênfase na Presidência do Tribunal, seguida da Vice-Presidência, Corregedoria-Geral de Justiça, Juiz Secretário-Geral e Juizes Auxiliares. As matérias tratadas apresentam elevada complexidade técnica e repercussão direta para a gestão judiciária.

No decorrer de 2025, a atuação da unidade se baseou nos seguintes eixos.

- Articulação institucional
 - reuniões estratégicas com a Presidência do Tribunal;
 - diálogo com o Corregedor-Geral de Justiça;
 - interlocução com Juizes Auxiliares da Presidência;
 - atuação constante junto ao Juiz Secretário-Geral;
 - atendimento às secretarias do TJRO.
- Atuação processual
 - participação em sessões de julgamento;
 - sustentações orais;
 - interlocução com advogados.

- Volume processual e carga de trabalho

Até outubro de 2025, a unidade recebeu 1.412 (mil quatrocentos e doze) processos judiciais distribuídos entre TJRO, tribunais superiores (STF e STJ) e outros órgãos jurisdicionais, além de ajuizar ações de defesa institucional do Tribunal.

A defesa judicial incluiu aproximadamente 20 (vinte) sustentações orais (19 no TJRO e 1 no CNJ, em Brasília), intervenções estratégicas em julgamentos de alta repercussão institucional.

- **Produção consultiva e administrativa**

Neste aspecto, a unidade atua em duas frentes: demandas internas do Poder Judiciário (SEI/Judiciário) e demandas do Poder Executivo relacionadas ao TJRO (SEI/PGE), sendo representada pela tabela abaixo.

Tabela 13: Produção documental da PGE-TJ no Sistema Sei (01 a 10/2025)

Tipo de Documento	SEI/TJRO (Judiciário - consultoria e instrução)	SEI/Executivo (gestão interna - articulação)
Ofícios	99	25
Despachos	10	4
Informações	2	1
Pareceres	10	0
Requerimentos	1	8
Memorandos	-	17
Justificativas	-	51
Relatórios	-	1
Formulários	-	1
Total	122	108

Fonte: PGE-TJ

- Crescimento do contencioso

De acordo com a tabela a seguir, a unidade, desde 2022, tem aumento na distribuição de processos judiciais, demonstrando trajetória ascendente da carga de trabalho.

Tabela 14: Processos judiciais recebidos PGE-TJ (anual)

Ano	Processos judiciais recebidos
2022	980
2023	1.150
2024	1.355
2025 (janeiro a outubro)	1.412

Fonte: PGE-TJ

- **Vitórias judiciais e proteção institucional**

- Processo nº 0006457-04.2025.2.00.0000 (defesa perante o CNJ): Defesa do TJRO em procedimento de controle administrativo proposto pelo CNJ para impugnar decisão sobre pagamento de precatórios da Companhia de Águas e Esgotos de Rondônia (CAERD). A tese da impossibilidade de intervenção do Conselho no caso foi integralmente acolhida, resultando no arquivamento liminar dos autos.
- Rcl nº 83.575/RO (Reclamação no STF): A reclamação discutia a atualização da Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada (VPNI) referente aos "quintos" com base na Lei Complementar nº 280/2003, tema de alto impacto financeiro para o Estado. Em outubro de 2025, o Ministro Relator negou seguimento ao recurso por decisão monocrática, mantendo a validade da decisão que afastou o pleito dos servidores. O resultado reforçou a tese institucional defendida pela Procuradoria e protegeu as finanças do Poder Judiciário de passivo multimilionário.

- RMS nº 77037/RO (Recurso em Mandado de Segurança no STJ): A defesa apresentada perante o Superior Tribunal de Justiça manteve inalterado o acórdão do TJRO denegatório de segurança que pleiteava antecipação de pagamento de precatório por doença grave. A decisão garantiu a observância da ordem cronológica constitucional e evitou burla ao regime especial de pagamentos.
- MS nº 0803855-67.2020.8.22.000 (Mandado de Segurança Coletivo): O Mandado de Segurança Coletivo impetrado pela Ordem dos Advogados do Brasil questionava omissão na instalação de vara judicial na Comarca de Presidente Médici/RO. O STJ, em decisão definitiva, manteve integralmente a tese da Procuradoria quanto à constitucionalidade e legalidade dos atos administrativos do Tribunal no planejamento e execução da instalação de unidades jurisdicionais.
- Ação nº 7001038-62.2025.8.22.0001 (Tutela provisória contra instituição financeira): A PGE-TJ obteve tutela provisória contra o Banco Bradesco e delegatária, suspendendo descontos indevidos referentes a contrato de empréstimo do Cartório Extrajudicial de Presidente Médici/RO, que havia resultado em negativação do TJRO em cadastros de crédito. A medida assegurou defesa célere do aparato institucional e resguardou a funcionalidade da Corte.
- Acordo homologado: A PGE-TJ obteve êxito expressivo na cobrança de honorários advocatícios sucumbenciais devidos pelo Sindicato dos Servidores do Poder Judiciário do Estado de Rondônia (SINJUR), com mediação para composição amigável conduzida pelo Procurador do Estado junto ao Tribunal de Justiça. No Cumprimento de Sentença nº 0013177-54.2014.8.22.0001, que tramitou perante a 1ª Vara de Fazenda e Saúde Pública de Porto Velho, a execução visava à satisfação de honorários advocatícios decorrentes da fase de impugnação ao cumprimento de sentença, inicialmente fixados em 5% sobre o valor do excesso de execução e posteriormente majorados para 15% por decisão transitada em julgado. A intervenção direta e o trabalho de negociação foram essenciais para a autocomposição, homologada por sentença proferida em 14 de agosto de 2025. O acordo foi aprovado à unanimidade pelo Conselho Superior da Procuradoria Geral do Estado de Rondônia na 3ª Reunião Extraordinária de 2025, prevendo pagamento total parcelado de R\$ 770.000,00 (setecentos e setenta mil reais). Este resultado demonstra a atuação estratégica da setorial na celebração de transações que observam o princípio da razoável duração do processo e garantem a efetividade da recuperação de verbas sucumbenciais.

3.4.26 Procuradoria Setorial junto ao Tribunal de Contas (PGE-TCE)

Unidade dedicada para atender ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia com incumbência, essencialmente, para executar as competências previstas nos artigos 20 à 22, 24, 26, 27 e 28 da Lei Complementar nº 620/2011.

No ano de 2025, a Setorial dividiu sua atuação em 3 (três) eixos, os quais serão detalhados a seguir, em ordem sequencial.

- Eixo 1 - gestão operacional da dívida ativa:
 - Recuperação de créditos inscritos em dívida ativa na ordem de R\$ 1.560.148,31 (um milhão, quinhentos e sessenta mil cento e quarenta e oito reais e trinta e um centavos). O valor reúne receitas de multas, ressarcimentos e parcelamentos, demonstrando a eficiência das medidas de cobrança e o fortalecimento das ações voltadas à recuperação de recursos públicos;
 - Negociação de valores de créditos inscritos em dívida ativa, no montante de R\$ 841.279,92 (oitocentos e quarenta e um mil duzentos e setenta e nove reais e noventa e dois centavos), indicando, que os contribuintes têm optado por mecanismos que favorecem a recuperação gradual dos valores devidos, reforçando a estratégia de cobrança adotadas pela unidade;
- Eixo 2 - consultoria jurídica:
 - Emissão de 122 pareceres, entre outros documentos administrativos, contribuindo para orientação e alcance das metas estabelecidas pela Corte de Contas;
- Eixo 3 - atuação judicial:
 - Recebimento, em média, de 07 (sete) processos judiciais via sistema kanoê, sendo ao total 2.251 tramitações recebidas e 2.279 enviadas.

Dentre as vitórias judiciais, destacam-se:

- Incidente de Resolução de Demanda Repetitiva (IRDR) nº 0811400-86.2023.8.22.00 (processo originário nº 0064945-63.2007.8.22.0001). As Câmaras Especiais Reunidas do TJRO decidiram, por unanimidade, fixar o entendimento de que “não cabe a condenação da Fazenda Pública em honorários advocatícios na hipótese de cancelamento administrativo da CDA derivada de alteração jurisprudencial posteriormente ao ajuizamento da execução fiscal”;
- Suspensão de segurança nº 5.721/RO. O Estado de Rondônia obteve decisão favorável em pedido de suspensão de segurança contra acórdão que determinava a nomeação de candidata aprovada fora do número de vagas para o cargo de Auditora do TCE/RO. No julgamento, o STF reconheceu que não houve preterição arbitrária, pois a Administração apresentou justificativas objetivas fundadas no Plano de Gestão 2024/2025 e na modernização administrativa. Além disso, destacou-se que o concurso permanece válido até 2027 e que cabe à Administração definir o momento das nomeações. Segundo o Tribunal, a imposição judicial comprometeria o planejamento e a eficiência da gestão pública. Dessa forma, o Ministro Luís Roberto Barroso suspendeu a decisão do TJ/RO que determinava a nomeação imediata da candidata.

3.4.27 Procuradoria Setorial junto ao Ministério Público (PGE-MP)

Unidade dedicada para atender ao Ministério Público do Estado de Rondônia com incumbência, essencialmente, para executar as competências previstas nos artigos 20 à 22, 24, 26, 27 e 28 da Lei Complementar nº 620/2011, tendo iniciado efetivamente suas atividades em 12 de março de 2025.

Desde então, a unidade desenvolveu diversos trabalhos, entre os quais se destacam.

- **Projetos internos:**

- Formação do grupo de trabalho junto ao MPRO, instituído pela Portaria nº 842/PGJ, de 7 de maio de 2025, com a finalidade de proceder a estudos voltados à regulamentação das aquisições e contratações públicas realizadas pelo Ministério Público do Estado de Rondônia, em consonância com a Lei Federal no 14.133/2021. O principal resultado é a Minuta de Resolução sobre Contratações Públicas no âmbito do MPRO, que:
 - Harmoniza a aplicação da Lei 14.133/2021 e do Decreto 28.874/2024 à realidade institucional;
 - Estabelece diretrizes claras para o planejamento, a execução e o controle das contratações;
 - Reforça os princípios de legalidade, impessoalidade, eficiência e transparência;
 - Estrutura o processo de contratação pública em conformidade com as melhores práticas de governança, compliance e gestão de riscos;
 - Propõe mecanismos de monitoramento contínuo e avaliação de desempenho contratual.
- Vitórias judiciais mais relevantes para o Estado:
 - Processos judiciais nº 0803420-20.2025.8.22.0000, 0802027-60.2025.8.22.0000 e 0801955-73.2025.8.22.0000, que tratavam de Mandados de Segurança impetrados contra o Estado de Rondônia, em que os candidatos questionam a correção da prova prática no XXIII concurso para ingresso na carreira do MPRO - Edital nº 02/2023/PGJ, tendo o TJRO consolidado entendimento relevante “É legítima a exclusão de candidato de concurso público que, em peça prática, incorre em erro de endereçamento previsto em edital como causa de nota zero, sendo vedada a intervenção judicial nos critérios técnicos de correção adotados pela banca, salvo flagrante ilegalidade”;
- Exararam-se cerca de 270 (duzentos e setenta) manifestações jurídicas.

3.4.28 Procuradoria Setorial junto à Defensoria Pública do Estado de Rondônia (PGE-DEF)

Setorial voltada ao atendimento da Defensoria Pública do Estado de Rondônia com incumbência, primordialmente, para executar as competências previstas nos artigos 20 à 22, 24, 26, 27 e 28 da Lei Complementar nº 620/2011.

No decorrer de 2025, a unidade exarou 297 (duzentos e noventa e sete) pareceres jurídicos e 46 (quarenta e seis) informações, demonstrando a importância da PGE como órgão de orientação jurídica consultiva, especialmente nas contratações públicas.

3.4.29 Núcleo de Litigância de Massa em Saúde (NLMS)

O Núcleo de Litigância de Massa em Saúde (NLMS) foi instituído pela [Portaria nº 836, de 14 de setembro de 2021](#), e atualmente conta com oito gabinetes, sendo um estratégico - responsável pela Coordenação e Ressarcimento - e sete de massa - responsável pela condução dos demais processos judiciais da setorial.

O ano de 2025 registrou avanços significativos na atuação do Núcleo, tanto no campo judicial quanto na articulação administrativa. Em matéria de Ressarcimento Interfederativo, o Estado de Rondônia obteve retorno financeiro aproximado de R\$ 9,3 milhões, sem a inclusão de honorários advocatícios.

Além desse resultado, destaca-se decisão de expressivo impacto institucional na qual o juízo reconheceu o direito ao reembolso pleiteado e determinou o pagamento de todos os valores futuros comprovados, o que fortalece a previsibilidade orçamentária da saúde estadual e amplia a segurança jurídica na restituição das despesas assumidas pelo Estado.

No eixo da cooperação interinstitucional, o NLMS promoveu reunião técnica com a Defensoria Pública do Estado de Rondônia (DPE/RO) e com a Secretaria de Estado da Saúde (SESAU), por meio da Coordenadoria de Conciliação de Mandados Judiciais (CCMJ). O encontro tratou de ajustes no fluxo das demandas extrajudiciais e resultou em medidas estruturantes, como a criação de um canal oficial de protocolo entre as instituições e a realização de teste com o SEI Federação, com o objetivo de conferir maior celeridade ao intercâmbio de informações.

Com o propósito de reduzir a judicialização da saúde, o NLMS intensificou iniciativas voltadas ao fortalecimento das soluções administrativas. Neste sentido, instituiu força-tarefa conjunta com a SESAU, por intermédio do Núcleo de Apoio e Conciliação (NAC).

Ressalta-se que essa medida aprimorou a análise das demandas extrajudiciais, uniformizou respostas técnicas e ajustou fluxos internos, o que resultou na redução dos processos relativos a matérias solucionáveis na esfera administrativa, além de gerar melhoria direta no atendimento aos usuários do sistema público de saúde.

3.4.30 Núcleo de Avanços Tecnológicos (NAT)

Em trabalho conjunto do NAT e Diretoria de Tecnologia da Informação (DTI), a PGE/RO conseguiu grandes avanços na área de tecnologia, especialmente no aprimoramento nos seus programas (Mapinguari - ligado ao controle da atividade de dívida ativa e execução judicial, e Kanoê - vinculado à atividade judicial).

- **Destques do Projeto Mapinguari**

- Ferramenta de Atualização SELIC (US #1849): Foi desenvolvida uma ferramenta para permitir a atualização monetária de CDAs e Processos utilizando a taxa SELIC, com geração de termos e histórico de processamentos, conferindo maior precisão e agilidade aos cálculos;
- Mapa de Relacionamentos (US #1597): Desenvolvimento da funcionalidade de registro e visualização de relacionamentos, que exhibe as conexões familiares, sociais e econômicas de um devedor em um mapa interativo para facilitar a análise de vínculos e grupos econômicos;
- Cadastro de Eventos Interruptivos de Prescrição (US #1518): Implementada a funcionalidade que permite aos usuários cadastrar, editar e excluir eventos que impactam a prescrição de créditos diretamente na tela de detalhes da CDA;

- Sincronização de Devedores com Múltiplas CDAs (US #1728): Foi criado um agendador para sincronizar diariamente os devedores com a maior quantidade de CDAs ativas, garantindo que as informações estejam sempre atualizadas;
 - Conta Corrente de Devedor e Processo (US #1502, #1623, #1727): Desenvolvimento da funcionalidade de "Conta Corrente", que permite a consulta e geração de relatórios detalhados por CPF/CNPJ, centralizando as informações financeiras para facilitar a análise e o monitoramento de débitos;
 - Gestão de Devedores (US #1596): Implementação do "Menu Devedores", uma nova área dedicada à gestão centralizada de devedores, permitindo a busca, edição e visualização de todas as informações relacionadas em um único local para otimizar a análise;
 - Gestão de Honorários (US #1515): está em desenvolvimento um novo módulo para "Créditos de Honorários", com funcionalidades de cadastro, tela de detalhes e emissão de certidões, proporcionando maior transparência e segurança.
- **Destaques do Projeto Kanoê**
 - Reformulação do Módulo de Modelos e Editor (US #1148): otimização do módulo para permitir o anexo de documentos aos modelos, utilização de resumo como variável e aplicação de outros destaques, além da integração com o Google Docs para edição;
 - Resumo de Documentos e Processos por IA (US #1559 e #1629): implementação de Inteligência Artificial para criar resumos automáticos de documentos e processos, otimizando a análise de conteúdo e aumentando a eficiência na elaboração de manifestações;
 - Aba de Créditos para Processos Antiexacionais (US #1552): estamos reformulando a aba de créditos para processos antiexacionais, permitindo o cadastro de CDAs, Lançamentos e Autos de Infração e garantindo um controle mais preciso e seguro das informações de débito;
 - Vinculação Automática de Execuções Fiscais e Antiexacionais (US #1554): atualmente sendo criada uma rotina automática para vincular processos de Execução Fiscal e Antiexacional que compartilham o mesmo crédito, garantindo uma visão unificada dos litígios e otimizando a tomada de decisão estratégica;
 - Ferramentas para Registros e Exercício das Substituições (US #1625, #1691 e #2149): implementando melhorias no sistema de substituição, incluindo indicadores visuais e acesso a caixas compartilhadas, garantindo a continuidade e a transparência dos processos durante férias e ausências;
 - Atualização Tecnológica para Java 21: Uma das principais iniciativas do ano foi a migração do backend do sistema para Java 21, uma versão mais moderna e segura da linguagem de programação, garantindo maior performance e segurança para o sistema;
 - Uso de Inteligência Artificial para Classificação de "Marcos Processuais" (US #1571): Implementação de um modelo de Large Language Model (LLM) para classificar automaticamente os eventos e movimentos de processos de execução fiscal, reduzindo o esforço manual e agilizando a análise. Ferramenta que está em fase final de testes;
 - Criação de Regras de Automação Personalizadas (US #1630): está em desenvolvimento de uma funcionalidade que permite que Procuradores e Assessores criem suas próprias regras de automação para a gestão de processos e tarefas, otimizando a distribuição de trabalho; e
 - Atualização do Angular e Dependências (US #1635): Atualização da versão do framework Angular para a versão LTS (Long-Term Support) e de todas as demais dependências do projeto de front-end, garantindo maior estabilidade e segurança. Atualmente em fase final de desenvolvimento.
 - **Outras iniciativas**
 - Reuniões de Alinhamento (PDCase): Foram realizadas mais de 50 reuniões de alinhamento ao longo do ano, essenciais para o planejamento e refinamento das atividades dos projetos Kanoê e Mapinguari, garantindo a sinergia da equipe e a qualidade das entregas;
 - Foco na Experiência do Usuário (UX): foco é sempre na melhoria da experiência do usuário, como a reformulação de telas, a criação de novos modais e a otimização de layouts, tornando os sistemas mais intuitivos e fáceis de usar;
 - Disponibilização de dados para gestão estratégica: Através de ferramentas de Business Intelligence (Metabase), há disponibilidade de relatórios e painéis de indicadores que permitem uma visão clara do desempenho, identificação de gargalos e acompanhamento de metas, subsidiando o planejamento estratégico da instituição com base em evidências concretas.

3.4.31 Controladoria Interna (CI)

Em cumprimento às suas competências, a Controladoria Interna executou as seguintes atividades, divididas em 4 (quatro) eixos.

- **Fiscalização e acompanhamento da gestão:**
 - Fiscalização da execução orçamentária e financeira da PGE/RO, verificando a conformidade com os princípios da legitimidade, economicidade e moralidade administrativa;
 - Monitoramento da execução de contratos, inclusive quanto à regularidade dos pagamentos e à conformidade das prestações de contas;
 - Fiscalização do cumprimento das determinações do Tribunal de Contas do Estado (TCE/RO) e da Controladoria

- Geral do Estado (CGE/RO); e
- Supervisão do processo de prestação de contas anual, garantindo o registro e arquivamento dos comprovantes de entrega.
- Governança, gestão de riscos e controle interno:
 - Identificação de riscos operacionais e de conformidade nas rotinas internas;
 - Emissão de recomendações voltadas ao aprimoramento dos controles internos e da governança administrativa;
 - Apoio aos gestores na implantação de controles de primeira linha, alinhando-se às diretrizes da Controladoria Geral do Estado de Rondônia (CGE/RO);
 - Elaboração de pareceres e relatórios preventivos com foco na melhoria da eficiência dos processos administrativos, reforçando o papel orientador da unidade e a cultura de integridade na PGE/RO.
- Produção documental e atividades desenvolvidas:
 - Pareceres: 211; e
 - Despachos: 29.
- Destaques do período:
 - Aprimoramento dos relatórios de controle interno, com inclusão de seções específicas sobre gestão de riscos, em atendimento à Portaria nº 314/2024/CGE;
 - Padronização de pareceres e despachos relativos à análise de diárias, suprimentos de fundos e prestação de contas, garantindo maior uniformidade e transparência;
 - Contribuição para o fortalecimento institucional, ao assegurar que as práticas administrativas estejam alinhadas aos princípios da legalidade, eficiência e transparência.

3.4.32 Ouvidoria (OUV)

Unidade responsável, primordialmente, por receber e analisar sugestões, elogios, reclamações e denúncias acerca dos serviços e atividades desenvolvidas pela PGE/RO.

Demonstra-se a seguir os quantitativos de atuação em 2025.

Tabela 15: Atuação Ouvidoria PGE/RO em 2025

Indicador	Dados - 2025	Observação
Total de manifestações recebidas	23	Inclui denúncias, elogios, sugestões, reclamações e solicitações
Tempo médio de resposta	7 dias	-
Índice de resolutividade	100%	-

Fonte: PGE-OUV

3.4.33 Diretoria Administrativa e Logística (DAL)

Diretoria subordinada à Secretaria Geral, que atua na supervisão de suas unidades subordinadas: Coordenação de Logística (CLOG), Subcoordenação de Patrimônio e Almoxarifado (SUBPA) e Coordenação de Gestão de Compras e Contratos (CGCC). As principais atividades visaram à agilidade, eficiência e racionalidade na administração de recursos, garantindo o suporte necessário às funções institucionais.

3.4.33.1 Coordenação de Gestão de Compras e Contratos (CGCC)

A CGCC é responsável por gerenciar processos de aquisições e contratações. Suas principais competências e ações incluem:

- Planejar e executar as contratações e aquisições;
- Acompanhar os processos licitatórios;
- Gerir os Contratos Administrativos;
- Instruir e orientar os Fiscais de contratos.

Dentre as principais entregas de serviços, destaca-se o planejamento, coordenação e execução de aquisições e contratações, resultando na disponibilização oportuna de materiais e serviços administrativos necessários, como equipamentos, suprimentos e prestadores externos, que sustentam as operações diárias da instituição. A elaboração de projetos básicos e termos de referência assegura a adequação técnica e econômica das demandas, culminando em processos licitatórios eficientes, desde a instrução inicial até a adjudicação e homologação, com divulgação obrigatória de avisos e acompanhamento de prazos para evitar interrupções operacionais.

No âmbito da gestão contratual, a CGCC entrega o monitoramento contínuo da execução de contratos, acordos e congêneres, incluindo análises de supressões, acréscimos, repactuações, reajustes e reequilíbrios, o que garante a sustentabilidade financeira e o cumprimento de obrigações. A aplicação de penalidades a fornecedores inadimplentes e a coordenação de fiscais técnicos e administrativos resultam em maior responsabilidade, prevenindo riscos e otimizando recursos públicos. Além disso, o registro sistemático de informações sobre qualidade de bens e desempenho de contratados alimenta cadastros que aprimoram critérios de julgamento em futuras licitações, promovendo uma cadeia de suprimentos mais confiável.

Essas entregas não apenas asseguram a conformidade com normas licitatórias, mas também fomentam a eficiência institucional, respondendo a questionamentos de licitantes e colaborando em estudos técnicos preliminares para mitigar falhas. Tais ações meio contribuíram para a continuidade ininterrupta das atividades da PGE/RO, reforçando sua capacidade de resposta às demandas do Poder Executivo Estadual.

3.4.33.2 Coordenação de Logística (CLOG) e Subcoordenação de Patrimônio e Almoxarifado (SUBPA)

A atuação conjunta da CLOG e SUBPA foi importante para assegurar o suporte logístico e patrimonial contínuo, permitindo que as áreas finalísticas da PGE/RO atuem com eficiência e sem interrupções operacionais.

3.4.34 Diretoria de Gestão de Pessoas (DGP)

Em relação ao aprimoramento institucional, a [Portaria nº 113, de 28 de fevereiro de 2025](#), regulamentou o Programa Permanente de Capacitação e de Pós-Graduação da Procuradoria Geral do Estado, com o objetivo de ampliar o conhecimento de membros e servidores, aprimorar a qualidade dos serviços prestados pela Instituição e formar mão de obra qualificada para o exercício de atividades relacionadas à administração e à advocacia pública no Estado de Rondônia.

No exercício de 2025, foram realizadas 152 (cento e cinquenta e dois) capacitações em eventos externos, foram oferecidas 15 (quinze) bolsas de Pós-Graduação Lato ou Stricto Sensu.

Quanto à promoção da saúde e bem-estar do servidor, o Projeto Vida Plena realizou 895 (oitocentos e noventa e cinco) atendimentos psicológicos e psiquiátricos, beneficiando 70 (setenta) servidores até 31 de outubro de 2025.

Relativamente à gestão de pessoas, estão sendo desenvolvidos fluxos e instruções processuais com o objetivo de padronizar e aprimorar a tramitação dos processos administrativos, garantindo maior celeridade, segurança jurídica e eficiência nas rotinas. Essa iniciativa integra as ações previstas no [Planejamento Estratégico 2025-2027](#), voltadas ao fortalecimento da governança administrativa e à melhoria contínua dos processos institucionais.

3.4.35 Diretoria de Planejamento e Finanças (DFIN)

No âmbito da Diretoria de Planejamento e Finanças, destacam-se as seguintes ações realizadas ao longo do exercício de 2025:

- Acompanhamento das atividades relacionadas à pagamentos de fornecedores e execução financeira:

A Diretoria de Planejamento e Finanças (DFIN) é composta pela Coordenação de Contabilidade Institucional (CCI), Coordenação de Finanças (COF), Subcoordenação de Orçamento (ORC) e Subcoordenação de Gestão de Pagamentos Judiciais (SGPJ).

Essas unidades são responsáveis pela execução orçamentária e financeira das Unidades 110010 (FUMORPGE) e 110003 (PGE), assegurando a efetivação dos pagamentos decorrentes dos contratos institucionais. As ações são realizadas de forma segregada por coordenação, compreendendo:

- a contabilidade institucional, abrangendo a gestão financeira e patrimonial;
- a elaboração dos balanços e prestações de contas anuais dos ordenadores de despesa;
- e a supervisão da contabilização dos atos e fatos de gestão orçamentária, financeira e patrimonial da PGE/RO.

Em conjunto com a Coordenação de Finanças, a DFIN tem orientado os setores e servidores sobre a correta operacionalização das atividades orçamentárias e financeiras, incluindo a aplicação das normas disciplinadoras das rotinas administrativas e tributárias afetas às unidades orçamentárias da PGE/RO.

Adicionalmente, realiza o controle integral dos pagamentos efetuados, observando rigorosamente a ordem cronológica de pagamentos, conforme preceitos legais.

- Planejamento e execução orçamentária

A Subcoordenação de Orçamento atua no planejamento, orientação, coordenação, consolidação e supervisão do processo de elaboração da proposta orçamentária anual, assegurando a adequada alocação de recursos aos projetos e programas institucionais.

Além disso, presta suporte técnico às unidades setoriais na formulação de suas respectivas propostas orçamentárias, contribuindo para o alinhamento entre o planejamento estratégico e a execução orçamentária da PGE/RO.

- Gestão de pagamentos judiciais

A Subcoordenação de Gestão de Pagamentos Judiciais é responsável por coordenar, controlar e emitir relatórios referentes a sequestros judiciais, pagamentos de precatórios, requisições de pequeno valor (RPVs), honorários de defensores dativos e honorários periciais.

Cabe-lhe, ainda, o acompanhamento e controle do cumprimento da ordem cronológica dos pagamentos de pequeno valor, garantindo transparência e regularidade nos processos de quitação judicial.

3.4.36 Diretoria de Tecnologia da Informação (DTI)

Atuando de acordo com as diretrizes da NAT e NEF, a DTI alcançou resultados, os quais listam-se abaixo.

- Desenvolvimento de Sistemas Institucionais e Projeto de Inteligência Artificial:
 - Mapeamento
 - Criação de funcionalidade de Conta-Corrente da dívida ativa;
 - Desenvolvimento e implementação de ferramenta de atualização SELIC;
 - Implementação de melhorias visuais e aprimoramento da experiência do usuário, com o objetivo de facilitar o

- uso da solução (a exemplo de nova tela de detalhes do crédito, reformulação da apresentação dos dados em seções com foco no histórico do crédito);
- Melhoria da integração com outros Órgãos e análise de dados de fontes externas;
 - Kanoê
 - Disponibilização de ferramenta Ementador, sob diretrizes das unidades PGE-NAT e PGE-NEF, para a criação de ementas com auxílio de IA;
 - Desenvolvimento de solução de painel de substituição e adequação do sistema à norma institucional que rege o gozo de férias;
 - Integração com Domicílio Judicial Eletrônico (DJe) para a recepção de expedientes;
 - Realização de resumo de documentos e processos com o uso de IA;
 - Vinculação de créditos - antiexacionais;
 - Melhorias na experiência do usuário:
 - Alteração do campo do resumo do documento e processo para permitir formatações;
 - Ajuste das caixas para processos em substituição;
 - Exibição da quantidade total de expedientes abertos no processo ao lado do prazo.
 - Solução de Inteligência Artificial Integrada ao Google Workspace
 - Contratação de serviços técnicos especializados para o desenvolvimento de uma solução de Inteligência Artificial Generativa (IAG), com o objetivo de, por meio das tecnologias da Google Cloud Platform (GCP) e Google Workspace (Docs e Drive), aplicar recursos de IA de forma segura, ética e alinhada à LGPD, com foco na modernização dos fluxos de trabalho, aumento da produtividade e automação inteligente de processos administrativos e jurídicos. Esse projeto representa um marco estratégico na evolução digital e destacando as ações inovadoras da PGE/RO no âmbito da advocacia pública;
 - Entre as principais finalidades e benefícios do projeto, destacam-se:
 - Automação de análises processuais e elaboração de documentos jurídicos, com base em modelos de linguagem treinados em dados institucionais;
 - Aprimoramento da gestão do conhecimento jurídico e técnico, com integração entre documentos do Google Workspace e o repositório de informações do Sistema Kanoê;
 - Padronização e qualificação de peças e relatórios técnicos, garantindo uniformidade e celeridade na produção documental;
 - Fomento à inovação tecnológica e à transformação digital da PGE-RO, com ênfase na eficiência administrativa e na valorização do capital intelectual institucional.
 - Expansão e melhoria da infraestrutura de transmissão de dados:
 - Serviços de Comunicação de Dados, Perímetro e Segurança
 - Contratação de serviços de comunicação de dados (links primário e secundário), com controle de perímetro, gerenciamento de appliances e logs, além da implantação de pontos de acesso wireless na sede, nas unidades regionais e na representação da PGE/RO em Brasília. Com isso, a Procuradoria passa a contar com rede de dados redundante, com a finalidade de melhoria da qualidade de conexão e transmissão de dados. Acima de tudo, mitigam-se inúmeros riscos de indisponibilidade de informações e sistemas, tendo em vista que o ambiente de processamento e armazenamento de dados já encontra-se em funcionamento em nuvem;
 - Destacam-se os principais objetivos:
 - Garantir alta disponibilidade e redundância dos links de internet;
 - Fortalecer o gerenciamento centralizado da segurança de rede;
 - Ampliar a cobertura de conectividade Wi-Fi corporativa, assegurando mobilidade e desempenho aos usuários.
 - Expansão do uso de recursos de computação em nuvem:
 - Migração da hospedagem dos sistemas para ambiente de computação em nuvem;
 - Aplicações e bancos de dados foram hospedados na plataforma AWS (Amazon Web Services), oferecendo infraestrutura escalável, segura, de alto desempenho, e gestão centralizada de recursos, possibilitando maior eficiência na alocação de recursos computacionais, execução de rotinas automatizadas de backup, monitoramento contínuo de desempenho, controle de acessos baseado em papéis (IAM) e rápida restauração de serviços em caso de falhas. Além de viabilizar estabilidade operacional, maior previsibilidade de custos e otimização do ambiente tecnológico da PGE/RO.
 - Modernização do parque tecnológico:
 - Substituição de equipamentos de rede: troca de 10 (dez) switches Cisco legados, já descontinuados e sem garantia, por novos equipamentos Fortinet Switch, aumentando a capacidade de processamento e a segurança da rede interna na sede da PGE/RO;
 - Aquisição de 10 (dez) novos notebooks corporativos, destinados ao atendimento das demandas dos membros da PGE/RO, ampliando a mobilidade, produtividade e capacidade de acesso seguro aos sistemas institucionais;
 - Aquisição e instalação de 260 (duzentos e sessenta) nobreaks corporativos, assegurando proteção e autonomia elétrica das estações de trabalho, com foco na continuidade operacional;

- Aquisição e instalação de 180 (cento e oitenta) monitores, destinados à modernização das estações de trabalho, proporcionando melhor ergonomia, produtividade e conforto visual para os servidores da PGE/RO.
- Atendimento aos usuários:

Durante o exercício de 2025, foram intensificadas as ações voltadas ao suporte técnico e ao aprimoramento da experiência dos usuários dos sistemas corporativos e soluções tecnológicas da PGE/RO. Essas medidas resultaram em maior eficiência operacional, satisfação dos usuários e consolidação de uma cultura de melhoria contínua no âmbito da Procuradoria.

Até outubro de 2025, foram abertos o total de 2.041 (dois mil e quarenta e um) chamados.

4. INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS, FINANCEIRAS E CONTÁBEIS

O orçamento de 2025 do Estado de Rondônia foi estabelecido na [Lei Orçamentária Anual nº 5.982 de 29 de janeiro de 2025](#).

Sob esse prisma, a Procuradoria Geral do Estado de Rondônia atua por meio de 2 (duas) unidades gestoras: a) (UG) 110003 - Procuradoria Geral do Estado de Rondônia (PGE/RO); e b) (UG) 110010 - Fundo especial da modernização da Procuradoria Geral do Estado de Rondônia (FUMORPGE).

4.1 (UG) 110010 - Fundo especial da modernização da Procuradoria Geral do Estado de Rondônia (FUMORPGE)

De acordo com o balanço do FUMORPGE, publicado no [DIOF-RO nº 45 de 09/03/2026 \(pg. 70 a 96\)](#) e relatório da Diretoria de Planejamento e Finanças (DFIN) nos autos nº 0020.000308/2026-64 (FUMORPGE) - anexo, resumidamente, destacam-se os seguintes pontos.

- Balanço orçamentário:
 - LOA 2025 estabeleceu para o FUMORPGE dotação orçamentária inicial de despesa em R\$ 6.079.065,00 (seis milhões, setenta e nove mil e sessenta e cinco reais), sendo que não houve suplementações com utilização de superávit financeiro durante o exercício;
 - Empenhou-se a importância de R\$ 4.876.136,64 (quatro milhões, oitocentos e setenta e seis mil, cento e trinta e seis reais e sessenta e quatro centavos), sendo quitado dentro do ano a quantia de R\$ 4.686.669,92 (quatro milhões, seiscentos e oitenta e seis mil, seiscentos e sessenta e nove reais e noventa e dois centavos);
 - Inscreveu-se em restos a pagar não processados (RPNP) o montante de R\$ 178.928,64 (cento e setenta e oito mil e novecentos e vinte e oito reais e sessenta e quatro centavos) e R\$ 10.538,08 (dez mil, quinhentos e trinta e oito reais e oito centavos) em restos a pagar processados (RPP);
 - Superávit orçamentário no valor de R\$ 2.928.606,78 (dois milhões, novecentos e vinte e oito mil, seiscentos e seis reais e setenta e oito centavos), decorrente, principalmente, de receita realizada com impostos, taxas e contribuição de melhoria e receita patrimonial, superiores à previsão inicial, respectivamente de R\$ 1.224.931,33 (um milhão, duzentos e vinte e quatro mil novecentos e trinta e um reais e trinta e três centavos) e R\$ 493.489,45 (quatrocentos e noventa e três mil quatrocentos e oitenta e nove reais e quarenta e cinco centavos), bem como em razão de despesas não realizadas: outras despesas correntes de R\$ 1.194.069,12 (um milhão, cento e noventa e quatro mil sessenta e nove reais e doze centavos);
 - Receitas realizadas no valor de R\$ 7.804.743,42 (sete milhões, oitocentos e quatro mil setecentos e quarenta e três reais e quarenta e dois centavos), representando um aumento na arrecadação na ordem de R\$ 499.590,28 (quatrocentos e noventa e nove mil quinhentos e noventa reais e vinte e oito centavos) em relação às receitas realizadas no exercício de 2024, especificamente, em arrecadação com Receitas de impostos, taxas e contribuição de melhoria elevada e Receitas Patrimoniais;
 - Os restos a pagar não processados inscritos no fim do exercício de 2024 foram executados em 2025, sendo que R\$ 1.222.955,69 (um milhão, duzentos e vinte e dois mil novecentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e nove centavos) foi por meio de liquidação e pagamento da despesa e o restante - R\$ 80.877,66 (oitenta mil, oitocentos e setenta e sete reais e sessenta e seis centavos) foram cancelados.
- Balanço Financeiro

Neste ponto, para evitar a repetição dos dados citados anteriormente, acrescenta-se que o saldo de caixa e equivalente de caixa do Fundo para o exercício seguinte foi registrado na ordem de R\$ 14.140.175,81 (quatorze milhões, cento e quarenta mil, cento e setenta e cinco reais e oitenta e um centavos). Refere-se à receita de emolumentos e custas extrajudiciais e receita de aplicação financeira do período de janeiro a dezembro de 2025 e superávit de anos anteriores. O recurso financeiro é controlado pela conta de denominação "D" no SIGEF, em virtude de estar vinculada no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ do FUMORPGE.

Na LOA 2025 para esta UG foram definidos os seguintes programas.

- Programa 1015 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO: Instituído com o objetivo de promover a capacitação contínua do corpo técnico da PGE e manter o Programa de Estágio para Estudantes, reconhecendo que essas são estratégias essenciais para alcançar a missão institucional;
- Programa 2085 - FORTALECIMENTO DA ESTRUTURA FÍSICA DA PGE/RO: Visa dotar as unidades da Procuradoria Geral do Estado, localizadas na sede e nas Regionais (Ji-Paraná, Cacoal e Vilhena) e na Representação Judicial em Brasília/DF, com estrutura física apropriada para a execução eficiente das atividades jurídicas e administrativas;
- Programa 2110 - MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA: Tem como objetivo implantar recursos de Tecnologia da Informação (TI) visando à redução dos custos operacionais e à melhoria dos serviços prestados à administração pública, bem como acelerar os processos administrativos e possibilitar melhorias nas rotinas administrativas.

Também, as ações descritas a seguir.

Tabela 16: Ações orçamentárias - quadro de detalhamento de despesas (QDD) - FUMORPGE - 2025

Ação	Descrição
1499	Desenvolver Novo Modelo de Gestão da PGE/Sede (PPP)
1519	Realização de Concurso Público e Processo Seletivo
2064	Promover a Gestão de Tecnologia da Informação
2096	Formar, Qualificar, Treinar e Capacitar Recursos Humanos
2989	Manter o Programa de Estágio para Estudantes
4027	Promover Melhoria dos Serviços Prestados pela PGE/RO
4160	Fortalecimento da Estrutura Física e Tecnológica da PGE/RO

Fonte: PGE-FUMORPGE

Quanto à execução orçamentária dos programas desta UG, observa-se ainda os dados abaixo, extraídos, resumidamente, do relatório da DFIN no citado processo administrativo e em anexo.

- Resumo de execução por programa - 2025:

Figura 8: Resumo de execução por programa - PGE - 2025

Programa	Dotação Inicial (R\$)	Dotação Atualizada (R\$)	Empenhado (R\$)	Liquidado (R\$)	% Liq/Atual	CEI
1015 - Gestão Administrativa	436.065,00	2.939.565,00	2.887.098,13	2.887.098,13	98,22%	ÓTIMO
2085 - Fortalec. Estrutura	5.642.000,00	913.294,00	665.964,61	636.280,23	69,67%	REGULAR
2110 - Modernização	1.000,00	2.226.206,00	1.323.073,90	1.173.829,64	52,73%	DEFICIENTE
TOTAL GERAL	6.079.065,00	6.079.065,00	4.876.136,64	4.697.208,00	77,27%	—

Nota: %(b/a) = Liquidado ÷ (LOA + Créditos); CEI: Ótimo ≥ 90% | Bom 80-90% | Regular 60-80% | Deficiente 40-60% | AD < 40% | NE = não executado. Fonte: DivePort / SIPLAG-SEPOG.

Fonte: PGE-FUMORPGE

- Avaliação de desempenho do programa 2085 - Fortalecimento da Estrutura Física da PGE/RO:

Figura 9: Avaliação de desempenho do programa 2085 - PGE - 2025

Ação	Especificação	LOA Inicial	LOA+Créditos (a)	Liquidado (b)	RPNP	%(b/a)	CEI
1499	Desenvolver Novo Modelo de Gestão da PGE/Sede	5.420.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	NE
4027	Promover Melhoria dos Serviços Prestados pela PGE/RO	221.500,00	911.894,00	636.280,23	29.684,38	69,78	REGULAR
4160	Fortalecimento da Estrutura Física e Tecnológica	0,00	1.400,00	0,00	0,00	0,00	NE
TOTAL DO PROGRAMA		5.642.000,00	913.294,00	636.280,23	29.684,38	69,67	

Nota: %(b/a) = Liquidado ÷ (LOA+Créditos). CEI conforme escala SIPLAG. Fonte: SIPLAG/SEPOG.

Fonte: PGE-FUMORPGE

- As ações 1499 e 4160 não foram executadas, sendo que na primeira houve o cancelamento total e suplementação de R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais) na segunda, de acordo com o [Decreto nº 30.138, de 2 de abril de 2025](#);
- Na ação 4027 foram empenhados R\$ 665.964,61 (seiscentos e sessenta e cinco mil novecentos e sessenta e quatro reais e sessenta e um centavos) (72,91%) e liquidados R\$ 636.280,23 (seiscentos e trinta e seis mil duzentos e oitenta reais e vinte e três centavos) (69,78% da dotação atualizada de R\$ 911.894,00 (novecentos e onze mil oitocentos e noventa e quatro

reais)), com R\$ 29.684,38 (vinte e nove mil seiscentos e oitenta e quatro reais e trinta e oito centavos) inscritos em RPNP. A execução compreendeu: pagamento de anuidade da OAB/RO (ressarcimento aos Procuradores); anuidade ao CONPEG; tarifas bancárias; contratação de serviços de limpeza das Procuradorias Regionais; VI Conferência dos Procuradores do Estado; e aquisição de motor elétrico para portão da Regional de Ji-Paraná;

- Avaliação de desempenho do programa 2110 - Modernização da Gestão Pública:

Figura 10: Avaliação de desempenho do programa 2110 - PGE - 2025

Ação	Especificação	LOA Inicial	LOA+Créditos (a)	Liquidado (b)	RPNP	% (b/a)	CEI
2064	Promover a Gestão de T.I.	1.000,00	2.226.206,00	1.173.829,64	149.244,26	52,73	DEFICIENTE
TOTAL DO PROGRAMA		1.000,00	2.226.206,00	1.173.829,64	149.244,26	52,73	

Nota: $\%(b/a) = \text{Liquidado} \div (\text{LOA} + \text{Créditos})$. Fonte: SIPLAG/SEPOG.

Fonte: PGE-FUMORPGE

- Despesas empenhadas de 59,43% e liquidadas de 52,73% da dotação atualizada (R\$ 2.226.206,00 (dois milhões, duzentos e vinte e seis mil duzentos e seis reais)). O percentual de liquidação abaixo do empenho decorre do prazo de entrega de materiais permanentes pela empresa fornecedora, cujas liquidações estão previstas para 2026. As despesas compreenderam: consultoria em soluções de cobrança extrajudicial; serviços de computação em nuvem (PaaS e IaaS); bibliotecas digitais; acesso a bases de dados cadastrais; licenças Shutterstock; antivírus; e aquisição de 7 tablets para o Conselho Superior da PGE/RO. O indicador físico (Modernização de Equipamentos Tecnológicos) atingiu 72%, dentro do índice previsto. CEI: DEFICIENTE — resultado explicado pela concentração do crédito no final do exercício, com contratos assinados e em fase de execução, ou seja, a UG só teve acesso à disponibilidade orçamentária no fim do exercício;
- Avaliação de desempenho do programa 1015 - Gestão administrativa do Poder Executivo:

Figura 11: Avaliação de desempenho do programa 1015 - PGE - 2025

Ação	Especificação	LOA Inicial	LOA+Créditos (a)	Liquidado (b)	RPNP	%(b/a)	CEI
1519	Realiz. Concurso Público	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	NE
2096	Capacitar RH	434.565,00	2.938.065,00	2.887.098,13	0,00	98,27	ÓTIMO
2989	Estágio Estudantes	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	NE
TOTAL DO PROGRAMA		436.065,00	2.939.565,00	2.887.098,13	0,00	98,22	

Nota: $\%(b/a) = \text{Liquidado} \div (\text{LOA} + \text{Créditos})$. CEI conforme escala SIPLAG. Fonte: SIPLAG/SEPOG.

Fonte: PGE-FUMORPGE

- Ação 1519. Dotação simbólica. Realização de concurso público e processo seletivo dependem de adequações e disponibilidade orçamentária da Procuradoria. Registrando que esta demanda está, a princípio, prevista no Plano Estratégico da Procuradoria de 2025/2027;
- Ação 2096 - Execução de 98,27% da dotação atualizada (R\$ 2.938.065,00 (dois milhões, novecentos e trinta e oito mil sessenta e cinco reais)), com empenhado e liquidado de R\$ 2.887.098,13 (dois milhões, oitocentos e oitenta e sete mil noventa e oito reais e treze centavos). As despesas concentraram-se em capacitação, aperfeiçoamento profissional, participação em eventos técnicos, científicos e jurídicos, e incentivo à formação acadêmica, em conformidade com o art. 39, §2º, da Constituição Federal.

4.2 (UG) 110003 - Procuradoria Geral do Estado de Rondônia (PGE/RO)

O balanço atinente a esta unidade gestora foi publicado no [DIOF-RO nº 47 de 11/03/2026 \(pg. 35 a 65\)](#), e o relatório da DFIN sobre a Procuradoria foi disponibilizado nos autos nº 0020.000126/2026-93 e em anexo.

Cita-se, em síntese, os principais pontos sobre os referidos documentos.

- Balanço orçamentário:
 - LOA 2025 estabeleceu para a PGE dotação orçamentária inicial de despesa em R\$ 115.855.410,00 (cento e quinze milhões, oitocentos e cinquenta e cinco mil quatrocentos e dez reais), sendo que houve suplementações e cancelamentos que atualizaram o valor passando para R\$ 132.853.442,95 (cento e trinta e dois milhões, oitocentos e cinquenta e três mil quatrocentos e quarenta e dois reais e noventa e cinco centavos);
 - Empenhou-se a importância de R\$ 127.800.616,45 (cento e vinte e sete milhões, oitocentos mil seiscentos e dezesseis

reais e quarenta e cinco centavos), sendo quitado dentro do ano a quantia de R\$ 118.245.137,11 (cento e dezoito milhões, duzentos e quarenta e cinco mil cento e trinta e sete reais e onze centavos);

- Destaca-se que do valor total empenhado, a quantia de R\$ 94.409.427,93 (noventa e quatro milhões, quatrocentos e nove mil quatrocentos e vinte e sete reais e noventa e três centavos) foi destinada para despesas com pessoal e encargos sociais, correspondente a 71,06% da dotação orçamentária atualizada da UG, e R\$ 33.391.188,52 (trinta e três milhões, trezentos e noventa e um mil cento e oitenta e oito reais e cinquenta e dois centavos) ao custeio de outras despesas correntes, referente a 25,13% da dotação orçamentária atualizada do exercício;
- Inscreveu-se em restos a pagar não processados (RPNP) o montante de R\$ 9.555.479,34 (nove milhões, quinhentos e cinquenta e cinco mil quatrocentos e setenta e nove reais e trinta e quatro centavos), não havendo inscrição em restos a pagar processados (RPP);
- Os restos a pagar não processados inscritos (RPNP) no fim do exercício de 2024 totalizava R\$ 4.752.164,04 (quatro milhões, setecentos e cinquenta e dois mil cento e sessenta e quatro reais e quatro centavos) e restos a pagar inscritos em exercícios anteriores o total de R\$ 1.766.718,49 (um milhão, setecentos e sessenta e seis mil setecentos e dezoito reais e quarenta e nove centavos), sendo executados em 2025 da seguinte forma:
 - Liquidação e pagamento de R\$ 4.522.918,37 (quatro milhões, quinhentos e vinte e dois mil novecentos e dezoito reais e trinta e sete centavos), correspondente a 69,38% do valor total citado anteriormente de RPNP; e
 - Cancelamento de R\$ 1.995.964,16 (um milhão, novecentos e noventa e cinco mil novecentos e sessenta e quatro reais e dezesseis centavos), correspondente a 30,62% do valor total de RPNP.
- Os restos a pagar processados (RPP) em 31/12/2024 era R\$ 10.363.250,31 (dez milhões, trezentos e sessenta e três mil duzentos e cinquenta reais e trinta e um centavos), sendo paga a monta de R\$ 10.140.136,44 (dez milhões, cento e quarenta mil cento e trinta e seis reais e quarenta e quatro centavos), correspondente a 97,85% do total e cancelada a quantia de R\$ 221.928,00 (duzentos e vinte e mil, novecentos e vinte e oito reais), correspondente a 2,14%.

- Balanço Financeiro

Neste ponto, para evitar a repetição dos dados citados anteriormente, acrescenta-se que o saldo de caixa e equivalente de caixa do Fundo para o exercício seguinte foi registrado na ordem de R\$ 9.615.648,40 (nove milhões, seiscentos e quinze mil seiscentos e quarenta e oito reais e quarenta centavos), com os devidos esclarecimentos por parte da contadoria da PGE na nota 10 do balanço financeiro da UG.

- Balanço Patrimonial

Para os fins deste relatório, e o papel precípua da Procuradoria em relação à gestão da dívida ativa do Estado, aponta-se que em 31/12/2025, o estoque da dívida ativa era de R\$ 12.717.618.167,53 (doze bilhões, setecentos e dezessete milhões, seiscentos e dezoito mil cento e sessenta e sete reais e cinquenta e três centavos), dividido em Tributário e Não Tributário:

- Volume Estoque Dívida Ativa Tributário é de R\$ 9.234.942.194,26 (nove bilhões, duzentos e trinta e quatro milhões, novecentos e quarenta e dois mil cento e noventa e quatro reais e vinte e seis centavos);
- Volume Estoque Dívida Ativa Não Tributário é de R\$ 3.482.675.973,27 (três bilhões, quatrocentos e oitenta e dois milhões, seiscentos e setenta e cinco mil novecentos e setenta e três reais e vinte e sete centavos).

Aponta-se ainda, que o estoque da dívida ativa é classificado de acordo com a metodologia utilizada para fins de priorização de ações de cobrança, conforme [Resolução nº 09-CSPGE/2019/PGE-GAB](#), no seu art. 13^[25], sendo que para 2025, foi assim detalhada.

Tabela 17: Resultado em valores absolutos do estoque e ratings da dívida ativa - 2025

CRÉDITO	RATING	ESTOQUE DA DÍVIDA ATIVA	%	AJUSTE DE PERDA	VALOR LÍQUIDO
Tributário	Rating A	994.475.117,00	0,10	99.447.511,70	895.027.605,30
Não Tributário	Rating A	80.176.126,39	0,10	8.017.612,64	72.158.513,75
Tributário	Rating B	1.138.487.809,39	0,30	341.546.342,82	796.941.466,57
Não Tributário	Rating B	97.478.757,49	0,30	29.243.627,25	68.235.130,24
Tributário	Rating C	2.160.220.969,67	0,50	1.080.110.484,84	1.080.110.484,84
Não Tributário	Rating C	1.064.183.099,45	0,50	532.091.549,73	532.091.549,73
Tributário	Rating D	4.941.758.298,20	1,00	4.941.758.298,20	0,00
Não Tributário	Rating D	2.240.837.989,94	1,00	2.240.837.989,94	0,00
Total		12.717.618.167,53		9.273.053.417,10	3.444.564.750,43
	Tributário	9.234.942.194,26	69,98%	6.462.862.637,55	2.772.079.556,71
	Não Tributário	3.482.675.973,27	80,69%	2.810.190.779,55	672.485.193,72
	Total	12.717.618.167,53		9.273.053.417,10	3.444.564.750,43

Fonte: PGE-CCI

Na LOA 2025 para esta UG foram definidos os seguintes programas.

- Programa 0000 – OPERAÇÃO ESPECIAL: Tem como objetivo a realização de pagamentos de honorários a advogados dativos, peritos, tradutores, intérpretes, além de órgãos técnicos ou científicos, no âmbito da assistência judiciária gratuita. Abrange também o pagamento de despesas decorrentes de decisões judiciais que envolvam terceiros, através de Requisição de Pequeno Valor - RPV;
- Programa 1015 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO: Instituído com o objetivo de garantir a alocação e a gestão eficiente dos recursos orçamentários e financeiros necessários para o desenvolvimento das atividades administrativas essenciais à operação do Poder Executivo, incluindo a aquisição de bens e serviços, gestão de pessoal e outras ações de natureza administrativa;
- Programa 2085 – FORTALECIMENTO DA ESTRUTURA FÍSICA E TECNOLÓGICA DA PGE/RO: Visa dotar a PGE de infraestrutura física, tecnológica e outros bens permanentes necessários para o desempenho de sua função primordial de representar e defender o Estado de Rondônia, promovendo a melhoria das condições de trabalho;
- Programa 2155 – GESTÃO DA DÍVIDA ATIVA: Tem como objetivo otimizar o processo de cobrança da dívida ativa do Estado de Rondônia, utilizando tecnologias avançadas e métodos modernos de comunicação para uma gestão mais eficiente da arrecadação.

E as ações da tabela abaixo.

Tabela 18: Ações orçamentárias - quadro de detalhamento de despesas (QDD) - PGE - 2025

Ação	Descrição
0013	Realizar pagamento de advogados dativos
0014	Realizar pagamento de honorários eventuais
0019	Realizar Pagamento de Sentenças Judiciais Mediante RPV
1519	Realização de Concurso Público e Processo Seletivo
2087	Assegurar a Manutenção Administrativa da Unidade
2091	Atender Servidores com Auxílios
2096	Formar, Qualificar, Treinar e Capacitar Recursos Humanos
2234	Assegurar a Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais
2989	Manter o Programa de Estágio para Estudantes
4103	Manter Mão de Obra Reeducanda
4160	Melhorar a Estrutura Física da PGE/RO
2604	Promover a Melhoria da Gestão de Cobrança da Dívida Ativa
2605	Modernização Tecnológica da Gestão de Cobrança da Dívida Ativa

Fonte: PGE-FUMORPGE

No tocante à execução orçamentária dos programas desta UG, verifica-se também os dados abaixo, extraídos, de forma resumida, do relatório da DFIN no mencionado processo administrativo e em anexo.

- Avaliação de desempenho programa 1015 - gestão administrativa do Poder Executivo:

Figura 12: Quadro de Avaliação de Desempenho - Programa 1015 - 2025.

Ação	Especificação	LOA Inicial	LOA+Créditos	Liquidado	RPNP	% (b/a)	CEI
1519	Realiz. Concurso Público	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	NE
2087	Manutenção Administrativa	10.414.700,00	9.124.639,42	8.129.788,75	535.000,71	89,10	BOM
2091	Servidores com Auxílios	5.855.410,00	6.841.622,03	6.841.622,03	0,00	100,00	ÓTIMO
2096	Capacitar RH	1.640.500,00	143.000,00	143.000,00	0,00	100,00	ÓTIMO
2234	Pessoal e Encargos	90.000.000,00	86.207.331,43	86.207.331,43	0,00	100,00	ÓTIMO
2989	Estágio Estudantes	2.904.000,00	1.281.338,56	1.211.588,42	0,00	94,56	ÓTIMO
4103	Mão de Obra Reeducanda	38.300,00	5.262,40	0,00	0,00	0,00	NE

Nota: % (b/a) = Liquidado ÷ (LOA+Créditos). CEI conforme escala SIPLAG. Fonte: SIPLAG/SEPOG.

Fonte: PGE-FUMORPGE

- Programa 2085 - Fortalecimento da estrutura física da PGE/RO: Com dotação orçamentária inicial simbólica de R\$ 1.000,00 (mil reais), não houve execução física nem financeira do programa, sendo reflexo da conjuntura orçamentária do Estado, a qual a PGE se adaptou;
- Programa 2155 - Gestão da Dívida Ativa: Da mesma forma que o programa anterior também possuía dotação orçamentária inicial simbólica de R\$ 1.000,00 (mil reais), e sem execução física e financeira, refletindo a situação orçamentária do Estado, a qual a PGE se adequou. Neste ponto, registra-se que a PGE tem atuado por diversas outras formas visando o prosseguimento dos projetos ligados ao aprimoramento da execução fiscal e gestão da dívida do Estado, conforme destacado nos itens 3.4.11, 3.4.12, 3.4.13 e 3.4.14 deste relatório;
- Programa 0000 - Operações especiais: dedicado para o atendimento de cumprimento de obrigações judiciais do Estado. Neste quesito, reitera-se que no exercício de 2025, o programa executou R\$ 15.711.810,48 (quinze milhões, setecentos e onze mil oitocentos e dez reais e quarenta e oito centavos) em valor liquidado, sobre dotação atualizada de R\$ 29.255.511,51 (vinte e nove milhões, duzentos e cinquenta e cinco mil quinhentos e onze reais e cinquenta e um centavos), correspondente a 53,71% do total. O baixo percentual de execução em relação à dotação atualizada decorre da suplementação tardia de R\$ 24.513.538,48 (vinte e quatro milhões, quinhentos e treze mil quinhentos e trinta e oito reais e quarenta e oito centavos) - Fonte 2500, [Decreto nº 31.163 de 30/12/2025](#), que não permitiu a liquidação integral dentro do exercício, ficando inscritos em restos a pagar não processados no valor de R\$ 4.159.763,43 (quatro milhões, cento e cinquenta e nove mil setecentos e sessenta e três reais e quarenta e três centavos) e restos a pagar processados no valor de R\$ 10.363.250,31 (dez milhões, trezentos e sessenta e três mil duzentos e cinquenta reais e trinta e um centavos).
- Ao todo, a PGE por meio desta unidade gestora, executou 96,20% da dotação orçamentária atualizada como já destacado anteriormente.

4.3 Comparativo nos últimos 3 (três) exercícios - 2023 a 2025

Os dados a seguir apresentam a execução dos programas, de acordo com as fontes de recursos e as unidades gestoras ligadas à Procuradoria Geral do Estado de Rondônia - PGE/RO.

São informações fornecidas pela PGE-DFIN, com base nos relatórios disponibilizados pelo diveport, SIPLAG e SIGEF.

4.3.1 Execução física das ações por programas

Os valores previstos no PPA do Quadro de execução física das ações do Programa referente aos Exercícios de 2023 a 2025 estão apresentados em conformidade com o PPA 2024-2027 (Lei nº 5.718/2024) e suas alterações, bem como as respectivas Leis Orçamentárias Anuais de cada exercício financeiro.

A execução física dos programas e ações no exercício de 2023 apresentou os seguintes resultados: no Programa 0000 – Operações Especiais, com dotação inicial de R\$ 20.000.000,00, encerrando com R\$ 19.997.992,35 de dotação atualizada. No Programa 1015 – Gestão Administrativa do Poder Executivo, a dotação inicial foi de R\$ 80.101.205,00, finalizando em R\$ 82.382.687,82. O Programa 2092 – Representação Judicial e Consultoria do Estado de Rondônia encerrou com R\$ 5.343.224,87 de dotação atualizada.

No exercício de 2024, destaca-se a consolidação das ações de pagamento judicial sob a Ação 0023, a criação dos programas 2085 (Fortalecimento da Estrutura Física) e 2155 (Gestão da Dívida Ativa), bem como a inclusão da Ação 4103 (Mão de Obra Reeducanda) no Programa 1015. O exercício foi marcado por expressivo volume de suplementações no Programa 0000 para atendimento de RPVs.

No exercício de 2025, a LOA nº 5.982/2025 fixou dotação inicial de R\$ 115.855.410,00 para a UG 110003. Ao longo do exercício, houve suplementações e cancelamentos que atualizaram o orçamento para R\$ 132.853.442,95. O Programa 1015 concentrou 77,98% da dotação atualizada, totalizando R\$ 103.603.193,84, com execução liquidada de R\$ 102.533.276,63 (98,97% da dotação atualizada do programa). O Programa 0000 recebeu suplementação tardia de R\$ 24.513.538,48 (Fonte 2500, Decreto nº 31.163/2025), resultando em execução de 53,71% do crédito atualizado, com parcela significativa inscrita em restos a pagar.

4.3.2 Comparativo dos programas dos últimos 3 (três) exercícios

O comparativo dos programas dos três últimos exercícios demonstra a execução das ações dos programas no período de 2023 a 2025, permitindo uma análise da previsão de recursos alocados no Plano Plurianual – PPA 2024-2027 e na Lei Orçamentária Anual – LOA de cada período, além de verificar a dotação atualizada, as despesas empenhadas, liquidadas e o valor pago em cada exercício.

- **Exercício 2023**

Tabela 19: Comparativo dos programas - 2023

Programa	Produto	Previsto PPA	LOA	Dotação Atual	Valor Empenhado	Valor Liquidado	Valor Pago
0000 – OPERAÇÕES ESPECIAIS							
0013	Realizar Pagamento de Advogados Dativos	1.000.000,00	1.000.000,00	600.000,00	500.963,11	500.963,11	500.963,11

0014	Realizar Pagamento de Honorários Eventuais	1.000.000,00	1.000.000,00	750.000,00	740.784,79	740.784,79	740.784,79
0019	Realizar Pagamento de Sentenças Judiciais Mediante RPV	18.000.000,00	18.000.000,00	18.647.992,35	18.639.727,43	18.639.727,43	18.639.727,43
	TOTAL 0000	20.000.000,00	20.000.000,00	19.997.992,35	19.881.475,33	19.881.475,33	19.881.475,33
1015 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO							
2087	Assegurar a Manutenção Administrativa da Unidade	7.497.697,00	7.497.697,00	4.941.729,98	4.749.038,34	4.312.409,11	4.312.409,11
2091	Atender a Servidores com Auxílios	5.603.508,00	5.603.508,00	5.008.302,75	5.008.302,75	5.008.302,75	5.008.302,75
2234	Assegurar a Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais	67.000.000,00	67.000.000,00	72.432.655,09	72.253.785,56	72.253.785,56	72.253.785,56
	TOTAL 1015	80.101.205,00	80.101.205,00	82.382.687,82	82.011.126,65	81.574.497,42	81.574.497,42
2092 – REPRESENTAÇÃO JUDICIAL E CONSULTORIA DO ESTADO DE RONDÔNIA							
2609	Implementar Ações Judiciais e Extra-Judiciais	6.400.000,00	6.400.000,00	5.343.224,87	5.343.224,87	1.618.236,31	1.618.236,31
	TOTAL 2092	6.400.000,00	6.400.000,00	5.343.224,87	5.343.224,87	1.618.236,31	1.618.236,31
	TOTAL GERAL	106.501.205,00	106.501.205,00	107.723.905,04	107.235.826,85	103.074.209,06	103.074.209,06

Fonte: Diveport / SIPLAG

- Exercício 2024

Tabela 20: Comparativo dos programas - 2024

Programa	Produto	Previsto PPA	LOA	Dotação Atual	Valor Empenhado	Valor Liquidado	Valor Pago
0000 – OPERAÇÕES ESPECIAIS							

0023	Realizar Pagamento de Advogados Dativos, Honorários Eventuais, RPV e Outros Pagamentos Judiciais	16.499.305,00	16.499.305,00	48.979.734,08	46.702.111,58	42.542.348,15	32.179.097,84
	TOTAL 0000	16.499.305,00	16.499.305,00	48.979.734,08	46.702.111,58	42.542.348,15	32.179.097,84
1015 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO							
2087	Assegurar a Manutenção Administrativa da Unidade	10.679.307,00	10.679.307,00	8.472.167,79	6.772.293,25	6.203.392,64	6.203.392,64
2091	Atender a Servidores com Auxílios	5.603.508,00	5.603.508,00	6.653.328,88	6.521.140,43	6.521.140,43	6.521.140,43
2234	Assegurar a Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais	83.818.750,00	83.818.750,00	83.818.750,00	80.521.258,37	80.521.258,37	80.521.258,37
4103	Manter Mão de Obra Reeducanda	110.000,00	110.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00
	TOTAL 1015	100.211.565,00	100.211.565,00	99.004.246,67	93.814.692,05	93.245.791,44	93.245.791,44
2085 – FORTALECIMENTO DA ESTRUTURA FÍSICA DA PGE/RO							
4160	Melhorar a Estrutura Física da PGE/RO	0,00	0,00	1.250.000,00	63.611,20	40.111,20	40.111,20
	TOTAL 2085	0,00	0,00	1.250.000,00	63.611,20	40.111,20	40.111,20
2155 – GESTÃO DA DÍVIDA ATIVA							
2604	Promover a Melhoria da Gestão de Cobrança da Dívida Ativa	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2605	Modernização Tecnológica da Gestão de Cobrança da Dívida Ativa	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00

	TOTAL 2155	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	TOTAL GERAL	117.110.870,00	117.110.870,00	149.233.980,75	140.580.414,83	135.828.250,79	125.465.000,48

Fonte: DivePort / SIPLAG

- Exercício 2025

Tabela 21: Comparativo dos programas - 2025

Programa	Produto	Previsto PPA	LOA	Dotação Atual	Valor Empenhado	Valor Liquidado	Valor Pago
0000 – OPERAÇÕES ESPECIAIS							
0013	Realizar Pagamento de Advogados Dativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0014	Realizar Pagamento de Honorários Eventuais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0019	Realizar Pagamento de Sentenças Judiciais Mediante RPV	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	TOTAL 0000	5.000.000,00	5.000.000,00	29.255.511,51	25.267.340,97	15.711.810,48	15.711.810,48
1015 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO							
2087	Assegurar a Manutenção Administrativa da Unidade	10.414.700,00	10.414.700,00	9.124.639,42	8.664.787,46	8.129.786,75	8.129.786,75
2091	Atender a Servidores com Auxílios	5.855.410,00	5.855.410,00	6.841.622,03	6.841.622,03	6.841.622,03	6.841.622,03
2096	Formar, Qualificar, Treinar e Capacitar Recursos Humanos	1.640.500,00	1.640.500,00	143.000,00	143.000,00	143.000,00	143.000,00
2234	Assegurar a Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais	90.000.000,00	90.000.000,00	86.207.331,43	86.207.331,43	86.207.331,43	86.207.331,43

2989	Manter o Programa de Estágio para Estudantes	2.904.000,00	2.904.000,00	1.281.338,56	1.211.536,42	1.211.536,42	1.211.536,42
4103	Manter Mão de Obra Reeducanda	38.300,00	38.300,00	5.262,40	0,00	0,00	0,00
1519	Realização de Concurso Público	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	TOTAL 1015	110.853.410,00	110.853.410,00	103.603.193,84	103.068.277,34	102.533.276,63	102.533.276,63
2085 – FORTALECIMENTO DA ESTRUTURA FÍSICA DA PGE/RO							
4160	Melhorar a Estrutura Física da PGE/RO	1.000,00	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
	TOTAL 2085	1.000,00	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
2155 – GESTÃO DA DÍVIDA ATIVA							
2604	Promover a Melhoria da Gestão de Cobrança da Dívida Ativa	500,00	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00
2605	Modernização Tecnológica da Gestão de Cobrança da Dívida Ativa	500,00	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00
	TOTAL 2155	1.000,00	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
	TOTAL GERAL	115.855.410,00	115.855.410,00	132.853.442,95	127.800.616,45	118.245.137,11	118.245.137,11

Fonte: DivePort / SIPLAG

Observa-se no comparativo dos programas que, no exercício de 2025, houve o retorno das ações separadas (0013, 0014 e 0019) no Programa 0000, anteriormente consolidadas sob a Ação 0023 em 2024. O Programa 1015 manteve-se como o principal em termos de execução, representando 86,73% do total liquidado da unidade. Os Programas 2085 e 2155 permaneceram com dotações simbólicas sem execução, em razão da conjuntura orçamentária do Estado, sendo que as atividades de dívida ativa e modernização tecnológica foram executadas por meio do FUMORPGE (UG 110010).

4.3.3 Dados financeiros consolidados dos programas por fontes

Nos dados financeiros consolidados dos programas por fontes estão discriminados os recursos ordinários e próprios por classificação de despesas correntes e de capital, no período de 2023 a 2025.

Tabela 22: Dados financeiros consolidados dos programas por fontes - 2023 a 2025

Fonte de Recurso	Tipo Despesa	2023	2024	2025	Varição 24/25	% 24/25
1500 – Recursos Ordinários	Corrente	101.190.968,28	115.167.597,00	103.597.931,44	-11.569.665,56	-10,05%

1500 – Recursos Ordinários	Capital	1.778.147,76	1.250.000,00	1.000,00	-1.249.000,00	-99,92%
1501 – Rec. Ordinários	Corrente	1.000.000,00	335.954,67	0,00	-335.954,67	-100,00%
1711 – Demais Transf. Obrigatórias	Corrente	0,00	12.480.429,08	0,00	-12.480.429,08	-100,00%
2500 – Rec. Vinculados Impostos	Corrente	0,00	20.000.000,00	29.254.511,51	9.254.511,51	46,27%
TOTAL GERAL		102.969.116,04	149.233.980,75	132.853.442,95	-16.380.537,80	-10,98%

Fonte: DivePort

No exercício de 2025, observa-se que a Fonte 1500 (Recursos Ordinários) permaneceu como a principal fonte de financiamento da PGE, correspondendo a 78,00% da dotação atualizada. Destaca-se a utilização da Fonte 2500 (Recursos Vinculados de Impostos – Superávit) para atendimento das obrigações judiciais do Programa 0000, no valor de R\$ 29.254.511,51, reflexo da suplementação realizada pelo Decreto nº 31.163/2025. Não houve utilização das Fontes 1501 e 1711, diferentemente do exercício anterior.

4.3.4 Comparativo orçamentário e financeiro

No orçamento programado para o período de 2023 a 2025, registrado no Sistema de Planejamento Governamental – SIPLAG/SEPOG, foram realizadas estimativas de créditos que, em comparação com os dados orçamentários e financeiros, atenderam às necessidades de manutenção da administração. O crédito orçamentário programado no PPA e na LOA para o período atendeu às despesas previstas para a gestão e manutenção da unidade, assegurando recursos para a continuidade das atividades administrativas, incluindo pagamento de pessoal, auxílios, manutenção administrativa e obrigações judiciais.

Tabela 23: Comparativo orçamentário e financeiro - 2022 a 2025

Exercício	Programa	PPA	Inicial (a)	Atual (b)	% (b/a)	Empenhado	Liquidado
2022	1015	57.352.752,00	57.352.752,00	79.812.315,93	139,16%	69.249.538,37	67.740.104,92
	2092	390.823,00	390.823,00	255.241,28	65,31%	233.906,65	188.678,84
	0000	2.000.000,00	2.000.000,00	10.460.497,48	523,02%	5.289.386,48	5.123.063,71
	TOTAL	59.743.575,00	59.743.575,00	90.527.557,21	151,53%	74.772.831,50	73.051.847,47
2023	1015	80.101.205,00	80.101.205,00	82.382.687,82	102,85%	82.011.126,65	81.574.497,42
	2092	6.400.000,00	6.400.000,00	5.343.224,87	83,49%	5.343.224,87	1.618.236,31
	0000	20.000.000,00	20.000.000,00	19.997.992,35	99,99%	19.881.475,33	19.881.475,33
	TOTAL	106.501.205,00	106.501.205,00	107.723.905,04	101,15%	107.235.826,85	103.074.209,06
2024	1015	100.211.565,00	100.211.565,00	99.004.246,67	98,80%	93.814.692,05	93.245.791,44
	0000	16.499.305,00	16.499.305,00	48.979.734,08	296,86%	46.702.111,58	42.542.348,15
	2085	0,00	0,00	1.250.000,00	0,00%	63.611,20	40.111,20
	2155	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00
	TOTAL	117.110.870,00	117.110.870,00	149.233.980,75	127,43%	140.580.414,83	135.828.250,79
2025	1015	110.853.410,00	110.853.410,00	103.603.193,84	93,46%	103.068.277,34	102.533.276,63
	0000	5.000.000,00	5.000.000,00	29.255.511,51	585,11%	25.267.340,97	15.711.810,48

	2085	1.000,00	1.000,00	1.000,00	100,00%	0,00	0,00
	2155	1.000,00	1.000,00	1.000,00	100,00%	0,00	0,00
	TOTAL	115.855.410,00	115.855.410,00	132.853.442,95	114,67%	127.800.616,45	118.245.137,11

Fonte: DivePort / SIPLAG / SIGEF

Em 2022, a dotação atual da LOA em relação ao programado no PPA apresentou acréscimo de R\$ 30.783.982,21, necessitando de crédito suplementar para atender as despesas com pessoal e o Programa de Operações Especiais. A execução das despesas empenhadas atingiu 82,57% da dotação atualizada.

Quanto à 2023, a dotação inicial da LOA apresentou acréscimo de R\$ 1.222.700,04. A execução das despesas empenhadas em relação à dotação atualizada alcançou 99,55%, demonstrando elevada eficiência na utilização dos recursos orçamentários.

No exercício de 2024, houve expressivo acréscimo de R\$ 32.123.110,75 na dotação atualizada, destinado principalmente ao Programa 0000 – Operações Especiais para cumprimento de RPVs. A execução do exercício atingiu 91,02% da dotação atualizada, situação considerada eficiente.

Para 2025, a dotação atualizada foi de R\$ 132.853.442,95, representando acréscimo de R\$ 16.998.032,95 em relação à LOA inicial (14,67%). A execução liquidada atingiu R\$ 118.245.137,11 (89,01% da dotação atualizada). Destaca-se que o Programa 1015 obteve execução de 98,97% da sua dotação atualizada, enquanto o Programa 0000 ficou em 53,71% em razão da suplementação tardia realizada apenas em 30/12/2025. A PGE executou 96,20% do orçamento efetivamente disponível ao longo do exercício, demonstrando eficiência na gestão dos recursos públicos.

No decurso dos exercícios analisados, a execução orçamentária e financeira da unidade manteve-se em patamares elevados de eficiência, respeitando as definições do PPA e a disponibilidade orçamentária e financeira. O desempenho da unidade é sustentado pela gestão responsável de créditos adicionais suplementares, pela priorização de despesas obrigatórias (pessoal e auxílios) e pelo atendimento das obrigações judiciais do Estado de Rondônia.

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Os dados expostos no presente relatório são reflexo do papel exercido pela Procuradoria Geral do Estado de Rondônia (PGE/RO) em 2025, de fundamental importância para a consecução das políticas públicas elaboradas e desenhadas pelos órgãos, entidades e poderes do Estado.

Também, sob o prisma da atividade judicial, demonstram a atuação essencial da Procuradoria para aprimorar a arrecadação, recuperação de ativos e promover economicidade aos cofres públicos, assim como evitar a realização de movimentos parciais, que poderiam paralisar a prestação dos serviços públicos em áreas essenciais no Estado (saúde e educação).

A PGE/RO evoluiu substancialmente na área de tecnologia, sendo referência nacional, entre as demais Procuradorias estaduais, por meio dos sistemas Kanoê (judicial) e Mapiquari (gestão da dívida ativa), refletindo especialmente, na superação da meta de arrecadação da dívida ativa de 2025, já na primeira quinzena de novembro do exercício, correspondente naquele momento a R\$ 164.713.325,85 (cento e sessenta e quatro milhões, setecentos e treze mil e trezentos e vinte e cinco reais e oitenta e cinco centavos).

Todo esse esforço é reflexo da atuação da atual gestão da PGE, que buscou organizar a instituição de forma a garantir e fornecer os insumos mínimos e necessários para iniciar os projetos previstos no Planejamento Estratégico - 2025/2027 e conseguir gerar resultados para o Estado de Rondônia.

Por todo o exposto, apresenta-se o Relatório de Gestão - 2025, para fins de cumprimento das disposições previstas na Instrução Normativa nº 013/2004 do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (TCE/RO).

Porto Velho, data certificada pelo sistema.

Elaboração:

FERNANDO SARTO M. COUTINHO FILHO

Diretor Executivo

Aprovação/Ordenador(es):

ÍTALO LIMA DE PAULA MIRANDA

Secretário-Geral

THIAGO ALENCAR ALVES PEREIRA

Procurador-Geral do Estado

[1] Art. 132. Os Procuradores dos Estados e do Distrito Federal, organizados em carreira, na qual o ingresso dependerá de concurso público de provas e títulos,

com a participação da Ordem dos Advogados do Brasil em todas as suas fases, exercerão a representação judicial e a consultoria jurídica das respectivas unidades federadas.

[2] Art. 104. A Procuradoria-Geral do Estado é a instituição que representa o Estado, judicial e extrajudicialmente cabendo-lhe, nos termos da lei complementar que dispuser sobre sua organização e funcionamento, as atividades de consultoria e assessoramento jurídico do Poder Executivo.

[3] Art. 3º, da Lei Complementar nº 620/2011.

[4] <https://pge.ro.gov.br/2025/01/31/pge-ro-participa-de-coletiva-sobre-plano-de-desocupacao-gradual-de-animais-em-unidades-de-conservacao/>;

<https://www.instagram.com/reel/DTICv7hER1E/> e <https://rondonia.ro.gov.br/governo-de-ro-inaugura-nova-sede-da-pge-em-ji-parana-com-mais-conforto-e-acessibilidade/>.

[5] <https://rondonia.ro.gov.br/premiada-pelo-uso-de-tecnologia-procuradoria-geral-de-rondonia-atrai-discussao-nacional-sobre-ia/>

[6] <https://pge.ro.gov.br/2025/11/28/pge-ro-e-sesau-realizam-1a-oficina-integrada-para-fortalecer-a-atuacao-conjunta-na-area-da-saude/>

[7] Portaria nº 208 de 22 de abril de 2025 (0059449508), publicada no DIOF-RO nº 95 de 22/05/2025.

[8] <https://pge.ro.gov.br/2025/02/27/projeto-pge-mais-segura-capacita-servidores-para-prevencao-e-resposta-a-situacoes-de-risco/>.

[9] <https://www.instagram.com/reel/DG3aGSHxZCl/?igsh=MWNvOGhqN3RtMHg1Mg==>.

[10] <https://pge.ro.gov.br/2025/09/22/procurador-geral-do-estado-assume-presidencia-do-comite-de-recuperacao-de-ativos/>

[11] Resolução nº 06/2025/CSPG/PGE/RO.

[12] <https://pge.ro.gov.br/2025/02/27/projeto-pge-mais-segura-capacita-servidores-para-prevencao-e-resposta-a-situacoes-de-risco/>.

[13] Portaria nº 526 de 27 de setembro de 2024.

[14] <https://pge.ro.gov.br/2025/12/02/esporte-e-solidariedade-marcaram-a-1a-pge-night-run-em-porto-velho/>.

[15] <https://pge.ro.gov.br/2025/12/12/pge-ro-entrega-mais-de-500-kg-de-doacoes-arrecadadas-na-1a-pge-night-run/>.

[16] <https://rondonia.ro.gov.br/premiada-pelo-uso-de-tecnologia-procuradoria-geral-de-rondonia-atrai-discussao-nacional-sobre-ia/>.

[17] <https://pge.ro.gov.br/2025/05/28/pge-ro-inova-com-estagiario-digital-e-ia-no-sistema-kanoe/>.

[18] Resolução nº 08/2024/CSPG/PGE-RO.

[19] <https://pge.ro.gov.br/2025/09/17/termo-de-cooperacao-firmado-entre-pge-ro-tj-e-prefeitura-firma-acordo-de-reducao-de-custos-com-execucoes-fiscais/>

[20] Dados coletados do relatório interno, disponível em

[21] Dados coletados do relatório interno, disponível em

[22] Portaria Conjunta Nº 57, DE 16 DE setembro DE 2025.

[23] Decreto nº 30.838, de 5 de novembro de 2025.

[24] Decreto nº 30.839, de 5 de novembro de 2025.

[25] Art. 13. Os créditos inscritos em dívida ativa serão classificados, em ordem decrescente de recuperabilidade, observando as seguintes classes (rating): I - A: créditos com alta perspectiva de recuperação; II - B: créditos com média perspectiva de recuperação; III - C: créditos com baixa perspectiva de recuperação; IV - D: créditos considerados irrecuperáveis.



Documento assinado eletronicamente por **Italo Lima de Paula Miranda, Secretário(a) Geral**, em 26/03/2026, às 11:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO SARTO MELO COUTINHO FILHO, Diretor(a)**, em 26/03/2026, às 11:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Alencar Alves Pereira, Procurador(a) Geral do Estado**, em 26/03/2026, às 12:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **70560245** e o código CRC **46FE507F**.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

Procuradoria Geral do Estado - PGE

Controladoria Interna - PGE-CI

RELATÓRIO

RELATÓRIO ANUAL DE CONTROLE INTERNO - RACI

UNIDADE GESTORA	FUMORPGE - Fundo Especial de Modernização da Procuradoria Geral do Estado
ORDENADORES DE DESPESAS	<p>Bruno Correa Borges Matricula: 300123065 Procurador do Estado Nomeado para exercer a função de Procurador-Geral Adjunto do Estado da Procuradoria Geral do Estado de Rondônia, a contar de 28 de maio de 2024, conforme Portaria nº 204 de 27 de maio de 2024 SEI. (0049159022)</p> <p>Ítalo Lima de Paula Miranda Matricula: 300115785 Procurador do Estado Nomeado no cargo de Secretário-Geral da Procuradoria-Geral do Estado de Rondônia, a partir de 28 de Maio de 2024, conforme Portaria nº 205 de 27 de maio de 2024, SEI (0049159590)</p> <p>Thiago Alencar Alves Pereira Matricula: 300121477 Procurador do Estado nomeado no cargo de direção superior, de Procurador-Geral do Estado da Procuradoria Geral do Estado, a partir de 23 de maio de 2024, conforme Decreto de 22 de maio de 2024 SEI. (0049052037)</p>
PERÍODO FISCALIZADO	01.01.2025 a 31.12.2025 (Período Anual) CONSOLIDADO JANEIRO A DEZEMBRO
EQUIPE TÉCNICA DE ELABORAÇÃO	<p>Rod Daniel Gomes Matricula: 300169465 Controlador Interno</p>

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO

2. DOS OBJETIVOS

2.1. Objetivo Geral

2.2. Objetivos Específicos

3. METODOLOGIA

4. ASPECTOS INSTITUCIONAIS

4.1. Das Informações Gerais do Órgão/Entidade

4.2. Legislação

6. DA GESTÃO DE RISCOS E CONTROLES INTERNOS

6.1. Da política de gestão de riscos e de controles internos

6.2. Dos riscos e controles estratégicos e operacionais:

6.3. Dos riscos e controles orçamentários e financeiros:

6.4. Dos riscos e controles contábeis:

6.5. Dos riscos e controles patrimoniais:

6.6. Dos riscos e controles das contratações públicas:

6.7. Dos riscos e controles dos convênios

7. DAS COMISSÕES DE TOMADA DE CONTAS E PROCESSOS DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADES

7.1. Das Comissões de Tomada de Contas

7.2. Dos Processos de Apuração

9. DA AVALIAÇÃO DA TRANSPARÊNCIA DA UNIDADE GESTORA

9.1. Da Transparência Ativa

9.2. Da Transparência Passiva

10. DA OUVIDORIA

13. DO CUMPRIMENTO DAS DECISÕES DOS ÓRGÃOS DE CONTROLE (MPF, MPE, CGU, CGE, TCU, TCE E OUTROS) E DOS ACORDOS DE COLABORAÇÃO

13.1. Das Determinações e Recomendações

13.2. Dos Acordos e instrumentos congêneres

14. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

15. CONCLUSÃO

16. DAS PROPOSTAS DE MELHORIA

17. PARECER TÉCNICO E RECOMENDAÇÕES

18. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

1. INTRODUÇÃO

O presente Relatório Anual de Controle Interno constitui ferramenta essencial para a prestação de contas de gestão, bem como para o acompanhamento e a análise dos atos e fatos da gestão do Fundo de Modernização da Procuradoria-Geral do Estado de Rondônia – FUMORPGE/RO, em conformidade com as previsões legais dispostas nos artigos 70 e 74 da Constituição Federal de 1988; nos artigos 51 e 52, alínea “a”, da Constituição do Estado de Rondônia; na Lei Complementar nº 101/2000; na Lei Complementar nº 154/1996; na Lei Complementar nº 758/2014; na Lei nº 4.320/1964; na Lei nº 8.666/1993; na Lei nº 14.133/2021; no Decreto Estadual nº 5.135/1991; no Decreto nº 23.277/2018; no Decreto Estadual nº 10.851/2003; no Decreto Estadual nº 18.728/2014; na Instrução Normativa nº 013/2004; e na Instrução Normativa nº 02/SEPAT-GAB, bem como em outros instrumentos legais que norteiam a Administração Pública.

Este Relatório Anual de Controle Interno refere-se à programação ordinária dos trabalhos realizados no âmbito desta Controladoria Interna. Foi elaborado a partir de exames dos atos e fatos de gestão encaminhados a esta setorial, além de informações extraídas dos sistemas SIPLAG, SIGEF e DIVEPORT, bem como das leis orçamentárias PPA, LDO e LOA, relativos à Unidade Orçamentária 110010 – Fundo de Modernização da Procuradoria-Geral do Estado de Rondônia – PGE, referentes ao exercício de 2025 (01/01/2025 a 31/12/2025). No FUMORPGE, a responsabilidade administrativa está a cargo dos Gestores, Ordenadores de Despesa, Diretores e demais responsáveis.

O relatório ora confeccionado encontra-se subsidiado nas análises dos documentos de natureza contábil, orçamentária, financeira e patrimonial, submetidos a esta Controladoria Interna, os quais são resultantes dos atos praticados e dos fatos ocorridos durante o exercício de 2025 por seus responsáveis, e evidenciam os resultados da gestão dos recursos consignados na Unidade Gestora 110010 – Fundo de Modernização da Procuradoria-Geral do Estado de Rondônia – FUMORPGE-RO.

Ademais, na elaboração deste relatório, levaram-se em consideração os aspectos da legalidade, eficiência e eficácia nas áreas relativas à gestão orçamentária, operacional, administrativa, patrimonial, contábil e financeira, bem como o cumprimento das metas estabelecidas na Lei Orçamentária para o exercício de 2025. O presente relatório visa, ainda, subsidiar a alta Administração na condução dos trabalhos em prol de seus objetivos institucionais, assim como fornecer subsídios à Controladoria-Geral do Estado – CGE-RO e ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE-RO na apreciação das contas de gestão.

Cumprir ressaltar que de acordo com o artigo 6º, § 5º, do Decreto nº 26.020, de 19/04/2021, a transmissão das informações de que trata o art. 5º, relativas à Administração Direta do Poder Executivo Estadual, será realizada pela Controladoria-Geral do Estado, após o devido preenchimento e validação no sistema SIGAP pelas referidas Unidades selecionadas, possibilitando, assim, que a CGE tenha conhecimento dos dados contidos nos módulos acima mencionados.

2. DOS OBJETIVOS

2.1 Objetivo Geral

Proceder a análise interna, monitoramento, supervisão e fiscalização por amostragem, nos dados orçamentários, financeiros, patrimoniais, contábeis e operacionais desta Unidade Gestora, e dar conhecimento à Controladoria Geral do Estado - CGE-RO e ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE-RO, no sentido de averiguar a legitimidade e a integridade das informações, avaliar os resultados das ações e programas inclusos no plano plurianual PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei orçamentária anual LOA-2025.

Demonstrar a regularidade ou eventuais impropriedades, falhas ou ilegalidades na gestão dos recursos, com a indicação de possíveis medidas para corrigir as faltas encontradas, visando o cumprimento das determinações legais do artigo 51 da Constituição Estadual, Art. 70 e 74 da Constituição Federal de 1988, Art. 2º da Lei Complementar nº 758, de 02 de janeiro de 2014 e na IN nº 13/2004/TCERO.

2.2 Objetivos Específicos

- Examinar por amostragem a exatidão das informações e dos dados fornecidos pelos setores responsáveis.
- Analisar e avaliar a gestão orçamentária, financeira, contábil e patrimonial da Unidade.
- Realizar comparativo entre as despesas orçadas e realizadas.
- Analisar e avaliar a unidade quanto às despesas com diárias, suprimento de fundos, contratações e transferência de recursos por meio de convênios e outros instrumentos congêneres.
- Analisar e avaliar a unidade no que se refere à transparência e cumprimento das decisões exaradas pelos órgãos de controle.
- Subsidiar a Controladoria Geral do Estado CGE-RO e ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE-RO, no que couber, com informações para acompanhamento dos controles e atos de gestão desta Procuradoria, nos termos da legislação vigente.
- Emitir parecer técnico, de acordo com as informações levantadas neste relatório e outras detectadas pela Controladoria Interna, consignando eventuais inconsistências, impropriedades, falhas ou irregularidades constatadas, bem como elencar as recomendações e providências adotadas.
- Propor melhorias a ser implementadas e aprimoradas na unidade Gestora, visando melhorar a estrutura de governança, gestão de riscos e controle interno.

3. METODOLOGIA

O conteúdo do presente Relatório Anual de Controle Interno baseia-se no modelo estabelecido pela Controladoria-Geral do Estado de Rondônia, por meio da Portaria nº 314, de 17 de dezembro de 2024.

Para sua elaboração, deu-se origem ao Processo SEI nº [0020.000316/2026-19](#), com o objetivo de coletar e analisar as informações e os documentos necessários à verificação dos aspectos orçamentários, financeiros, operacionais, administrativos, patrimoniais e contábeis, observando-se as legislações pertinentes e os princípios que norteiam os atos da Administração Pública.

Como ferramentas de obtenção de dados, foram utilizadas as seguintes técnicas e procedimentos: indagações escritas, observação direta, conferência de cálculos, revisão analítica, extração eletrônica de dados.

Por fim, os trabalhos fundamentaram-se em documentos e informações fornecidos pelas áreas envolvidas via SEI, em consultas a bancos de dados e a sistemas corporativos institucionais, bem como na extração eletrônica de dados no Sistema de Planejamento Governamental – SIPLAG, no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal – SIGEF, em consultas ao Portal da Contabilidade de Rondônia, por meio do sistema DivePort, e no Relatório de Gestão da Unidade.

4. ASPECTOS INSTITUCIONAIS

4.1 Das Informações Gerais do Órgão/Entidade

A Unidade Gestora nº 110010 - Fundo Especial de Modernização da Procuradoria Geral do Estado de Rondônia/FUMORPGE-RO inscrita no CNPJ: 23.860.287/0001-25, tem sua sede localizada na Avenida Farquar, nº 2986 - Complexo Rio Madeira, Edifício Pacaás Novos, 3º e 7º andares, e no Edifício Rio Jamari, no térreo, Bairro Pedrinhas, Porto Velho/RO. Foi criado através da Lei nº 3.537 de 15 de abril de 2015, publicado no DOE nº 2680, de 15/04/2015, regulamentado através da Resolução Nº 001, de 23 de dezembro de 2015, publicado no DOE nº 2850 de 28/12/2015, tem como finalidade complementar os recursos financeiros indispensáveis ao custeio e aos investimentos da Instituição PGE-RO, as aplicações dos recursos seguem as leis orçamentárias vigentes, diante de seu planejamento e fim específico.

O objetivo do FUMORPGE é suprir financeiramente à Procuradoria Geral do Estado de Rondônia, visando o aprimoramento da infraestrutura necessária ao desenvolvimento de suas funções institucionais e cria condições técnicas e materiais que promovem o aperfeiçoamento funcional a membros e servidores, propiciando maior qualidade e dinamismo aos serviços prestados à sociedade.

Quanto ao planejamento estratégico considerando a vinculação com à Procuradoria-Geral do Estado de Rondônia se aplica o documento mencionado para o triênio 2025-2027, buscando alinhar os esforços institucionais às necessidades do Estado e da sociedade, promovendo uma gestão pública inovadora, eficiente e transparente.

O planejamento estratégico da PGE/RO e FUMOR/PGE-RO foi construído com base na metodologia OKR (Objectives and Key Results), uma abordagem ágil e moderna que permite o desdobramento de metas em resultados-chave mensuráveis e concretos. A metodologia também garante um processo de gestão flexível e colaborativo, que facilita a adaptação às mudanças e promove o engajamento de todas as equipes, sendo mais detalhado no Relatório Anual de Controle Interno da Procuradoria-Geral do Estado de Rondônia.

4.2 Legislação

- Lei nº 3.537 de 15 de abril de 2015, publicado no DOE nº 2680.
- Resolução Nº 001, de 23 de dezembro de 2015, publicado no DOE nº 2850 em 28 de dezembro de 2015.

6. DA GESTÃO DE RISCOS E CONTROLES INTERNOS

Dentro da perspectiva dos objetivos estratégicos e operacionais, destaca-se a existência do [Planejamento Estratégico](#) da Procuradoria Geral do Estado de Rondônia / Fundo de Modernização da Procuradoria-Geral do Estado de Rondônia para o período 2025-2027, que possui como propósito transformador massivo “Proteger Rondônia. Fortalecer Políticas Públicas.”, os quais foram divididos em 4 (quatro) eixos estruturantes, que possuem resultados chave a serem alcançados, uma vez que foi elaborado pela Comissão de Elaboração e Monitoramento do Planejamento Estratégico (COEMPE) utilizando a metodologia OKR (*Objectives and Key Results*).

a) Impacto social - representa os reflexos dos desafios ligados diretamente às entregas da PGE-RO no cumprimento de seu propósito transformador massivo (Proteger Rondônia. Fortalecer políticas públicas):

I - Aprimorar a divulgação das ações;

II - Avançar na padronização dos entendimentos;

III - Ampliar as relações institucionais;

IV - Desenvolver ações diretas com a população com políticas inclusivas.

b) Processos internos - objetivo fundamental que a PGE-RO deve alcançar para garantir a excelência e gerar resultados institucionais efetivos:

I - Reativar o projeto MAPEAR;

II - Desenvolver sistema de gestão de pessoas.

c) Tecnologia - Envolve a busca da PGE-RO para desenvolver a melhoria da eficiência operacional e a prestação de serviços,

segurança da informação, transparência e prestação de contas, num momento de inovação e adaptação às mudanças no ambiente jurídico e tecnológico:

I - Promover a utilização de inteligência artificial;

II - Adquirir ferramenta para o consultivo;

III - Aprimorar Mapeamento;

IV - Fortalecer a Segurança da Informação e a Resiliência Cibernética para Alcançar a Nota 2.1 na Certificação Internacional.

d) Pessoal - A PGE-RO almeja alcançar a excelência em suas atividades internas, desenvolvendo seus servidores e aprimorando suas competências de modo a atender às suas necessidades:

I - Analisar a necessidade de contratar novos servidores;

II - Gestão por competência;

III - Adequação do quadro funcional;

IV - Elaboração do Regimento Interno;

V - Padronização dos cargos em comissão.

Para alcance dos resultados acima delineados, a COEMPE em conjunto com a alta administração desenvolveu diversas iniciativas, detalhadas no citado Planejamento Estratégico. Dito de outra forma, do ponto de vista estratégico, a PGE-RO identificou os fatores de riscos para os citados macroprocessos e definiu as medidas para mitigá-los.

Tabela 1 - Riscos Estratégicos e Operacionais - PGE-RO

Categoria do Risco	Processo Avaliado	Fator de Risco (Causa)	Evento de Risco (Problema)	Controles Existentes	Sugestão de Novos Controles
	Aprimorar a divulgação das ações	Estrutura deficitária da Coordenação de Relações Públicas	Baixa visibilidade das ações da PGE-RO perante a sociedade e o público interno	<p>Termo de Contrato 655 (0062237167), firmado entre a PGE-RO e a empresa JANELABERTA, com o objeto de produção audiovisual e fotográfica, em prol de atender as necessidades da Procuradoria Geral do Estado de Rondônia - PGE/RO, com as condições e especificações técnicas descritas no Termo de Referência (id.0061167665);</p> <p>Campanhas/peças institucionais com as ferramentas disponíveis no mercado pela própria Coordenação de Relações Públicas.</p>	<p>Realização de novo concurso público para carreira de apoio da PGE-RO, permitindo a contratação de novos profissionais, além da área de relações públicas;</p> <p>Criação de ferramenta para disponibilizar vídeos tutoriais dos sistemas e matérias relevantes da PGE-RO para acesso aos servidores e membros da Procuradoria.</p>

Impacto Social

Avançar na padronização dos entendimentos	Segregação da função consultiva da PGE, de acordo com o órgão, entidade e poder do Estado de Rondônia	Posicionamentos divergentes entre as setoriais consultivas em matérias similares	Orientações Administrativas do Procurador-Geral do Estado e Pareceres Referenciais exarados pela PGE-RO. ^[1]	Padronização dos entendimentos, a partir do estabelecimento de coletânea de manifestações das unidades consultivas em matérias relevantes, de forma a criar um inventário e uniformizar os temas dentro da PGE-RO, ficando disponível no sítio oficial da Procuradoria.
Ampliar as relações institucionais	Ausência/dificuldade de contato institucional com os órgãos e poderes do Estado de Rondônia	Decisões que podem ser prejudiciais ao Estado de Rondônia	Visitas institucionais realizadas junto aos órgãos e poderes do Estado de Rondônia, de forma a ampliar o diálogo e o desenvolvimento de parcerias entre os entes. ^[2]	-
Desenvolver ações diretas com a população através de políticas inclusivas	Ausência de contato/participação da PGE-RO junto à sociedade rondoniense, não pertencente à estrutura administrativa do Estado de Rondônia	Desconhecimento da função constitucional e legal da PGE-RO e seu impacto direto nas políticas públicas implementadas pelo Estado de Rondônia	-	Desenvolvimento de projeto piloto em parceria com a SEDUC-RO, de modo a levar à estudantes do ensino médio da rede de educação pública do Estado de Rondônia, as competências da PGE-RO e seu papel fundamental para consecução das políticas públicas e proteção do erário, com base em projeto similar executado pela PGE-SP. ^[3]

Processos Internos	Reativar o projeto MAPEAR	Ausência de mapeamento de processos (riscos e controle internos)	<p>Processos não modelados;</p> <p>Possibilidade de prejuízos ao erário e à terceiros;</p> <p>Ineficiência administrativa.</p>	<p>Reativação do projeto MAPEAR no âmbito da PGE-RO^[4], cuja comissão ajudará:</p> <p>a) Identificar os processos-chaves, compreendendo quais mais impactam os resultados do órgão, a partir da matriz GUT;</p> <p>b) Entender o fluxo das atividades, quem é responsável por cada etapa e como essas atividades se interligam;</p> <p>c) Analisar possíveis melhorias, identificando seus impactos e gargalos;</p> <p>d) Documentar o mapeamento, representando visualmente os processos por meio de fluxogramas.</p> <p>De acordo com o cronograma estabelecido no Plano de Trabalho Mapeamento de Processos (0060438699).</p> <p>Já foram mapeados processos nas seguintes unidades da PGE-RO:</p> <p>a) Coordenação de Gestão de Pessoas - CGP;</p> <p>b) Coordenação de Saúde e Bem-Estar do Servidor - CSBES;</p> <p>c) Coordenação de Aprimoramento Institucional - CAI;</p> <p>d) Coordenação de Desenvolvimento - CDEV;</p> <p>e) Subcoordenação de Suporte ao Usuário - USU;</p> <p>f) Coordenação de Redes e Infraestrutura - CINFRA.</p>	-
	Desenvolver sistema de gestão de pessoas	Ausência de sistema de gestão de pessoas que contenha todas as informações e controles dos servidores e membros da PGE-RO	Ineficiência administrativa	Sistemas independentes geridos pela SEGEP e controles manuais da própria Diretoria de Gestão de Pessoas da PGE-RO	Desenvolvimento de projeto piloto entre PGE, SETIC e SEGEP visando avaliação do mercado e indicação de sistema que atenda ao máximo às necessidades do Estado, sendo a PGE o órgão teste da implantação do futuro sistema.

Tecnologia	Promover a utilização de inteligência artificial	Viés algorítmico	Aumentar preconceitos e desigualdades existentes na sociedade.	<p>Política de Privacidade de Dados Pessoais no âmbito da Procuradoria Geral do Estado de Rondônia^[5];</p> <p>Comitê Gestor de Proteção de Dados no âmbito da Procuradoria-Geral do Estado de Rondônia^[6];</p> <p>Função de Encarregado de Proteção de Dados na PGE-RO;</p> <p>Guia de boas práticas da LGPD na PGE-RO^[7].</p>	<p>Processo nº 0020.011231/2025-77 visando a contratação de serviços técnicos especializados para o desenvolvimento de solução de Inteligência Artificial Generativa em nuvem, essencialmente integrada ao Google Docs e Google Drive, componentes do ambiente colaborativo Google Workspace, observando os citados riscos elencados e as medidas mitigadoras previstas no Termo de Referência;</p> <p>Desenvolvimento de rotinas com IA que realizem resumo de documentos, processos e chatbot.^[8]</p>
		Adoção do sistema sem validação humana	Gerações de informações falsas ou sem base na realidade.		
		Falta de transparência	Restrições ao <i>accountability</i> e direito de defesa.		
		Automação de serviço público	Exclusão digital		
		Dependência tecnológica	Expor dados sensíveis do governo a interesses comerciais.		
		Falhas na segurança	Vazamento de dados e ataques cibernéticos.		
		Descumprimento da LGPD	Sanções da LGPD		
		Marco regulatório ineficaz	Violação de direitos e garantias fundamentais.		
		Tecnologia nova	Licitação e contratação fracassada ou deserta.		
		Tecnologia nova	Investimentos significativos		

<p>Fortalecer a Segurança da Informação e a Resiliência Cibernética para Alcançar a Nota 2.1 na Certificação Internacional</p>	<p>Ausência de Plano Diretor de Segurança Cibernética</p>	<p>Tentativas de invasão de ambientes da PGE-RO</p>	<p>Realização de teste de risco iminente pela empresa FALCONI CONSULTORES S.A - Contrato nº CNT/0810/PGE/2023 (0041370842); e Relatório Plano Diretor Cyber Segurança (0048524104).</p> <p>Treinamentos na área de cibersegurança - projeto "PGE mais segura"^[9].</p>	<p>Pesquisa de mercado para realizar contratação de empresa especializada em serviços de red team e blue team, bem como capacitação dos servidores da DTI na área de cibersegurança.</p> <p>Desenvolvimento da política de segurança da informação.</p>
<p>Adquirir ferramenta para o consultivo</p>	<p>Aquisição ou desenvolvimento de ferramenta para o consultivo</p>	<p>Custos elevados;</p> <p>Não interoperabilidade com o sistema Sei utilizado pelo Estado de Rondônia;</p> <p>Dificuldade de aprendizagem da nova ferramenta pelos usuários da PGE-RO;</p> <p>Não compatibilidade com os sistemas próprios da PGE-RO que dão suporte à atuação dos colaboradores da Procuradoria.</p>	<p>-</p>	<p>Desenvolvimento da ferramenta do consultivo ao sistema kanoê, com integração ao sistema Sei, com apoio da empresa terceirizada contratada pela PGE-RO.</p>
<p>Aprimorar Manguari</p>	<p>Insuficiência de ferramentas no sistema manguari</p>	<p>Ineficiência na cobrança de créditos inscritos em dívida ativa;</p> <p>Baixa arrecadação para o Estado de Rondônia</p>	<p>Desenvolvimento de mecanismos para aumentar o controle dos devedores do Estado de Rondônia, bem como agilizar o processo de cobrança;</p> <p>Desenvolvimento de layout do sistema para melhorar a exibição de informações da dívida ativa;</p> <p>Celebração de parcerias com órgãos e entidades referência na área de dívida ativa, seja para integrar ao sistema manguari, como aprimorar a unidade de inteligência fiscal do núcleo gestor de dívida ativa da PGE-RO, estando algumas já em execução</p>	<p>-</p>

Pessoal	Analisar a necessidade de contratar novos servidores	Mão de obra insuficiente de servidores efetivos	Sobrecarga de trabalho; Alta rotatividade de colaboradores; Dependência de mão de obra temporária (estagiários e terceirizados); Ineficiência administrativa.	Elaboração de mapeamento e dimensionamento da força de trabalho, visando subsidiar futura realização de concurso público	Desenvolvimento de projeto piloto entre PGE, SETIC e SEGEP visando avaliação do mercado e indicação de sistema que atenda ao máximo às necessidades do Estado, sendo a PGE o órgão teste da implantação do futuro sistema, que contribuirá para aprimorar o processo de dimensionamento da força de trabalho.	
	Elaboração do regimento interno	Ausência de regramento uniforme e atual da estrutura e competências das unidades da PGE-RO	Conflitos de competências entre as unidades; Desatualização do organograma e competências da PGE-RO.	Desenvolvimento do regimento interno, de modo a adequar a realidade da PGE-RO.	-	
	Adequação do quadro funcional, padronização dos cargos em comissão e gestão por competência	Incongruência entre as competências e responsabilidades dos cargos com a remuneração e denominação do cargo em comissão	Servidores insatisfeitos por realizar trabalho com maior responsabilidade e não ser remunerado adequadamente; Cargos em comissão ocupados por servidores que não detêm as competências necessárias e aderentes aos cargos.	-	-	Desenvolvimento de projeto piloto entre PGE, SETIC e SEGEP visando avaliação do mercado e indicação de sistema que atenda ao máximo às necessidades do Estado, sendo a PGE o órgão teste da implantação do futuro sistema, que contribuirá para aprimorar o processo de gestão por competência e padronização dos cargos em comissão, permitindo em conjunto com o dimensionamento da força de trabalho adequar também o quantitativo de cargos em comissão na Procuradoria.
		Número insuficiente de cargos em comissão	Sobrecarga de trabalho	-	-	

Registra-se que na reunião da COEMPE com a alta administração realizada em 08 de dezembro de 2025 (0067439394), definiu-se a adequação de prazo da iniciativa - Avançar na padronização dos entendimentos, bem como apresentar novos planos de ações para o eixo tecnologia, à vista das conquistas já alcançadas e a necessidade da PGE-RO se adaptar às novas regras de negócio, especialmente em inteligência artificial, o que gerará a confecção da segunda versão do Planejamento Estratégico, a ser publicada no corrente ano.

No tocante às parcerias com órgãos e entidades na área de dívida ativa, apresenta-se abaixo as que já foram celebradas e estão em execução.

Item	Processo	Parceiro	Objeto	Status

01	0020.022322/2024-57	Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - PGFN	Utilização do Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal - Cadin pelo ESTADO DE RONDÔNIA a fim de que sejam registrados no sistema, pessoas físicas ou jurídicas, devedores principais ou corresponsáveis, inscritos em sua dívida ativa e na dívida ativa de suas autarquias e fundações.	Termo de Convênio CADIN 153, de 20 de agosto de 2025 (0064057651) firmado. Em fase de concessão de acessos e decisão quanto à integração com o sistema mappinguari.
02	0020.008282/2025-11	Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia - DETRAN-RO	Acesso da PGE-RO à base de dados referentes a veículos automotores ou outros cadastros de patrimônios ou endereços do DETRAN-RO, de modo que possibilite a otimização e efetividade do processo de cobrança tributária da Administração Rondoniense, que será realizada via API REST.	Termo de Cooperação - PGE e DETRAN (0060879518). API já fornecida pelo DETRAN-RO, em fase de homologação e posterior inserção no sistema mappinguari, por parte da PGE-DTI, PGE-NEF e PGE-NAT.
03	0020.007391/2025-11	Operador Nacional do Sistema de Registro Eletrônico de Imóveis - ONR	Consulta na Central Nacional de Indisponibilidade de Bens ("CNIB"), sob gestão do Operador Nacional do Sistema de Registro Eletrônico de Imóveis (ONR).	Termo de adesão já celebrado e em utilização da ferramenta pela PGE-RO.
04	0020.015233/2025-35	Instituto de Estudos de Protesto de Títulos do Brasil - IEPTB	Plataforma CENPROT EMPRESAS	Termo adesão já celebrado, com acesso aos usuários e fornecimento de API pelo parceiro.
05	0020.004678/2025-69	Banco Central do Brasil - BACEN	Utilizar o mecanismo de consulta às informações contidas no Cadastro de Clientes do Sistema Financeiro Nacional - CCS, para fins de instruir processos administrativos e judiciais que versem sobre apuração de fraudes tributárias, combate à sonegação fiscal e recuperação de ativos	Termo já celebrado e em operação.

06	-	TJRO e Município de Porto Velho	Tornar as ações de execução fiscal mais rápidas, econômicas e eficientes, reduzindo a sobrecarga no Judiciário e os custos para o poder público.	Termo já celebrado e em operação. [10]
----	---	---------------------------------	--	--

E, as parcerias que foram tentadas e que estão em tratativas avançadas.

Item	Processo	Parceiro	Objeto	Status
01	0020.001021/2025-71	Ministério Público Federal - MPF	Viabilizar, por parte do MPF, transferência de tecnologia e fornecer suporte técnico para o recebimento e processamento de informações por meio do Sistema de Investigação de Movimentações Bancárias – SIMBA	Aguardando indicação de responsável técnico, especialista em <i>oracle</i> , por parte da SEFIN-RO.
02	0020.075906/2022-63	Receita Federal do Brasil - RFB	Intercâmbio de informações de interesse recíproco	Aguardando definição quanto à contratação do SERPRO para acesso à rede infoconv, produto que controla as informações a serem fornecidas pela RFB.
03	0020.004673/2025-67	Secretaria de Finanças do Estado de Rondônia - SEFIN-RO	Transferência de informações sigilosas gerenciadas pela SEFIN.	Aguardando conclusão dos trabalhos do grupo criado pela Secretaria, conforme Portaria 714/2025 - DIOF-RO 143 de 31/07/2025.
04	0020.004683/2025-01	Ministério do Trabalho e Emprego - MTE	Acesso às informações cadastrais nas bases da RELAÇÃO ANUAL DE INFORMAÇÕES SOCIAIS - RAIS e do CADASTRO GERAL DE EMPREGADOS E DESEMPREGADOS, mantidos pelo MTE, com a finalidade, exclusiva, de permitir acesso aos dados, possibilitando maior agilidade e eficiência à PGE-RO na pesquisa de informações dos devedores do Estado de Rondônia, inscritos em dívida ativa, bem como em razão das solicitações de informações via ofício não ter se mostrado eficaz, tanto para a PGE-RO como o MTE, por meio da sua unidade em Rondônia, que é sobrecarregada com diversos pedidos da Procuradoria.	Aguardando conclusão dos trâmites internos do processo junto ao MTE.

05	0020.004680/2025-69	Comissão de Valores Mobiliários - CVM	Realizar intercâmbio de informações e base de dados de investidores, uma vez que esta Procuradoria constatou que muitos devedores do Estado de Rondônia mantêm ativos que não são detectados em buscas do SISBAJUD	Não foi celebrada a parceria, pois a exibição de informações financeiras de investidores do mercado de valores mobiliários eventualmente detidas pela CVM somente pode se dar mediante autorização judicial prévia, não podendo, assim, ser objeto de um acordo de cooperação.
06	0020.004678/2025-69	Banco Central do Brasil - BACEN	Utilizar o mecanismo de consulta às informações contidas no Cadastro de Clientes do Sistema Financeiro Nacional - CCS, para fins de instruir processos administrativos e judiciais que versem sobre apuração de fraudes tributárias, combate à sonegação fiscal e recuperação de ativos	Aguardando conclusão dos trâmites internos do processo junto ao BACEN.
07	0020.007869/2025-11	Polícia Civil do Estado de Rondônia - PC-RO	Acessos aos sistemas de inteligência gerenciados pela PC-RO	Não será mais necessário. Acesso via CIRA.
08	-	Conselho de Controle de Atividades Financeiras - COAF	Acesso ao SEI-C	Negado pelo COAF, em razão de, a princípio, a PGE-RO não possuir competência legal para atuar no sistema.

Quanto à transparência ativa, aponta-se que as informações concernentes à unidade gestora são disponibilizadas no portal da transparência do Estado de Rondônia^[11].

Relativamente ao anexo V da Portaria nº 314/2024, a princípio, esta Diretoria Executiva colaciona os dados quanto ao Conselho Superior da Procuradoria Geral do Estado de Rondônia^[12], cuja composição é definida no art. 15, da Lei Orgânica da PGE-RO^[13], atualmente assim estruturado:

- Procurador-Geral do Estado - Presidente - Thiago Alencar Alves Pereira;
- Procurador-Geral Adjunto do Estado - Brunno Correa Borges;
- Corregedor-Geral da Procuradoria Geral do Estado - Haroldo Batisti;
- Presidente da APER - Luciano Alves de Souza Neto;

- Conselheiro eleito - Eliabes Neves;
- Conselheiro eleito - Olival Rodrigues Gonçalves Filho;
- Conselheiro eleito - Glauber Luciano Costa Gahyva;
- Conselheiro eleito - Aparício Paixão Ribeiro Junior;
- Conselheiro eleito - Kherson Maciel Gomes Soares;
- Conselheiro eleito - Cassio Bruno Castro Souza.

Destaca-se que se trata de órgão colegiado de natureza interna da PGE-RO sem participação da sociedade civil, voltado para definição de estratégias da organização em si, logo, foi criado pela LC nº 620/2011 e funciona em consonância com seu regimento interno, disponíveis no site oficial da PGE-RO anteriormente citado.

Referências:

1. <https://pge.ro.gov.br/orientacoes-administrativas/> e <https://pge.ro.gov.br/pareceres-juridicos-referenciais/>
2. <https://pge.ro.gov.br/2025/01/13/pge-presta-homenagem-ao-procurador-geral-de-justica-de-rondonia/> <https://pge.ro.gov.br/2025/01/22/pge-ro-presta-homenagem-ao-presidente-do-tjro/> <https://pge.ro.gov.br/2025/01/15/homenagem-a-conselheiro-presidente-do-tce-ro-simboliza-fortalecimento-da-justica-em-rondonia/> <https://pge.ro.gov.br/2025/01/13/pge-ro-homenageia-a-dpe-ro-pela-contribuicao-na-advocacia-publica/> <https://pge.ro.gov.br/2025/02/14/pge-ro-entrega-homenagem-a-oab-ro-e-recebe-convite-para-solenidade-durante-visita-institucional/> <https://pge.ro.gov.br/2025/03/25/pge-ro-integra-cerimonias-que-promovem-o-fortalecimento-do-judiciario/> <https://pge.ro.gov.br/2025/05/30/parceria-entre-pge-e-mp-de-rondonia-quer-levar-mais-inovacao-ao-estado/> <https://pge.ro.gov.br/2025/05/27/pge-ro-integra-debates-no-9o-congresso-da-defensoria-publica-de-rondonia/> <https://pge.ro.gov.br/2025/05/09/pge-ro-participa-de-construcao-do-plano-estadual-pena-justa-para-reestruturacao-do-sistema-prisional-em-rondonia/> <https://pge.ro.gov.br/2025/04/22/pge-ro-participa-do-evento-abril-verde-2025-promovido-pelo-iperon/> <https://pge.ro.gov.br/2025/04/08/pge-ro-integra-movimento-nacional-do-cnj-em-defesa-da-saude-e-cidadania/>
3. <https://www.portal.pge.sp.gov.br/site-pge/procurando-saber>
4. Portaria nº 208 de 22 de abril de 2025 (0059449508), publicada no DIOF-RO nº 95 de 22/05/2025
5. Portaria nº 681 de 13 de setembro de 2022, publicada no DIOF-RO nº 180 de 20/09/2022
6. Portaria nº 345 de 29 de março de 2022, publicada no DIOF-RO nº 63 de 05/04/2022
7. <https://pge.ro.gov.br/wp-content/uploads/2024/04/GUIA-DE-BOAS-PRATICAS-LEI-GERAL-DE-PROTECAO-DE-DADOS-LGPD.pdf>
8. <https://pge.ro.gov.br/2025/05/28/pge-ro-inova-com-estagiario-digital-e-ia-no-sistema-kanoc/>
9. <https://pge.ro.gov.br/2025/02/27/projeto-pge-mais-segura-capacita-servidores-para-prevencao-e-resposta-a-situacoes-de-risco/>
10. <https://pge.ro.gov.br/2025/09/17/termo-de-cooperacao-firmado-entre-pge-ro-tj-e-prefeitura-firma-acordo-de-reducao-de-custos-com-execucoes-fiscais/>
11. <https://transparencia.ro.gov.br/>
12. <https://pge.ro.gov.br/atos-do-conselho/>
13. Art. 15. O Conselho Superior da Procuradoria Geral do Estado, órgão deliberativo e supervisor das atividades da Instituição e de cada um de seus integrantes, será composto pelo Procurador Geral, que o presidirá, pelo Procurador Geral Adjunto, pelo Corregedor Geral, pelo Presidente da Associação dos Procuradores do Estado, na qualidade de membros natos, e por mais sete membros da Classe Especial eleitos pelos pares através de escrutínio secreto para um mandato de 2 (dois) anos.

6.1 Da política de gestão de riscos e de controles internos

Informamos que a política de gestão de riscos se encontra em planejamento, todavia a unidade se encontra em consonância com os artigos 70 e 74 da Constituição Federal, normas nacionais relativas ao tema e o Decreto Estadual 23.277 de 16 de outubro de 2018.

A gestão de riscos na PGE/RO segue as diretrizes de governança pública e do arcabouço COSO, envolvendo ciclos contínuos de identificação, análise, tratamento e monitoramento de riscos.

Categoria do Risco	Processo Avaliado	Fator de Risco (Causa)	Evento de Risco (Problema)	Controles Existentes	Sugestão de Novos Controles
Controle Interno	Gestão de Controle Interno	Procedimentos de fiscalização de unidades não formalizados (orientações taciturnas).	Inconsistência entre fiscalizações; falhas não detectadas em unidades setoriais.	Padronizar roteiros de inspeção e checklists de verificação.	Realizar possíveis modificações no checklist

Controle Interno	Gestão de Controle Interno	Ausência de registro rastreável das recomendações emitidas pela CI	Recomendações não implementadas; repetição de não conformidades.	Sistema de acompanhamento de recomendações com responsáveis e prazos (RAG).	Criar Procedimento Operacional Padrão – POP, e divulgar por meios institucionais.
Controle Interno	Gestão de Controle Interno	Baixa divulgação do canal de comunicação de medidas sobre integridade	Irregularidades permanecem sem relato; menor eficácia da atividade preventiva.	Campanha interna de divulgação	Maior integração entre Ouvidoria e CI para triagem.

Na primeira linha de defesa, são os próprios gestores operacionais e unidades administrativas que identificam e mitigam riscos nas suas atividades diárias.

Eles devem mapear processos críticos, listar eventos de risco (internos ou externos) e programar controles preventivos e corretivos. Em seguida, esses riscos são avaliados em termos de probabilidade e impacto, priorizando os mais relevantes para os objetivos institucionais.

Na segunda linha de defesa, a Controladoria Interna (CI) da PGE/RO assume papel supervisorio: ela orienta preventivamente os gestores para que “se identifique antecipadamente possíveis riscos” e sejam adotadas medidas de correção e aprimoramento de procedimentos.

A CI também apoia a implantação dos controles internos e seu monitoramento contínuo, produzindo relatórios periódicos (quadrimestrais e anuais) para avaliar a eficácia desses controles. Esse acompanhamento inclui fiscalizar a execução orçamentária, examinar registros contábeis, e emitir pareceres sobre a análise de conformidade dos pagamentos e contratações.

Todas as atividades que fornecem informação para identificar desvios e riscos emergentes. Em resumo, o processo de risco da PGE/RO envolve:

Identificação: levantamento sistemático de ameaças e vulnerabilidades nas operações jurídicas, administrativas e financeiras da PGE/RO, feito pelas áreas finalísticas e de apoio.

Avaliação: análise pela CI (e gestores) da magnitude e probabilidade desses riscos, para classificá-los (por exemplo, em matrizes de risco) e decidir prioridades.

Tratamento e Monitoramento: definição de ações mitigadoras (novos controles, ajustes de procedimentos, planos de ação) e acompanhamento regular por meio de relatórios internos.

6.2 Dos riscos e controles estratégicos e operacionais:

Os riscos identificados no exercício de 2025 refletem desafios operacionais observados, com ênfase na prevenção de perdas patrimoniais, melhoria da qualidade nas contratações e eficiência em processos operacionais como diárias, suprimentos, contratos e logística. As situações adicionais incorporadas ampliam a análise, destacando causas como falhas em documentação, monitoramento e planejamento espacial, com sugestões de controles para mitigar consequências associadas. As sugestões de novos controles visam fortalecer a mitigação, alinhando-se aos objetivos estratégicos da DAL.

A metodologia adotada segue as seguintes etapas:

- 1. Definição dos Objetivos do Processo:** Identificação dos objetivos principais, como garantir a integridade e o controle de bens patrimoniais (para Riscos Patrimoniais) e assegurar a eficiência, transparência e conformidade nas contratações e gestão de contratos (para Riscos nas Contratações Públicas) e promover operações diárias eficazes em diárias, suprimentos, contratos e logística (para aspectos operacionais integrados);
- 2. Identificação dos Fatores de Risco:** Análise sucinta das condições que podem favorecer falhas nos processos, considerando a realidade operacional da DAL;
- 3. Identificação dos Eventos de Risco Associados:** Determinação das consequências indesejadas decorrentes dos fatores de risco;
- 4. Descrição dos Controles Existentes:** Listagem de procedimentos, políticas ou sistemas atuais de mitigação;
- 5. Avaliação e Proposição de Novos Controles:** Avaliação da suficiência dos controles e sugestões de melhorias.

Os riscos identificados baseiam-se em análise interna do período, distinguindo fatores de risco (causas ou condições que aumentam a probabilidade de problemas) de eventos de risco (consequências que comprometem os objetivos). A seguir, o registro padronizado por categoria, conforme modelo recomendado, com adição de situações observadas ou potenciais no exercício de 2025.

Dos Riscos Patrimoniais

Descrição: Principais riscos patrimoniais afetos à unidade, incluindo aqueles que podem comprometer a gestão de bens, como perdas, desvios ou deterioração, e os controles utilizados para tratá-los. Inclui aspectos logísticos de espaço para servidores, como condições inadequadas de acomodação.

Categoria do Risco	Processo Avaliado	Fator de Risco (Causa)	Evento de Risco (Problema)	Controles Existentes	Sugestão de Novos Controles
Patrimonial	Gestão Patrimonial	Rotina de inventário patrimonial negligenciada	Perda ou desvio de bens patrimoniais	Bens Registrado no Sistema E-Estado e Inventários	Realizar o inventário regulares, e trimestrais.
Patrimonial	Manutenção de Ativos	Falta de manutenção preventiva em equipamentos	Deterioração prematura ou falha funcional de ativos patrimoniais	Relatórios manuais de inspeção ocasional	Implementar cronograma anual de manutenção com checklists digitais e treinamento para servidores responsáveis
Patrimonial	Registro de Bens	Falta de registro (cautelas/termos de responsabilidades) dos bens em posse dos servidores	Utilização indevida ou perda de rastreabilidade de bens patrimoniais	Cautelas/Termos de responsabilidades eletrônicos	Verificar a possibilidade de integralidade do acesso ao SEI, com cautelas e/ou termos de responsabilidades, pendentes de assinatura.
Patrimonial	Mobilização de Bens	Ausência de comunicação sobre bens mobilizados para outros setores sem a devida movimentação no E-Estado	Descontrole patrimonial e possível extravio de ativos entre unidades	Notificação informal via e-mail	Estabelecer protocolo obrigatório de comunicação integrada ao E-Estado com aprovação hierárquica
Patrimonial	Armazenamento de Bens	Condições inadequadas de armazenamento (ex: umidade ou exposição)	Danos irreversíveis a bens patrimoniais sensíveis	Inspeções visuais periódicas	Instalar sensores ambientais e definir padrões de armazenamento com auditorias semestrais
Patrimonial	Logística de Espaços	Crescimento do número de servidores sem planejamento de expansão espacial	Condições de trabalho inadequadas, com superlotação e redução de produtividade	Avaliação informal de ocupação por setor	Realizar estudo anual de capacidade espacial e propor reformas ou realocações com base em projeções de pessoal

Dos Riscos nas Contratações e Gestão dos Contratos Públicos

Descrição: Principais eventos de riscos, inclusive decorrentes de condutas fraudulentas, que podem impactar adversamente os objetivos das contratações públicas e a gestão de contratos, com ações empregadas ou planejadas para mitigação, incluindo controles relacionados à ordem cronológica de pagamento. Inclui expansão para gestão de contratos (da assinatura ao encerramento), concessão de diárias e suprimentos de fundos, considerando a instrução de processos, pagamento, prestação de contas e baixa no sistema.

Categoria do Risco	Processo Avaliado	Fator de Risco (Causa)	Evento de Risco (Problema)	Controles Existentes	Sugestão de Novos Controles

Contratações Públicas	Gestão de Contratos	Capacitação deficiente dos fiscais de contrato	Aceitação de serviços com baixa qualidade	Assinatura do ateste de recebimento	Oferecer capacitação periódica e criar um manual de fiscalização de contratos
Contratações Públicas	Processo de Compras/Contratações	Insuficiência na análise de propostas	Seleção de fornecedores inadequados	Verificação documental por meio de checklist padrão	Adotar ferramentas de análise automatizada de propostas e auditorias trimestrais independentes para detectar fraudes
Contratações Públicas	Iniciação de Compras	Pedido de compras ou contratações de serviços sem a definição clara do objeto	Execução ineficiente ou desvios no escopo contratual	Revisão preliminar do termo de referência	Exigir template padronizado para definição de objetos com validação por equipe técnico do demandante
Contratações Públicas	Fluxo Processual	Falta de um fluxo processual definido para contratações	Atrasos processuais e inconsistências na execução	Planilha no Excel e outros processos findados, de objeto similar, para seguir o mesmo fluxo.	Mapear e documentar fluxograma processual completo
Contratações Públicas	Gestão de Contratos	Atraso na análise de documentos habilitatórios e relatórios de fiscalização	Liberação de pagamentos sem conformidade, levando a irregularidades contratuais	Análise manual de NF e relatórios antes do pagamento	Integrar sistema de workflow para análise automatizada de documentos com validação cruzada
Contratações Públicas	Gestão de Contrato	Demora na notificação de descumprimentos parciais ou totais por empresa	Prolongamento de irregularidades e prejuízos à instituição	Envio de notificações via e-mail ou ofício após detecção	Estabelecer prazos padronizados para notificações, implementar sistema de gestão contratual, de modo a rastreabilidade e controle de prazos.
Contratações Públicas	Gestão de Contratos	Falha na deflagração oportuna de processos apuratório	Impunidade em descumprimentos e repetição de falhas por fornecedores	Início manual de apurações após notificação	Criar protocolo automático de deflagração ligado a notificações, com capacitação para Coordenadores/Equipe
Contratações Públicas	Concessão de Diárias	Documentação incompleta ou imprecisa na instrução do processo	Pagamento indevido de diárias	Revisão manual dos processos antes do pagamento e baixa no sistema	Implementar checklist digital obrigatório e integração com sistema de verificação automática de documentos
Contratações Públicas	Concessão de Diárias	Atraso no recebimento e baixa da prestação de contas	Acúmulo de pendências e bloqueio de CPF dos tomadores de diárias junto ao sistema.	Cobrança da prestação de contas, via SEI.	Estabelecer prazos automáticos no sistema com notificações.

Contratações Públicas	Suprimento de Fundos	Ausência de verificação rigorosa na instrução e prestação de contas	Uso indevido de fundos ou irregularidades financeiras	Análise manual dos processos e baixa no sistema	Adotar ferramenta de rastreamento digital para despesas e relatórios automáticos.
Contratações Pública	Suprimento de Fundos	Falta de definição clara dos elementos de despesa para uso adequado do suprimento de fundos.	Uso indevido nas aquisições e contratações, refletindo na má execução da despesa, culminando na eventual devolução dos recursos.	Consulta ao Orçamento e Financeiro, quanto a dotação orçamentária	Elaborar manual de uso do suprimento de fundos, com relação de itens e serviços, possíveis a serem custeados pelo processo.
Coordenação de Logística	Acomodação dos Servidores e Procuradores	Ausência de estações de trabalho para o desenvolvimento laboral de todos os servidores.	Acúmulo de serviços, decorrente a insuficiência de espaço físico para acomodação de novos colaboradores.	Gestão do CPA a cargo de outra secretaria.	Adequação do espaço existe, com novos mobiliários, de modo a otimizar o ambiente com novas estações de trabalho. Ex.: Mesas menores, em substituição às mesas em "L".

6.3 Dos riscos e controles orçamentários e financeiros:

Quanto aos riscos relacionados à gestão orçamentária e financeira, nosso principal desafio é a execução orçamentária. A Procuradoria-Geral do Estado tem a função exclusiva e essencial, prestando assistência jurídica e consultiva a todas as Unidades Administrativas do Poder Executivo Além disso, é responsável pela representação do Estado de Rondônia junto aos Órgãos do Poder Jurídico no Brasil. Essas atribuições estão previstas no artigo 132 da Constituição Federal e no artigo 104 da Constituição Estadual.

As funções específicas da Procuradoria-Geral do Estado de Rondônia PGE/RO estão detalhadas na Lei Complementar nº 620 de 20 de junho de 2011, publicado no DOE nº 1758 de 21/06/2011. A execução dessas atribuições ocorre de forma contínua e gradual, com objetivo de aprimorar a qualidade e a excelência dos serviços prestados pela Instituição.

Com base nas Leis e Normas que regem o Planejamento e Orçamento Público, dentre elas a Lei nº 4.320/64, Lei nº 101/2000 (LRF), Decreto nº 200/67, e o que dispõe a Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, Plano Plurianual (PPA) e a Lei Orçamentária Anual – LOA, instrumentos de planejamento governamental que definem diretrizes, objetivos e metas da administração pública para o período de quatro anos e a execução orçamentária anual, com o propósito de viabilizar a implementação e a gestão das políticas públicas para o exercício, buscando promover o planejamento das necessidades de custeio e investimentos de capital para unidade PGE, permitindo a implementação e gestão das políticas públicas e a execução orçamentária anual.

Ressalta-se que, conforme previsto na referida norma e em consonância com a Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), a gestão orçamentária e financeira do Estado está sujeita à limitação de empenho e movimentação financeira, especialmente em cenários de frustração de receita, por meio de **contingenciamento de recursos**, inclusive daqueles vinculados a fontes controladas.

Nesse contexto, a **Procuradoria-Geral do Estado (PGE)** atua dentro dos limites estabelecidos pelo planejamento orçamentário e pelas liberações autorizadas pela Secretaria de Planejamento e Orçamento (SEPOG), que é o órgão central responsável pela condução do Orçamento Geral do Estado.

O presente relatório sobre Gestão Orçamentária tem por objetivo descrever os principais riscos relacionados à gestão orçamentária e financeira, os controles atualmente empregados para garantir a adequada execução dos recursos públicos, bem como apresentar as metas não alcançadas, os desafios enfrentados, às ações implementadas e as perspectivas para os próximos exercícios.

1. Principais Riscos Relacionados à Gestão Orçamentária e Financeira

A gestão orçamentária e financeira está sujeita a uma série de riscos que podem comprometer a eficiência, legalidade e economicidade na aplicação dos recursos públicos. Entre os principais riscos identificados, destacam-se:

1.1 Riscos relacionados a Coordenação de Orçamento e Finanças

- Baixa execução orçamentária: Decorrente de entraves burocráticos.
- Pagamento divergente: Realizar pagamento divergente do processo administrativo de contratação de despesa pública.

1.2 Riscos relacionados a Subcoordenação de Pagamentos Judiciais

- Pagamentos divergentes da RPV: Realizar pagamentos em desacordos da Ordem de Execução judicial ou em duplicidade.
- Não cumprimento do Termo de Ajustamento de Gestão (TAG): Não realizar pagamentos de RPV de Dativos e Peritos no prazo.

2. Controles Empregados para Assegurar a Execução Adequada

Para mitigar os riscos identificados, foram adotados os seguintes mecanismos de controle:

- Planejamento orçamentário participativo e baseado em dados históricos.
- Acompanhamento mensal da execução orçamentária com indicadores de desempenho.
- Implantação de sistemas informatizados de gestão (SIGEF, DIVEPORT, KANÔE, entre outros).
- Auditorias internas periódicas.
- Capacitação contínua da equipe técnica em gestão fiscal e orçamentária.

3. Metas Não Alcançadas

Apesar dos esforços empreendidos, algumas metas previstas não foram alcançadas:

- Execução de programas, devido entraves administrativos.
- Redução da arrecadação vinculadas na fonte controlada, o que impactou a capacidade de investimento.

4. Principais Desafios

Os desafios identificados para uma gestão mais eficiente incluem:

- Melhorar a exatidão na estimativa de receitas e despesas.
- Fortalecer a articulação entre os setores demandantes e os responsáveis pela execução orçamentária.
- Reduzir a rigidez orçamentária e aumentar a flexibilidade na alocação de recursos conforme demandas emergenciais.
- Aprimorar o monitoramento de contratos e convênios com vistas à performance e resultados.

5. Ações Implementadas

Algumas ações já foram adotadas para melhorar a gestão:

- Reestruturação da equipe de planejamento e orçamento.
- Segregação de funções.
- Estabelecimento de cronogramas mais realistas e sistemática de controle de prazos.

6. Perspectivas para os Próximos Exercícios

Visando aprimorar a gestão orçamentária e financeira, estão previstas as seguintes medidas:

- Adoção do planejamento plurianual integrado com metas estratégicas por área.
- Acompanhamento dos indicadores de resultado vinculados ao orçamento.
- Aperfeiçoamento das rotinas de monitoramento e avaliação de políticas públicas.
- Aperfeiçoamento da equipe de Orçamento, Finanças e Contabilidade.

Categoria do Risco	Processo Avaliado	Fator de Risco (Causa)	Evento de Risco (Problema)	Controles Existentes	Sugestão de Novos Controles
Baixa execução orçamentária	Orçamento	Executar estágios da despesa pública, divergente do processo de contratação	Realizar nota de Empenho, Liquidação e Ordem Bancária em valores divergentes ou credor diferente do processo administrativo.	- Segregação de função e conferência por servidor específico antes de autorização pelo Gestor.	- Conferência diária (D-1) de todos os processos de pagamentos do Setor.
Pagamento divergente	Orçamento	Realizar pagamento divergente do processo administrativo de contratação de despesa pública.	- Realizar pagamentos divergente com as informações constante no processo administrativo. ex: CNPJ, dados bancários, dentre outros.	- Garantir que valores, dados cadastrais, dados bancário e beneficiários estejam corretos.	- Realizar revisão dos pagamentos, por um segundo nível de aprovação (dupla checagem).
Pagamentos divergentes da RPV	Orçamento	Realizar pagamentos em desacordos da Ordem de Execução judicial ou em duplicidade.	- Geração de nova RPV; - Diferença entre o valor homologado na decisão judicial e o valor efetivamente pago; - Pagamentos em duplicidade (quando uma mesma RPV é paga mais de uma vez por erro de controle ou lançamento duplicado).	- Garantir que o valor pago seja exatamente o que foi homologado. - Evitar pagamentos em duplicidade.	- Controle de RPV Única por CPF/CNPJ + Número do Processo - Criar uma base interna com todas as RPVs já pagas, com status, data e valor. Toda nova solicitação é confrontada com essa base antes de ser aprovada. - Dupla verificação de valores e dados bancários antes da liquidação. - Detectar divergências de valor ou duplicidade antes do pagamento.
Não cumprimento do Termo de Ajustamento de Gestão (TAG)	Orçamento	Não realizar pagamentos de RPV de Dativos e Peritos no prazo.	- Falta de dotação orçamentária ou liberação financeira. - Gestão ineficiente do fluxo de pagamentos. - Desorganização nos processos de conferência e liquidação das RPVs. - Volume elevado de demandas sem estrutura adequada para absorvê-las. - Acúmulo de RPVs vencidas e aumento da carga de trabalho para regularização futura.	- Avaliação do estoque de RPVs vencidas por auditoria interna, com emissão de relatório para alta gestão. - Antecipar pontos de colapso e corrigir falhas operacionais antes do não cumprimento do TAG.	- Reserva orçamentária prévia exclusiva para RPVs de dativos e peritos. - Alocação de percentual fixo do orçamento mensal para pagamento de RPVs com base em projeção histórica. -

6.4 Dos riscos e controles contábeis:

Ordem	Categoria do Risco	Processo Avaliado	Fator de Risco (Causa)	Evento de Risco (Problema)	Controles Existentes	Sugestão de Novos Controles
1	Contábil	Almoxarifado	Controle incorreto no sistema do Material de consumo ou informação intempestiva	Divergência no controle do Almoxarifado com o Registro Contábil	Processo SEI com inclusão de relatório de Entradas, Saídas e Saldo do Almoxarifado	Incluir as requisições no processo SEI de baixa de Material de Consumo
2	Contábil	Depreciação	Falha nos sistemas de Controle Mobiliário e Imobiliário, gerando erro na depreciação	Subavaliação ou Superavaliação do Ativo	Acompanhamento Mensal dos relatórios e Inventário Físico Anual	Aquisição/Criação de sistema próprio
3	Contábil	TC-15	Informação de Transferência, baixa ou descarte: intempestiva; irregular	Superavaliação do Ativo; Diferença entre o Balanço Patrimonial e o TC-15	-	Dar conhecimento ao Controle Interno e Contábil no início dos processos
4	Contábil	Conciliação Bancária	Entradas e Saídas não registradas na contabilidade	Ex: Pagamento no último dia do mês, após determinado horário o SIGEF confirma apenas no dia seguinte	Conciliação Bancária	-
5	Contábil	Valores em Trânsito	Sequestro Judicial	Exceder prazo de 30 dias de regularização, poderá bloquear o SIGEF	Relatórios da Sefin apurado pela SGPJ	-
6	Contábil	Dívida Ativa	Atraso ou erro da SEFIN na informação do Estoque; atraso na homologação da NGDA; Erro no controle ou registro contábil	Subavaliação ou Superavaliação do Ativo	Acompanhamento mensal da COGES e anual do Tribunal de Contas	Acompanhamento mensal do Controle Interno
7	Contábil	Conformidade Contábil	Registros contábeis em desacordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade	Saldos invertidos; conciliação bancária com diferenças; equações contábeis com pendências	Processo Mensal de Conformidade Contábil	-
8	Contábil	Declarações Fiscais Acessórias	Atraso ou erro no envio da Dirf; EFD-Reinf	DIRF: Divergência com a declaração do usuário; EFD-Rerinf: Situação Fiscal pendente é cobrado pela SEFIN	SEFIN acompanha a situação fiscal	Acompanhamento Anual e mensal do Controle Interno

9	Contábil	Prestação de Contas Anual	Atraso ou erro no envio da Prestação de Contas Anual	Reprovação das contas; Apontamento da COGES; CGE; TC	CGE/CI acompanham o fechamento e envio da prestação de contas	-
---	----------	---------------------------	--	--	---	---

6.5 Dos riscos e controles patrimoniais:

A metodologia adotada segue as seguintes etapas:

1. Definição dos Objetivos do Processo: Identificação dos objetivos principais, como garantir a integridade e o controle de bens patrimoniais (para Riscos Patrimoniais) e assegurar a eficiência, transparência e conformidade nas contratações e gestão de contratos (para Riscos nas Contratações Públicas) e promover operações diárias eficazes em diárias, suprimentos, contratos e logística (para aspectos operacionais integrados);

2. Identificação dos Fatores de Risco: Análise sucinta das condições que podem favorecer falhas nos processos, considerando a realidade operacional da DAL;

3. Identificação dos Eventos de Risco Associados: Determinação das consequências indesejadas decorrentes dos fatores de risco;

4. Descrição dos Controles Existentes: Listagem de procedimentos, políticas ou sistemas atuais de mitigação;

5. Avaliação e Proposição de Novos Controles: Avaliação da suficiência dos controles e sugestões de melhorias.

Os riscos identificados baseiam-se em análise interna do período, distinguindo fatores de risco (causas ou condições que aumentam a probabilidade de problemas) de eventos de risco (consequências que comprometem os objetivos). A seguir, o registro padronizado por categoria, conforme modelo recomendado, com adição de situações observadas ou potenciais no exercício de 2025.

Dos Riscos Patrimoniais

Descrição: Principais riscos patrimoniais afetos à unidade, incluindo aqueles que podem comprometer a gestão de bens, como perdas, desvios ou deterioração, e os controles utilizados para tratá-los. Inclui aspectos logísticos de espaço para servidores, como condições inadequadas de acomodação.

Categoria do Risco	Processo Avaliado	Fator de Risco (Causa)	Evento de Risco (Problema)	Controles Existentes	Sugestão de Novos Controles
Patrimonial	Gestão Patrimonial	Rotina de inventário patrimonial negligenciada	Perda ou desvio de bens patrimoniais	Bens Registrado no Sistema E-Estado e Inventários	Realizar o inventário regulares, e trimestrais.
Patrimonial	Manutenção de Ativos	Falta de manutenção preventiva em equipamentos	Deterioração prematura ou falha funcional de ativos patrimoniais	Relatórios manuais de inspeção ocasional	Implementar cronograma anual de manutenção com checklists digitais e treinamento para servidores responsáveis
Patrimonial	Registro de Bens	Falta de registro (cautelas/termos de responsabilidades) dos bens em posse dos servidores	Utilização indevida ou perda de rastreabilidade de bens patrimoniais	Cautelas/Termos de responsabilidades eletrônicos	Verificar a possibilidade de integralidade do acesso ao SEI, com cautelas e/ou termos de responsabilidades, pendentes de assinatura.

Patrimonial	Mobilização de Bens	Ausência de comunicação sobre bens mobilizados para outros setores sem a devida movimentação no E-Estado	Descontrole patrimonial e possível extravio de ativos entre unidades	Notificação informal via e-mail	Estabelecer protocolo obrigatório de comunicação integrada ao E-Estado com aprovação hierárquica
Patrimonial	Armazenamento de Bens	Condições inadequadas de armazenamento (ex: umidade ou exposição)	Danos irreversíveis a bens patrimoniais sensíveis	Inspeções visuais periódicas	Instalar sensores ambientais e definir padrões de armazenamento com auditorias semestrais
Patrimonial	Logística de Espaços	Crescimento do número de servidores sem planejamento de expansão espacial	Condições de trabalho inadequadas, com superlotação e redução de produtividade	Avaliação informal de ocupação por setor	Realizar estudo anual de capacidade espacial e propor reformas ou realocações com base em projeções de pessoal

6.6 Dos riscos e controles das contratações públicas:

Os Principais eventos de riscos, inclusive decorrentes de condutas fraudulentas, que podem impactar adversamente os objetivos das contratações públicas e a gestão de contratos, com ações empregadas ou planejadas para mitigação, incluindo controles relacionados à ordem cronológica de pagamento. Inclui expansão para gestão de contratos (da assinatura ao encerramento), concessão de diárias e suprimentos de fundos, considerando a instrução de processos, pagamento, prestação de contas e baixa no sistema.

Categoria do Risco	Processo Avaliado	Fator de Risco (Causa)	Evento de Risco (Problema)	Controles Existentes	Sugestão de Novos Controles
Contratações Públicas	Gestão de Contratos	Capacitação deficiente dos fiscais de contrato	Aceitação de serviços com baixa qualidade	Assinatura do ateste de recebimento	Oferecer capacitação periódica e criar um manual de fiscalização de contratos
Contratações Públicas	Processo de Compras/Contratações	Insuficiência na análise de propostas	Seleção de fornecedores inadequados	Verificação documental por meio de checklist padrão	Adotar ferramentas de análise automatizada de propostas e auditorias trimestrais independentes para detectar fraudes
Contratações Públicas	Iniciação de Compras	Pedido de compras ou contratações de serviços sem a definição clara do objeto	Execução ineficiente ou desvios no escopo contratual	Revisão preliminar do termo de referência	Exigir template padronizado para definição de objetos com validação por equipe técnico do demandante
Contratações Públicas	Fluxo Processual	Falta de um fluxo processual definido para contratações	Atrasos processuais e inconsistências na execução	Planilha no Excel e outros processos findados, de objeto similar, para seguir o mesmo fluxo.	Mapear e documentar fluxograma processual completo

Contratações Públicas	Gestão de Contratos	Atraso na análise de documentos habilitatórios e relatórios de fiscalização	Liberação de pagamentos sem conformidade, levando a irregularidades contratuais	Análise manual de NF e relatórios antes do pagamento	Integrar sistema de workflow para análise automatizada de documentos com validação cruzada
Contratações Públicas	Gestão de Contrato	Demora na notificação de descumprimentos parciais ou totais por empresa	Prolongamento de irregularidades e prejuízos à instituição	Envio de notificações via e-mail ou ofício após detecção	Estabelecer prazos padronizados para notificações, implementar sistema de gestão contratual, de modo a rastreabilidade e controle de prazos.
Contratações Públicas	Gestão de Contratos	Falha na deflagração oportuna de processos apuratório	Impunidade em descumprimentos e repetição de falhas por fornecedores	Início manual de apurações após notificação	Criar protocolo automático de deflagração ligado a notificações, com capacitação para Coordenadores/Equipe
Contratações Públicas	Concessão de Diárias	Documentação incompleta ou imprecisa na instrução do processo	Pagamento indevido de diárias	Revisão manual dos processos antes do pagamento e baixa no sistema	Implementar checklist digital obrigatório e integração com sistema de verificação automática de documentos
Contratações Públicas	Concessão de Diárias	Atraso no recebimento e baixa da prestação de contas	Acúmulo de pendências e bloqueio de CPF dos tomadores de diárias junto ao sistema.	Cobrança da prestação de contas, via SEI.	Estabelecer prazos automáticos no sistema com notificações.
Contratações Públicas	Suprimento de Fundos	Ausência de verificação rigorosa na instrução e prestação de contas	Uso indevido de fundos ou irregularidades financeiras	Análise manual dos processos e baixa no sistema	Adotar ferramenta de rastreamento digital para despesas e relatórios automáticos.
Contratações Pública	Suprimento de Fundos	Falta de definição clara dos elementos de despesa para uso adequado do suprimento de fundos.	Uso indevido nas aquisições e contratações, refletindo na má execução da despesa, culminando na eventual devolução dos recursos.	Consulta ao Orçamento e Financeiro, quanto a dotação orçamentária	Elaborar manual de uso do suprimento de fundos, com relação de itens e serviços, possíveis a serem custeados pelo processo.
Coordenação de Logística	Acomodação dos Servidores e Procuradores	Ausência de estações de trabalho para o desenvolvimento laboral de todos os servidores.	Acúmulo de serviços, decorrente a insuficiência de espaço físico para acomodação de novos colaboradores.	Gestão do CPA a cargo de outra secretaria.	Adequação do espaço existe, com novos mobiliários, de modo a otimizar o ambiente com novas estações de trabalho. Ex.: Mesas menores, em substituição às mesas em "L".

Os riscos identificados no exercício de 2025 refletem desafios operacionais observados, com ênfase na prevenção de perdas patrimoniais, melhoria da qualidade nas contratações e eficiência em processos operacionais como diárias, suprimentos, contratos e logística. As situações adicionais incorporadas ampliam a análise, destacando causas como falhas em documentação, monitoramento e planejamento espacial, com sugestões de controles para mitigar consequências associadas. As sugestões de novos controles visam fortalecer a mitigação, alinhando-se aos objetivos estratégicos da DAL.

6.7 Dos riscos e controles dos convênios

A Procuradoria-Geral do Estado de Rondônia (PGE-RO) não é unidade gestora de convênios ou instrumentos congêneres que envolvam o recebimento de recursos financeiros por meio de transferências voluntárias da União, de outros entes federativos ou de entidades privadas.

Sua natureza institucional é eminentemente jurídica e sua atuação está voltada ao assessoramento e à representação judicial e extrajudicial do Estado de Rondônia, nos termos do que dispõe a Constituição Estadual e a legislação pertinente. Dessa forma, a PGE-RO não executa políticas públicas que demandem a celebração de convênios com repasse de recursos, tampouco recebe recursos financeiros de terceiros para a execução de projetos ou programas.

Diante desse contexto, **não se aplica** à PGE-RO/FUMOR-PGE a obrigatoriedade de avaliação dos riscos e controles associados à celebração e execução de convênios.

Ainda assim, em caso de eventual alteração na estrutura institucional ou nas competências legais atribuídas à PGE-RO, que venha a demandar a celebração de convênios com repasses de recursos, serão adotadas as medidas necessárias para implantação de controles internos adequados e gestão de riscos compatíveis com as exigências legais e boas práticas de governança.

7. DAS COMISSÕES DE TOMADA DE CONTAS E PROCESSOS DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADES

7.1 Das Comissões de Tomada de Contas

Informamos que no âmbito do Fundo de Modernização da Procuradoria-Geral do Estado FUMOR-PGE, após apuração interna, não chegou ao conhecimento desta Controladoria Interna, nenhum processo aberto sobre tomadas de contas, no exercício de 2025.

7.2 Dos Processos de Apuração

Levando em conta o Relatório da Corregedoria Geral - PGE-CG sob ID [68909844](#) enviado pelo Corregedor-Geral da PGE-RO para esta unidade setorial de Controle Interno, no qual apresenta o anexo referente a apuração de responsabilidade aberta ou em tramitação nesta unidade gestora no exercício de 2025, informamos:

ANEXO V – APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE NO PERÍODO

Nº do processo	Pessoa física/Pessoa Jurídica	Portaria de Designação	Descrição sintética dos fatos apurados	Descrição das atividades realizadas	Status	Resultados alcançados
0020.005506/2023-71	Pessoa Física	-	Suposta infração funcional - participação de membro no processo licitatório objeto do processo.	Apuração inicial por meio do processo de admissibilidade.	Andamento	
0020.010784/2023-41	Pessoa Física	-	Suposta infração funcional - abandono de cargo ou emprego	Abertura do processo de admissibilidade para apuração inicial.	Andamento	

0020.017423/2023-25	Pessoa Física	-	Suposta infração funcional - prescrição de autos de infração - DER	Abertura do processo de admissibilidade para apuração inicial dos 5 processos recebidos mencionando o mesmo fato.	Concluído	Arquivamento do processo por ausência de indícios mínimos de razoabilidade.
0020.022215/2024-29	Pessoa Física	-	Suposta infração funcional	Apuração inicial por meio do processo de admissibilidade.	Concluído	Arquivamento do processo por ausência de indícios mínimos de razoabilidade.
0020.010650/2024-19	Pessoa Física	-	Suposta infração funcional	Apuração inicial por meio do processo de admissibilidade.	Concluído	Arquivamento do processo por ausência de indícios mínimos de razoabilidade.
0020.000469/2025-77	Pessoa Física	-	Suposta infração funcional	Apuração inicial por meio do processo de admissibilidade	Concluído	Parte interessada solicitou que fosse desconsiderado o pedido.
0020.003848/2025-19	Pessoa Física	-	Suposta infração funcional	Apuração inicial por meio do processo de admissibilidade	Concluído	Arquivamento do processo por ausência de indícios mínimos de razoabilidade.

É necessário pontuar que existem processos que, muito embora não tenham sido iniciados no período respectivo, ainda não foram concluídos ou foram concluídos no exercício anterior.

9. DA AVALIAÇÃO DA TRANSPARÊNCIA DA UNIDADE GESTORA

9.1 Da Transparência Ativa

A Coordenação de Relações Públicas – CRP realiza a divulgação das informações públicas da Procuradoria-Geral do Estado de Rondônia – PGE e do Fundo de Modernização da Procuradoria por meio de seus canais oficiais de comunicação institucional, assegurando ao cidadão o acesso amplo, contínuo e atualizado às informações de interesse coletivo ou geral, em conformidade com os princípios da publicidade e da transparência previstos na legislação vigente.

A disponibilização das informações ocorre, prioritariamente, no site institucional da PGE (<https://pge.ro.gov.br/>) e na página institucional da Procuradoria no Portal do Governo do Estado de Rondônia (<https://rondonia.ro.gov.br/pge/>), os quais concentram os conteúdos de caráter institucional, normativo, informativo e de interesse público.

De forma complementar, a CRP utiliza plataformas digitais para ampliar o alcance das informações divulgadas, sendo, para o público externo, as redes sociais Instagram, YouTube, TikTok, Kwai, X (Twitter), Facebook, LinkedIn e Spotify, e, para o público interno, os canais de comunicação corporativa, tais como e-mail institucional, plataforma Caipora e WhatsApp institucional.

A periodicidade de atualização das informações praticada pela CRP é diária, observada a dinâmica de recebimento das demandas e a disponibilidade dos conteúdos encaminhados pelas unidades responsáveis.

O fluxo de recebimento das demandas de publicação ocorre por meio de diferentes canais institucionais, tais como e-mail, Sistema Eletrônico de Informações – SEI, aplicativos de mensagens com WhatsApp, mensagens diretas nas redes sociais institucionais, como Instagram, e formulário eletrônico. As solicitações recebidas são analisadas quanto à pertinência institucional, clareza da informação e adequação da linguagem, sendo, na sequência, direcionadas para publicação nos canais compatíveis com a natureza do conteúdo.

Foi realizada verificação da disponibilidade das informações mínimas exigidas pela IN nº 52/2017/TCE-RO. Com base na investigação detalhada, o quadro solicitado pela instrução de pesquisa foi preenchido com as localizações exatas e a situação de cada item.

Item exigido	Situação	Onde está publicado	Responsável pela atualização	Periodicidade de atualização
Estrutura organizacional	Disponível	https://pge.ro.gov.br/normas_institucionais/ (Resolução nº 1/2024/CSPG) https://pge.ro.gov.br/wp-content/uploads/2024/03/RESOLUCAO-N.-01_2024_PGE-CSPG_2024_PGE-CSPG-FORMATO-SITE.pdf https://rondonia.ro.gov.br/pge/sobre/estrutura-organizacional/	CRP	Sempre que houver reforma organizacional
Competências legais	Disponível	https://pge.ro.gov.br/normas_institucionais/ (Lei Complementar Estadual nº 620/2011) https://pge.ro.gov.br/historia/ https://rondonia.ro.gov.br/pge/sobre/funcao/	CRP	Conforme alteração na Lei Orgânica
Endereço, telefones e horário de atendimento	Disponível	https://pge.ro.gov.br/contato-2/ https://rondonia.ro.gov.br/pge/contato/ https://rondonia.ro.gov.br/pge/sobre/enderecos-das-regionais/	CRP	Imediata
Relação de autoridades	Disponível	https://pge.ro.gov.br/procuradores/ https://pge.ro.gov.br/procuradores-gerais/ https://pge.ro.gov.br/conselho-superior/ https://rondonia.ro.gov.br/pge/sobre/quem-e-quem/	CRP	Imediata à posse ou exoneração
Despesas	Disponível	https://pge.ro.gov.br/transparencia/ https://pge.ro.gov.br/honorarios/ https://pge.ro.gov.br/rpv-pagas/ https://pge.ro.gov.br/pacs/ https://pge.ro.gov.br/prestacao-de-contas/	CRP (publicação institucional), com dependência técnica e operacional dos setores finalísticos responsáveis pela geração da informação.	Tempo real
Licitações e contratos	Disponível	https://pge.ro.gov.br/transparencia/	CRP (publicação institucional), com dependência técnica e operacional dos setores finalísticos responsáveis pela geração da informação.	Tempo real
Convênios	Disponível	https://pge.ro.gov.br/transparencia/	CRP (publicação institucional), com dependência técnica e operacional dos setores finalísticos responsáveis pela geração da informação.	Tempo real

Item exigido	Situação	Onde está publicado	Responsável pela atualização	Periodicidade de atualização
Programas e ações	Disponível	https://pge.ro.gov.br/ https://rondonia.ro.gov.br/pge/noticias/ https://pge.ro.gov.br/normas_institucionais/	CRP	Diário (Tempo real)
Relatórios institucionais	Disponível	https://pge.ro.gov.br/ https://pge.ro.gov.br/gestao-estrategica/ https://rondonia.ro.gov.br/portal/publicacoes/	CRP (publicação institucional), com dependência técnica e operacional dos setores finalísticos responsáveis pela geração da informação.	Anual (fechamento de exercício)
Serviço de Informação (SIC)	Disponível	https://pge.ro.gov.br/ouvidoria/ http://falabr.cgu.gov.br/ https://linktr.ee/pge_ro https://pge.ro.gov.br/midia/	CRP (publicação institucional), com dependência técnica e operacional dos setores finalísticos responsáveis pela geração da informação.	Permanente (Revisão periódica)
Perguntas Frequentes (FAQ)	Disponível	https://pge.ro.gov.br/dividaativa/ https://rondonia.ro.gov.br/portal/f-a-q/	CRP (publicação institucional), com dependência técnica e operacional dos setores finalísticos responsáveis pela geração da informação.	Anual (Revisão periódica)
Dados abertos	Disponível	https://pge.ro.gov.br/transparencia/ https://pge.ro.gov.br/midia/	CRP (publicação institucional), com dependência técnica e operacional dos setores finalísticos responsáveis pela geração da informação.	Tempo real

Para fins de comprovação do cumprimento da transparência ativa, as evidências de publicação das informações institucionais da Procuradoria Geral do Estado de Rondônia – PGE encontram-se disponíveis nos portais oficiais utilizados pela Administração, notadamente no site institucional da PGE (<https://pge.ro.gov.br/>) e na página institucional da PGE no Portal do Governo do Estado de Rondônia (<https://rondonia.ro.gov.br/pge/>).

De forma complementar, a PGE mantém presença institucional em plataformas digitais de amplo alcance, cujos acessos oficiais encontram-se centralizados na página https://linktr.ee/pge_ro. Por meio do referido ambiente, é possível acessar os canais institucionais da PGE nas plataformas Instagram (https://www.instagram.com/pge_ro), YouTube (<https://www.youtube.com/channel/UCv1QIJnt2-62IHAqcYAu0nw>), TikTok (https://www.tiktok.com/@pge_ro), Kwai (https://k.kwai.com/u/@pge_ro/1f4Cgz4E), X (antigo Twitter) (<https://x.com/PGE Rondônia>), Facebook (<https://www.facebook.com/pgerondonia.oficial>), LinkedIn (<https://www.linkedin.com/company/pgero>) e Spotify (<https://open.spotify.com/show/3DofmY1Ei9FzbC9RVFEifu>), os quais são utilizados para a divulgação de conteúdos institucionais, comunicados oficiais, campanhas informativas e demais informações de interesse público, de forma complementar aos portais institucionais. Esses canais ampliam a difusão das informações públicas e contribuem para a efetividade da transparência ativa, sobretudo no que se refere à divulgação de conteúdos institucionais, campanhas de orientação ao cidadão, comunicados oficiais e outras informações de interesse coletivo.

Nos termos da Resolução nº 1/2024, que dispõe sobre a estrutura organizacional da Procuradoria Geral do Estado de Rondônia – PGE, a Coordenação de Relações Públicas – CRP detém atribuições diretamente relacionadas à promoção da transparência institucional, à divulgação de informações públicas e ao fortalecimento da comunicação interna e externa do órgão.

Compete à CRP a concepção e a execução de estratégias de comunicação eficazes e coerentes, com a finalidade de fortalecer a imagem

institucional, fomentar a transparência, divulgar informações pertinentes e assegurar comunicação clara e acessível tanto ao público interno quanto ao público externo, incluindo a sociedade, a imprensa e demais públicos de interesse. Essas atribuições conferem à unidade papel central na operacionalização da transparência ativa, uma vez que envolvem a organização, a produção, a atualização e a disseminação das informações institucionais.

Diante do exposto, verifica-se que a Procuradoria Geral do Estado de Rondônia – PGE, por intermédio de seus canais institucionais e sob a coordenação da Coordenação de Relações Públicas – CRP, mantém a disponibilização das informações mínimas exigidas pela Instrução Normativa nº 52/2017/TCE-RO e pela Lei Federal nº 12.527/2011, assegurando o acesso público às informações de interesse coletivo e geral.

Conclui-se que os mecanismos de divulgação adotados atendem, de forma satisfatória, aos princípios da publicidade, da transparência e do acesso à informação, observadas as responsabilidades compartilhadas entre as unidades pela produção dos dados e a CRP, enquanto unidade gestora dos canais institucionais de comunicação.

Quanto ao Anexo V (TRANSPARÊNCIA ATIVA DE OBRAS PÚBLICAS E CONSELHOS) ([69572295](#)), informo que não existe contrato vigente firmado pela Unidade Gestora: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - 110003, cujo objeto seja a prestação de serviços de obras.

Para fins de esclarecimentos, segue quadro resumo situacional dos contratos firmados com a Procuradoria para prestação de serviços de obras:

PROCESSO	Nº CONTRATO - ID	OBJETO	SITUAÇÃO - ID
0020.083837/2022-61	0428/PGE/2023, Assinado em 13/06/2023 - 0038815905	Prestação, pelo regime de empreitada por preço global, de serviços de engenharia, objetivando a reforma do imóvel que sedia a Procuradoria Regional de Cacoal - PRC/PGE-RO , localizada no município de Cacoal/RO	CONTRATO EXTINTO - Termo de Extinção Unilateral - 0061710529
0020.083842/2022-74	0560/PGE/2023, assinado em 25/07/2023 - 0039752026	Prestação, pelo regime de empreitada por preço global, de serviços de engenharia, objetivando a reforma do imóvel que sedia a Procuradoria Regional de Ji-Paraná - PRJP/PGE-RO , localizada no município de Cacoal/RO	EXECUÇÃO CONCLUÍDA - Termo de Recebimento - 0051139456
0020.084523/2022-86	0931/PGE/2023, assinado em 16/11/2023 - 0042389382	Prestação, pelo regime de empreitada por preço global, de serviços de engenharia, objetivando a reforma do imóvel que sedia a Procuradoria Regional de Vilhena - PRV/PGE-RO , no município de Vilhena - RO.	CONTRATO RESCINDIDO Termo de Rescisão Amigável - 0065589037

Ademais, no que se refere às informações pertinentes às medições decorrentes da execução dos serviços prestados durante a execução dos contratos retromencionados, estas foram encaminhadas à Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP, órgão competente para envio da remessa eletrônica mensal ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - Módulo Obras, conforme documentações acostadas aos autos do processo eletrônico 0020.018708/2023-83.

Por fim segue anexo V, devidamente preenchido com informações referentes ao Conselho Superior da Procuradoria Geral do Estado de Rondônia.

anexo v (70213170)

9.2 Da Transparência Passiva

O Sistema Eletrônico do Serviço de Informações ao Cidadão (e-SIC) é o canal pelo qual qualquer pessoa, física ou jurídica, pode encaminhar pedidos de acesso à informação aos órgãos e às entidades do Poder Executivo do Estado de Rondônia.

Por meio do sistema, o requerente pode formalizar o pedido, acompanhar o cumprimento do prazo por meio do número de protocolo gerado, receber a resposta da solicitação por e-mail, interpor recursos, registrar reclamações e consultar o histórico de suas manifestações. O objetivo do sistema é facilitar o exercício do direito fundamental de acesso às informações públicas, em

conformidade com a Lei nº 12.527/2011.

No âmbito da Procuradoria-Geral do Estado de Rondônia e Fundo de Modernização Da Procuradoria-Geral do Estado FUMOR/PGE, a Comissão Gestora de Documentos - CGD, responsável por responder as demandas do sistema supramencionado, formada no processo de nº [0020.136893/2021-25](#), cumpriu em observância aos princípios da transparência e da eficiência que regem a Administração Pública, todas as demandas de acesso à informação registradas no exercício de 2025, conforme demonstrado no relatório de gestão (ID [69068684](#)) e no Anexo VII, a seguir:

Pedidos E-sic	Quantidade	Nota explicativa (caso necessário)
Quantidade de pedidos geral	30	-
Quantidade de pedidos acadêmicos	0	-
TOTAL	30	-
Classificação	Quantidade	Nota explicativa (caso necessário)
Pessoa física	30	-
Pessoa jurídica	0	-
TOTAL	30	-
Status	Quantidade	Nota explicativa (caso necessário)
Respondido	30	-
Em análise	0	-
Não respondido	0	-
Prorrogado	0	-
Aguardando confirmação do Órgão supervisor	0	-
Indeferidos	0	-
TOTAL	30	-
Instância	Quantidade	Nota explicativa (caso necessário)
Recurso em 1ª instância	1	-

Recurso em 2ª instância	1	-
Recurso em 3ª instância	0	-
Recurso em 4ª instância	1	-
TOTAL	3	-
Observações: A categoria mais solicitada no sistema foi: Governo e Política com 29 demandas e 1 demanda de Justiça e Legislação.		

ANEXO VI (70213172)

10. DA OUVIDORIA

Durante o período de referência (01/01/2025 a 31/12/2025), a Ouvidoria da PGE/RO e FUMOR/PGE, por meio da plataforma: Fala.Br e demais canais oficiais, recebeu um total de 29 manifestações, distribuídas da seguinte forma:

Tipo	Quantidade	Nota explicativa (caso necessário)
Denúncia	5	-
Reclamação	4	-
Elogio	-	-
Solicitação	19	-
Sugestão	1	-
Total	29	-
Encaminhamento	Quantidade	Nota explicativa (caso necessário)
Resolvido	19	-
Em tratamento	-	-
Arquivadas	10	-
Total	29	-

Do total de manifestações recebidas, 100% foram respondidas dentro do prazo legal. Para assegurar a efetividade no tratamento das manifestações, a Ouvidoria adotou as seguintes medidas: Implantação de fluxo padronizado de resposta junto às unidades responsáveis; monitoramento semanal das manifestações pendentes; planejamento de capacitação interna sobre atendimento ao cidadão e Lei de Acesso à Informação.

13. DO CUMPRIMENTO DAS DECISÕES DOS ÓRGÃOS DE CONTROLE (MPF, MPE, CGU, CGE, TCU, TCE E OUTROS) E DOS ACORDOS DE COLABORAÇÃO

13.1 Das Determinações e Recomendações

Informo que no decorrer do exercício de 2025 não houveram decisões dos órgãos de controle relacionadas ao Fundo Especial De Modernização Da Procuradoria Geral Do Estado De Rondônia - FUMORPGE - 110010.

13.2 Dos Acordos e instrumentos congêneres

Informo que no decorrer do exercício de 2025 não houveram acordos e instrumentos congêneres relacionadas ao Fundo Especial De Modernização Da Procuradoria Geral Do Estado De Rondônia - FUMORPGE - 110010.

14. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

A Procuradoria Geral do Estado de Rondônia (PGE-RO) contabilizou a movimentação da Dívida Ativa no período de janeiro a dezembro de 2025, com base nos relatórios obtidos por consulta ao SITAFE - Sistema Integrado de Tributação e Administração para Estados, gerido pela Secretaria de Finanças do Estado de Rondônia (SEFIN/RO).

Conforme processo SEI [0088.001039/2025-98](#), o montante arrecadado referente à dívida ativa em 2025 foi de **R\$ 1.179.949.227,56 (um bilhão, cento e setenta e nove milhões, novecentos e quarenta e nove mil duzentos e vinte e sete reais e cinquenta e seis centavos)**, conforme tabela a seguir:

INSCRIÇÃO DÍVIDA ATIVA 2025	
UNIDADE GESTORA	INSCRIÇÃO TRIBUTÁRIA
DETRAN-RO	58.408,19
SEFIN	1.005.334.542,49
TJ-RO	5.633.246,71
Total Inscrição Tributária	1.011.026.197,39
UNIDADE GESTORA	INSCRIÇÃO NÃO TRIBUTÁRIA
AGEVISA	0,00
BOMBEIROS	1.615,76
DER	0,00
DETRAN-RO	15.913.921,95
FUPEN	218.155,47
IDARON	5.129.609,83

SEFIN	19.027.167,63
SEDAM	124.306.117,79
SEDES	23.871,73
TCE-RO	3.502.337,56
TJ-RO	800.232,45
Total Inscrição Não Tributária	168.923.030,17
TOTAL INSCRIÇÃO DÍVIDA ATIVA	1.179.949.227,56

Na Procuradoria de Ativos Financeiros é realizado o acompanhamento da execução fiscal ajuizada pelo NGDA. A Lei nº 6.830, de 22 de setembro de 1980, é a legislação que rege as execuções fiscais, seguindo-se também os entendimentos do STJ.

Com a implementação da funcionalidade "retorno programado" no Kanoê, determinou-se que os processos suspensos/arquivados sejam arquivados com expediente de "retorno programado" para 1 (um) ano.

O NGDA conta com uma equipe composta por servidores efetivos, comissionados e terceirizados, supervisionada por dois procuradores responsáveis pelo acompanhamento das tarefas e atendimento das demandas mais complexas. Toda atividade que implique risco está sujeita à revisão por Procurador do Estado. Considerando a sensibilidade das informações fiscais, o acesso ao sistema SITAFE é restrito a um número reduzido de colaboradores, que devem assinar termo de responsabilidade.

Principais Atividades Desenvolvidas pela setorial PGE-NGDA - Núcleo Gestor de Dívida Ativa.

1. **Gestão de Protestos:** Realização e administração de protestos como meio de cobrança extrajudicial
2. **Inscrição em Dívida Ativa:** Registro de créditos públicos tributários e não tributários em dívida ativa
3. **Execução Fiscal:** Propositura de ações de execução fiscal, a serem acompanhadas pela PAF
4. **Atualização de Registros:** Manutenção e atualização do banco de dados de créditos inscritos
5. **Fornecimento de Informações:** Emissão de informações sobre a carteira de dívida ativa
6. **Gestão de Créditos Inscritos:** Análise e deliberação sobre baixa, cancelamento, prescrição, suspensão e outras alterações de status de créditos não ajuizados
7. **Apoio Técnico:** Assistência técnica às unidades da PGE-RO na realização de cálculos e no cumprimento de parcelamentos
8. **Alteração de CDA's:** Implementação de alterações em Certidões de Dívida Ativa em razão de decisões judiciais

Sistemas Informatizados Utilizados

Para viabilizar suas atividades, o NGDA utiliza os seguintes sistemas:

1. **SITAFE:** Sistema Integrado de Tributação e Administração para Estados, mantido pela SEFIN, utilizado para gestão do crédito público inscrito em dívida ativa e alterações de status dos créditos.
2. **MAPINGUARI:** Gerido e mantido pela PGE, é uma ferramenta-chave para manutenção dos créditos e efetivação de cobranças judiciais e extrajudiciais. Permite a inscrição em lote de dívida ativa tributária, estando em implementação a inscrição em lote de dívida ativa não tributária.
3. **METABASE:** Sistema automatizado amplamente utilizado para extração e organização de grandes volumes de dados. Como ferramenta de business intelligence, transforma dados brutos em dashboards atualizados, relatórios e gráficos intuitivos. Utiliza como base de dados o MAPINGUARI e/ou SITAFE.
4. **KANOÊ:** Utilizado pelas setoriais judiciais da PGE-RO para o recebimento de intimações em processos judiciais. No Núcleo, serve para comunicar e informar sobre medidas relacionadas aos créditos em discussão.

Gestão da Dívida Ativa e Acompanhamento da Execução Fiscal

Evolução do Estoque e Arrecadação da Dívida Ativa

Arrecadação da Dívida Ativa dos últimos 5 exercícios, sendo que no exercício de 2025, no valor total de R\$ 177.580.044,41 (cento e setenta e sete milhões, quinhentos e oitenta mil quarenta e quatro reais e quarenta e um centavos).

ARRECADÇÃO DÍVIDA ATIVA					
TIPO CRÉDITO/ANO	2025	2024	2023	2022	2021
TRIBUTÁRIO	158.673.398,85	165.149.884,33	133.218.012,98	*	*
NÃO TRIBUTÁRIO	18.906.645,56	19.545.586,88	16.449.623,04	*	*
TOTAL ARRECADÇÃO	177.580.044,41	184.695.471,21	149.667.636,02	148.735.142,02	253.438.517,19

*Nota: O Controle e registro da Dívida Ativa pela Procuradoria começou no Exercício de 2023. Antes era realizado pela SEFIN.

Baixas da Dívida Ativa no exercício de 2025, no valor total de R\$ 1.964.468.918,26 (um bilhão, novecentos e sessenta e quatro milhões, quatrocentos e sessenta e oito mil novecentos e dezoito reais e vinte e seis centavos).

BAIXAS DÍVIDA ATIVA					
Ano	Recebimento	Remissão	Cancelamento	Compensação	Ajuste Negativo
2025	314.620.886,56	32.375.262,19	705.833.658,10	5.374.691,77	906.264.419,64
	Total				1.964.468.918,26

Mecanismo de registros contábeis da Dívida do estado de Rondônia:

A Procuradoria Geral do Estado, possui acesso ao Portal da Secretaria de finanças <https://estoque.dividaativa.sefin.ro.gov.br/login>, para obter relatórios Analítico, Sintético e Resumo PDF do Estoque da Dívida Ativa do mês. A Procuradoria de Núcleo Gestor da Dívida Ativa, realiza análise do estoque e homologa o estoque mensalmente, ficando registrado no Processo SEI 0020.001692/2025-31, no qual é tramitado para a Coordenação de Contabilidade Institucional realizar os registros contábeis.

Os relatórios de ratings, extraídos do Power BI com dados de dezembro de 2025 sobre a dívida ativa tributária e não tributária (Classificação ratings):

O valor total do Ajuste de Perda em 31/12/2025 foi de R\$ 9.273.053.417,10 (nove bilhões, duzentos e setenta e três milhões, cinquenta e três mil quatrocentos e dezessete reais e dez centavos), conforme informação 68004763.

CRÉDITO	RATING	ESTOQUE DA DÍVIDA ATIVA	%	AJUSTE DE PERDA	VALOR LÍQUIDO
Tributário	Rating A	994.475.117,00	0,10	99.447.511,70	895.027.605,30
Não Tributário	Rating A	80.176.126,39	0,10	8.017.612,64	72.158.513,75
Tributário	Rating B	1.138.487.809,39	0,30	341.546.342,82	796.941.466,57
Não Tributário	Rating B	97.478.757,49	0,30	29.243.627,25	68.235.130,24

Tributário	Rating C	2.160.220.969,67	0,50	1.080.110.484,84	1.080.110.484,84
Não Tributário	Rating C	1.064.183.099,45	0,50	532.091.549,73	532.091.549,73
Tributário	Rating D	4.941.758.298,20	1,00	4.941.758.298,20	0,00
Não Tributário	Rating D	2.240.837.989,94	1,00	2.240.837.989,94	0,00
Total		12.717.618.167,53		9.273.053.417,10	3.444.564.750,43
	Tributário	9.234.942.194,26	69,98%	6.462.862.637,55	2.772.079.556,71
	Não Tributário	3.482.675.973,27	80,69%	2.810.190.779,55	672.485.193,72
	Total	12.717.618.167,53	72,92%	9.273.053.417,10	3.444.564.750,43

Líquido da Dívida Ativa em 2025; segregado por ativo circulante e não circulante – curto e longo prazo

O Registro de curto prazo foi realizado de acordo com Nota Técnica 68080188.

CONTA CONTÁBIL	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
1.1.2.0.0.00.00	CRÉDITOS A CURTO PRAZO	157.715.287,10
1.1.2.5.0.00.00	DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	194.011.002,52
1.1.2.5.1.00.00	Dívida Ativa Tributária - Consolidação	194.011.002,52
1.1.2.5.1.01.00	Dívida Ativa Tributária dos Impostos	194.011.002,52
1.1.2.5.1.01.02	Dívida Ativa do IPVA	33.342.805,55
1.1.2.5.1.01.03	Dívida Ativa do ITCD	157.135,68
1.1.2.5.1.01.04	Dívida Ativa do ICMS	160.511.061,29
1.1.2.6.0.00.00	DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA	19.667.773,55
1.1.2.6.1.00.00	Dívida Ativa Não Tributária - Consolidação	19.667.773,55
1.1.2.6.1.02.00	Dívida Ativa de Multas	19.667.773,55

1.1.2.9.0.00.00	(-) AJUSTE DE PERDAS DE CRÉDITOS A CURTO PRAZO	-55.963.488,97
1.1.2.9.1.04.00	(-) Perdas Est. em Créd. de Dív. Ativa Tributária	-50.812.405,42
1.1.2.9.1.05.00	(-) Perdas Est. em Créd. de Dív. Ativa Não Tributária	-5.151.083,55
1.2.1.1.0.00.00		
1.2.1.1.0.00.00	CRÉDITOS A LONGO PRAZO	3.286.849.463,33
1.2.1.1.1.04.00	Dívida Ativa Tributária	9.040.929.793,39
1.2.1.1.1.05.00	Dívida Ativa Não Tributária	3.463.009.598,07
1.2.1.1.1.99.00		
1.2.1.1.1.99.00	(-) AJUSTE DE PERDAS DE CRÉDITOS A LONGO PRAZO	-9.217.089.928,13
1.2.1.1.1.99.04	(-) Ajuste de Perdas de Dívida Ativa Tributária	-6.412.050.232,13
1.2.1.1.1.99.05	(-) Ajuste de Perdas de Dívida Ativa Não Tributária	-2.805.039.696,00
TOTAL DO ESTOQUE DA DÍVIDA ATIVA		12.717.618.167,53
(-) TOTAL DO AJUSTE DE PERDAS DO ESTOQUE DA DÍVIDA ATIVA		-9.273.053.417,10
SALDO LÍQUIDO		3.444.564.750,43

15. CONCLUSÃO

O Controle Interno é um meio de comunicação, prevenção e regulamentação que contribui diretamente para o alcance dos resultados previstos no planejamento, oferecendo uma margem razoável de garantia para que os objetivos e metas sejam atingidos de forma eficaz e em consonância com os princípios que norteiam a administração pública.

O Relatório Anual de Controle Interno (RACI) teve como finalidade examinar os atos e fatos da gestão do Fundo de Modernização da Procuradoria-Geral do Estado de Rondônia (PGE-RO), referentes ao período de 01/01/2025 a 31/12/2025. Seu objetivo foi avaliar o cumprimento das normas aplicáveis à Administração Pública, notificar eventuais irregularidades ou impropriedades na gestão dos recursos alocados à unidade, emitir recomendações para a gestão anual da Procuradoria e propor melhorias no controle e acompanhamento dos processos. Ademais, o relatório visa apoiar a Controladoria Geral do Estado de Rondônia (CGE-RO) e o Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (TCE-RO) no exercício de suas missões institucionais, subsidiando-os com informações e documentos relativos aos atos praticados pelos gestores e demais responsáveis, conforme apurado por esta unidade setorial de controle interno.

Ressalta-se que o presente estudo foi realizado por meio de amostragem, tendo em vista a amplitude e complexidade da estrutura da Procuradoria Geral do Estado, bem como o número reduzido de servidores na Unidade de Controle Interno setorial.

As análises foram fundamentadas nas informações extraídas do Portal de Contabilidade Dive-Port, do SIGEF, do SIPLAG e de documentos de suporte encaminhados por diversos setores da PGE – por meio do processo SEI nº [0020.000316/2026-19](#), dentre outros. Esses dados foram cuidadosamente analisados e processados para subsidiar a avaliação dos atos e fatos de gestão executados pelos gestores e demais responsáveis ao longo do exercício de 2025.

A efetivação dessas recomendações visa fortalecer a gestão e a aplicação dos recursos públicos, evitando futuros questionamentos. Para tanto, a implementação das melhorias deverá enfatizar o aprimoramento das rotinas, a eficiência e eficácia das ações, a

probidade, a transparência e a legalidade dos atos praticados e das despesas efetuadas, de modo a atender aos princípios e à legislação vigente, promover uma gestão de excelência e mitigar os riscos de ocorrência de irregularidades, ilegalidades e danos ao erário, entre outros fatores que possam comprometer o alcance dos objetivos estratégicos e organizacionais.

16. DAS PROPOSTAS DE MELHORIA

Capacitação Contínua dos Servidores: Propomos a realização de cursos específicos e direcionados para cada Unidade administrativa, visando atender aos interesses da PGE e do FUMOR/PGE. Isso contribuirá para o desenvolvimento profissional dos servidores e a melhoria dos serviços prestados.

Estabelecimento de Rotinas e Fluxos Administrativos: Recomendamos a definição de rotinas e fluxos para as diretorias, coordenações e subcoordenações que compõem a PGE. Essas rotinas servirão como um controle interno, guiando a implementação de ações pelas unidades, especialmente na recepção e elaboração de projetos e documentos relacionados aos serviços públicos.

Melhoria na Comunicação com o Controle Interno: Sugerimos que as informações enviadas a este setor sejam tempestivas e objetivas, seguindo o padrão estabelecido nas normas vigentes. Isso garantirá uma comunicação eficaz e transparente.

Aspectos Institucionais: Recomendamos a elaboração do Regimento Interno do órgão, pois se trata de um documento fundamental para a atividade de controle. Além disso, sugerimos a elaboração de um código de ética e a promoção de uma formação contínua dos servidores sobre a ética no trabalho. Essas medidas fortalecerão a gestão institucional e promoverão uma cultura ética dentro da organização.

Conclusão

As ações propostas visam proporcionar uma gestão eficiente, transparente e com resultados de excelência, estabelecendo rotinas e corrigindo eventuais inconformidades. Isso afasta riscos de danos ao erário e responsabilização de agentes públicos, contribuindo para o cumprimento do fim social a que o órgão se destina.

17. PARECER TÉCNICO E RECOMENDAÇÕES

No exercício das atribuições conferidas pelo art. 9º, inciso III, da Lei Complementar nº 154/1996, c/c o art. 10, § 2º, inciso V, da Lei Complementar nº 758/2014, esta Unidade Setorial de Controle Interno procedeu à análise sistêmica da unidade.

A fiscalização pautou-se nos critérios de legalidade, legitimidade, economicidade e eficiência, utilizando-se de técnicas de amostragem, análise documental e cruzamento de dados nos sistemas oficiais de controle. Com base nos procedimentos de auditoria e monitoramento realizados, **ESTE CONTROLE INTERNO CONCLUI PELA INEXISTÊNCIA DE IRREGULARIDADES OU ILEGALIDADES CONSTATADAS** no que tange aos atos de gestão examinados.

As evidências colhidas demonstram que os procedimentos administrativos guardam estrita observância ao ordenamento jurídico vigente, não tendo sido detectados desvios de finalidade, danos ao erário ou descumprimento de normas cogentes que pudessem comprometer a hígidez das contas.

Em atenção às diretrizes e parâmetros estabelecidos pela Controladoria Geral do Estado (CGE), informa-se que: Inexistência de Irregularidade: Não subsistem fatos que se enquadrem nos critérios de "Contas Irregulares", dada a plena conformidade dos atos com a legislação regente. Considerando a eficácia dos controles preventivos e a fidedignidade dos registros contábeis e administrativos, deixa-se de preencher o detalhamento de documentos probantes, dispositivos infringidos ou quantificação de dano, uma vez que não houve ocorrência de fatos geradores para tais registros.

Primando pela melhoria contínua da gestão pública e pelo caráter pedagógico do controle, recomenda-se apenas a manutenção do rigoroso zelo administrativo e a observância permanente das Instruções Normativas da CGE e do Tribunal de Contas do Estado, visando a preservação do atual padrão de conformidade.

Ante o exposto, manifestamo-nos pela **REGULARIDADE TOTAL** do relatório em análise, sem a necessidade de adoção de medidas corretivas ou saneadoras no presente momento.

18. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

- BRASIL. **Constituição (1988). Constituição da República Federativa do Brasil.** Brasília, DF. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicaoconsolidado.htm>. Acesso em: 03 mar. 2026.
- BRASIL. **Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000.** Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/LCP/Lcp101.htm. Acesso em: 09 mar. 2026.
- BRASIL. **Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964.** Estatui normas gerais de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L4320.htm. Acesso em: 02 mar. 2026.
- BRASIL. **Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.** Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal; institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L8666cons.htm. Acesso em: 09 mar. 2026.
- BRASIL. **Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002.** Institui, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, a modalidade de licitação denominada pregão, e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/2002/L10520.htm. Acesso em: 09 mar. 2026.
- BRASIL. **Lei n.º 12.527, de 18 de novembro de 2011.** Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera e revoga dispositivos e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/lei/112527.htm. Acesso em: 03 mar. 2026.
- BRASIL. **Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.** Lei de Licitações e Contratos Administrativos. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/114133.htm. Acesso em: 06 mar. 2026.
- BRASIL. **Tribunal de Contas da União. Auditoria governamental.** Brasília: TCU, Instituto Serzedello Corrêa, 2011. Disponível em https://repositorio.cgu.gov.br/bitstream/1/38910/8/Monografia_22_05_2019_versao_final_com_ficha_%20Eliane%20Ferreira.pdf. Acesso em: 02 mar. 2026.
- RONDÔNIA. **Constituição do Estado de Rondônia.** Porto Velho, 1989. Disponível em: https://www.al.ro.leg.br/institucional/constituicao-do-estado-de-rondonia/constituicao-estadual/CE1989_EC136.pdf. Acesso em: 06 mar. 2026.
- RONDÔNIA. **Decisão Normativa n.º 002/2016/TCE-RO.** Estabelece diretrizes sobre a implementação e operacionalização do sistema de controle interno para os entes jurisdicionados. Disponível em: <http://www.tce.ro.gov.br/tribunal/legislacao/arquivos/DeNo-002-2016.pdf>. Acesso em: 09 mar. 2026.
- RONDÔNIA. **Decreto n.º 10.851, de 29 de dezembro de 2003, e suas alterações.** Regulamenta a Lei n.º 872, de 28 de dezembro de 1999, sobre concessão de suprimento de fundos e dá outras providências. Diário Oficial do Estado n.º 5383, de 29/12/2003. Disponível em: <http://ditel.casacivil.ro.gov.br/COTEL/Livros/Files/D10851.pdf>. Acesso em: 09 mar. 2026.
- RONDÔNIA. **Decreto n.º 17.145, de 1º de outubro de 2012.** Regulamenta o acesso à informação e dá outras providências. Disponível em: <http://ditel.casacivil.ro.gov.br/COTEL/Livros/Files/DEC17145%20-%20COMPILADO.pdf>. Acesso em: 09 mar. 2026.
- RONDÔNIA. **Decreto n.º 18.340, de 06 de novembro de 2013.** Regulamenta o Sistema de Registro de Preços (art. 15 da Lei n.º 8.666/1993) e dá outras providências. Disponível em: <http://ditel.casacivil.ro.gov.br/COTEL/Livros/Files/DEC18340%20-%20COMPILADO.pdf>. Acesso em: 09 mar. 2026.
- RONDÔNIA. **Decreto n.º 18.728, de 27 de março de 2014, e suas alterações.** Dispõe sobre a concessão de diárias no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual. Disponível em: <http://ditel.casacivil.ro.gov.br/COTEL/Livros/Files/DEC18728%20-%20COMPILADO.pdf>. Acesso em: 09 mar. 2026.
- RONDÔNIA. **Decreto n.º 23.277, de 16 de outubro de 2018.** Dispõe sobre o Sistema Estadual de Controle Interno e dá outras providências. Disponível em: <http://ditel.casacivil.ro.gov.br/COTEL/Livros/Files/D23277.pdf>. Acesso em: 09 mar. 2026.
- RONDÔNIA. **Instrução Normativa n.º 005/2019/SEPAT-COCEN.** Dispõe sobre reconhecimento, mensuração e evidenciação dos ativos imobilizados e intangíveis do Poder Executivo do Estado de Rondônia. Disponível em: <https://rondonia.ro.gov.br/wp-content/uploads/2020/02/IN-005-2019-Vers%C3%A3o-Original-SEI.pdf>. Acesso em: 09 mar. 2026.
- RONDÔNIA. **Instrução Normativa n.º 13/TCER-2004.** Dispõe sobre informações e documentos a serem encaminhados pelos gestores e demais responsáveis pela Administração Direta e Indireta do Estado e dos Municípios; normatiza controles pertinentes à fiscalização exercida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia. Disponível em: <http://www.tce.ro.gov.br/tribunal/legislacao/arquivos/InstNorm-13-2004.pdf>. Acesso em: 09 mar. 2026.
- RONDÔNIA. **Instrução Normativa n.º 52/2017/TCE-RO.** Dispõe sobre requisitos e elementos a serem disponibilizados nos portais de transparência das entidades submetidas ao controle do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia. Disponível em: <http://www.tce.ro.gov.br/tribunal/legislacao/arquivos/InstNorm-52-2017.pdf>. Acesso em: 09 mar. 2026.

RONDÔNIA. **Instrução Normativa n.º 55/2017/TCE-RO, de 14 de agosto de 2017.** Dispõe sobre diretrizes para implementação e adequação da estrutura de controles da ordem cronológica de pagamentos e diretrizes para ações de controle externo. Disponível em: <http://www.tce.ro.gov.br/tribunal/legislacao/arquivos/InstNorm-55-2017.pdf>. Acesso em: 09 mar. 2026.

RONDÔNIA. **Instrução Normativa n.º 58/2017/TCE-RO, de 25 de agosto de 2017.** Dispõe sobre diretrizes para responsabilização de agentes públicos diante da inexistência ou inadequado funcionamento do sistema de controle interno. Disponível em: <http://www.tce.ro.gov.br/tribunal/legislacao/arquivos/InstNorm-58-2017.pdf>. Acesso em: 09 mar. 2026.

RONDÔNIA. **Lei n.º 3.166, de 27 de agosto de 2013.** Regulamenta o acesso à informação (art. 5º, XXXIII; art. 216, § 2º da CF) e dá outras providências. Disponível em: <https://www.legisweb.com.br/legislacao/?id=257997#:~:text=Art.,18%20de%20novembro%20de%202011>. Acesso em: 09 mar. 2026.

RONDÔNIA. **Lei Complementar n.º 154/1996.** Dispõe sobre a Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e dá outras providências. Disponível em: <http://www.tce.ro.gov.br/tribunal/legislacao/arquivos/LeiComp-154-1996.pdf>. Acesso em: 04 mar. 2026.

RONDÔNIA. **Lei Complementar n.º 620/2011.** Dispõe sobre a Lei Orgânica da Procuradoria-Geral do Estado de Rondônia. Disponível em: <http://ditel.casacivil.ro.gov.br/COTEL/Livros/Files/LC%20620%20-%20compilado.pdf>. Acesso em: 04 mar. 2026.

RONDÔNIA. **Lei Complementar n.º 767/2014.** Dispõe sobre a Carreira de Apoio às Atividades da Procuradoria-Geral do Estado de Rondônia. Disponível em: <http://ditel.casacivil.ro.gov.br/COTEL/Livros/Files/LC767%20-%20COMPILADO.pdf>. Acesso em: 09 mar. 2026.

RONDÔNIA. **Lei Complementar n.º 758, de 02 de janeiro de 2014.** Trata da Estrutura Organizacional, funções institucionais, quadro de pessoal e plano de carreira da Controladoria-Geral do Estado. Disponível em: <http://ditel.casacivil.ro.gov.br/COTEL/Livros/Files/LC758%20-%20COMPILADA.pdf>. Acesso em: 09 mar. 2026.

RONDÔNIA. **Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017.** Dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia e dá outras providências. Disponível em: <http://ditel.casacivil.ro.gov.br/COTEL/Livros/Files/LC965%20-%20COMPILADA...pdf>. Acesso em: 04 mar. 2026.

RONDÔNIA. **Portaria n.º 106/2018/CGE-NRH, de 3 de outubro de 2018.** Institui o Plano Estratégico da Controladoria Geral do Estado de Rondônia para o período 2018–2023. Diário Oficial do Estado de Rondônia — Edição 181. Acesso em: 09 mar. 2026.

RONDÔNIA. **Portaria n.º 317, de 13 de dezembro de 2023.** Aprova o modelo de Relatório Anual de Controle Interno — RACI, das unidades da Administração Pública Direta, Autarquias e Fundações do Poder Executivo do Estado de Rondônia. Id. 0056328306. Disponível em: (se aplicável, indicar URL público). Acesso em: 04 mar. 2026.

PGE/RO — **NORMAS institucionais** — PGE/RO. Disponível em: https://pge.ro.gov.br/normas_institucionais/. Acesso em: 09 mar. 2026.

PGE/RO — **Planejamento Estratégico PGE 2025–2027.** Disponível em: <https://pge.ro.gov.br/wp-content/uploads/2025/01/Planejamento-estrategico-2025-2027.pdf>. Acesso em: 09 mar. 2026.

PGE/RO. **Resolução n.º 06/2024/PGE-CSPG, 9 set. 2024.** Disponível em: https://pge.ro.gov.br/wp-content/uploads/2024/09/SEI_0051404148_Resolucao_06.pdf. Acesso em: 04 fev. 2026.

PGE/RO. **Resolução n.º 01/2024/PGE-CSPG.** (publicação/assunto indicado como 10 fev. 2025 no original — confirmar data de publicação; manteve a data de acesso). Disponível em: https://pge.ro.gov.br/wp-content/uploads/2024/03/RESOLUCAO-N.-01_2024_PGE-CSPG_2024_PGE-CSPG-FORMATO-SITE.pdf. Acesso em: 02 fev. 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Rod Daniel Gomes Sussuarana do Nascimento**, Controlador(a) Interno, em 24/03/2026, às 09:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto n.º 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **70213176** e o código CRC **600B14D2**.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

Procuradoria Geral do Estado - PGE

Controladoria Interna - PGE-CI

RELATÓRIO

ANEXO V - TRANSPARÊNCIA ATIVA DE OBRAS PÚBLICAS E CONSELHOS

UNIDADE: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - PGE - 110003.

E

UNIDADE: FUNDO ESPECIAL DE MODERNIZAÇÃO DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - FUMORPGE - 110010 .

DIMENSÃO	QUESTÃO	REQUISITO	RESPOSTA (Sim / Não / Não se aplica)	LINK DA EVIDÊNCIA
	Divulga informações	Município	Não se aplica	
		Contratante	Não se aplica	
		Descrição da obra	Não se aplica	
		Empresa contratada	Não se aplica	
		Data inicial	Não se aplica	
		Prazo de execução	Não se aplica	
		Situação da obra (cancela, concluída, contrato rescindido, em andamento, em execução, execução em atraso ou paralisada)	Não se aplica	
		Percentual de execução da obra	Não se aplica	
		Valor contratado	Não se aplica	
		Prazo do contrato/conclusão	Não se aplica	
		Marco Inicial	Não se aplica	
		Endereço da obra	Não se aplica	
		Número do contrato	Não se aplica	

DIMENSÃO OBRAS PÚBLICAS	sobre OBRAS PÚBLICAS QUESTIONADAS POR MEIO DE CONTRATOS, incluindo:	REQUISITO	RESPOSTA (Sim / Não / Não se aplica)	LINK DA EVIDÊNCIA
		Número do processo SEI!	Não se aplica	
		Valor do acréscimo	Não se aplica	
		Valor da supressão	Não se aplica	
		Valor do reajuste	Não se aplica	
		Latitude	Não se aplica	
		Longitude	Não se aplica	
		Data da paralisação	Não se aplica	
		Motivo da paralisação	Não se aplica	
		Data prevista de reinício	Não se aplica	
		Responsável pela inexecução	Não se aplica	
		Data da última atualização	Não se aplica	
		Medições	Não se aplica	
		Notas Fiscais	Não se aplica	
		Termos Aditivos	Não se aplica	
		Fotos da obra	Não se aplica	
		Documentos (No mínimo, a planilha orçamentária)	Não se aplica	
DIMENSÃO	QUESTÃO	REQUISITO	RESPOSTA (Sim / Não / Não se aplica)	LINK DA EVIDÊNCIA
OBRAS PÚBLICAS	Divulga informações sobre OBRAS PÚBLICAS REALIZADAS POR MEIO DE CONVÊNIOS, incluindo:	Município	Não se aplica	
		Contratante	Não se aplica	
		Descrição da obra	Não se aplica	
		Empresa contratada	Não se aplica	
		Data inicial	Não se aplica	
		Prazo de execução	Não se aplica	
		Situação da obra (cancela, concluída, contrato rescindido, em andamento, em execução, execução em atraso ou paralisada)	Não se aplica	
		Percentual de execução da obra	Não se aplica	
		Valor contratado	Não se aplica	

DIMENSÃO	QUESTÃO	REQUISITO	RESPOSTA (Sim / Não / Não se aplica)	LINK DA EVIDÊNCIA
		Prazo do contrato/conclusão	Não se aplica	
		Marco Inicial	Não se aplica	
		Endereço da obra	Não se aplica	
		Número do contrato	Não se aplica	
		Número do processo SEI!	Não se aplica	
		Valor do acréscimo	Não se aplica	
		Valor da supressão	Não se aplica	
		Valor do reajuste	Não se aplica	
		Latitude	Não se aplica	
		Longitude	Não se aplica	
		Data da paralisação	Não se aplica	
		Motivo da paralisação	Não se aplica	
		Data prevista de reinício	Não se aplica	
		Responsável pela inexecução	Não se aplica	
		Data da última atualização	Não se aplica	
		Medições	Não se aplica	
		Notas Fiscais	Não se aplica	
		Termos Aditivos	Não se aplica	
		Fotos da obra	Não se aplica	
		Documentos (No mínimo, a planilha orçamentária)	Não se aplica	

DIMENSÃO	QUESTÃO	REQUISITO	RESPOSTA (Sim / Não / Não se aplica)	LINK DA EVIDÊNCIA
CONSELHOS E ÓRGÃOS COLEGIADOS	Possui página ou portal com informações sobre todos os conselhos e órgãos colegiados	Nome completo do Conselho e/ou Órgão Colegiado	Conselho Superior da Procuradoria Geral do Estado -RO.	https://pge.ro.gov.br/wp-content/uploads/2025/10/LC620-COMPILADA.pdf
		CNPJ	Não se aplica	
		Endereço	Sede Porto Velho-RO.	https://pge.ro.gov.br/contato-2/
		Contatos (e-mail, telefones e/ou outros)	gabinete@pge.ro.gov.br	https://pge.ro.gov.br/contato-2/
		Legislação de criação	Lei complementar Estadual nº 620/2011	https://pge.ro.gov.br/wp-content/uploads/2025/10/LC620-COMPILADA.pdf
		Lista de membros atualizada	Sim	https://pge.ro.gov.br/conselho-superior/

DIMENSÃO	ativos, incluindo: QUESTÃO	REQUISITO	RESPOSTA (Sim / Não / Não se aplica)	LINK DA EVIDÊNCIA
		Calendário de encontros	DAS REUNIÕES Art. 27	https://pge.ro.gov.br/wp-content/uploads/2025/10/RESOLUCAO-NORMATIVA-No-001_2011-COMPILADA.pdf
		Valor pago aos membros à título de participação	Não se aplica	

Rod Daniel Gomes

Controlador Interno PGE-RO



Documento assinado eletronicamente por **Rod Daniel Gomes Sussuarana do Nascimento**, Controlador(a) Interno, em 04/03/2026, às 10:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **69731000** e o código CRC **F02A16B0**.

Referência: Caso responda este(a) Relatório, indicar expressamente o Processo nº 0020.000177/2026-15

SEI nº 69731000



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

Procuradoria Geral do Estado - PGE

Controladoria Interna - PGE-CI

RELATÓRIO

ANEXO VI – TRANSPARÊNCIA PASSIVA (E-SIC)

Pedidos E-sic	Quantidade	Nota explicativa (caso necessário)
Quantidade de pedidos geral	30	-
Quantidade de pedidos acadêmicos	0	-
TOTAL	30	-
Classificação	Quantidade	Nota explicativa (caso necessário)
Pessoa física	30	-
Pessoa jurídica	0	-
TOTAL	30	-
Status	Quantidade	Nota explicativa (caso necessário)
Respondido	30	-
Em análise	0	-
Não respondido	0	-
Prorrogado	0	-
Aguardando confirmação do Órgão supervisor	0	-
Indeferidos	0	-
TOTAL	30	-
Instância	Quantidade	Nota explicativa (caso necessário)
Recurso em 1ª instância	1	-
Recurso em 2ª instância	1	-
Recurso em 3ª instância	0	-
Recurso em 4ª instância	1	-
TOTAL	3	-

Observações: A categoria mais solicitada no sistema foi: Governo e Política com 29 demandas e 1 demanda de Justiça e Legislação.

Porto Velho, 02 de março de 2026.

Rod Daniel Gomes

Controlador Interno PGE-RO



Documento assinado eletronicamente por **Rod Daniel Gomes Sussuarana do Nascimento, Controlador(a) Interno**, em 02/03/2026, às 13:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **69658690** e o código CRC **F959861E**.

Referência: Caso responda este(a) Relatório, indicar expressamente o Processo nº 0020.000177/2026-15

SEI nº 69658690



RONDÔNIA
★
Governo do Estado

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Controladoria Geral do Estado - CGE
Diretoria de Fiscalização e Auditoria Interna - CGE-DFAI

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO

CGE
Controladoria Geral do
Estado

DOCUMENTO	RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO DE CONTAS (REFISCON)
UNIDADE EXECUTORA	Controladoria Geral do Estado de Rondônia - CGE/RO Diretoria de Fiscalização e Auditoria Interna - DFAI
UNIDADE AUDITADA	110010 - Fundo de Modernização da Procuradoria-Geral do Estado de Rondônia - PGE-RO
RESPONSÁVEIS POR PRESTAR CONTAS	Bruno Correa Borges Procurador do Estado - PGE Ítalo Lima de Paula Miranda Procurador do Estado - PGE Thiago Alencar Alves Pereira Procurador do Estado - PGE
PERÍODO FISCALIZADO	01º de janeiro a 31 de dezembro de 2025
PROCESSOS	0020.000679/2026-46
OBJETIVO	Verificar se o gestor cumpriu o dever de prestar contas , bem como realizar análise formal das informações prestadas pela Unidade acerca das peças da prestação de contas anual.

1. INTRODUÇÃO

1. De acordo com o art. 70, parágrafo único, da Constituição Federal c/c o art. 46, parágrafo único, da Constituição Estadual de Rondônia prestará contas qualquer pessoa física ou jurídica, pública ou privada, que utilize, arrecade, guarde, gerencie ou administre dinheiros, bens e valores públicos ou pelos quais o Estado responda, ou que em nome deste, assuma obrigações de natureza pecuniária.

2. Vale ressaltar que, visando apoiar o controle externo, em atendimento ao art. 74, IV, da Constituição Federal/1988 e ao art. 51, IV, da Constituição Estadual de Rondônia, e considerando sua missão institucional de “*Aprimorar a gestão pública por meio do fortalecimento do Sistema de Controle Interno, promovendo a cooperação interinstitucional, a integridade, a transparência, a participação social, a prevenção e o combate a corrupção*”, a Controladoria Geral do Estado (CGE) fiscaliza e emite, anualmente, Certificado de Auditoria sobre a Prestação de Contas Anual das unidades integrantes do Poder Executivo Estadual.

3. Nesse sentido, por meio da [Instrução Normativa n.º 9/2023/CGE/DACC-DFAI](#) (0044359271), publicada no DIOF nº 235, de 14 de dezembro de 2023, foram estabelecidos os critérios de análise da Prestação de Contas Anual das unidades da Administração Pública Direta, Fundos, Autarquias, Fundações, Empresas Públicas e Sociedade de Economia Mista do Poder Executivo do Estado de Rondônia.

4. Destaca-se que, de acordo com o art. 3º, IV, da Instrução Normativa n.º 9/2023/CGE/DACC-DFAI, o Relatório de Fiscalização de Contas (REFISCON) trata-se do documento que apresenta os resultados dos trabalhos de fiscalização sobre a Prestação de Contas Anual da Unidade Prestadora de Contas (UPC) para auxiliar na elaboração do Certificado de Auditoria.

5. Com fito de cumprir as disposições da referida Instrução Normativa, foi designada equipe de fiscalização da Diretoria de Fiscalização e Auditoria Interna - DFAI, por meio da Portaria nº 11 de 12 de janeiro de 2026 (68131938), publicada no DIOF nº 9, de 14 de janeiro de 2026, a qual realizou fiscalização no **Fundo de Modernização da Procuradoria-Geral do Estado de Rondônia - PGE-RO**.

1.1. METODOLOGIA E ITENS DE VERIFICAÇÃO

6. Os trabalhos foram realizados em conformidade com a [Instrução Normativa n.º 9/2023/CGE/DACC-DFAI](#) (0044359271), bem como em observância às boas práticas dos padrões de auditoria estabelecidos pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, pelo Tribunal de Contas da União e no [Manual de Auditoria Interna](#) desta CGE.

7. Vale destacar que, conforme dispõe o art. 22 da [Instrução Normativa n.º 9/2023/CGE/DACC-DFAI](#) (0044359271), as Prestações de Contas Anuais encaminhadas à Controladoria Geral do Estado, para fins de análise e certificação das contas, serão segmentadas em duas referências de avaliação, “Referência A” e “Referência B”. Nesse contexto, conforme destacado na Portaria nº 11 de 12 de janeiro de 2026 (68131938), a unidade avaliada foi enquadrada na "Referência B", tendo em vista que não faz parte do conjunto de unidades selecionadas para “Referência A”.

8. No que tange à "Referência B", o art. 25, §2º, da [Instrução Normativa n.º 9/2023/CGE/DACC-DFAI](#) (0044359271), estabelece os critérios preferenciais de avaliação das unidades. Considerando essas orientações, foram selecionadas como critérios para esta avaliação a **aderência da prestação de contas aos normativos que regem a matéria.**

9. Assim, estabeleceu-se como questão a ser verificada na fiscalização:

- **Q1) A prestação de contas anual contém todos os elementos exigidos na Instrução Normativa n.º 9/2023/CGE/DACC-DFAI?**

10. Outrossim, ressalta-se que a verificação da aderência da prestação de contas aos normativos que regem a matéria teve por fundamento a Instrução Normativa n.º 9/2023/CGE/DACC-DFAI e, de forma auxiliar, a [Instrução Normativa n. 13/2004](#) e [Lei Complementar n. 154/1996](#) do Tribunal de Contas do Estado.

11. Para o alcance dos objetivos e visando responder adequadamente aos itens de verificação foram utilizados procedimentos, por meio dos Papéis de Trabalho - PT (ferramentas para direcionar os membros da equipe de fiscalização na obtenção e documentação de evidências, visando atingir os objetivos do trabalho). Ressalta-se ainda que, em razão do curto prazo para manifestação, volume de informações e o reduzido quadro de servidores para a realização dos trabalhos, a verificação foi estruturada nos papéis de trabalho presentes neste relatório.

2. QUESTÕES E ACHADOS

12. A partir dos objetivos supracitados, elencamos os seguintes itens de verificação, que serão respondidas na conclusão deste relatório.

2.1. Q1) A prestação de contas anual contém todos os elementos exigidos na Instrução Normativa n.º 9/2023/CGE/DACC-DFAI?

2.1.1. Análise e Achados / Apontamentos

13. Da consulta ao **Processo de Prestação de Contas Anual da unidade, SEI n.º 0020.000679/2026-46** foi verificado se os documentos elencados no Anexo I deste relatório foram apresentados pela unidade.

14. Nesse sentido, destaca-se que, no escopo dos testes aplicados, foi avaliada apresentação e a tempestividade das informações disponibilizadas à Controladoria Geral do Estado de Rondônia.

15. Conforme dispõe o Anexo I da Instrução Normativa n.º 9/2023/CGE/DACC-DFAI, estão definidos os prazos para a inserção da documentação no processo de prestação de contas, com vistas à análise por esta Controladoria.

16. A partir da verificação realizada, constatou-se que 100% da documentação foi apresentada dentro dos prazos estabelecidos.

17. Noutro ponto, em análise às informações apresentadas no **Relatório de Gestão 70215005** da unidade, pode-se destacar as considerações a seguir.

- **Do Relatório 70215005**

18. O Anexo I da Instrução Normativa n.º 9/2023/CGE/DACC-DFAI (0044359271) estabelece que deverá ser encaminhado a esta Controladoria até o dia 20 de março o "Relatório de Gestão das atividades desenvolvidas no período, no qual deverá ser incluído exame comparativo em relação aos últimos três exercícios, em termos qualitativos e quantitativos, das ações planejadas na Lei do Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual, e das ações efetivamente realizadas".

19. Nesse contexto, por meio de análise documental, procedeu-se à avaliação do Relatório de Gestão das Atividades (70215005) apresentado pela unidade, verificando-se que o referido documento corresponde ao mesmo relatório constante nos autos do processo de prestação de contas da Procuradoria-Geral do Estado de Rondônia (PGE/RO), ao qual o Fundo encontra-se vinculado.

ACHADO 01 - Ausência de análise comparativa plurianual das ações governamentais

- **Critério:**

- Artigo 7º, inciso III, alínea "a" da Instrução Normativa n.º 013/2004/TCE-RO
- Anexo I da Instrução Normativa n.º 9/2023/CGE/DACC-DFAI (0044359271)

- **Situação encontrada:**

20. Segundo a IN n.º 13/2004/TCE-RO o relatório das atividades (gestão) deve demonstrar as

atividades desenvolvidas no período, no qual deverá ser incluído exame comparativo em relação aos últimos três exercícios, em termos qualitativos e quantitativos, das ações planejadas na lei do plano plurianual, na lei de diretrizes orçamentárias e na lei orçamentária anual, e das ações efetivamente realizadas.

21. Cabe ressaltar que, a Controladoria Geral do Estado de Rondônia encaminhou orientação acerca de informações a serem apresentadas no Relatório de Gestão, por meio do Ofício nº 1986/2025/CGE-DFAI 0060912497, Processo nº 0007.001016/2025-36, destacando como referência o Adendo 0060810325 que disponibiliza modelos de quadros e tabelas, bem como instruções para subsidiar a elaboração de análises, conforme disposto a seguir:

Dessa forma, destacamos no Adendo ID 0060810325 as informações a serem apresentadas no Relatório de Gestão referente ao exercício de 2025, devido a sua supressão do modelo do RACI e importância para avaliação da gestão. Ressaltamos que as informações relacionadas à execução orçamentária foram adaptadas para adequação com a solicitação da alínea a, inciso III, dos arts. 7º e 9º da Instrução Normativa nº 13/2024. Além disso, os quadros de suprimento de fundos e diárias foi atualizado com estrutura disponível no DivePort.

22. Em análise ao Relatório de Gestão das atividades desenvolvidas no período, no item que trata de informações orçamentárias, financeiras e contábeis do FUMORPGE, verifica-se que, embora tenham sido apresentadas informações acerca das ações executadas pela Unidade, não restou evidenciada, de forma clara e estruturada, a realização de exame comparativo em relação aos últimos três exercícios.

23. Observa-se a ausência de demonstração comparativa, em termos qualitativos e quantitativos, entre as ações planejadas nos instrumentos de planejamento governamental e aquelas efetivamente realizadas no período analisado.

24. Ademais, não foram identificadas análises evolutivas, indicadores de desempenho ou séries históricas que possibilitem avaliar o desempenho da Unidade ao longo dos exercícios, evidenciando a necessidade de aprimoramento na elaboração do Relatório de Gestão, de modo a contemplar análise comparativa estruturada, conforme previsto na normativa aplicável.

- **Evidência:**

- Relatório de Gestão 70215005

- **Gestão Orçamentária e Financeira**

25. Em análise às informações orçamentárias, financeiras e contábeis apresentadas pela gestão do FUMORPGE, verifica-se que houve desempenho orçamentário global satisfatório, evidenciado pelo volume de empenhos (R\$ 4,87 milhões) em relação à dotação inicial (R\$ 6,07 milhões), bem como pelo elevado nível de liquidação das despesas empenhadas, indicando regular execução das ações planejadas.

26. Observa-se, ainda, a ocorrência de superávit orçamentário significativo (R\$ 2,92 milhões), decorrente, sobretudo, do aumento na arrecadação em relação à previsão inicial, aliado à não execução integral de determinadas despesas. Esse cenário indica capacidade de geração de receitas superior ao estimado, porém também pode sinalizar limitações no planejamento ou na execução das ações previstas.

27. No que se refere aos restos a pagar, verifica-se baixo volume de inscrição, especialmente em Restos a Pagar Não Processados, o que demonstra adequado nível de execução da despesa dentro do exercício, não evidenciando, de forma relevante, comprometimento da execução por postergação de obrigações.

28. Na avaliação realizada pela unidade gestora quanto à execução dos programas, identifica-se positivamente a ação 2096 (capacitação de recursos humanos), com elevada execução (98,27%), evidenciando aderência ao planejamento. Por outro lado, verificam-se ações não executadas ou com execução limitada, como as ações 1499 e 4160, o que pode indicar fragilidades no planejamento ou na priorização das despesas.

29. No âmbito do programa 2110 - Modernização da Gestão Pública, observa-se execução intermediária, com percentual de liquidação inferior ao empenho, justificado pelo prazo de entrega de bens e serviços. Contudo, o indicador de desempenho físico atingiu 72%, demonstrando que, apesar das limitações financeiras, houve avanço na implementação das ações. Ressalta-se, ainda, a classificação do

CEI como “deficiente”, atribuída à concentração de créditos no final do exercício, o que impactou negativamente a execução tempestiva das ações.

30. De modo geral, conclui-se que a Unidade apresentou equilíbrio financeiro, com geração de superávit e adequada execução das despesas empenhadas, porém com necessidade de aprimoramento no planejamento orçamentário e na execução tempestiva das ações, especialmente no que se refere à distribuição dos créditos ao longo do exercício e à efetiva implementação de todas as ações previstas.

31. Ademais, acerca do **Relatório Anual de Controle Interno (RACI)**, é de suma importância destacar os seguintes tópicos do relatório:

- **ASPECTOS INSTITUCIONAIS**

32. Em análise ao RACI da unidade gestora, verificou nas informações institucionais que o Fundo de Modernização da Procuradoria Geral do Estado de Rondônia/FUMORPGE-RO foi criado através da Lei nº 3.537 de 15 de abril de 2015, publicado no DOE nº 2680, de 15/04/2015, regulamentado através da Resolução Nº 001, de 23 de dezembro de 2015, publicado no DOE nº 2850 de 28/12/2015, tem como finalidade complementar os recursos financeiros indispensáveis ao custeio e aos investimentos da Instituição PGE-RO, as aplicações dos recursos seguem as leis orçamentárias vigentes, diante de seu planejamento e fim específico.

33. A unidade setorial de controle interno informou que quanto ao planejamento estratégico, considerando a vinculação com à Procuradoria-Geral do Estado de Rondônia, se aplica o documento mencionado para o triênio 2025-2027, buscando alinhar os esforços institucionais às necessidades do Estado e da sociedade, promovendo uma gestão pública inovadora, eficiente e transparente.

34. No que se refere ao organograma, observou-se que a unidade não indicou ou inseriu no corpo do relatório anexo sobre tal. Nesse sentido, orienta-se para que nas próximas prestações de contas o organograma seja devidamente inserido como anexado ao relatório, conforme disposto na Portaria que aprova o modelo de Relatório Anual de Controle Interno, de forma a assegurar maior completude das informações e aderência ao modelo estabelecido na Portaria.

- **DA GESTÃO DE RISCOS E CONTROLES INTERNOS**

35. Conforme informações apresentadas, a unidade mencionou que a política institucional de gestão de riscos encontra-se em fase de planejamento, estando as práticas atualmente adotadas alinhadas às diretrizes gerais de governança pública, às disposições constitucionais relativas ao controle interno (arts. 70 e 74 da Constituição Federal) e ao Decreto Estadual nº 23.277/2018. Baseando-se também nos objetivos do Planejamento Estratégico da PGE-RO, os quais foram divididos em 4 (quatro) eixos estruturantes, que possuem resultados chave a serem alcançados, uma vez que foi elaborado pela Comissão de Elaboração e Monitoramento do Planejamento Estratégico (COEMPE) utilizando a metodologia OKR (*Objectives and Key Results*).

36. De acordo com o relato da unidade, a gestão de riscos vem sendo conduzida com base em princípios do modelo COSO, envolvendo ciclos de identificação, análise, tratamento e monitoramento de riscos, com participação dos gestores da primeira linha de defesa e supervisão da Controladoria Interna, no âmbito da segunda linha.

37. Todavia, a partir das informações apresentadas, verifica-se que o processo de gestão de riscos ainda se encontra em fase de estruturação institucional, uma vez que a própria unidade informa que a política formal de gestão de riscos encontra-se em planejamento, não sendo detalhados aspectos metodológicos.

38. Ademais, orienta-se a formalização e institucionalização da política de gestão de riscos da unidade, com definição de metodologia estruturada para identificação, avaliação, tratamento e monitoramento dos riscos institucionais, em consonância com as boas práticas de governança e de controles internos aplicáveis à administração pública. Cabe destacar a importância de indicar os controles institucionais que assegurem a adequada governança dos recursos vinculados ao fundo, contemplando:

- os mecanismos de governança e controle adotados pela unidade gestora responsável (no caso, a PGE);

- a forma como os riscos institucionais relacionados ao fundo são monitorados no âmbito da PGE;
 - eventuais controles preventivos relacionados à gestão de recursos do fundo, ainda que em nível institucional.
- **DA AVALIAÇÃO DA TRANSPARÊNCIA DA UNIDADE GESTORA**

39. **Da Transparência Ativa**

40. Conforme informações apresentadas no RACI, a divulgação das informações institucionais é realizada pela Coordenação de Relações Públicas, por meio do sítio eletrônico institucional da PGE e da página da Procuradoria no Portal do Governo do Estado de Rondônia, além de canais complementares de comunicação digital. Para fins de comprovação do cumprimento da transparência ativa, as evidências de publicação das informações institucionais da Procuradoria Geral do Estado de Rondônia – PGE, a qual o fundo está vinculado, encontram-se disponíveis nos portais oficiais utilizados pela Administração, notadamente no site institucional da PGE (<https://pge.ro.gov.br/>) e na página institucional da PGE no Portal do Governo do Estado de Rondônia (<https://rondonia.ro.gov.br/pge/>) dispo de informações mínimas exigidas pela Instrução Normativa nº 52/2017/TCE-RO e pela Lei Federal nº 12.527/2011, assegurando o acesso público às informações de interesse coletivo e geral.

41. **Da Transparência Passiva**

42. A unidade informou também que no âmbito do Fundo de Modernização Da Procuradoria-Geral do Estado FUMOR/PGE, a Comissão Gestora de Documentos - CGD, responsável por responder as demandas do sistema supramencionado, formada no processo de nº [0020.136893/2021-25](#), cumpriu em observância aos princípios da transparência e da eficiência que regem a Administração Pública, todas as demandas de acesso à informação registradas no exercício de 2025, conforme demonstrado no relatório de gestão (ID [69068684](#)) e no Anexo VII.

- **DAS PROPOSTAS DE MELHORIAS**

43. Conforme a Portaria nº 317, de 13 de dezembro de 2023, este tópico destina-se a sugerir ações, identificadas pela Setorial de Controle Interno ou por outros setores, que podem ser implementadas na Unidade com o objetivo de aperfeiçoar o desempenho de suas atividades e contribuir para o alcance de seus objetivos. Em análise do RACI, a Setorial de Controle Interno do FUMORPGE-RO, identificou um conjunto de ações estratégicas voltadas à melhoria das capacitações, comunicação com o Controle Interno e melhoria nos aspectos institucionais. De forma, destacam-se as seguintes propostas por área:

Capacitação Contínua dos Servidores: Propomos a realização de cursos específicos e direcionados para cada Unidade administrativa, visando atender aos interesses da PGE e do FUMOR/PGE. Isso contribuirá para o desenvolvimento profissional dos servidores e a melhoria dos serviços prestados.

Estabelecimento de Rotinas e Fluxos Administrativos: Recomendamos a definição de rotinas e fluxos para as diretorias, coordenações e subcoordenações que compõem a PGE. Essas rotinas servirão como um controle interno, guiando a implementação de ações pelas unidades, especialmente na recepção e elaboração de projetos e documentos relacionados aos serviços públicos.

Melhoria na Comunicação com o Controle Interno: Sugerimos que as informações enviadas a este setor sejam tempestivas e objetivas, seguindo o padrão estabelecido nas normas vigentes. Isso garantirá uma comunicação eficaz e transparente.

Aspectos Institucionais: Recomendamos a elaboração do Regimento Interno do órgão, pois se trata de um documento fundamental para a atividade de controle. Além disso, sugerimos a elaboração de um código de ética e a promoção de uma formação contínua dos servidores sobre a ética no trabalho. Essas medidas fortalecerão a gestão institucional e promoverão uma cultura ética dentro da organização.

Conclusão: As ações propostas visam proporcionar uma gestão eficiente, transparente e com resultados de excelência, estabelecendo rotinas e corrigindo eventuais inconformidades. Isso afasta riscos de danos ao erário e responsabilização de agentes públicos, contribuindo para o cumprimento do fim social a que o órgão se destina.

44. Ademais, observa-se que as propostas apresentadas estão alinhadas às boas práticas de governança e controle, contribuindo para o aprimoramento da gestão e mitigação de riscos, sendo

recomendável o acompanhamento de sua implementação pela Unidade, de modo a assegurar a efetividade das melhorias propostas.

2.1.2. Conclusão

45. Nesse sentido, destaca-se que não foram identificadas irregularidades ou impropriedades que levassem a concluir sobre o não atendimento dos requisitos necessários a prestação de contas, com exceção dos destacados no tópico referente ao Relatório de Gestão, conforme o rol de documentos elencados na [Instrução Normativa n.º 9/2023/CGE/DACC-DFAI](#) (0044359271), disponibilizados por intermédio do **processo n. 0020.000679/2026-46**.

3. CONCLUSÃO

46. Em virtude da análise realizada por esta Controladoria Geral do Estado de Rondônia, com base na documentação constante no Processo de Prestação de Contas Anual da Unidade, conclui-se que nada chegou ao conhecimento da equipe de fiscalização que leve a acreditar que as documentações não estejam adequadamente apresentadas, em todos os aspectos relevantes, de acordo com os normativos que regem a matéria, com exceção do seguinte achado:

- Achado 01 -Ausência de análise comparativa plurianual das ações governamentais.

4. PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO

47. Diante de todo o exposto no decorrer deste relatório, com base nos procedimentos de fiscalização realizados e na análise da Prestação de Contas Anual de 2025, com fulcro no art. 9º, incisos I, III e IV, da Lei Complementar nº 758/2014, c/c o art. 5º, inciso VII, do Decreto nº 23.277/2018, e com o objetivo de aprimorar o sistema de controle interno e os mecanismos de *accountability* da gestão, emitimos orientação e recomendação à gestão do Fundo de Modernização da Procuradoria-Geral do Estado de Rondônia - PGE-RO:

48. Em virtude do Achado 01 -Ausência de análise comparativa plurianual das ações governamentais:

- Recomenda-se aos responsáveis pela elaboração do Relatório de Gestão, que a unidade promova a inclusão de análise comparativa estruturada dos últimos três exercícios, contemplando a evolução das metas físicas e financeiras dos programas e ações, o confronto entre o planejado (PPA, LDO e LOA) e o executado, bem como a análise qualitativa dos resultados alcançados, de modo a aprimorar a transparência e a avaliação do desempenho institucional.

Acerca das Propostas de Melhoria:

- Sugere-se que, seja avaliada a viabilidade de implementação das propostas de melhorias constantes no referido relatório, promovendo, quando pertinente, a adoção das medidas sugeridas, de modo a potencializar os resultados institucionais e o aprimoramento contínuo da gestão.

49. Diante de todo o exposto no decorrer deste relatório, com base nos procedimentos de fiscalização e na análise da Prestação de Contas Anual de 2025, encaminha-se o referido relatório à Diretoria Análise e Certificação das Contas - DACC para fins de certificação.

Porto Velho, 24 de março de 2026.

É o Relatório.

Equipe de Fiscalização:

Vanessa Almeida de Oliveira
Assistente de Controle Interno

Cíntia da Silva Rodrigues Costa

Coordenadora

De acordo:

Jardyane Palhano Santos Lemos

Diretora de Fiscalização e Auditoria Interna

ANEXOS

ANEXO I - CHECKLIST DOS DOCUMENTOS

PT 01 – Checklist dos documentos						
Unidade: Fundo de Modernização da Procuradoria-Geral do Estado de Rondônia - PGE-RO						
Processo da Prestação de Contas: 0020.000679/2026-46						
ITEM	DOCUMENTO	APRESENTADO		PRAZO DE ENVIO	DATA DE RECEBIMENTO	OBSERVAÇÕES
		SIM	NÃO			
1	Prova de publicação em Diário Oficial da relação nominal dos servidores ativos e inativos ao final do exercício;	x		02/02	26/01/26	68530709
2	Cópia da Lei Orgânica e suas alterações, bem como das principais normas que regem o órgão.	x		02/02	26/01/26	68530703
3	Apresentação da qualificação dos responsáveis (Anexo TC-28)	x		19/02	13/02/26	69240847
4	Relação dos restos a pagar processados (Anexo TC-10 A)	x		19/02	13/02/26	69240858
5	Relação dos restos a pagar não processados (Anexo TC-10 B)	x		19/02	13/02/26	69240869
6	Relação de adiantamentos e diárias concedidos (Anexo TC-09)	x		19/02	13/02/26	69240896
7	Relação de empenhos anulados.	x		19/02	13/02/26	69240884
8	Inventário do Estoque em Almoxarifado (Anexo TC-13)	x		02/03	24/02/26	69450378
9	Inventário Físico Financeiro dos Bens Móveis (Anexo TC-15)	x		02/03	24/02/26	69450377
10	Inventário Físico Financeiro dos Bens Imóveis (Anexo TC-16)	x		02/03	24/02/26	69450374
11	Demonstrativo das contas componentes do ativo financeiro realizável (Anexo TC-22)	x		02/03	24/02/26	69450372
12	Demonstrativo sintético das contas componentes do ativo permanente (Anexo TC-23)	x		02/03	24/02/26	69450370

13	Demonstrativo da conta valores inscritos no ativo permanente (Anexo TC-24)	x		02/03	24/02/26	69450368
14	Demonstrativo analítico da conta bancos (Anexo TC-02)	x		02/03	24/02/26	69450351
15	Conciliação e extratos bancários de todas as contas existentes, em 31 (trinta e um) de dezembro do exercício de competência da prestação de contas, sendo um arquivo em formato PDF para cada conta contábil contendo a conciliação e extratos bancários (Anexo TC-03)	x		02/03	24/02/26	69450343,69450337, 69450332
16	Rol de contratos, licitações, justificativas de dispensa ou inexigibilidade (Anexo TC-06)	x		02/03	24/02/26	69450330
17	Balanço Orçamentário (Anexo 12 da Lei nº 4.320/64)	x		16/03	11/03/26	70026298
18	Balanço Financeiro (Anexo 13 da Lei nº 4.320/64)	x		16/03	11/03/26	70026296
19	Balanço Patrimonial (Anexo 14 da Lei nº 4.320/64)	x		16/03	11/03/26	70026292
20	Demonstração das Variações Patrimoniais (Anexo 15 da Lei nº 4.320/64)	x		16/03	11/03/26	70026290
21	Demonstração dos Fluxos de Caixa (Anexo 18 da Lei nº 4.320/64)	x		16/03	11/03/26	70026288
22	Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido (Art. 21, c, da NBC TSP 11)	x		16/03	11/03/26	70026286
23	Relatório de Gestão das atividades desenvolvidas no período, no qual deverá ser incluído exame comparativo em relação aos últimos três exercícios, em termos qualitativos e quantitativos, das ações planejadas na Lei do Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual, e das ações efetivamente realizadas.	x		20/03	17/03/26	70215005
24	Relatório Controle Interno, com parecer do dirigente do órgão de Controle Interno, sobre as contas anuais;	x		20/03	17/03/26	70213176
25	Pronunciamento expresso e indelegável do gestor, sobre as contas e o parecer de controle interno, atestando haver tomado conhecimento das conclusões nele contidas.	x		20/03	16/03/26	70100444



Documento assinado eletronicamente por **Vanessa Almeida de Oliveira**, Assistente de Controle Interno, em 24/03/2026, às 12:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **CINTIA DA SILVA RODRIGUES COSTA**, Auditor(a) de **Controle Interno**, em 24/03/2026, às 12:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **jardyane palhano santos lemos**, Diretor(a), em 24/03/2026, às 12:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **70475150** e o código CRC **2E20A319**.

Referência: Caso responda este(a) Relatório de Fiscalização, indicar expressamente o Processo nº 0020.000679/2026-46

SEI nº 70475150



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Controladoria Geral do Estado - CGE
Diretoria de Análise e Certificação de Contas - CGE-DACC

CERTIFICADO

CERTIFICADO DE AUDITORIA ANUAL DE CONTAS Nº 15/2026/CGE-DACC

PROCESSO	0020.000679/2026-46
UNIDADE	110010 - FUNDO ESPECIAL DE MODERNIZAÇÃO DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - FUMORPGE
OBJETIVO	Avaliar as contas do responsável pela Unidade do exercício de 2025.
EXERCÍCIO	2025.
RESPONSÁVEIS	BRUNO CORREA BORGES PROCURADOR DO ESTADO - PGE ÍTALO LIMA DE PAULA MIRANDA PROCURADOR DO ESTADO - PGE THIAGO ALENCAR ALVES PEREIRA PROCURADOR DO ESTADO - PGE

1. O presente certificado refere-se à prestação de contas anual, relativa aos atos de gestão praticados no período de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 2025, sob a gestão dos responsáveis em epígrafe, nos termos: do Inciso III, do art. 7º da Instrução Normativa nº 13 - TCE-RO e dos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 758, de 2 de janeiro de 2014.

2. A metodologia utilizada para certificação consistiu no exame dos apontamentos do Relatório de Fiscalização de Contas - REFISCON (70475150), elaborado pela Diretoria de Fiscalização e Auditoria Interna - DFAI, bem como das peças do Processo Sei nº 0020.000679/2026-46, especificamente no Relatório Anual de Controle Interno de Prestação de Contas de Gestão - RACI/RCA (70213176), e com base nos procedimentos estabelecidos na Instrução Normativa nº 9/2023/CGE/DACC-DFAI (0044359271).

3. Com efeito, após uma análise minuciosa dos apontamentos e evidências apresentados nos itens 2. QUESTÕES E ACHADOS, 3. CONCLUSÃO e 4. PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO do REFISCON (70475150), bem como nos itens 15. CONCLUSÃO, 16. DAS PROPOSTAS DE MELHORIA e 17. PARECER TÉCNICO E RECOMENDAÇÕES do RACI/RCA (70211889), foi verificada a situação detalhada no quadro abaixo:

Anexo IV da IN nº 09/2023/CGE/DACC-DFAI (0044359271)		REFISCON (70475150)	RACI/RCA (70213176)
Critério	Aspecto avaliado		
C1. Aderência da prestação de contas aos normativos que regem a matéria.	C1.5. O Relatório sobre as atividades desenvolvidas (relatório de gestão) não apresentou o exame comparativo em relação aos últimos três exercícios, em termos qualitativos e quantitativos, das ações planejadas na Lei do Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual, e das ações efetivamente realizadas.	2.1. Q1) A prestação de contas anual contém todos os elementos exigidos na Instrução Normativa nº 9/2023/CGE/DACC-DFAI? 2.1.1. Análise e Achados / Apontamentos ACHADO 01 - Ausência de análise comparativa plurianual das ações governamentais (parágrafo 20)	-

4. Com base no exposto, emite-se o Certificado no grau **REGULAR COM RESSALVAS**.

Porto Velho/RO, hora e data do sistema.

APROVO:
José Abrantes Alves de Aquino
Controlador Geral do Estado

Flávio Oliveira de Brito

Mat. *****084

Portaria n. 78/2026 (69512128)

Marden Phelipe Melo Terço

Mat. *****294

Portaria n. 78/2026 (69512128)



Documento assinado eletronicamente por **José Abrantes Alves de Aquino**, **Controlador-Geral**, em 24/03/2026, às 19:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Flavio Oliveira de Brito**, **Auditor(a) de Controle Interno**, em 25/03/2026, às 10:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **MARDEN PHELIPE MELO TERÇO**, **Assistente de Controle Interno**, em 25/03/2026, às 10:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **70502176** e o código CRC **B8811E0E**.

Referência: Caso responda este(a) Certificado, indicar expressamente o Processo nº 0020.000679/2026-46

SEI nº 70502176



RONDÔNIA
★
Governo do Estado

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

Procuradoria Geral do Estado - PGE

Controladoria Interna - PGE-CI

Ofício nº 6358/2026/PGE-CI

A Sua Excelência o Senhor

JOSÉ ABRANTES ALVES DE AQUINO

Controlador-Geral do Estado de Rondônia

CGE-GAB

Assunto: Pedido de Reconsideração do Certificado de Auditoria Anual de Contas nº 15/2026/CGE-DACC, Unidade Gestora 110010 - Fundo de Modernização da Procuradoria-Geral do Estado de Rondônia.

Senhor,

Com cordiais cumprimentos, venho, com o devido respeito, **solicitar pedido de reconsideração**, em atendimento ao art. 40 da [Instrução Normativa nº 9/2023/CGE/DACC-DFAI](#). A competência da Controladoria Geral do Estado para fiscalizar e certificar as contas dos órgãos do Poder Executivo decorre de um arcabouço legal robusto, que tem como pilares a Constituição Estadual de Rondônia, a Lei Complementar Estadual n.º 154/1996 e a Lei Complementar Estadual n.º 758/2014. O artigo 9º, inciso III, da Lei Complementar n.º 154/1996 estabelece que a prestação de contas deve ser integrada pelo relatório e pelo certificado de auditoria, acompanhados do parecer do dirigente do órgão de controle interno.

A Instrução Normativa n.º 9/2023/CGE/DACC-DFAI consolidou os procedimentos para a organização e apresentação do Processo de Prestação de Contas Anual (PPCA), definindo os critérios de análise que balizam a emissão do Certificado de Auditoria. No âmbito dessa normativa, o Certificado de Auditoria é o documento que formaliza a opinião técnica quanto à regularidade da gestão, podendo ser classificado como regular, regular com ressalvas ou irregular, dependendo da gravidade e da generalização das distorções encontradas.

O caso em tela refere-se à PGE-RO, unidade que, no exercício de 2025, foi classificada na "Referência B" para fins de avaliação. Segundo o artigo 25, §2º da IN 09/2023, as unidades dessa referência são avaliadas preferencialmente quanto à aderência da prestação de contas aos normativos vigentes.

A análise empreendida pela Diretoria de Fiscalização e Auditoria Interna (DFAI) resultou no Relatório de Fiscalização de Contas (REFISCON) (70475150), que fundamentou a ressalva ora combatida.

1. DO ACHADO DE AUDITORIA: A COMPARABILIDADE PLURIANUAL.

1.1. O Achado 01, detalhado no parágrafo 21 do REFISCON (70475150), apontou a "Ausência de análise comparativa plurianual das ações governamentais" no Relatório de Gestão da PGE-RO.

1.2. A exigência para tal análise encontra respaldo no Artigo 7º, inciso III, alínea "a" da Instrução Normativa n.º 013/2004/TCE-RO e no Anexo I da própria IN n.º 9/2023/CGE-RO. A análise comparativa plurianual não é uma exigência meramente burocrática, ela é o mecanismo que permite ao controle externo e à sociedade civil monitorar a continuidade e a eficácia das políticas públicas ao longo do tempo.

1.3. O Relatório de Gestão deve demonstrar as atividades desenvolvidas no período, incluindo um exame comparativo em relação aos últimos três exercícios, tanto em termos qualitativos quanto quantitativos, abrangendo as ações planejadas no Plano Plurianual (PPA), na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e na Lei Orçamentária Anual (LOA).

1.4. A ausência dessa análise no envio original foi classificada pela CGE como uma distorção relevante, enquadrando-se no critério C1.5 do Anexo IV da IN 09/2023, o que compeliu os auditores a emitirem a opinião "Regular com Ressalvas". No entanto, é fundamental destacar que o próprio REFISCON reconheceu que a PGE-RO apresentou 100% da documentação dentro dos prazos estabelecidos e que o relatório, em seus demais aspectos, possuía estrutura adequada e alinhada às diretrizes de governança.

1.5. O pleito de reforma do Certificado de Auditoria n.º 15/2026 encontra amparo no Título VI da Instrução Normativa n.º 9/2023, que disciplina o Recurso de Reconsideração. O artigo 40 estabelece as hipóteses de cabimento, sendo o presente caso perfeitamente enquadrável no inciso II: "Sobre as razões para descaracterização de determinado achado/apontamento".

1.6. A estratégia recursal baseia-se no fato de que, após a emissão do certificado, **a unidade gestora procedeu ao saneamento da falha apontada, realizando a "nova juntada" do Relatório de Gestão 70595662 contendo todas as informações comparativas plurianuais exigidas.** Esse ato demonstra não apenas a boa-fé da gestão, mas remove a base fática que sustentava a ressalva. De acordo com o artigo 33, §2º da IN 09/2023, o certificador possui a faculdade de alterar o grau do certificado se considerar que outro grau de regularidade é mais razoável e proporcional ou se ações corretivas foram implementadas para mitigar o evento que ocasionou a impropriedade.

2. TEMPESTIVIDADE.

2.1. O recurso é tempestivo, pois está sendo apresentado dentro do interstício legal que precede a remessa final ao Tribunal de Contas do Estado. A legitimidade para interpor tal recurso pertence ao gestor máximo da Procuradoria-Geral do Estado, devendo o documento ser submetido ao Gabinete da CGE para análise de admissibilidade e mérito.

3. ANÁLISE DO MÉRITO: A DESCARACTERIZAÇÃO DO ACHADO 01.

3.1. A solicitação de nova análise fundamenta-se na tese de que o fato gerador da ressalva deixou de existir. O REFISCON (70475150) baseou sua conclusão na "ausência" da informação.

3.2. A partir do momento em que a informação é providenciada e integrada ao processo SEI n.º 0020.000679/2026-46, a irregularidade formal é extinta.

3.3. De acordo com o Artigo 32, inciso I da IN 09/2023, a opinião deve ser "regular" quando se conclui que os atos da gestão estão livres de distorções relevantes ou desvios de conformidade relevantes. Como a única distorção apontada foi a omissão da análise comparativa, e esta foi suprida, as contas passam a estar "livres de distorções" que justifiquem a ressalva.

3.4. Assim, saneado o Achado 01, que foi o único fundamento para a ressalva no Certificado 15/2026 (70502176), a conversão para o grau "Regular" é a medida que se impõe por rigor lógico e normativo.

4. CONCLUSÕES E REQUERIMENTOS.

4.1. Ante todo o exposto, na qualidade de órgão de controle e em estrita observância à Instrução Normativa n.º 9/2023/CGE/DACC-DFAI, requer-se à Controladoria Geral do Estado de Rondônia:

I - O **conhecimento** do presente Recurso de Reconsideração, por preencher os requisitos de tempestividade, legitimidade e adequação recursal previstos nos artigos 39 e 40 da IN 09/2023.

II - No mérito, a **descharacterização do Achado 01** constante no REFISCON 70475150, considerando a nova juntada do Relatório de Gestão (70595662) que contempla o exame comparativo qualitativo e quantitativo dos últimos três exercícios, atendendo integralmente à alínea "a" do inciso III do Art. 7º da IN 13/2004/TCE-RO.

III - A consequente **reforma do Certificado de Auditoria Anual de Contas N° 15/2026/CGE-DACC (70502176)**, alterando-se a opinião técnica de "Regular com Ressalvas" para **REGULAR**, nos termos do Artigo 32, inciso I, da IN 09/2023/CGE-RO.

Rod Daniel Gomes

Controlador Interno PGE-RO



Documento assinado eletronicamente por **Rod Daniel Gomes Sussuarana do Nascimento, Controlador(a) Interno**, em 26/03/2026, às 13:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **70592700** e o código CRC **2B032A6E**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 0020.000679/2026-46

SEI nº 70592700



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Controladoria Geral do Estado - CGE
Diretoria de Fiscalização e Auditoria Interna - CGE-DFAI

Informação nº 13/2026/CGE-DFAI

Assunto: Processo de Prestação de Contas Anual Fundo de Modernização da Procuradoria-Geral do Estado de Rondônia - PGE-RO, referente ao exercício de 2025.

Processo: 0020.000679/2026-46

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

1. Visando apoiar o controle externo, em atendimento ao art. 74, IV, da Constituição Federal/1988 e ao art. 51, IV, da Constituição Estadual de Rondônia, e considerando sua missão institucional de zelar pela adequada aplicação dos recursos públicos com transparência, publicidade e participação social, fortalecendo o combate à corrupção, a Controladoria Geral do Estado (CGE) fiscaliza e emite, anualmente, Certificado de Auditoria sobre a Prestação de Contas Anual das unidades integrantes do Poder Executivo Estadual.
2. Nesse sentido, por meio da [Instrução Normativa n.º 9/2023/CGE/DACC-DFAI](#) (0044359271), publicada no DIOF nº 235, de 14 de dezembro de 2023, foram estabelecidos os critérios de análise da Prestação de Contas Anual das unidades da Administração Pública Direta, Fundos, Autarquias, Fundações, Empresas Públicas e Sociedade de Economia Mista do Poder Executivo do Estado de Rondônia.
3. Dessa forma, é importante mencionar o art. 12, da IN 9, o qual estabelece que após a inclusão de todos os documentos previstos, deverá ser juntada ao processo uma certidão ou outro documento declarando que todos os documentos referentes à Prestação de Contas foram inseridos.
4. Ademais, a certidão de que trata o artigo 12 é o documento da Unidade Prestadora de Contas (UPC) que autoriza a Controladoria Geral do Estado a proceder a análise que fundamentará o Relatório de Fiscalização de Contas (REFISCON) e o Certificado de Auditoria.
5. **O Fundo de Modernização da Procuradoria-Geral do Estado de Rondônia - PGE-RO**, em atendimento ao art.12, da IN 9, inseriu o **Checklist** (70473164), processo nº 0020.000679/2026-46, assinada em 24.03.2025, certificando que todos os documentos referentes à Prestação de Contas foram inseridos no processo.
6. Por último, em cumprimento ao fluxo processual da Prestação de Contas previamente estabelecido, a Diretoria de Fiscalização e Auditoria Interna (DFAI) passou à análise do processo e posterior emissão do REFISCON (70475150) que fundamentou o Certificado de Auditoria Anual de Contas n. 15/2026 (70502176), emitido pela Diretoria de Análise e Certificação de Contas (DACC).

2. DO DIREITO DE PETIÇÃO NO ÂMBITO DA CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

7. A Constituição Federal de 1988 garante como direito fundamental expresso no artigo 5º, inciso XXXIV, alínea a, o direito de petição, que assegura a todos o direito de invocar a atenção dos poderes públicos acerca de uma questão ou situação em defesa de direitos ou contra ilegalidade ou abuso de poder.
8. Esse instrumento garantidor é prerrogativa democrática que pode ser manejado tanto pelas pessoas físicas quanto pelas jurídicas, uma vez que a Carta Magna não distinguiu os legitimados para o manejo da pretensão. Em vista disso, o poder público, detentor da informação, está incumbido de prestar as devidas informações, exceto nas hipóteses legais de sigilo e vedações, a todos que se sintam prejudicados com as condutas negativas ou positivas do estado.
9. A Constituição também não distinguiu as esferas que poderiam ser interpostos os pedidos relacionados ao direito de petição, o que torna esse instrumento revestido do mais legítimo acesso a seara judicial, administrativa e controladora, pois os direitos e garantias dos administrados podem sofrer mitigações, cerceamento e ilegalidades em todas essas esferas. Vale destacar que a própria LINDB, visando adequar o seu texto legal as garantias e direitos constitucionais em sentido teleológico, incluiu o art. 20, que dispõe que decisões nas esferas administrativa, controladora e judicial, não serão decididas com base em valores jurídicos abstratos sem que sejam consideradas as consequências práticas da decisão, demonstrando, portanto, que todos os legitimados podem se valer desse instrumento em todas as esferas que o poder público possui atuação.
10. Para o presente caso, no que concerne o direito de petição na esfera controladora, menciona-se que esse instrumento é amplamente reconhecido na jurisprudência do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, de forma que cita-se o teor do Relatório,

emitido pelo Conselheiro Relator Wilber Carlos dos Santos Coimbra, que fundamentou a emissão do Acórdão APL-TC 00377/20:

10. Observo, nesse ponto, que o Direito de Petição é autorizado pelo nosso ordenamento jurídico, conforme os ensinamentos dos eminentes doutrinadores NELSON NERY JÚNIOR e ROSA MARIA DE ANDRADE 1 , *ipsis litteris* [...]“trata-se de um direito político e impessoal, que pode ser exercido por qualquer um, pessoa física ou jurídica, para que se possa reclamar, junto aos poderes públicos, em defesa de direito contra ilegalidade ou abuso de poder” .

11. Na mesma linha, destaca-se o voto do Conselheiro Benedito Antônio Alves relacionado ao Processo nº 2134/2020, julgado pelo TCE/RO:

11. A princípio é necessário fazer uma abordagem referente ao uso do presente expediente como mecanismo revisor de decisão.

12. O Direito de Petição possui guarida Constitucional, conforme ampara o artigo 5º, inciso XXXIV, alínea “a”, da Carta da República. Trata-se de instituto destinado a garantir a todos “a participação política e a possibilidade de fiscalização na gestão da coisa pública, sendo um meio para tornar efetivo o exercício da cidadania. É o instrumento de que dispõe qualquer pessoa para, sem o pagamento de qualquer taxa, levar ao conhecimento dos poderes públicos fato ilegal e abusivo, contrário ao interesse público, para que sejam adotadas as medidas necessárias. Poderá, também, ser o instrumento para a defesa de direitos perante os órgãos do Estado2 ”.

12. Conforme apresentado, não há objeção quanto ao manejo do direito de petição nos processos que tramitam na esfera controladora, como visto nas decisões prolatadas pela Corte de Contas do Estado de Rondônia. Esse direito ainda atinge e resguarda o princípio da verdade material, que visa demonstrar a verdade real do fatos, em detrimento da verdade formal.

13. Segundo Di Pietro¹, o princípio da verdade material ou da verdade real, que é decorrente do princípio da oficialidade, significa que a Administração tem o poder-dever de decidir com base nos fatos tais como se apresentam na realidade, não se satisfazendo com a versão oferecida pelo interessados, tendo em vista que pelo princípio da oficialidade a Administração pode requerer diligências, investigar fatos de que toma conhecimento no curso do processo, dentre outros mecanismo que visam elucidar os fatos como eles se apresentam na realidade.

14. Portanto, com espeque no direito de petição e no princípio da verdade material, é possível o manejo desses instrumentos em processos de prestação de contas, uma vez que se busca a verdade real do fatos em detrimento à verdade formal, haja vista que a Constituição Federal no artigo 70, parágrafo único, incumbe aos responsáveis, sendo qualquer pessoa física ou jurídica, pública ou privada, a prestação de contas pela utilização, guarda, gerência ou administração de dinheiro, bens e valores públicos ou pelos quais a União responda, ou que, em nome desta, assumam obrigações de natureza pecuniária. Ou seja, a previsão da prestação de contas no texto constitucional visa assegurar a apresentação da realidade dos fatos, como a transparência e a responsabilidade na administração pública, bem como informar aos cidadãos, que são os usuários dos bens e serviços produzidos pela administração pública e principais provedores dos recursos para o seu funcionamento.

15. Desse modo, se reconhece o direito de petição apresentado pelo Gestor do **Fundo de Modernização da Procuradoria-Geral do Estado de Rondônia - PGE-RO**, realizado por meio do documento Ofício nº 6358/2026/PGE-CI (70592700) o qual encontra previsão no art. 39 da Instrução Normativa n.º 9/2023/CGE/DACC-DFAI.

16. Sendo conhecido preliminarmente o peticionamento apresentado pela unidades gestora Fumor-PGE, passa-se a análise dos pressupostos de admissibilidade do recurso em sede administrativa/controladora.

3. DO JUÍZO DE ADMISSIBILIDADE DO PEDIDO

17. Todos os recursos que visam o reexame de uma determinada questão decidida depende da análise de alguns pressupostos que buscam verificar a existência e a regularidade do seu exercício. Contudo, isso não denota mitigação ao direito de petição, mais sim, uma análise criteriosa que a Administração, em decorrência do seu poder de autotutela, no qual deve resguardar os seus atos de modo a não cometer vícios insanáveis.

18. Por conseguinte, considerando que o art. 15 do Código de Processo Civil dispõe que na ausência de normas que regulem o processo administrativo e outros, o CPC será aplicado de forma supletiva e subsidiária, passa-se a análise dos pressupostos recursais essenciais apontados na doutrina processual civil, sendo estes o cabimento, legitimidade, tempestividade, interesse e regularidade.

19. **Cabimento:**

20. No caso *sub examine*, considerando o fluxo procedimental do dever de prestar contas, após a atuação desta Controladoria Geral do Estado (CGE) no cumprimento de seu dever institucional, o gestor do **Fundo de Modernização da Procuradoria-Geral do Estado de Rondônia - PGE-RO, referente ao exercício de 2025** apresentou pedido de reconsideração do REFISCON (70475150) que fundamentou o Certificado de Auditoria Anual de Contas n. 15/2026 (70502176).

21. Por meio do Ofício nº 6358/2026/PGE-CI (70592700), encaminhando o Relatório de Gestão (70595662), contendo o comparativo em relação aos últimos três exercícios, em termos qualitativos e quantitativos, das ações planejadas na Lei do Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual, e das ações efetivamente realizadas e solicitou pedido de reconsideração do Relatório de Fiscalização de Contas e do Certificado de Auditoria Anual de Contas do Fumor-PGE, referente ao exercício de 2025, *ipsis litteris*:

3. ANÁLISE DO MÉRITO: A DESCARACTERIZAÇÃO DO ACHADO 01.

3.1.A solicitação de nova análise fundamenta-se na tese de que o fato gerador da ressalva deixou de existir. O REFISCON (70475150) baseou sua conclusão na "ausência" da informação.

3.2.A partir do momento em que a informação é providenciada e integrada ao processo SEI n.º 0020.000679/2026-46, a irregularidade formal é extinta.

3.3.De acordo com o Artigo 32, inciso I da IN 09/2023, a opinião deve ser "regular" quando se conclui que os atos da gestão estão livres de distorções relevantes ou desvios de conformidade relevantes. Como a única distorção apontada foi a omissão da análise comparativa, e esta foi suprida, as contas passam a estar "livres de distorções" que justifiquem a ressalva.

3.4. Assim, saneado o Achado 01, que foi o único fundamento para a ressalva no Certificado 15/2026 (70502176), a conversão para o grau "Regular" é a medida que se impõe por rigor lógico e normativo.

4. CONCLUSÕES E REQUERIMENTOS.

4.1. Ante todo o exposto, na qualidade de órgão de controle e em estrita observância à Instrução Normativa n.º 9/2023/CGE/DACC-DFAI, requer-se à Controladoria Geral do Estado de Rondônia:

I- O **conhecimento** do presente Recurso de Reconsideração, por preencher os requisitos de tempestividade, legitimidade e adequação recursal previstos nos artigos 39 e 40 da IN 09/2023.

II- No mérito, a **descaracterização do Achado 01** constante no REFISCON 70475150, considerando a nova juntada do Relatório de Gestão (70595662) que contempla o exame comparativo qualitativo e quantitativo dos últimos três exercícios, atendendo integralmente à alínea "a" do inciso III do Art. 7º da IN 13/2004/TCE-RO.

III- A consequente **reforma do Certificado de Auditoria Anual de Contas N.º 15/2026/CGE-DACC (70502176)**, alterando-se a opinião técnica de "Regular com Ressalvas" para **REGULAR**, nos termos do Artigo 32, inciso I, da IN 09/2023/CGE-RO.

22. No que tange ao pressuposto de cabimento, o pedido de reconsideração ou o recurso só poderá ser aceito nos casos em que há previsão em lei.

23. Conforme já destacado no tópico 2, a interposição do presente recurso (revisão do relatório e certificado), tem amparo no direito de petição previsto no artigo 5º, inciso XXXIV, alínea a da Constituição Federal, sendo, portanto, cabível nestes autos.

24. Vale destacar que o art. 40 da Instrução Normativa n.º 9/2023/CGE/DACC-DFAI prevê a possibilidade da revisão do certificado, em razão do **não enquadramento de determinado achado/apontamento ao critério de certificação** ou em virtude da **descaracterização de determinado achado/apontamento**.

25. Posto isso, considera-se preenchido o pressuposto do cabimento.

26. **Legitimidade:**

27. De acordo com o art. 70, parágrafo único, da Constituição Federal c/c o art. 46, parágrafo único, da Constituição Estadual de Rondônia prestará contas qualquer pessoa física ou jurídica, pública ou privada, que utilize, arrecade, guarde, gerencie ou administre dinheiros, bens e valores públicos ou pelos quais o Estado responda, ou que em nome deste, assumam obrigações de natureza pecuniária.

28. No caso em apreço, o pedido de revisão do relatório e certificado foi realizado pelo Controlador Interno da Procuradoria e no Relatório de Gestão pelo Gestor da PGE, conforme se verifica no Ofício n.º 6358/2026/PGE-CI (70592700) e Relatório de Gestão - FUMOR-PGE (70595662).

29. Dessa forma, houve o preenchimento do pressuposto da legitimidade.

30. **Tempestividade:**

31. Esse pressuposto, de natureza objetiva, é cabível quando observado o prazo previsto nos atos normativos que regulam a matéria que se deseja recorrer.

32. O art. 39 da Instrução Normativa n.º 9/2023/CGE/DACC-DFAI prevê que os pedidos de revisão da regularidade dos certificados de auditoria deverão ser encaminhados à Controladoria Geral do Estado em até 5 (cinco) dias antes do término do prazo para remessa da documentação da prestação de contas ao Tribunal de Contas do Estado.

33. Desta forma, ressalta-se que o pedido foi encaminhado no dia 26/03/2026, de forma tempestiva.

34. **Interesse:**

35. Quanto a este pressuposto, o recorrente deve ter a necessidade de recorrer em razão de uma decisão ou posicionamento administrativo que cause um suposto prejuízo, sendo necessário o manejo de um instrumento que vise a melhora da situação fática.

36. No caso deste pedido, o gestor da Fumor-PGE solicita reconsideração do REFISCON (70475150) que fundamentou o Certificado de Auditoria Anual de Contas n. 15/2026 (70502176), que emitiu o Certificado no grau regular com ressalvas, levando em consideração os itens. QUESTÕES E ACHADOS, 3. CONCLUSÃO e 4. PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO do REFISCON (70475150), bem como nos itens 15. CONCLUSÃO, 16. DAS PROPOSTAS DE MELHORIA e 17. PARECER TÉCNICO E RECOMENDAÇÕES do RACI/RCA (70211889), combinados com o critério C1.5 do Anexo IV da IN n.º 09/2023/CGE/DACC-DFAI (0044359271).

40. Diante disso, considera-se que o pedido preencheu o requisito do interesse.

41. **Regularidade:**

42. O pressuposto da regularidade consiste na necessidade do recorrente atender a todos os requisitos especificados em atos normativos, de modo a atender os requisitos específicos ditos nas normas e os pressupostos essenciais dos recursos, conforme já delineado neste tópico.

43. A Instrução Normativa n.º 9/2023/CGE/DACC-DFAI prevê nos itens I e II do art. 40 os requisitos essenciais para o encaminhamento do pedido de revisão à CGE, sendo estes: **I** – Sobre o não enquadramento de determinado achado/apontamento ao critério de certificação; ou **II** – Sobre as razões para descaracterização de determinado achado/apontamento.

44. Informa-se que a unidade gestora preencheu tais requisitos, encaminhando, por meio de Ofício, o Relatório de Gestão com os comparativos ora faltantes.

45. Portanto, considerando que a unidade atendeu aos pressupostos gerais (cabimento, legitimidade, tempestividade, interesse) e os requisitos específicos destacados nos itens I e II do art. 40 da Instrução Normativa n.º 9/2023/CGE/DACC-DFAI, dessa forma, houve o preenchimento do pressuposto da regularidade.

46. Posto isso, concluído o juízo de admissibilidade do pedido de revisão, passa-se à análise do mérito das informações apresentadas pelo Fundo de Modernização da Procuradoria-Geral do Estado de Rondônia - PGE-RO.

4. DO JUÍZO DO MÉRITO DO PEDIDO

47. Primeiramente, destaca-se que, de acordo com o art. 3º, IV, da Instrução Normativa n.º 9/2023/CGE/DACC-DFAI, o Relatório de Fiscalização de Contas (REFISCON): documento que apresenta os resultados dos trabalhos de fiscalização sobre a Prestação de Contas Anual da Unidade Prestadora de Contas (UPC) para auxiliar na elaboração do Certificado de Auditoria.

48. Os trabalhos foram realizados em conformidade com a Instrução Normativa n.º 9/2023/CGE/DACC-DFAI, e com o Manual de [Manual de Auditoria Interna - Serviço de Avaliação](#).

49. Assim, visando responder adequadamente à questão de auditoria acerca dos elementos que deverão compor a Prestação de Contas Anual das unidades da Administração Direta, foram aplicados procedimentos de **exame documental**, por meio do PT 01 (*Checklist* dos documentos) destacado no Anexo I do REFISCON. Neste sentido, após recebimento da Checklist 70473164, processo nº 0020.000679/2026-46, elaborada e assinada pela unidade, a Diretoria de Fiscalização e Auditoria Interna (DFAI) procedeu com a elaboração do Relatório de Fiscalização de Contas (70475150).

50. Posto isso, destaca-se que a análise inicial do Relatório de Gestão (70212474) evidenciou a ausência de exame comparativo estruturado em relação aos últimos três exercícios, em desacordo com o disposto no art. 7º, inciso III, alínea “a”, da Instrução Normativa nº 013/2004/TCE-RO, bem como com as orientações expedidas por esta Controladoria, o que fundamentou a proposição do seguinte Achado:

51. **ACHADO 01 - Ausência de análise comparativa plurianual das ações governamentais**

52. Por conseguinte, após a conclusão do REFISCON, encaminhou-se o processo de prestação de contas da unidade à Diretoria de Análise e Certificação de Contas (DACC), por meio do Despacho 70475453 para certificação. Ato contínuo, a DACC emitiu o Certificado de Auditoria Anual de Contas n. 15/2026 (70502176), opinando pela **regularidade com ressalvas** das contas.

53. Nesse contexto, no âmbito do recurso, a unidade gestora apresentou novo Relatório de Gestão (70595662), o qual foi objeto de análise. Assim sendo, em análise às informações apresentadas no novo Relatório de Gestão da unidade (70595662), verificou-se que foi inserido o exame comparativo em relação aos últimos três exercícios, em termos quantitativos e qualitativo, das ações planejadas na Lei do Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual, e das ações efetivamente realizadas na unidade.

54. Dessa forma, verifica-se que a impropriedade inicialmente apontada foi regularizada posteriormente pela unidade, restando saneado o achado no decorrer do processo de prestação de contas de modo que, **desconsidera-se o achado**.

5. CONCLUSÃO

55. Neste contexto, **desconsidera-se o achado (ACHADO 01 - Ausência de análise comparativa plurianual das ações governamentais)**, em virtude da apresentação do novo Relatório de Gestão (70595662), no qual foi inserido o comparativo em relação aos últimos três exercícios.

56. Ademais, alerta-se ao **Fundo de Modernização da Procuradoria-Geral do Estado de Rondônia - PGE-RO** que aprimore nos próximos exercícios, as informações apresentadas em seu relatório de gestão, com o objetivo de apresentar maior detalhamento no que tange ao exame comparativo em relação aos últimos três exercícios, quanto aos critérios qualitativos, uma vez que é uma peça em que se demonstra a efetividade das atividades realizadas pela unidade.

Porto Velho, 27 de março de 2026.

Tiago Garcia Araújo

Auditor de Controle Interno

Matrícula xxxxxx697

Revisado e de acordo:

Jardyane Palhano Santos Lemos

Diretora de Fiscalização e Auditoria Interna

Matrícula xxxxxx666

[1] DI PIETRO, Maria Sylvia Zanella. Princípios do processo Judicial no processo administrativo. Disponível em: <
http://www.mpsp.mp.br/portal/page/portal/procuradoria_interesses_difusos_coletivos/Noticias/ConJur%20-%20Princ%C3%ADpios%20do%20processo%20judicial%20no%20processo%20administrativo.pdf>. Acesso em 29 de mar de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Tiago Garcia Araújo, Coordenador(a)**, em 27/03/2026, às 13:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **jardyane palhano santos lemos, Diretor(a)**, em 27/03/2026, às 14:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **70644918** e o código CRC **8FB5C796**.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Controladoria Geral do Estado - CGE
Diretoria de Análise e Certificação de Contas - CGE-DACC

CERTIFICADO

CERTIFICADO DE AUDITORIA ANUAL DE CONTAS Nº 053/2026 - CGE/DACC

PROCESSO	0020.000679/2026-46
UNIDADE	110010 - Fundo de Modernização da Procuradoria-Geral do Estado de Rondônia - PGE-RO
OBJETIVO	Avaliar as contas dos responsáveis pela Unidade do exercício de 2025.
EXERCÍCIO	2025
RESPONSÁVEIS	Bruno Correa Borges Procurador do Estado - PGE Ítalo Lima de Paula Miranda Procurador do Estado - PGE Thiago Alencar Alves Pereira Procurador do Estado - PGE

1. Por meio do presente certificado, retifica-se a certificação da prestação de contas anual, relativa aos atos de gestão praticados no período de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 2024, sob a gestão dos responsáveis em epígrafe, nos termos: do Inciso III, do Art. 7ª da Instrução Normativa nº 13-TCE-RO e dos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 758, de 2 de janeiro de 2014.

2. A metodologia utilizada para certificação consistiu no exame dos apontamentos do Relatório de Fiscalização de Contas - REFISCON (70475150) elaborado pela Diretoria de Fiscalização e Auditoria Interna - DFAI, bem como nas peças do Processo Sei nº 0020.000679/2026-46, especificamente no Relatório Anual de Controle Interno de Prestação de Contas de Gestão - RACI (70213176), com base nos procedimentos estabelecidos na Instrução Normativa n.º 9/2023/CGE/DACC-DFAI (0044359271).

3. Com efeito, após análise minuciosa dos apontamentos e evidências apresentados nos itens 2. QUESTÕES E ACHADOS, 3. CONCLUSÃO e 4. PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO do REFISCON (70475150), bem como 15. CONCLUSÃO 16. DAS PROPOSTAS DE MELHORIAS, e 17. PARECER TÉCNICO E RECOMENDAÇÕES do RACI (70213176) e **considerando as informações apresentadas no Ofício de Reconsideração nº 6358/2026/PGE-CI (70592700) e na Informação nº**

13/2026/CGE-DFAI, (70644918), não persistindo mais registros de apontamentos e evidências com impactos relevantes que comprometam os objetivos e finalidade da Unidade, desconsidera-se o Certificado N° 15/2026 - CGE/DACC (70502176) e emite-se Certificado no grau **REGULAR**.

Porto Velho/RO, hora e data do sistema.

APROVO:

Jose Abrantes Alves de Aquino

Controlador Geral do Estado

Júnior Fernando Perez

Mat. 300212919

Portaria n. 78/2026 (69512128)

João Batista Vieira

Mat. 300159597

Portaria n. 78/2026 (69512128)



Documento assinado eletronicamente por **José Abrantes Alves de Aquino**, **Controlador-Geral**, em 27/03/2026, às 21:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **JOAO BATISTA VIEIRA**, **Auditor(a) de Controle Interno**, em 28/03/2026, às 12:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Junior Fernando Perez**, **Assistente de Controle Interno**, em 28/03/2026, às 13:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **70658492** e o código CRC **7D783295**.

Referência: Caso responda este(a) Certificado, indicar expressamente o Processo nº 0020.000679/2026-46

SEI nº 70658492



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

Procuradoria Geral do Estado - PGE

Controladoria Interna - PGE-CI

PRONUNCIAMENTO

ESTADO DE RONDÔNIA

FUNDO ESPECIAL DE MODERNIZAÇÃO DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO - FUMORPGE

RELATÓRIO ANUAL DE CONTROLE INTERNO - EXERCÍCIO 2025.

1. PRONUNCIAMENTO DO PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA

Em cumprimento ao disposto no art. 49 da [Lei Complementar nº 154, de 26 de julho de 1996](#), atesto ter tomado conhecimento das contas, do conteúdo, das conclusões, do parecer técnico, das recomendações e das sugestões de melhoria contidos no Relatório Anual de Controle Interno **da Unidade Gestora 110010 - Fundo Especial de Modernização da Procuradoria Geral do Estado de Rondônia - FUMORPGE-RO**, referente ao período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2025.

Declaro, ainda, estar ciente de todos os documentos que compõem o processo de prestação de contas da referida Unidade Gestora, os quais se encontram anexados ao processo SEI nº 0020.000679/2026-46, conforme preceitua a citada legislação.

Ante o exposto e considerando as recomendações consignadas no relatório, determino que os setores envolvidos adotem as medidas necessárias, visando à promoção de aperfeiçoamentos nos controles internos, a fim de evitar a reincidência dos apontamentos e garantir maior segurança institucional.

Encaminhe-se à Controladoria-Geral do Estado (CGE) para fins de análise e consequente emissão do certificado de auditoria, com posterior envio ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (TCE-RO).

Porto Velho, 16 de março de 2026.

BRUNNO CORREA BORGES

Procurador-Geral Adjunto do Estado



Documento assinado eletronicamente por **BRUNNO CORREA BORGES**, Procurador(a) Geral Adjunto(a) do Estado, em 17/03/2026, às 09:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **70100444** e o código CRC **A519DE13**.

Referência: Caso responda este(a) Pronunciamento, indicar expressamente o Processo nº 0020.000679/2026-46

SEI nº 70100444